

## PORTO SEGURO AUTO

<b>1. PRODUTOS</b> .....	07
1.1. <a href="#">Auto Jovem</a> .....	07
1.1.1. <a href="#">Programa de Relacionamento</a> .....	07
1.1.2. <a href="#">Benefícios</a> .....	10
1.1.2.1. <a href="#">Curso Direção Emocional</a> .....	10
1.1.2.2. <a href="#">Curso Direção Segura</a> .....	11
1.1.2.3. <a href="#">Curso Direção Segura Online</a> .....	12
1.1.3. <a href="#">Parcelamento do Seguro</a> .....	13
1.2. <a href="#">Auto Premium</a> .....	14
1.2.1. <a href="#">Questionário de Avaliação de Risco</a> .....	14
1.2.2. <a href="#">Renovação</a> .....	14
1.2.3. <a href="#">Substituição de veículo</a> .....	14
1.2.4. <a href="#">Benefícios</a> .....	15
1.2.4.1. <a href="#">Leva e traz carro extra</a> .....	15
1.2.4.2. <a href="#">Consultor Mecânico</a> .....	15
1.2.4.3. <a href="#">Concierge</a> .....	15
1.2.5. <a href="#">Desconto na Franquia</a> .....	15
1.3. <a href="#">Moto</a> .....	16
1.3.1. <a href="#">Benefícios</a> .....	16
1.3.1.1. <a href="#">Desconto na Franquia de Moto</a> .....	16
1.4. <a href="#">Caminhão</a> .....	17
1.4.1. <a href="#">Benefícios</a> .....	17
1.5. <a href="#">Worksite</a> .....	18
1.6. <a href="#">Coletivas / Frotas</a> .....	20
1.7. <a href="#">Auto + RE Simplificado</a> .....	21
<b>2. COBERTURAS</b> .....	22
2.1. <a href="#">Coberturas Casco</a> .....	22

Data: 01/05/2017

---

2.2. <a href="#">Reposição pelo valor de veículo zero-quilômetro por 6 (seis) meses</a> .....	23
2.3. <a href="#">RCF-V Danos Materiais, Danos Corporais e Franquias</a> .....	26
2.3.1. <a href="#">Reintegração Automática da Cobertura de RCF-V</a> .....	27
2.3.2. <a href="#">Extensão da Cobertura de RCF-V para veículo locado</a> .....	27
2.3.3. <a href="#">Franquia de RCF-V / Danos Materiais</a> .....	27
2.4. <a href="#">APP- Acidentes Pessoais Passageiros</a> .....	29
2.5. <a href="#">Coberturas para o Mercosul</a> .....	30
2.5.1. <a href="#">Extensão de Perímetro Casco</a> .....	30
2.5.2. <a href="#">Extensão de Perímetro RCF-V</a> .....	31
2.5.3. <a href="#">Carta-Verde</a> .....	31
2.5.4. <a href="#">RCTR-VI</a> .....	32
2.5.5. <a href="#">Seguradoras Conveniadas</a> .....	32
2.6. <a href="#">Equipamentos (som / imagem / conectividade), Tacógrafo, Taxímetro, Luminoso, Carrocerias,.... Equipamentos Especiais e Opcionais</a> .....	35
<b>3. MODALIDADES DE SEGURO</b> .....	38
3.1. <a href="#">Valor de Mercado Referenciado</a> .....	38
3.2. <a href="#">Valor Determinado</a> .....	39
<b>4. VIGÊNCIAS DO SEGURO</b> .....	40
4.1. <a href="#">Semestral</a> .....	40
4.2. <a href="#">Anual</a> .....	40
4.3. <a href="#">Plurianual</a> .....	40
4.4. <a href="#">Tabela de Vigências</a> .....	41
<b>5. FRANQUIAS</b> .....	42
5.1. <a href="#">Benefícios na Franquia</a> .....	43
5.1.1. <a href="#">Parcelamento da Franquia</a> .....	43
5.1.2. <a href="#">Desconto na Franquia - Cartão Porto Seguro</a> .....	43
5.1.3. <a href="#">Desconto na Franquia ou Carro Extra</a> .....	43
<b>6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO</b> .....	45
6.1. <a href="#">Bônus</a> .....	45

Data: 01/05/2017

---

6.2. <a href="#">Consulta Condicionada à Matriz e Sucursal / Regional</a> .....	50
6.3. <a href="#">Restrição por Idade</a> .....	50
6.4. <a href="#">Seguros sem Aceitação</a> .....	51
6.5. <a href="#">Regras de Instalação de Rastreador</a> .....	54
6.6. <a href="#">Vistoria Prévia</a> .....	57
6.6.1. <a href="#">Vistoria Prévia Domiciliar</a> .....	58
6.7. <a href="#">Cobertura Provisória</a> .....	59
6.8. <a href="#">Tabela de Uso de Veículos</a> .....	60
<b>7. VEÍCULOS ESPECIAIS</b> .....	<b>62</b>
7.1. <a href="#">Escolar</a> .....	62
7.2. <a href="#">Lotação</a> .....	63
7.3. <a href="#">Veículos Movidos a Gás</a> .....	64
7.4. <a href="#">Veículos Blindados (exceto de transporte de valores)</a> .....	65
7.5. <a href="#">Veículos Diferenciados</a> .....	66
7.6. <a href="#">Veículos com Isenção Fiscal</a> .....	67
7.6.1. <a href="#">Pessoas com Deficiência</a> .....	67
7.6.2. <a href="#">Táxi</a> .....	69
7.6.2.1. <a href="#">Benefícios</a> .....	69
7.6.3. <a href="#">Veículos de Consulado</a> .....	70
7.7. <a href="#">Veículos com Depreciação</a> .....	72
7.7.1. <a href="#">Veículos com Avarias</a> .....	72
7.7.2. <a href="#">Veículos com Chassi Remarcado e/ou com Vistoria Especial</a> .....	72
7.8. <a href="#">Prestador Exclusivo Porto</a> .....	73
7.9. <a href="#">Ambulância</a> .....	74
7.10. <a href="#">Locadoras</a> .....	74
7.11. <a href="#">Veículo com Importação Independente</a> .....	75
7.12. <a href="#">Veículos Adesivados e/ou Plotados (Envelopados)</a> .....	75
7.13. <a href="#">Test Drive</a> .....	76
<b>8. SERVIÇOS AUTO</b> .....	<b>77</b>

---

Data: 01/05/2017

---

8.1. <a href="#">Atendimento Leva e Traz</a> .....	77
8.2. <a href="#">Cristalização do para-brisa e do vidro traseiro</a> .....	77
8.3. <a href="#">Diagnóstico do Sistema de Freios</a> .....	78
8.4. <a href="#">Diagnóstico de Bateria e Alternador</a> .....	78
8.5. <a href="#">Reparo de Furo de Pneu</a> .....	78
8.6. <a href="#">Troca de Lâmpadas</a> .....	78
8.7. <a href="#">Cidades de Abrangência dos Serviços</a> .....	79
<b>9. BENEFÍCIOS</b> .....	84
9.1. <a href="#">Centro Automotivo Porto Seguro</a> .....	84
9.1.1. <a href="#">Leva e Traz no Centro Automotivo Porto Seguro</a> .....	84
9.2. <a href="#">Centro de Atendimento Rápido</a> .....	90
9.3. <a href="#">Desconto na Compra do DAF-V</a> .....	91
9.4. <a href="#">Porto Seguro Financeira</a> .....	92
9.5. <a href="#">Assistência Bike</a> .....	92
9.6. <a href="#">Serviço Cartório Vip</a> .....	94
9.7. <a href="#">Auto Mulher e Auto Sênior</a> .....	97
<b>10. CLÁUSULAS</b> .....	99
10.1. <a href="#">Cláusulas Gratuitas</a> .....	99
10.1.1. <a href="#">Despesas Extraordinárias - Indenização Integral - 1% LMI (20A)</a> .....	99
10.1.2. <a href="#">Despesas Extraordinárias - Reembolso Objetos Interior do Veículo - 3% LMI (20P)</a> .....	100
10.1.3. <a href="#">Básico   Assistência 400 Km / Serviços à Residência *Gratuita (034)</a> .....	101
10.1.3.1. <a href="#">Carro + Casa Básico</a> .....	103
10.1.4. <a href="#">Completo   Assistência Km Ilimitado / Serviços à Residência *Gratuita (035)</a> .....	104
10.1.4.1 <a href="#">Carro + Casa Completo</a> .....	109
10.1.5. <a href="#">Danos aos Vidros (71)</a> .....	112
10.1.6. <a href="#">Cláusula Beneficiária (997)</a> .....	113
10.2. <a href="#">Cláusulas Contratadas</a> .....	114
10.2.1. <a href="#">Despesas Extraordinárias - Indenização Integral (20)</a> .....	114
10.2.2. <a href="#">Despesas Extraordinárias - Indenização Parcial - 3% LMI (20C)</a> .....	116

Data: 01/05/2017

---

10.2.3. <a href="#">Despesas Extraordinárias Moto (21)</a> .....	117
10.2.4. <a href="#">Carro Extra Básico - Rede Referenciada (26)</a> .....	118
10.2.5. <a href="#">Carro Extra Básico - Livre Escolha (26)</a> .....	120
10.2.6. <a href="#">Carro Extra Porte Médio - Rede Referenciada (26)</a> .....	122
10.2.7. <a href="#">Carro Extra Porte Médio - Livre Escolha (26)</a> .....	124
10.2.8. <a href="#">Condições de Uso do Carro Extra e dos Créditos para corrida de táxi</a> .....	126
10.2.9. <a href="#">Completo+   Assistência Km Ilimitado / + Serviços à Residência *Referenciada (033)</a> .....	131
10.2.9.1. <a href="#">Carro + Casa Mais</a> .....	138
10.2.10. <a href="#">Completo+   Assistência Km Ilimitado / + Serviços à Residência *Livre Escolha (33R)</a> .....	141
10.2.10.1. <a href="#">Carro + Casa Mais</a> .....	148
10.2.11. <a href="#">Lucros Cessantes por Paralisação do Veículo Segurado (37)</a> .....	152
10.2.12. <a href="#">Completo+   Assistência Km Ilimitado / Serviços à Empresa *Referenciada (046)</a> .....	154
10.2.12.1. <a href="#">Carro + Empresa Básico</a> .....	160
10.2.13. <a href="#">Completo+   Assistência Km Ilimitado / Serviços à Empresa *Livre Escolha (46R)</a> .....	162
10.2.13.1. <a href="#">Carro + Empresa Básico</a> .....	169
10.2.14. <a href="#">Completo   Assistência 1.800 Km / Serviços à Residência *Referenciada (048)</a> .....	170
10.2.14.1. <a href="#">Carro + Casa Auto Carga</a> .....	173
10.2.15. <a href="#">Completo   Assistência 1.800 Km / Serviços à Residência *Livre Escolha (48R)</a> .....	175
10.2.15.1. <a href="#">Carro + Casa Auto Carga</a> .....	178
10.2.16. <a href="#">Higienização do Veículo em Caso de Alagamento - Rede Referenciada (052)</a> .....	180
10.2.17. <a href="#">Higienização do Veículo em Caso de Alagamento - Livre Escolha (52R)</a> .....	182
10.2.18. <a href="#">Seguro Garantido em Caso de Indenização Integral (054)</a> .....	184
10.2.19. <a href="#">Danos Morais e Estéticos (74)</a> .....	185
10.2.20. <a href="#">Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada (076)</a> .....	187
10.2.21. <a href="#">Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Livre Escolha (76R)</a> .....	191
10.2.22. <a href="#">Reposição de Veículo 0 Km por 12 Meses (086)</a> .....	195
10.2.23. <a href="#">Isenção Pagamento 1ª Franquia (097)</a> .....	198
10.2.24. <a href="#">Desconto de R\$ 200.00 no Valor da Franquia (098)</a> .....	199
10.2.25. <a href="#">Extensão de Cobertura para Veículos Rebocados (111)</a> .....	200

Data: 01/05/2017

10.2.26. <a href="#">Extensão de Cobertura da Apólice (112)</a> .....	201
<b>11. ANEXOS, DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS</b> .....	202
11.1. <a href="#">Questionário de Avaliação de Risco</a> .....	202
11.2. <a href="#">Carteira de Habilitação Estrangeira</a> .....	202
11.3. <a href="#">Declaração de Uso</a> .....	203
11.4. <a href="#">Renovação Simplificada</a> .....	203
<b>12. TABELAS COMPLEMENTARES</b> .....	205
12.1. <a href="#">Categorias Tarifárias</a> .....	205
12.2. <a href="#">Classe de Localização</a> .....	207
12.3. <a href="#">Tabela Pró-Rata Temporis</a> .....	209
12.4. <a href="#">Prazo Curto</a> .....	210
12.5. <a href="#">Cidades de Abrangência do Carro + Casa e Carro + Empresa</a> .....	211
12.6. <a href="#">Condições de Uso dos Serviços do Carro + Casa e do Carro + Empresa</a> .....	218
<b>13. LIMITES E ALÇADAS</b> .....	235

## PORTO SEGURO AUTO

### 1. Produtos

#### 1.1. Auto Jovem

O Produto Auto Jovem é destinado à condutores(as) de 18 a 24 anos de acordo com a abrangência abaixo:

<b>Categorias tarifárias</b>	10 a 23
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Sim (exceto inclusão de QAR Auto Jovem*)
<b>Coberturas</b>	Todas
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica**
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens)
<b>Vigência</b>	Todas
<p>* Exceto quando esta inclusão for em conjunto com a substituição e/ou inclusão de veículo.  ** Poderá ser feito o seguro em nome de Pessoa Jurídica até 4 itens, quando o veículo for de um dos diretores, sócios, gerentes da pessoa jurídica ou cônjuge destes e for informado que a utilização é particular/passeio (o certificado de propriedade pode estar ou não em nome da pessoa jurídica).</p>	

##### 1.1.1. Programa de relacionamento

O programa de relacionamento Auto Jovem consiste na obtenção, perda e acúmulo de pontos por meio de variáveis que serão medidas por um dispositivo instalado no veículo segurado e pela participação nos cursos Direção Segura e Direção Emocional, fornecidos pela Porto Seguro.

O participante também acumulará pontos através de acessos ao portal e aplicativo via celular.

O participante poderá acompanhar seu desempenho por meio do hotsite/facebook do programa com atualizações semanais, onde terá visões gráficas de cada uma das métricas/critérios e também visão dos pontos acumulados.

O regulamento do programa está disponível no momento da contratação do seguro, bem como no site da Cia, basta acessar [www.portoseguro.com.br/programaautojovem](http://www.portoseguro.com.br/programaautojovem).

Data: 01/05/2017

**Abrangência**

<b>Categorias tarifárias</b>	10 a 23
<b>Classes de localização</b>	11
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Sim (exceto inclusão do Programa)
<b>Coberturas</b>	CIR e IR
<b>Tipo de pessoa</b>	Física
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens)*
<b>Vigência</b>	Anual
* O programa será válido por item.	

**Aderindo ao Programa o Segurado obterá um desconto inicial de 30% e deverá respeitar os seguintes critérios:**

- Realizar os cursos de Direção Segura e Direção Emocional da Porto Seguro;
- Circular 95% do tempo da semana em velocidade igual ou menor que 70 km/h;
- Circular no máximo 5% do tempo da semana no período entre 0h30 e 5h30;
- Informar o email e o telefone celular do condutor na proposta de seguro;
- Instalar gratuitamente um rastreador em regime de comodato, fornecido pela Porto Seguro.

**Importante:** a emissão da proposta está condicionada à instalação do rastreador em regime de comodato. A instalação e conservação do dispositivo são obrigatórias para participação no Programa de Relacionamento, portanto, o não-funcionamento implica na exclusão da participação no programa. Havendo necessidade de manutenção do equipamento, o participante poderá ser acionado para realização de Recall.

Nos endossos de substituição de veículo o DAF deverá ser obrigatoriamente instalado no novo veículo sendo obrigatória também a retirada do DAF do veículo substituído.

**Crítérios de Pontuação**

Durante a vigência da apólice o participante somará pontos sempre que cumprir os critérios estipulados e reduzirá pontos quando não cumprí-los. A pontuação é pessoal e intransferível e está vinculada ao CPF do principal condutor da apólice.

**Os critérios são:**

- utilizar o veículo até 5% do tempo entre 0h30 e 5h30hs: +140 pontos, caso contrário, -280 pontos;
- conduzir o veículo 95% do tempo ou mais na velocidade de até 70km: +70 pontos, caso contrário, -105 pontos;
- acesso ao portal [www.portoseguro.com.br/autojovem](http://www.portoseguro.com.br/autojovem) no mínimo uma vez por semana: +10 pontos;
- bloqueio de celular através do aplicativo Porto Seguro: 1 ponto por bloqueio.

Data: 01/05/2017

---

**Tabela de Pontos**

De	Até	Desconto
0	7800	0%
7801	8910	5%
8911	9500	10%
9501	10620	15%
a partir de 10621		20%

A tabela de pontos está disponível no site: [www.portoseguro.com.br/programaautojovem](http://www.portoseguro.com.br/programaautojovem).

**Renovação**

Na renovação do seguro, os pontos acumulados serão convertidos em descontos de forma automática e podem variar de 0% até 30% de acordo com a pontuação atingida e a participação nos cursos Direção Emocional e Segura. Se na renovação o principal condutor já tiver completado 25 anos o desconto acumulado na vigência anterior será mantido embora não possa mais participar do Programa de Relacionamento.

**Prescrição dos Pontos**

A pontuação adquirida e não utilizada para renovação ou contratação de seguro terá validade até o Participante completar 26 (vinte e seis) anos de idade.

**Restrições ao Programa**

Não será permitida a adesão ao programa por meio de endosso. Caso ocorra alteração de condutor através de endosso o desconto será excluído.

**Devolução do Rastreador**

A retirada do rastreador instalado no veículo será realizada por equipe autorizada pela Porto Seguro nas situações mencionadas no item 6.5. das Condições de Operação "Regra de Instalação de Rastreador".

**Cancelamento do Seguro**

Em caso de cancelamento do seguro, por qualquer motivo, o participante será automaticamente excluído do programa com perda dos pontos obtidos no Programa de Relacionamento.

**Desconto Pais**

O(a) Segurado(a) que possuir um(a) filho(a) com idade entre 18 e 24 anos, que seja o principal condutor em uma apólice Porto Seguro Auto Jovem com adesão ao Programa de Relacionamento, terá direito a um desconto de 7% no prêmio líquido do seguro. Para que a emissão da apólice dos pais tenha direito ao desconto, a apólice do Auto Jovem com adesão ao Programa de Relacionamento deve estar ativa, vigente e ter no mínimo 5% de desconto. O desconto Pais será concedido para a emissão de no máximo duas apólices por CPF de condutor Auto Jovem.

Esta regra é válida para pessoa física, seguro individual (até 4 itens), perfil tradicional, perfil tradicional Worksite, perfil moto, perfil moto Worksite ou perfil Alta IS (somente para categorias 10 a 23).

Data: 01/05/2017

## 1.1.2. Benefícios

### 1.1.2.1. Curso Direção Emocional

É um curso oferecido ao principal condutor objetivando orientá-lo sobre como manter o controle emocional ao volante, aprimorando sua habilidade na condução do veículo, ficando mais seguro e podendo gerenciar melhor o nervosismo e o estresse ao dirigir. Caso o condutor no momento da contratação opte pela realização do curso, o Segurado terá direito a um desconto de 5% no prêmio líquido do seguro.

<b>Categorias tarifárias</b>		10 a 23
<b>Classes de localização</b>		10, 11 e 18 (somente para as cidades: Belford Roxo, Duque de Caxias, Inhomirin, Itaguaí, Japeri, Magé, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Piabeta, Queimados, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti e Seropédica)
<b>Tipos de seguro</b>		Todos
<b>Endossos</b>		Não
<b>Coberturas</b>	<b>Compreensiva</b>	Sim
	<b>Incêndio, roubo e furto</b>	Não
	<b>Exclusiva de RCF-V</b>	
<b>Tipo de pessoa</b>		Física
<b>Tipo de apólice</b>		Individual (até 4 itens)
<b>Vigência</b>		Anual
O curso será oferecido ao condutor do veículo apenas uma vez e desde que não conste em nossa base de dados que ele já tenha sido beneficiado com o curso em outras apólices.		

O Condutor terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da apólice para a realização do curso. Fica reservado o direito à Seguradora emitir endosso para cobrança da diferença do prêmio, caso seja constatada a não-participação. O não-pagamento implicará na cobertura proporcional ao prêmio efetivamente pago.

Quando o Condutor completar 25 anos durante a vigência da apólice, o desconto pela participação no curso será mantido na próxima renovação.

Data: 01/05/2017

### 1.1.2.2. Curso Direção Segura

É um curso oferecido ao principal condutor, em parceria com o Centro de Pilotagem Roberto Manzini e realizado no Autódromo de Interlagos, que tem por objetivo aprimorar as técnicas de direção. Caso o condutor no momento da contratação opte pela realização do curso, o Segurado terá direito a um desconto de 5% no prêmio líquido do seguro.

<b>Categorias tarifárias</b>		10 a 23
<b>Classes de localização</b>		11 - Somente cidade de São Paulo
<b>Tipo de seguro</b>		Seguro novo
<b>Endossos</b>		Não
<b>Coberturas</b>	<b>Compreensiva</b>	Sim
	<b>Incêndio, roubo e furto</b>	Não
	<b>Exclusiva de RCF-V</b>	
<b>Tipo de pessoa</b>		Física
<b>Idade do condutor</b>		18 e 19 anos
<b>Tipo de apólice</b>		Individual (até 4 itens)
<b>Vigência</b>		Anual
O curso será oferecido ao condutor do veículo apenas uma vez e desde que não conste em nossa base de dados que ele já tenha sido beneficiado com o curso em outras apólices.		

O Condutor terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da apólice para a realização do curso. Fica reservado o direito à Seguradora emitir endosso para cobrança da diferença do prêmio, caso seja constatada a não-participação. O não-pagamento implicará na cobertura proporcional ao prêmio efetivamente pago.

Quando o Condutor completar 25 anos durante a vigência da apólice, o desconto pela participação no curso será mantido na próxima renovação.

Data: 01/05/2017

### 1.1.2.3. Curso Direção Segura Online

É um curso oferecido ao principal condutor em modalidade on line, que tem por objetivo aprimorar as técnicas de direção. Caso o condutor no momento da contratação opte pela realização do curso, o Segurado terá direito a um desconto de 5% no prêmio líquido do seguro.

<b>Categorias tarifárias</b>	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18,19, 20, 21, 22 e 23	
<b>Classes de localização</b>	9 (somente para as cidades: Arujá, Biritiba Mirim, Caçapava, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Jacareí, Jembeiro, Mogi das Cruzes, Monteiro Lobato, Paraibuna, Pindamonhangaba, Poa, Potim, Santa Branca, Santa Isabel, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José dos Campos, São Luiz do Paraitinga, Suzano e Taubaté), 10 (somente para as cidades: Bertiooga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente), 11 (todas exceto a cidade de São Paulo*), 12 (somente para as cidades: Campinas, Campo Limpo Paulista, Hortolândia, Indaiatuba, Itupeva, Jundiá, Louveira, Monte Mor, Paulínia, Salto, Sumaré, Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo) e 18 (somente para as cidades: Belford Roxo, Duque de Caxias, Inhomirin, Itaguaí, Japeri, Magé, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Piabeta, Queimados, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti e Seropédica)	
<b>Tipo de seguro*</b>	Seguro Novo, Renovações Porto Seguro e Congênere	
<b>Endossos</b>	Não	
<b>Coberturas</b>	<b>Compreensiva</b>	Sim
	<b>Incêndio, roubo e furto</b>	Não
	<b>Exclusiva de RCF-V</b>	
<b>Tipo de pessoa</b>	Física	
<b>Idade do condutor*</b>	18 a 24 anos	
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens)	
<b>Vigência</b>	Anual	
<p>* Para a cidade de São Paulo, tipo de Seguro Novo e idade do condutor 18 e 19 anos o curso liberado será o Direção Segura Presencial conforme abrangência. Quando se tratar de renovações da Porto Seguro onde o condutor já tiver participado do curso de Direção Presencial, este deverá ser mantido. O curso será oferecido desde que o condutor não tenha participado do mesmo anteriormente e caso já tenha participado o sistema carregará automaticamente o desconto de acordo com o curso realizado respeitando o limite de idade de 24 anos sem adesão ao Programa de Relacionamento Auto Jovem e de 25 com adesão ao Programa.</p>		

O condutor terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da apólice para a realização do curso. Fica reservado o direito à Seguradora emitir endosso para cobrança da diferença do prêmio, caso seja constatada a não-finalização e aprovação. O não-pagamento implicará na cobertura proporcional ao prêmio efetivamente pago.

Quando o condutor completar 25 anos durante a vigência da apólice, o desconto pela realização do curso será mantido na próxima renovação.

Data: 01/05/2017

---

### **1.1.3. Parcelamento do Seguro**

O seguro poderá ser parcelado em até 10 vezes sem juros, de acordo com as regras a seguir:

Somente para as apólices com adesão ao programa de relacionamento auto jovem, e no caso de endossos respeitando o final da vigência da apólice assim como os valores mínimos por parcela;

Esta modalidade será válida para as formas de pagamento ADC e Cartão de Crédito Porto Seguro;

A comissão será antecipada;

No Auto + RE, o parcelamento também poderá ser feito para as formas de pagamento ADC e Cartão de Crédito Porto Seguro (Visa, Master ou outras bandeiras);

Quando se tratar de apólices com 2, 3 ou 4 itens o parcelamento em até 10 vezes somente ocorrerá se todos os condutores tiverem idade de 18 a 24 anos.

Data: 01/05/2017

## 1.2. Auto Premium

O Produto Auto Premium é destinado à veículos de alto valor com importância segurada (100% Fipe) igual ou superior a R\$ 150.000,00 e condutores (as) com idade maior ou igual a 25 anos de acordo com a abrangência abaixo:

<b>Categorias tarifárias</b>	10 a 23
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos*
<b>Endossos</b>	Inclusão de Item e Substituição de Item
<b>Coberturas</b>	Todas
<b>Tipo de pessoa</b>	Física ou Jurídica**
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens)
<b>Vigência</b>	Todas
<p>* Não permitida a contratação sem preenchimento do questionário de avaliação de risco.  ** Poderá ser feito o seguro em nome de Pessoa Jurídica até 4 itens, quando o veículo for de um dos diretores, sócios, gerentes da pessoa jurídica ou cônjuge destes ( o certificado de propriedade pode estar ou não em nome da pessoa jurídica) e o uso do veículo for particular/passeio.  Não serão enquadrados com este segmento os veículos tipo Van e Furgão.</p>	

### 1.2.1. Questionário de Avaliação do Risco

O questionário de avaliação do risco aplicado para o produto Auto Premium, será o formulário Tradicional 2 em todos os tipos de seguro, exceto para condição Worksite que será habilitado o formulário versão 20.

### 1.2.2. Renovação

As renovações dos veículos que estiverem dentro da regra de elegibilidade do segmento Auto Premium extraídas a partir do lançamento deverão ser migradas para o Auto Premium, seguindo o mesmo critério aplicado para o seguro novo.

Na geração de renovações do Auto Premium, sendo mantido o atributo de Premium no segmento do documento, independente do valor da IS o mesmo permanecerá neste produto, com benefícios, cláusulas e todas as coberturas do Auto Premium.

### 1.2.3. Substituição de veículo

Havendo substituição por um veículo com IS inferior a R\$ 150 mil, o cliente deverá ser mantido com a marca de cliente Premium (atendimento Concierge), e o produto deverá ser outro segmento que lhe for aplicado (tradicional, sênior, mulher, jovem). Em sua próxima renovação o segurado perderá a condição de cliente Premium caso não tenha nenhum negócio emitido dentro da abrangência do produto Auto Premium.

Data: 01/05/2017

---

#### **1.2.4. Benefícios**

##### **1.2.4.1 Leva e Traz Carro Extra**

Consiste em oferecer o atendimento de leva e traz do carro extra em eventos de sinistro indenizável ou pane.

O serviço de leva e traz carro extra será disponibilizado em horário comercial, das 8h às 18h, de segunda-feira à sexta-feira. Fora do horário comercial ou dias úteis o segurado/condutor deverá se dirigir à locadora indicada pela Seguradora para retirada do veículo.

Este serviço deverá ser solicitado à Central de Atendimento Auto Premium.

##### **1.2.4.2 Consultor Mecânico**

Consiste em oferecer consultoria mecânica para uma segunda opinião sobre orçamentos de consertos e indicação de oficinas especializadas. Este serviço também pode ser consultado caso o segurado tenha alguma dúvida técnica em relação ao carro.

Na ocorrência de pane, após o atendimento prestado o segurado também poderá contatar o consultor para acompanhamento dos reparos do seu veículo.

Este serviço poderá ser solicitado à Central de Atendimento Auto Premium, que fará o agendamento do contato telefônico.

##### **1.2.4.3 Concierge**

Um profissional para atender diretamente o segurado, encaminhar e acompanhar todos os serviços solicitados desde um reparo residencial até uma pane ou sinistro, mesmo que envolva terceiros. O atendimento Concierge também será responsável pela liberação e entrega do carro extra, acompanhamento do serviço prestado pela oficina, acertos com o terceiro e remoção do veículo. Este atendimento será prestado apenas por contato telefônico.

##### **1.2.5. Desconto na franquia**

Em caso de sinistro, será concedido o desconto de 25% no valor da franquia limitado à R\$ 1.500,00 em oficina particular ou concessionária.

Data: 01/05/2017

### 1.3. Moto

<b>Categorias tarifárias</b>	30 *e 31*
<b>Classes de localização</b>	Todas (exceto 27** e 33****)
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Compreensiva*** e Exclusiva de RCF-V
<b>Tipo de pessoa</b>	Física ou Jurídica*****
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Anual

Restrições:

- Acessórios (exemplo: baú) e equipamento especiais;
- Marcas Amazonas, Green, Miza e MVK;
- Motos utilizadas para prestação de serviços. Ex.: motoboy, entrega/retirada de documentos/pequenas cargas, serviço de monitoramento e rondas, vendedores e representantes comerciais que utilizam a moto para visitas, entregador de delivery e trabalhos similares;
- Motos abaixo de 90 cc.

\* Para as motos de 90 a 250cc (inclusive) a aceitação é para veículos de até 6 anos de uso (exceto para renovação desta seguradora).

\*\* Na classe 27 a aceitação é para motos com ano/modelo a partir de 2001 (inclusive), exceto as de 90 a 250cc em que a aceitação é para veículos de até 6 anos de uso (exceto renovação desta seguradora).

\*\*\* Exceto as motos BMW, Ducat e estilo Chopper (ex: Harley Davidsom) que poderão ter cobertura Incêndio Roubo e Furto.

\*\*\*\* Na classe 33 a aceitação é somente para as motos nacionais.

\*\*\*\*\* Os seguros em nome de pessoa jurídica serão aceitos, exclusivamente, quando forem de uso particular (passeio) de diretores, sócios e gerentes e seus descendentes, ascendentes e cônjuge, e não forem utilizadas para prestação de serviços.

#### 1.3.1. Benefícios

##### 1.3.1.1. Desconto na Franquia de Moto

Nos sinistros em que a moto segurada for reparada em uma oficina particular referenciada (para veículos com qualquer ano fabricação) ou revenda referenciada (para veículos com até 3 anos fabricação), o Segurado terá desconto de 25%, limitado em R\$ 500,00.

## 1.4. Caminhão

<b>Categorias tarifárias</b>	40, 41, 42 e 43
<b>Classes de localização</b>	Todas (exceto 03*, 04*, 05*, 11** e 39****)
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Todas
<b>Tipo de pessoa</b>	Física ou Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens)
<b>Vigência</b>	Anual
*Categorias 42 e 43; **Categorias 40 e 41 marca Mercedes Benz Sprinter ; ***Categorias 40 a 43 marca Scania e Volvo;	

### 1.4.1. Benefícios

#### Operação de Basculamento

Defini-se como operação de basculamento quando a carroceria de um caminhão move-se para cima e para baixo, permitindo-lhe descarregar a carga. Ou ainda quando inclina-se por meio de mecanismo apropriado ou eleva-se girando em torno de um eixo horizontal, para despejar a carga.

Os veículos das categorias 40, 41, 42, 43, 52 e 53 possuem cobertura gratuita para danos ao próprio veículo segurado e aos terceiros durante as operações de basculamento.

A cobertura garantida será de acordo com as importâncias seguradas contratadas na apólice para a cobertura:

- de casco, quando se tratar de dano ao veículo;
- de RCF-V quando se tratar de danos materiais ou corporais ocasionados a terceiros.

Em caso de sinistro casco indenizável, haverá cobrança da franquia casco estipulada na apólice.

Data: 01/05/2017

## 1.5. Worksite

Produto que oferece desconto diferenciado no seguro de automóvel dos funcionários de uma determinada empresa, extensivo aos cônjuges, ascendentes e descendentes, em apólices individuais.

<b>Categorias tarifárias</b>	10 a 31
<b>Uso</b>	Particular
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos*
<b>Coberturas</b>	Todas
<b>Tipo de pessoa</b>	Física ou Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens)
<b>Vigência</b>	Todas*
<b>Extensivo</b>	Cônjuge, pais e filhos (inclusive adotivos); motorista particular; terceiros** e veículos de propriedade da empresa***
Restrições: sindicatos, associações de classe, cooperativas, clubes, aposentados, enteados, funcionários estagiários, pensionistas e federações.	
*Exceto para endossos com alteração de segurado ou condutor dentro dos vínculos permitidos, e estes não possuam vínculo com a empresa da condição.	
**Comprovado através de contrato de exclusividade no período mínimo de 6 meses.	
***Que sejam de uso particular e de uso exclusivo dos sócios/diretores/ gerentes e seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes sejam o principal condutor do veículo da condição Worksite.	

### Crítérios de Análise para abertura Worksite

- Ser uma empresa registrada com número de CNPJ;
- Mínimo de 500 funcionários;
- Ramo de atividade;
- Região de risco;
- Faixa salarial ( trata-se de uma informação relevante para a análise do perfil da empresa, porém não se trata-se de um dado decisivo para abertura da condição);
- Ficha Worksite assinada e carimbada pelo proprietário legal, sócio, diretor, gerente do RH ou financeiro da empresa e corretor;

A ficha de análise Worksite está disponível no COL: Manuais, Formulários e Informativos > Formulários > Automóvel > Ficha de Análise.

A ficha devidamente preenchida poderá ser encaminhada para o Gerente Comercial ou através do e-mail: [worksite.auto@portoseguro.com.br](mailto:worksite.auto@portoseguro.com.br)

Data: 01/05/2017

### **Informações Importantes**

Quando o segurado substituir o veículo por outro que não se enquadre nas condições Worksite (exemplo: táxi, locação) a apólice deverá ser cancelada.

Na rescisão de contrato de trabalho ou falecimento do funcionário durante a vigência da apólice, o benefício será mantido até o seu vencimento, desde que o principal condutor se mantenha dentro do vínculo familiar.

Casos em que a apólice for cancelada por falta de pagamento, a pedido do Segurado ou por indenização integral, o desconto de Worksite poderá ser concedido no novo contrato, desde que a apólice tenha cumprido o período mínimo de 6 meses, que pertença ao mesmo corretor e não ultrapasse 6 meses da data do cancelamento da apólice.

Quando o funcionário não possuir número de registro é necessário que este campo seja preenchido com o número do CPF.

Em caso de sinistro é necessário apresentar os comprovantes de vínculo empregatício, conforme abaixo:

- Funcionários CLT: carteira de trabalho ou holerite;
- Prestadores de serviços: cópia do contrato de prestação de serviços com o tempo mínimo de 6 meses;
- Funcionários de empresas de associação: carteira de trabalho ou holerite e carteira da associação vinculada;
- Funcionários de associações de classe, conselhos, grêmios ou federações: carteirinha da associação, do conselho, do grêmio ou da federação a qual pertence o funcionário/associado.

Data: 01/05/2017

---

## 1.6. Coletivas / Frotas

### Frota

O seguro de frota é destinado à apólice com mais de 05 itens (inclusive).

#### **Solicitação de orçamento para Seguros Novos, Renovação Porto e Renovação Congênera**

Deverá ser utilizado o canal abaixo de atendimento para solicitação de orçamento:

Site [www.itau.com.br](http://www.itau.com.br)

Clique em Seguros – Corretores, informe o login e senha cadastrado.

Clique em Atalhos – cotações e propostas – Auto Empresas – Cotação online.

Neste site poderão ser realizadas as solicitações, monitoramentos e negociações das cotações com o apoio do Gerente Comercial.

#### **Solicitação de orçamento para Endossos em apólices de frota emitidas na Porto**

Deverá ser utilizado o canal abaixo de atendimento para solicitar o orçamento de endossos de frota:

Corretor online / Clique em Seguros – Automóvel – Solicitação de endosso de frota – Incluir solicitação.

Neste acesso poderá ser realizado monitoramento da solicitação.

Data: 01/05/2017

## 1.7. Auto + RE Simplificado

O seguro de RE Simplificado poderá ser contratado em conjunto com o seguro de Automóvel com as seguintes opções de cobertura:

Plano	Incêndio e Explosão	Subtração de Bens	Perda ou Pagamento de Aluguel	Responsabilidade Civil Familiar
1	50.000,00	1.500,00	5.000,00	12.500,00
2	100.000,00	2.000,00	8.000,00	20.000,00
3	200.000,00	2.500,00	10.000,00	20.000,00
4	300.000,00	3.000,00	10.000,00	20.000,00

Abrangência para comercialização do seguro Residencial Simplificado em conjunto com Automóvel:

- Proponente deve ser pessoa física;
- Categoria do veículo: todas;
- Vigência da apólice: anual, e;
- Tipo de apólice: individual.

### Desconto

Será aplicado um desconto de 5% no prêmio de seguro do automóvel, limitado a R\$ 100,00, quando contratado o Auto + RE. O desconto tem caráter promocional e pode ser descontinuado a qualquer momento, com prévio aviso.

## 2. Coberturas

### 2.1. Coberturas Casco

#### 01 - Compreensiva - C.I.R. - Colisão, Incêndio e Roubo

<b>Categorias tarifárias</b>	Todas (exceto 50, 51, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 90 e 91)
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Todas*
* Exceto para as categorias 42 e 43 cuja vigência será somente anual.	

A Cobertura Compreensiva tem por objetivo indenizar os danos materiais causados ao veículo segurado provenientes dos riscos a seguir:

- a) Colisão, abaloamento, choque ou capotagem acidental;
- b) Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- c) Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- d) Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de uma simples freada;
- e) Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidental;
- f) Roubo ou Furto, total ou parcial, do veículo;
- g) Acidente ocorrido durante o transporte por qualquer meio apropriado;
- h) Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos não indenizáveis pela Seguradora";
- i) Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundação, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- j) Granizo, furacão e terremoto;
- k) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- l) Roubo ou Furto total exclusivo do rádio, toca- cd's, kit de gás e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada na apólice para o veículo;
- m) Reparo ou reposição de *air bag*, por outro do mesmo tipo e qualidade, para veículos com até 2 (dois) anos de uso (contados a partir do ano/fabricação), quando não estiver sob a garantia do fabricante e houver acionamento espontâneo por falha ou defeito.

## 02 - I.R. - Incêndio, Roubo e Furto

<b>Categorias tarifárias</b>	10, 11**, 14, 15, 17**, 19**, 20, 21**, 22**, 23**, 30*, 31*, 40, 41, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Anual
<p>Veículos sem aceitação para esta cobertura: Audi A3 ano modelo inferior a 2005 (inclusive), Fusca, Brasília, Passat Nacional, Opala, Caravan, Gurgel, Del Rey, Fiat 147, Oggi, Spazio, Panorama, Lada, Tempra, Kadett, Monza e Tipo, independentemente da categoria que se enquadrem.</p> <p>* Exclusivamente para motos das marcas BMW, Ducati, e motocicletas estilo Chopper (ex.: Harley Davidson).</p> <p>** Aceitação somente para veículos com até 5 anos de uso (contados pelo ano/modelo do veículo).</p>	

A Cobertura de Incêndio, Roubo e Furto tem por objetivo indenizar os danos materiais causados ao veículo segurado provenientes dos riscos a seguir:

- Roubo ou Furto total do veículo;
- Raio e suas consequências;
- Incêndio ou Explosão Acidental, mesmo que resultantes de atos danosos praticados por terceiros, entendendo-se como tal, exclusivamente, o ato isolado ou esporádico, exceto se constante no item "Prejuízos não indenizáveis pela Seguradora";
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo, em consequência de um dos riscos cobertos.
- Roubo ou Furto total exclusivo do rádio, toca- cd's, kit de gás e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, quando o veículo for roubado/furtado e localizado sem estes itens, com aplicação da franquia estipulada na apólice para o veículo.

### 2.2. Reposição pelo valor de veículo zero-quilômetro por 6 (seis) meses

O seguro contratado na modalidade Valor de Mercado, em sinistro de Indenização Integral, terá garantido por 6 (seis) meses, a reposição do bem pelo valor de zero-quilômetro. Considera-se veículo zero-quilômetro para efeito desta cobertura:

- O veículo que não tenha suas características originais alteradas (blindagem ou kit de gás não descaracterizam a originalidade do veículo);
- Que o veículo esteja em nome do primeiro proprietário;
- Que seja solicitada a cobertura provisória ou a proposta de seguro seja protocolada na Seguradora antes da saída do veículo do revendedor ou concessionária autorizada pelo fabricante, ou que seja realizada a vistoria prévia para os seguros contratados após a saída do veículo do revendedor ou concessionária autorizada pelo

Data: 01/05/2017

---

fabricante até o 30º dia (corridos) contado da data da saída. Neste caso o veículo não deverá ter qualquer tipo de avaria e sua quilometragem máxima deve ser de até 1.000 km.

A reposição de veículo zero-quilômetro seguirá os seguintes critérios:

- 1) Que a Indenização Integral seja o primeiro sinistro ocorrido com o veículo;
- 2) Que a Indenização Integral ocorra dentro do prazo de 6 (seis) meses contados da data de saída do veículo da revendedora ou concessionária autorizada pelo fabricante e esteja em vigor a garantia original do veículo;
- 3) Caso o veículo segurado tenha saído de linha durante o período de reposição, a Indenização Integral será efetuada considerando a última publicação da tabela de preços especificada na apólice que possua o valor de 0km para o veículo segurado;
- 4) Se tiver disponível no mercado, na data da liquidação do sinistro, veículo de mesmas características do segurado, inclusive ano/modelo zero-quilômetro, a indenização será efetuada com base neste veículo;
- 5) Quando houver aumento ou redução de importância segurada (por endosso ou na renovação) o veículo não perderá a garantia de zero km, desde que não sejam alteradas as suas características originais;
- 6) Veículos transformados não terão esta garantia.

**Condições para seguros que não atendam todos os critérios para reposição pelo valor de veículo zero-quilômetro por 6 (seis) meses**

O limite máximo de indenização contratado e o preço do seguro corresponderão ao do veículo usado.

**Período Remanescente**

Quando o período de 6 (seis) meses não for completado até o final de vigência da apólice, o período remanescente será concedido na vigência posterior, desde que não haja intervalo entre a apólice vencida e a nova apólice.

Em caso de cancelamento de apólice o período remanescente será concedido quando for simultâneo o protocolo na Cia de um seguro novo ou endosso.

Este critério se aplica também para renovação de congênere, desde que no momento da renovação ainda esteja em vigor a garantia de zero km da apólice que está sendo renovada. Neste caso será utilizada como base de cálculo para o período remanescente a data do endosso de inclusão do veículo zero-quilômetro na apólice anterior. Deverá ser enviada cópia da Nota Fiscal para confirmação da data de saída do veículo do revendedor ou concessionária autorizada pelo fabricante. Quando estas condições não forem cumpridas, tanto o preço do seguro quanto o valor segurado do veículo, corresponderão ao de um veículo usado.

Não será concedida reposição de zero-quilômetro para renovação de congênere após os 6 meses da data de saída do veículo da concessionária, ainda que na congênere tenha sido contratada garantia de zero por tempo superior.

O valor segurado deverá ser considerado com o mesmo fator de ajuste constante na apólice que está sendo renovada.

Data: 01/05/2017

### **Indenização Integral do Veículo Segurado**

Ocorrendo a Indenização Integral do veículo segurado, esta corresponderá ao valor constante na coluna de zero-quilômetro da tabela de preços especificada na apólice, vigente na data da indenização e região de taxaço do risco, multiplicado pelo fator de ajuste expresso na apólice.

### **Valor Determinado para Veículo Zero-Quilômetro**

O seguro contratado na modalidade Valor Determinado não tem direito ao benefício de Reposição pelo Valor de Veículo Zero-Quilômetro por 6 Meses. O seguro poderá ser precificado como zero-quilômetro, desde que seja contratado até o 30º dia (corridos) contados da data de saída do veículo do revendedor ou concessionária autorizada pelo fabricante.

Data: 01/05/2017

### 2.3. RCF-V Danos Materiais, Danos Corporais e Franquias

<b>Categorias tarifárias</b>	Todas*
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Todas
*Exceções: ambulâncias não possuem aceitação para Danos Corporais.	

<b>Valores para Contratação de RCF-V DM/DC</b>				
10 mil**	50 mil	75 mil	100 mil	125 mil
150 mil	175 mil	200 mil	250 mil	300 mil
350 mil	400 mil	450 mil	500 mil	600 mil
700 mil*	800 mil*	900 mil*	Um milhão*	--

\* Quando uma das garantias for superior a R\$ 700 mil, a aceitação será sob consulta à Seguradora - Telefone (11) 3366-3210 - Aceitação e Orçamento de Automóvel, exceto para veículos das categorias 10 a 23.

\*\* Exclusivamente para Motos (nacionais ou importadas).

A cobertura de Danos Corporais deve ser contratada, exclusivamente, em conjunto com a cobertura de Danos Materiais.

Para valores não previstos nesta tabela, serão adotados os prêmios de valores imediatamente superiores.

Poderá ser cobrado um prêmio único para o seguro de RCF-V quando se tratar de cavalo mecânico e carreta, ou automóvel particular e carretinha, desde que o conjunto esteja em nome do mesmo proprietário. As cópias dos certificados de propriedade serão solicitadas em caso de evento de sinistro. A cobertura da carreta somente será concedida quando atrelada ao cavalo mecânico, assim como a da carretinha quando atrelada ao automóvel particular.

A cobertura prevista na apólice ou aditamento a ela referente, ficará automaticamente cancelada sem qualquer restituição de prêmios e/ou emolumentos quando, pela soma das indenizações ou pelo pagamento de uma única indenização for atingido ou ultrapassado o limite máximo de indenização contratado do item para a respectiva garantia (DM ou DC).

Data: 01/05/2017

---

### **2.3.1. Reintegração Automática da Cobertura de RCF-V**

Na hipótese de um sinistro acarretar pagamento de indenização inferior ao valor de RCF-V, a reintegração do valor contratado para a cobertura de RCF-V será automática, sem cobrança de prêmio adicional. No entanto, se na vigência da apólice, a soma das indenizações pagas aos terceiros em razão dos sinistros ultrapassar o limite máximo de indenização contratado, a cobertura será automaticamente cancelada.

Exemplo: cobertura contratada de R\$ 50.000,00.

- 1º sinistro pago de R\$ 40.000,00
- reintegração automática para R\$ 50.000,00 devido a verba inicial não ter se esgotado
- 2º sinistro pago de R\$ 30.000,00
- cobertura cancelada devido a soma dos 2 sinistros ter superado o valor contratado de R\$ 50.000,00.

### **2.3.2. Extensão da Cobertura de RCF-V para veículo locado**

Quando o Segurado utilizar o carro extra através do benefício constante em sua apólice ou pela contratação das cláusulas de Porto Socorro e Carro Extra, a cobertura contratada de RCF-V será extensiva\* aos sinistros ocasionados ao(s) terceiro(s) pelo veículo locado, respeitados os seguintes critérios:

Quando o sinistro estiver coberto pelo contrato da locadora, a Seguradora arcará com os prejuízos que superarem a importância concedida no referido contrato.

Por outro lado, quando o sinistro não estiver coberto pelo contrato da locadora, a Seguradora poderá arcar com o total dos prejuízos, desde que de acordo com as Condições Gerais do Seguro de Automóvel e, neste caso, o segurado deverá apresentar o contrato firmado com a locadora e a formalização da recusa do pagamento dos prejuízos.

Importante: A soma dos valores indenizados para os terceiros do veículo segurado e para os terceiros do veículo locado, não poderão ultrapassar o limite máximo de indenização contratado para a garantia de RCF-V da apólice, devendo ainda, respeitar as coberturas previstas nas condições gerais do seguro.

Para utilização deste benefício, a locação deverá ser realizada através de uma locadora referenciada pela Seguradora e haverá, ainda, à dedução de mais uma classe de bônus.

Esta cobertura não garante os danos que o terceiro venha a causar, quando utilizar o carro extra garantido pelo sinistro causado pelo Segurado.

\*Esta extensão não será válida para as locações realizadas pelo cliente.

### **2.3.3. Franquia de RCF-V/DM**

Há uma franquia obrigatória de R\$ 1.000,00 em sinistros de RCF- V/DM para as seguintes categorias:

- 60 e 61 (ônibus e microônibus com cobrança de frete urbano com linha regular);
- 72 e 73 (Guincho - carro- socorro), exceto quando uso exclusivo Prestador Porto;
- 94 (Ambulâncias);
- 97 (Policimento);
- veículos utilizados para transporte de valores (carro- forte);
- coletor de lixo urbano.

Data: 01/05/2017

Quando se tratar de renovação da Cia (demais categorias) fica facultado a cobrança de franquia para a cobertura de Danos Materiais e neste caso o valor da franquia constará na Renovação Simplificada.

Em sinistro de Indenização Integral do veículo segurado, não haverá devolução do prêmio da cobertura de RCF- V, em decorrência da concessão de um desconto aplicado sobre o prêmio pela contratação simultânea com a cobertura do veículo.

Data: 01/05/2017

## 2.4. APP - Acidentes Pessoais Passageiros

<b>Categorias tarifárias</b>	Todas* (exceto 52, 53 e 94)
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Todas
*O valor máximo de aceitação para as garantias de APP (Morte e Invalidez) será R\$ 50.000,00, exceto para veículos das categorias 10 a 23, cujo valor máximo será R\$ 100.000,00. A contratação mínima para o APP é de R\$ 1.000,00. No Estado do Rio Grande do Norte o seguro das categorias 10 a 23 terão obrigatoriamente R\$ 1.000 de APP, desde que haja cobertura casco contratada na apólice.	

Esta cobertura garante a indenização em caso de Morte, Invalidez e/ou Despesas Médico-Hospitalares ocorridas com os passageiros do veículo.

O valor contratado é por passageiro de acordo com a lotação oficial do veículo. Consideram-se passageiros, todas as pessoas que estiverem sendo transportadas, inclusive o condutor.

A cobertura de Despesas Médico-Hospitalares é concedida gratuitamente e em caso de sinistro não será deduzida do limite máximo de indenização contratado para as coberturas de Morte e Invalidez.

Em sinistros de Indenização Integral do veículo segurado, não haverá devolução do prêmio da cobertura de APP em decorrência da concessão de um desconto aplicado sobre o prêmio, pela contratação simultânea com a cobertura do veículo.

Importante: A cobertura adicional de Acidentes Pessoais Passageiros (APP) só poderá ser contratada em conjunto com a cobertura casco e/ou RCF-V.

## 2.5. Coberturas para o Mercosul

### 2.5.1. Extensão de Perímetro Casco

Esta cobertura estende as garantias contratadas na apólice para o casco - em caso de sinistro coberto e indenizável -, para eventos ocorridos na Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Uruguai e Venezuela. Quando necessário reparar o veículo, o conserto será realizado na cidade onde ocorreu o sinistro ou poderá ser realizada a remoção para o Brasil, à critério da Seguradora. Estão excluídos desta cobertura os gastos com a locomoção do Segurado de um local para o outro. Havendo reembolso de despesas com tradução no exterior, os encargos de tradução serão de responsabilidade da Seguradora. A cobertura não se estenderá para as cláusulas gratuitas\* e/ou contratadas\* constantes na apólice, que permanecerão com atendimento para sinistros ocorridos exclusivamente no território nacional. Esta cobertura é exclusiva para danos ocorridos ao veículo segurado, portanto para garantir o atendimento de RCF-V na Argentina, Paraguai e Uruguai deve ser providenciada a cobertura de Carta Verde, com exceção do país Chile, onde a cobertura é de Extensão de Perímetro RCF-V.

\*Exceto as cláusulas de vidros (71, 76 e 76R) que a indenização será através de reembolso, dentro do limite máximo especificado nas Condições Gerais, devendo ser apresentado a Nota Fiscal com a foto do veículo e a parte danificada.

Os seguros de Extensão de Perímetro, somente poderão ser contratados quando houver convênio firmado (para atendimento de sinistro) entre esta Seguradora e uma seguradora do país de destino do veículo segurado.

Classes de localização	01 a 08, 31, 34 e 37	Demais classes			Todas as classes
<b>Categorias</b>	10 a 31, 80 e 81	10 a 23, 80 e 81	10 a 23, 80 e 81	30 e 31, 80 e 81	40 a 43 e 52 a 62
<b>Cobertura</b>	Gratuita	Gratuita	Contratada	Contratada	Contratada
<b>Países</b>	Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile, Bolívia e Venezuela	Argentina, Paraguai e Uruguai	Bolívia, Chile e Venezuela	Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Uruguai e Venezuela	Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile, Bolívia e Venezuela
<b>Casco</b>	Cobertura para as apólices com vigência anual.	Cobertura para as apólices com vigência anual.	Prêmio cobrado conforme tabela a seguir, desde que a apólice possua vigência anual, com as mesmas coberturas da apólice.		Prêmio cobrado conforme tabela anterior, desde que a apólice possua vigência anual, com as mesmas coberturas da apólice.
Para a classe 27 e 33, deverá ser observado as regras de aceitação para motos.					

### Tabela de Prêmios

Período	Taxas
Até 90 dias	8% do prêmio anual para cada período de 30 dias ou fração
Mais de 90 dias e menos de 365 dias	24% do prêmio anual mais 5% para cada período de 30 dias ou fração subsequente
365 dias (um ano)	45% do prêmio anual

Data: 01/05/2017

### 2.5.2. Extensão de Perímetro RCF-V

Esta cobertura garante ao Segurado, o atendimento em sinistro coberto e indenizável ocorrido com o RCF-V, no Chile. O limite máximo de indenização será o mesmo contratado na apólice para a cobertura de RCF-V. O reparo do veículo do terceiro será realizado no local do sinistro. Estão excluídos desta cobertura os gastos com a locomoção do terceiro de um local para o outro. Havendo reembolso de despesas com tradução no exterior, os encargos de tradução serão de responsabilidade da Seguradora.

<b>Classes de Localização</b>	<b>01 a 08, 31, 34 e 37</b>
<b>Cobertura</b>	Gratuita
<b>Categorias</b>	10 a 31, 80 e 81
<b>País</b>	Chile

### 2.5.3. Carta-Verde

Trata-se de seguro obrigatório aprovado desde 01.07.1995 conforme Resolução n.º 120/94 do Grupo Mercado Comum do Mercosul, Responsabilidade Civil do Proprietário e/ou Condutor de Veículos Terrestres (automóvel de passeio - particular ou de aluguel) não matriculados no país de ingresso em viagem internacional - danos causados a pessoas ou objetos não transportados.

O parágrafo único do artigo 1º da Circular Susep nº 10 de 16/06/95 determina que o documento seja impresso em papel A4, de cor verde.

O seguro de Carta Verde deverá ser contratado no sistema Porto Print Web e é comercializado para clientes e não clientes. Para a realizar o orçamento e emitir o seguro deve-se acessar: PPWeb > Novo orçamento > Seguro Carta Verde.

O benefício Carta Verde será concedido para as classes de localização de 01 a 08 e 37, desde que o cliente possua seguro na Porto com no mínimo a cobertura de RCF.

<b>Classes de Localização</b>	Todas
<b>Categoria</b>	10 a 31, 52*, 53*, 80, 81 e 98
<b>Países</b>	Argentina, Uruguai e Paraguai
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Vigência da apólice</b>	Anual
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (de 1 a 4 itens)
*Exclusivamente para carretinhas.	

A impressão do Certificado ocorrerá somente após a emissão da apólice e poderá ser realizada de duas formas:

- No Corretor Online > Apólices > Consulta por > Pesquisar > Clicar na apólice.
- No PPWeb > Busca > Informar dados da busca > Buscar > Clicar no documento > Imprimir > Certificado Carta Verde.

Data: 01/05/2017

## 2.5.4. RCTR-VI

Trata-se de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional para países da América do Sul (Caminhões, Rebocadores e Ônibus), que cobre danos causados a terceiros (materiais e/ou corporais).

Para solicitação de análise de aceitação deste seguro, deverá ser preenchido um questionário no Corretor Online. Clique em Seguro - Automóvel - Formulários - Questionário Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional.

Após o preenchimento dos dados encaminhe a solicitação através do Corretor Online. Clique em Seguros - Automóvel - Solicitação de endosso de frota - Incluir solicitação.

<b>Classes de Localização</b>	Todas
<b>Coberturas</b>	Contratada
<b>Categoria</b>	40, 41, 42, 43, 50, 51, 62 e 63
<b>Países</b>	Argentina, Uruguai, Chile, Paraguai e Bolívia

## 2.5.5. Seguradoras Conveniadas

<b>Argentina</b>	<b>Seguros Atendidos em Evento de Sinistro</b>		
<b>Seguradora</b>	<b>RCTR- VI</b>	<b>Carta Verde</b>	<b>Extensão de Perímetro</b>
<b>BERNARDINO RIVADÁVIA COOPERATIVA LTDA</b> Avenida 7, 755 (C. Postal B 1900 DHB) - La Plata - Buenos Aires - Telefone: 54 221 513 3200 - Contato sinistro: Daniel ou Anabella - e- mail: terceros@segurosrivadavia.com Central 24hs: 54 11 4129 8100	X	X	X
<b>ENTRE RIOS INSTITUTO DEL SEGURO</b> Av. San Martín, 918/56 (C. Postal 3100) - Paraná - Entre Ríos - Telefone: 54 343 420 8888 ou e- mail: jfranzoni@institutoseguro.com.ar - www.institutoseguros.com. ar Central 24hs: 0343- 4208888	X	X	X
<b>LA SEGUNDA COOP. SEGUROS GENERALES</b> Rua Brig. General Juan Manuel de Rosas, 957 (C. Postal S 2000 CCE) - Centro - Rosário - Telefone: 54 341 420 1681 Contato sinistro: Diego Urrutia / Georgina Fanelli - e- mail: gfanelli@lasegunda.com.ar ou durrutia@lasegunda.com.ar - www.lasegunda.com.ar Central 24hs: 54 341 420 1000	X	X	X
<b>L'UNION DE PARIS CIA ARGENTINA DE SEGUROS S/A</b> Gral Juan D. Peron, 650 - Buenos Aires - Telefone: 54 11 5300 3300 - Contatos sinistro: Viviana Giroidi, - e- mail: viviana.giroidi@union.com.ar	X	X	X
<b>RIO URUGUAY COOPERATIVA DE SEGUROS</b> de Tucumán, 21 - Concepción Del Uruguai - Entre Ríos - Telefone: 54 344 2420205 - Contato sinistro: Sebastian Bernardes - e- mail: sebastian.bernardi@riouruguay.com.ar www.riouruguay.com.ar - Central 24hs: 54 11 4393 6666	X	X	X

Data: 01/05/2017

Argentina	Seguros Atendidos em Evento de Sinistro		
Seguradora	RCTR- VI	Carta Verde	Extensão de Perímetro
<b>SANCOR COOPERATIVA DE SEGUROS LTDA</b> Avenida Independência, 333 (C. Postal 2322) - Sunchales - Santa Fé - Telefone: 54 349 342- 8500 - Contato sinistro: Norberto - e- mail: namaudo@sancorseguros.com ou jmbortolotto@sancorseguros.com site: www.sancorseguros.com - Central 24hs: 54 11 5300 8073	X	X	X
<b>SEGURCOOP COOPERATIVA DE SEGUROS</b> Rua Reconquista, 379 - 5º andar (C. Postal 1003 ABG) - Buenos Aires - Telefone: 54 11 4394- 5634 - Contato sinistro: Jorge Leonart e- mail : jleonart@segurocoop.com.ar site: www.segurcoop.com.ar Central 24hs: 54 11 4323 7777	X	X	X
<b>VICTORIA CIA DE SEGUROS ARGENTINA</b> Rua Flórida, 556 (C. Postal 1005) - Buenos Aires - T elefone: 54 11 4322- 1100 - Contato sinistro: Julio Aris - e- mail: siniestros@victoria.com.ar - www.victoria.com.ar Central 24hs: 54 11 5300 8073	X		X

Chile	Seguros Atendidos em Evento de Sinistro		
Seguradora	RCTR- VI	Carta Verde	Extensão de Perímetro
<b>COMPANÍA DE SEGUROS GENERALES PENTA S.A</b> Avenida El Bosque Norte, 440 7º andar - Las Condes - Santiago do Chile - Telefone: 56 2 4314006 Contato no Sinistro: Paola Baccioco Email: pbaccioco@pentasecurity.cl www.pentasecurity.cl	X		X
<b>SEGURADORA MAGALLANES S/A</b> Av. Alonso de Cordova, 5151 - 18º andar - Las Condes - Santiago do Chile - Contato sinistro: Soledad Gómez - Telefone: 56 2 715 4612 - e- mail: sgomez@magallanes.cl www.magallanes.cl	X		

Bolívia	Seguros Atendidos em Evento de Sinistro		
Seguradora	RCTR- VI	Carta Verde	Extensão de Perímetro
<b>CREDINFORM INTERNACIONAL DE SEGUROS</b> Rua Potosí, Esquina Ayacucho, 1220 - La Paz - Telefone: 591- 2- 2315566 - Contato sinistro: Roberto Flores - e- mail: rflores@ credinformsa.com - www.credinform.com	X		X

Paraguai	Seguros Atendidos em Evento de Sinistro		
Seguradora	RCTR- VI	Carta Verde	Extensão de Perímetro
<b>ASeguradora YACYRETA S/A</b> Rua Oliva, 685 - Assunción - Telefone: 595 21 445070 - Contato sinistro: Juan Marcelo Lopez / Francisco Calderon - e- mail: jmlopez@yacyreta.com.py ou fcalderon@ yacyreta.com.py - www.yacyreta.com.py Central 24hs: 595 21 498800		X	X
<b>EL COMERCIO PARAGUAYO S/A.</b> Rua Calle Alberdi, 453 - Assunción - Telefone: 595 21 493562 - Contato sinistro: María José - e- mail: siniestros1@ elcomercioparaguay.com.py www.elcomercioparaguay.com.py	X		

Data: 01/05/2017

Paraguai	Seguros Atendidos em Evento de Sinistro		
Seguradora	RCTR- VI	Carta Verde	Extensão de Perímetro
<b>ASEPASA - ASeguradoRA PARAGUAYA S/A</b> Rua Israel, 309 - Assuncion - Telefone: 595 21 222 217 / 595 21 215 086 - Contato sinistro: Luis Prete - e- mail: automoviles@asepasa.com.py - www.asepasa.com.py Central 24 hs: 595-312870		X	X
<b>SANCOR COOPERATIVA DE SEGUROS LTDA</b> End.: República Argentina, 979 – Asuncion - Telephone: 595-21-6208000 www.sancorseguros.com E-mail para contato: narnaudo@sancorseguro.com.py - RAguilera@ sancorseguros.com.py	X	X	X

Uruguai	Seguros Atendidos em Evento de Sinistro		
Seguradora	RCTR- VI	Carta Verde	Extensão de Perímetro
<b>PORTO SEGURO - SEGUROS DEL URUGUAY</b> Boulevard Artigas, 2025 - Montevideo - Telefone: 598 24028000 Contato sinistro: Alicia - e- mail: alicia.dasilva@portoseguro.com.uy www.portoseguro.com.uy Central 24hs: 598 24028000	X	X	X
<b>SANCOR COOPERATIVA DE SEGUROS</b> Rua Calle Rincon, 493 - Montevideo - Telefone: 598 2915 8500 - Contato sinistro: Sebastian - e- mail: sebastian@sancorseguros.com.uy www.sancorseguros.com.uy Central 24hs: 54 11 5300 8073	X	X	X

## **2.6. Equipamentos (som / imagem / conectividade), Tacógrafo, Taxímetro, Luminoso, Carrocerias, Equipamentos Especiais e Opcionais**

### **Equipamentos (som / imagem / conectividade) e Tacógrafo - de série**

Estão cobertos quando fixados em caráter permanente, conforme regras a seguir:

- a) Na Perda Parcial do veículo: com dedução da franquia estipulada na apólice para o veículo.
- b) Na Indenização Integral do veículo: sem dedução de franquia.
- c) No Roubo/Furto exclusivo destes itens: com dedução da franquia estipulada na apólice para o veículo.
- d) Roubo/Furto do veículo onde este é recuperado sem o acessório: com dedução da franquia estipulada na apólice para o veículo.

Não é necessário discriminar estes itens na proposta, nem destacar verba própria, pois estão incorporados no valor segurado do veículo.

### **Equipamentos (som / imagem / conectividade) e Tacógrafo - não de série**

Estão cobertos ainda que não originais, fixados em caráter permanente no veículo segurado, especificado e constatado em vistoria prévia, nota fiscal ou na apólice anterior, desde que sejam discriminados na proposta com verba própria e com cobrança de prêmio adicional. Será deduzida da indenização a franquia estipulada na apólice para estes itens.

Quando o veículo estiver garantido pela Cobertura Básica nº 2 - Incêndio e Roubo, só haverá cobertura nos sinistros de indenização integral ou incêndio parcial do veículo.

### **Taxímetro e Luminoso - não original**

Estão cobertos em sinistro de colisão (parcial ou total) ou incêndio do veículo segurado, desde que fixados em caráter permanente no veículo, se especificados e constatados na vistoria prévia, nota fiscal ou na apólice anterior.

O valor segurado do veículo deve ser ajustado para contemplar estes itens e será deduzida da indenização a franquia estipulada na apólice para o veículo. Não haverá cobertura securitária para roubo/furto exclusivo destes itens.

### **Carrocerias e/ou Equipamentos Especiais**

As carrocerias e equipamentos especiais destinados a um fim específico (exemplo: guincho munck, unidade frigorífica, plataforma elevatória, compactador de lixo, kit cachorro quente e assemelhados, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, etc.), fixados em caráter permanente no veículo segurado, especificado e constatado na vistoria prévia, nota fiscal ou na apólice anterior, discriminados na proposta, com verba própria e cobrança de prêmio adicional. Será deduzida da indenização a franquia estipulada na apólice para estes itens.

Não será deduzida qualquer franquia em indenização integral da carroceria e equipamentos especiais, concomitante com a indenização integral do veículo.

A franquia prevista para a carroceria e equipamentos especiais, será deduzida das indenizações devidas pelos prejuízos sofridos, independentemente da(s) franquia(s) relativa(s) ao próprio veículo e em reclamações decorrentes de indenização integral ou parcial destes itens.

Data: 01/05/2017

---

### **Opcionais**

Opcionais que não façam parte do modelo básico do veículo devem ter seus valores adicionados ao valor do veículo segurado e/ou carroçaria e/ou semi-reboque, para cobertura em sinistro de indenização integral do veículo ou perda parcial, tais como exemplificativamente: aerofólios, air bag, amplificador, ar condicionado, ar quente, auto-falantes, bancos de couro, bancos esportivos, borrachões, buzinas especiais, câmbio automático, capota de fibra, computador de bordo, direção hidráulica, disqueteira, engate com bola cromada, estribos, faróis de milha, plotagem, quebra-mato, revestimento isotérmico, rodas de liga leve, subwoofer, trio elétrico, twitter, volante, etc.

Devem estar fixados em caráter permanente no veículo segurado e constatados na vistoria prévia e/ou especificados na nota fiscal do veículo ou na apólice anterior.

Será deduzida da indenização a franquia estipulada na apólice para o veículo.

Não haverá cobertura securitária para roubo/furto exclusivo destes itens.

### **Riscos Excluídos**

- a) **O roubo e/ou furto exclusivo, da parte removível de toca-cd's ou similares de série ou não, como também do controle remoto.**
- b) **Acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: capota marítima, toca-cd's removíveis (gaveta).**
- c) **Dispositivo antifurto/anti-roubo, aparelho de DVD (parte dianteira ou traseira do veículo), aparelho de GPS, kit exclusivo viva-voz, aparelho de rádio-comunicação ou similares e televisor (conjugados ou não com toca-cd's ou similares).**
- d) **Danos Materiais e/ou Corporais causados aos passageiros, motorista e a terceiros, em função do acionamento do air bag.**
- e) **Qualquer peça do veículo que sofra danos em decorrência do acionamento indevido do air bag.**
- f) **Danos provenientes de qualquer falha ou defeito, quando o fabricante já tenha expedido aviso (Recall) de veículos com defeitos de série.**

### **Valor Segurado**

Corresponde ao valor determinado na apólice para cobrir estes itens.

### **Franquia**

A franquia será expressa na apólice em reais.

### **Veículo com 3º eixo**

Para efetuar o cálculo do seguro, considerar o modelo de veículo que possua o 3º eixo adicional evitando que na liquidação de sinistro, o cliente seja indenizado pelo valor da tabela de um veículo de mesmo modelo, mas de uma versão com apenas 2 eixos. Quando não existir um modelo de veículo com 3º eixo, ajustar o valor do veículo para contemplar o 3º eixo.

Data: 01/05/2017

---

### Valores Máximos de Contratação

Tipo	Valor Segurado
Rádio, Toca-cd's e Tacógrafo	Até 5% do valor do veículo referência
Carrocerias / Equipamentos Especiais	Até 50% do valor do veículo referência
Quando o veículo segurado não possuir cotação, o valor do acessório estará sujeito a análise pela Cia.	

### Reintegração do Valor Segurado

Será aceita apenas uma reintegração do rádio e/ou toca-cd's.

### 3. Modalidades de Seguro

#### 3.1. Valor de Mercado Referenciado

<b>Categorias tarifárias</b>	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 60, 61, 63, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 90, 91, 92, 93 e 95.
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Compreensiva e Incêndio e Roubo
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Todas
Esta modalidade de seguro é permitida para veículos que tenham valor de mercado definido no site da FIPE.	

O veículo segurado será indenizado conforme o valor constante da tabela de preço estipulada na época da contratação do seguro (divulgada no site da FIPE), vigente na data da indenização e região de taxaço do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado. Se a tabela de preço estipulada na apólice for extinta ou deixar de ser publicada, a Indenização terá como base o valor que constar na tabela de preço Molicar.

#### Limites de Importância Segurada

O valor máximo aceitável pela Cia é variável conforme o risco e será informado no orçamento.

#### Como estipular o Valor do Veículo na Contratação do Seguro

Identifique o valor do veículo pelo tipo, modelo, quantidade de portas, combustível, ano de fabricação, ano/modelo, na tabela de preço no site da FIPE ou na Seguradora por meio da Central 24 Horas de Atendimento, no telefone (11) 3366-3188.

O valor divulgado na tabela FIPE expressa preços médios de reposição e são apurados considerando o valor de veículos semelhantes de características diferentes tais como: quantidades de portas, combustível, potência do motor, tipo de pintura, opcionais, entre outras.

Data: 01/05/2017

---

### 3.2. Valor Determinado

<b>Categorias tarifárias</b>	Todas
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos, exceto alteração de valor de mercado para determinado
<b>Coberturas</b>	Compreensiva e Incêndio e Roubo
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Anual e Semestral

O veículo segurado será indenizado pelo Valor Determinado na apólice ou no último endosso vigente, quando houver.

#### **Limites de Importância Segurada**

O valor informado no orçamento para o veículo será analisado pela Cia antes da emissão da apólice.

Data: 01/05/2017

## 4. Vigências do Seguro

### 4.1. Semestral

<b>Categorias tarifárias</b>	10, 11, 15, 17, 23, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 80, 81, 84, 85, 94, 95, 96 e 98
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Seguro novo</b>	Não
<b>Renovação semestral desta Seguradora</b>	Sim
<b>Renovação demais vigências desta Seguradora</b>	Não
<b>Renovação semestral de Congênere</b>	Sim
<b>Renovação demais vigências de Congênere</b>	Não
<b>Endossos</b>	Todos, exceto inclusão de seguro semestral
<b>Coberturas</b>	Compreensiva
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva

### 4.2. Anual

<b>Categorias tarifárias</b>	Todas
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de Seguro</b>	Novo, Renovação Porto e Renovação de Congênere
<b>Coberturas</b>	Todas
<b>Franquias e Cláusulas</b>	Todas
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva

### 4.3. Plurianual

<b>Período</b>	<b>Coefficiente aplicável sobre o prêmio anual</b>
<b>2 anos</b>	1,90
<b>3 anos</b>	2,75
<b>4 anos</b>	3,75

Ocorrendo em qualquer data a Indenização Integral do veículo, a apólice será cancelada sem devolução de prêmio dos anos subsequentes, em decorrência de desconto aplicado na contratação do seguro plurianual.

#### 4.4. Tabela de Vigências

Tipo de Seguro	Início de Vigência	
Seguro novo	Data da vistoria prévia ou a data da saída do veículo da concessionária (0 km).	
Renovação de congêneres	Término de vigência da apólice da congêneres.	
Renovação Porto	Término de vigência da apólice anterior.	
Endossos de substituição e inclusão de Veículo	Data da Vistoria Prévia ou a data da saída do veículo da concessionária (0 km).	
Demais endossos	Data da vistoria prévia (se houver). Não havendo necessidade de vistoria, deverá ser a data do 1º protocolo na Cia (incluindo o aguardo de proposta).	
Cancelamento por sinistro	Um dia após a data da ocorrência do sinistro.	
Cancelamento a pedido do segurado	Data do 1º protocolo na Cia.	Data do 1º protocolo na Cia, podendo acatar a vigência solicitada na proposta somente quando for posterior à data do 1º protocolo.
Reentrada de proposta (convencional ou eletrônica)	Devolvidas por falta de vistoria.	A vigência deverá ser a data da realização da vistoria.
	Outros Motivos com retorno até 10 dias corridos.	Manter a vigência da proposta.
	Outros motivos com retorno superior a 10 dias corridos.	Deverá ser realizada a vistoria prévia e a vigência será a data de sua realização. Havendo mudança de tarifa, o prêmio deverá ser recalculado. Para endossos sem necessidade de VP, o início de vigência deverá ser alterado para a data da reentrada.

Data: 01/05/2017

## 5. Franquias

O seguro de automóvel poderá ser contratado na cobertura 01 - CIR com as franquias mencionadas no quadro abaixo. Já a cobertura 02 - IR somente poderá ser contratada com a franquia 01 - Obrigatória, que incidirá nos sinistros de Roubo e/ou Furto Total do veículo localizado com avarias.

Classe de Franquia	Classes de Localização	Categorias	Restrições
1 - Obrigatória	Todas	Todas	Sem restrição
4- 25%* da Obrigatória	09, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.	10, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 84 e 85	
	14, 15, 16 e 17	10, 14, 15, 84 e 85	
	36	10, 11, 84 e 85	
	Demais (exceto 6, 7 e 8)	10, 11, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 84 e 85	
3- 50% da Obrigatória	09, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33	10, 11, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 40, 41, 42, 43, 80, 81, 84 e 85	
	14, 15, 16 e 17	10, 11, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 40, 41, 42, 43, 80, 81, 84 e 85	
	Demais	10, 11, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 40, 41, 42, 43, 80, 81, 84 e 85	
5- 75% da Obrigatória	09, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33	10, 11, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 40, 41, 42, 43, 80, 81, 84 e 85	
	14, 15, 16 e 17	10, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 40, 41, 42, 43, 80, 81, 84 e 85	
	Demais	10, 11, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 40, 41, 42, 43, 80, 81, 84 e 85	
6- 125% da Obrigatória 7- 150% da Obrigatória 8- 175% da Obrigatória 2- 200% da Obrigatória	Todas	10, 11, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 40, 41, 42, 43, 80, 81, 84 e 85	
<p>* Não permitida com a contratação da Cláusula 98.  As renovações da Porto Seguro que se enquadrem nas condições de restrição acima, serão liberadas quando não houver alteração do veículo, franquia e classe de localização da apólice vincenda.</p>			

### Crítérios para Aplicação da Franquia

A franquia será aplicada por cada evento de sinistro, ainda que vários sinistros sejam reclamados de uma única vez.

Exemplo: se a Seguradora receber um Aviso de Sinistro incluindo 3 ocorrências distintas, será aplicada a franquia estipulada na apólice, multiplicada por 3.

Em caso de roubo ou furto localizado com avarias, haverá aplicação de franquia.

## 5.1. Benefícios na Franquia

### 5.1.1. Parcelamento da Franquia

O cliente que levar o veículo em oficina particular referenciada ou revenda referenciada terá sua franquia parcelada em até 6 vezes sem juros no cartão Porto Seguro. Para as demais formas de pagamento o parcelamento será em até 4 vezes sem juros.

### 5.1.2. Desconto na Franquia - Cartão Porto Seguro

O cliente que levar o veículo nas oficinas referenciadas e efetuar o pagamento com o cartão Porto Seguro, terá um desconto no valor da franquia de acordo com o pontos que possuir em seu cartão:

Pontos	Desconto
1000 a 1999	10%
2000 a 2999	15%
3000 a 4999	20%
5000 ou mais	25%

Não é preciso resgatar os pontos, pois eles serão utilizados apenas para base de cálculo do desconto. Benefício válido exclusivamente para o titular do cartão e do seguro, utilizando o cartão Porto Seguro como forma de pagamento (desde que a oficina aceite o cartão de crédito Porto Seguro).

O desconto na franquia será concedido sobre o saldo a pagar da franquia após a aplicação do benefício "Desconto na franquia ou carro extra".

### 5.1.3. Desconto na Franquia ou Carro Extra

Nos sinistros em que o veículo for levado a uma oficina particular referenciada ou revenda referenciada, o Segurado terá direito a um dos benefícios abaixo, desde que sejam atendidos os critérios específicos para concessão deste benefício:

#### Para veículos com até 3 anos de fabricação, cláusulas 34 e 35:

- Desconto de 25% na franquia em revenda referenciada ou oficina particular referenciada, limitado em R\$ 500,00, ou;
- Carro Extra (veículo popular de 1000 cilindradas, modelo básico e sem adaptação) por dias consecutivos, sendo até 7 dias se contratada a cláusula 34, e até 15 dias se contratada a cláusula 35.

#### Para veículos com até 3 anos de fabricação, cláusulas 33 e 46:

- Desconto de 25% na franquia em revenda referenciada ou oficina particular referenciada, limitado em R\$ 500,00, e;

Data: 01/05/2017

---

- Carro Extra (veículo popular de 1000 cilindradas, modelo básico e sem adaptação) por dias consecutivos, sendo por tempo indeterminado se contratada as cláusulas 33 ou 46;

**Demais anos fabricação, cláusulas 34 e 35:**

- Desconto de 25% na franquia em oficina particular referenciada, limitado a R\$ 500,00, ou;

- Carro Extra (veículo popular de 1000 cilindradas, modelo básico e sem adaptação) por dias consecutivos, sendo até 7 dias se contratada a cláusula 34, e até 15 dias se contratada a cláusula 35.

**Demais anos fabricação, cláusulas 33 e 46:**

- Desconto de 25% na franquia em oficina particular referenciada, limitado em R\$ 500,00, e;

- Carro Extra (veículo popular de 1000 cilindradas, modelo básico e sem adaptação) por dias consecutivos, sendo por tempo indeterminado se contratada as cláusulas 33 ou 46;

**Para qualquer ano de fabricação, cláusulas 33R e 46R:**

- Desconto de 25% na franquia limitado a R\$ 500,00 e 15 dias de carro extra, em sinistro parcial indenizável, com reparo em oficina de livre escolha.

**O pagamento da locação do veículo ficará sob inteira responsabilidade do Segurado se a locação for realizada e posteriormente for constatado que:**

- o orçamento do conserto do veículo seja inferior a franquia contratual;

- tratar-se de uma Indenização Integral; ou

- nos sinistros reclamados nesta Seguradora, for constatado que não há cobertura securitária.

Quando o Segurado optar pelo carro extra, será necessário que o veículo locado seja devolvido no mesmo dia em que a oficina referenciada comunicá-lo da conclusão dos reparos. Na falta desta comunicação, o veículo será devolvido no prazo para finalização dos reparos, constante no controle de entrada (Check List) fornecido pela oficina. Esta data não poderá exceder os dias consecutivos.

Os dias excedentes entre a comunicação da liberação do veículo ao cliente e a efetiva devolução do veículo locado à locadora correrão por conta do Segurado.

Para a locação do Carro Extra, deverão ser atendidas as “Condições de Uso do Carro Extra” estabelecidos na Cláusula 26 - Carro Extra.

**Crítérios específicos para concessão do Benefício Desconto na Franquia ou Carro Extra**

Este benefício é oferecido para os veículos das categorias 10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 92, 93, 94 e 95.

## 6. Critérios de Aceitação

### 6.1. Bônus

#### Conceito

Bônus é um indicador de experiência do Segurado – pessoal e intransferível - em função de sinistros ocorridos e indenizados, representado pelo histórico de renovações de cada apólice/item, expresso em classes. Este indicador é avaliado a cada período de um ano de vigência de seguro.

**O Bônus é único e portanto abrange as coberturas de casco, acessórios, carroçarias, equipamentos especiais, RCF-V e APP.**

Tabela de Bônus	
Período Imediatamente Anterior sem Reclamação Indenizável	Classe de Bônus
1 ano	1
2 anos consecutivos	2
3 anos consecutivos	3
4 anos consecutivos	4
5 anos consecutivos	5
6 anos consecutivos	6
7 anos consecutivos	7
8 anos consecutivos	8
9 anos consecutivos	9
10 anos consecutivos ou mais	10

#### Seguro Plurianual

Para as apólices emitidas com vigência superior a 1 ano, sem sinistros, o bônus poderá ser aplicado na renovação, creditando-se de uma única vez toda a experiência acumulada no período de vigência da apólice.

Exemplo: na renovação de uma apólice com vigência de 3 anos, sem sinistros, deverá ser creditada classe 3 de bônus.

#### Critérios para Cálculo da Classe de Bônus

A classe de bônus para renovação será calculada conforme tabela a seguir:

Data: 01/05/2017

Quantidade de Sinistros na Vigência Anterior	Aplicação da Classe de Bônus
Nenhum	conceder 1 classe
1 sinistro	reduzir 1 classe
2 sinistros	reduzir 2 classes
E assim sucessivamente	

Para cálculo da classe de bônus, é imprescindível considerar os sinistros de casco, acessórios, carroçarias, equipamentos especiais, RCF-V e APP e deverão ser deduzidas tantas classes de bônus quantos forem os sinistros indenizados. Será necessário considerar a classe de bônus da apólice que está sendo renovada para a aplicação da regra de bônus.

Esta regra é cumulativa com as demais previstas para concessão da classe de bônus. Exemplo: uma apólice com classe de bônus 3, que venha a ser renovada após 120 dias de seu vencimento e que tenha ocorrido um sinistro, na emissão da nova apólice, serão deduzidas três classes de bônus.

#### Tabela de Classe de Bônus em Função da Idade do Segurado

A classe de bônus deve ser compatível com a idade do Segurado, conforme tabela a seguir:

Idade do Novo Segurado (anos)	Classe Máxima de Bônus a ser Concedida
18	0
19	1
20	2
21	3
22	4
23	5
24	6
25	7
26	8
27	9
28 ou mais	10

Não serão emitidas apólices com as expressões A/F ou E/OU.

Data: 01/05/2017

**Prazo para Concessão da Classe de Bônus**

Situação		Até 30 dias	Até 60 dias	Até 120 dias	Até 180 dias	Acima de 181 dias
Renovação após o vencimento	Período de renovação (dias corridos)	conceder 1 classe	manter a classe	reduzir 1 classe	reduzir 2 classes	exclusão do bônus
Indenização integral	Período da contratação da nova apólice (após a liquidação do sinistro)	reduzir 1 classe	reduzir 2 classes	reduzir 3 classes	reduzir 4 classes	
Cancelamento da apólice por falta de pagamento ou iniciativa do Segurado	Período de reativação da apólice (após a data da emissão do endosso de cancelamento)	manter a classe	reduzir 1 classe	reduzir 2 classes	reduzir 3 classes	
Seguro com vigência inferior a 1 ano*	Vigência	superior a 335 dias (inclusive) conceder 1 classe		inferior a 335 dias manter a classe		

**\*Esta regra deverá ser aplicada também no caso de renovação de apólice antes do vencimento.**

**\*Este critério poderá ser utilizado apenas uma vez.**

**Transferência de Direitos e Obrigações**

Na transferência de direitos e obrigações exclui-se o bônus.

Admite-se a transferência de bônus apenas nas seguintes situações:

- a) de pessoa jurídica para pessoa física quando o novo Segurado for diretor, gerente ou sócio da pessoa jurídica, devidamente comprovado pelo contrato social;
- b) de pessoa física para pessoa jurídica, quando o Segurado da apólice vincenda for diretor, gerente ou sócio da Empresa, devidamente comprovado pelo contrato social;
- c) entre cônjuges, quando o vínculo for devidamente comprovado pela Certidão de Casamento; e,
- d) entre pais e filhos (inclusive adotivos e enteados), quando o vínculo for devidamente comprovado pela Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade, em se tratando de enteados é obrigatório à declaração do Segurado. A classe de bônus deverá ser compatível com a idade do filho.

**Confirmação de Bônus**

A confirmação da classe de bônus para Seguradoras do exterior deverá ser feita por carta redigida em inglês. Não emitiremos carta de confirmação de bônus para Seguradoras do Brasil, já que o bônus deve ser confirmado pela congênere via Central de Bônus.

Data: 01/05/2017

### Documentação a ser Apresentada para Renovações de Outras Seguradoras

Será concedido o bônus somente quando a proposta vier acompanhada por um dos documentos abaixo:

- a) cópia da apólice;
- b) aviso de renovação;
- c) cópia de endossos e cópia da apólice para comprovação da vigência do seguro; e,
- d) cópia do cartão de identificação do segurado.

É imprescindível que conste nos documentos o início e término de vigência, classe de bônus, dados do Segurado e do veículo, coberturas e franquias. A classe de bônus será confirmada na congênere e, havendo divergência, será emitido automaticamente o endosso de correção com o ajuste no prêmio.

### Aproveitamento de Bônus de Apólice do Exterior.

Deverá ser enviada, juntamente com a proposta de seguro, uma carta da Seguradora estrangeira (inglês ou português), que comprove a existência do bônus, com os dados abaixo:

- a) Nome do Segurado;
- b) CPF do Segurado ou o RNE - Registro Nacional de Estrangeiro ou CI – Cartão de Identificação emitido pela Polícia Federal, ou o Passaporte;
- c) Número da apólice e item;
- d) Dados do veículo;
- e) Bônus atual;
- f) Sinistro (ocorrido em qualquer vigência desde que haja a continuidade de renovações); e,
- g) Cancelamentos da apólice e motivo.

### Ampliação de Cobertura

Considerar ampliação de cobertura apenas as situações a seguir.

Reduzir duas classes de bônus na renovação da apólice, para cada uma das alterações seguintes:

De	Para
Cobertura 2 (Incêndio / Roubo / Furto)	Cobertura 1 (Compreensiva)
Cobertura (Colisão e Incêndio) - outras Cias	Cobertura 1 (Compreensiva)
Apólices de RCF-V com ou sem APP	Inclusão de casco
Categorias tarifárias 10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22 e 23	Demais categorias
Categorias tarifárias 30 e 31	Demais categorias

Alguns exemplos: da categoria 10 para 40 (reduz bônus); da categoria 40 para 10 (não reduz bônus); da categoria 30 para 10 (reduz bônus); da categoria 10 para 30 (reduz bônus); da categoria 16 para 23 (não reduz bônus); da categoria 31 para 30 (não reduz bônus).

Importante: considerar sempre a classe de bônus da apólice que está sendo renovada para realizar a(s) redução(ões) da(s) classe(s).

Data: 01/05/2017

**Ajuste da Classe de Bônus**

**a) Questionários de avaliação do risco (independente das versões)**

Questão: "Relação do Principal Condutor com o Segurado"

Tipo de Seguro	Opção de Resposta		
	Irmão	Outros	Não Informado
Renovação Porto na qual a opção de resposta já conste como:*	Manter bônus	Manter bônus	Excluir bônus
Renovação Porto em que está sendo alterada a relação do condutor para:	Excluir bônus	Excluir bônus	
Renovação de Congênere em que a relação seja:			
Seguro novo em que a relação seja:			
Substituição de veículo na qual a opção de resposta já conste como:*	Manter bônus	Manter bônus	
Substituição de veículo na qual está sendo alterada a relação do condutor para:	Excluir bônus	Excluir bônus	
Inclusão de veículo em que a relação seja:			
Alteração na relação do condutor, no questionário de Perfil durante a vigência**, para:			
* O bônus será excluído quando for alterado o Principal Condutor, mesmo que seja mantida a opção de resposta "Irmão ou Outros". ** A alteração será computada em tempo de renovação.			

**b) Outras situações:**

Situação	Aplicação da classe de bônus
Categorias tarifárias 88 e 89 (viagem de entrega), 90 e 91 (locadora), 99 (chapa de experiência/fabricante) e RCTR-VI (Responsabilidade Civil de Transportador Rodoviário em Viagem Internacional)	Não se aplica
Remanejamento de bônus	Não é permitido entre os itens de uma apólice e nem a transferência entre apólices

Data: 01/05/2017

---

## **6.2. Consulta Condicionada à Matriz e Sucursal / Regional**

Estão sujeitos a consulta prévia à Seguradora pelo telefone (11) 3366- 3210 - Aceitação de Automóvel:

- 1) Veículos das categorias tarifárias 10 a 23 - valor segurado casco superior ou igual à R\$ 200mil em todas as classes de localização;
- 2) Veículos das demais categorias tarifárias; valor segurado superior ou igual à R\$ 350mil em todas classes de localização;
- 3) RCTR-VI.;
- 4) Viagem de entrega;

## **6.3. Restrição por Idade**

A aceitação do veículo se dará em tempo de cálculo, com base no ano de fabricação, na região de circulação e nos dados do segurado e condutor. Havendo recusa, esta será informada na finalização do orçamento.

## 6.4. Seguros sem Aceitação

Seguro sem Aceitação / Matriz		
Classes de Localização	Categorias	Crítérios
Todas	Todas	Veículos da marca Troller (exceto Troller T4 3.0 T.Rígido, Troller T4 TDI 3.2 4X4, Troller T4 TDI T.Lona e Troller T4 TDI T.Rígido).
		Veículos com documentação irregular, restrições judiciais e/ou administrativas.
		Veículos com chip bi-Combustível.
		Veículos da marca Cross Lander e Peugeot 504.
		Veículos sem valor de mercado definido e/ou com dificuldade de reposição de peças.
		Os veículos de importação independente. Ex.: Toyota FJ Cruiser e Nissan Infinity.
		Veículos Chevrolet Marajó.
		Veículos da marca Lada e Gurgel, exceto quando renovação da Porto, com cobertura 01 e vigência anual.
		Mini Cooper (exceto nas classes de localização de 01 a 20 e 25 exclusivamente Natal).
		Veículos rebaixados ou com suspensão elevada.
		Veículos com modificação no aro das rodas.
		Veículos turbinados, exceto os originais de fábrica, caminhões, rebocadores e veículos movidos a diesel. Será recusado o pagamento de indenização e a apólice será cancelada se a qualquer tempo a Seguradora identificar a existência do turbo adaptado.
		Veículos com carburação especial (veículos preparados).
		Veículos com irregularidades nos agregados de identificação, sem a devida regularização.
		Veículos importados com liminares, ou que não possuam documentação de importação completa ou ainda, que tenham sido importados usados.
Equipamento de som em veículos que são utilizados para fins publicitários, trio elétrico, comícios, manifestações, campeonatos, demonstração de som e outros fins.		
Veículos utilizados para competições, trilhas, gincanas, apostas e provas de velocidade, autorizadas ou não.		

Data: 01/05/2017

Classes de Localização	Categorias	Crítérios
Todas	Todas	Veículos que não sejam automotores de via terrestre devidamente regularizados pelos órgãos competentes.
		Veículos com suas características originais alteradas, como por exemplo o tuning (transformação ou otimização das características do carro, atualmente usado visando a estética).
		Veículos em processo de inventário (espólio) exceto renovação desta Seguradora.
		Chapas de fabricante e experiência.
		Condutor e/ou segurado sem CPF.
		Seguro a prazo curto.
		Veículos tipo Trailer com seus acessórios/equipamentos. Exemplo: lanchonete, hospital volante, consultório odontológico, motor home e outros.
		Veículos de Auto Escola quando se tratar de motos, caminhões, ônibus, rebocadores e pick up's leves e pesadas, carga/pessoas.
		Seguros e coberturas especiais não previstos nas Condições de Operação da Seguradora.
		Veículos com transformação na carroçaria e/ou motor.
	Ônibus das categorias 58, 59, 60, 61, 62 e 63 com cobertura casco.	
	11	Citroen XM Break, Hatch e Sedan. Mercedes Benz inferior a ano/ modelo 2005 (inclusive).
18	Modelos especiais como buggy e similares.	
30	Até 90cc (inclusive), Triciclos (exceto BRP CAN-AM SPYDER RS e BRP CAN AM SPYDER RT), Quadriciclos, Mobiletes e similares, e motos utilizadas para prestação de serviços. Motos das marcas Amazonas, Green, Miza, Yamaha XT (de 600 a 699cc) e MVK.	
31	Até 90cc (inclusive), Triciclos, Quadriciclos, Mobiletes e similares, e motos utilizadas para prestação de serviços. Motos das marcas Amazonas e Miza. As motos esportivas. As marcas e modelos importados, modelo street com ano inferior a ano modelo 2002 quando forem seguros novos e renovações de congêneres: Aprilia 650 CC; BMW Moto K 75, 75A, 75S, 100RS, 1100RS, 1200RS, Moto R 100R, 1100R, 1100RS, 1100GS-75; Cagiva Gran Canyon 900 e Planet 125 CC; Daelim VF 125D, VX125 e Altino NF100; Ducati Monster 600, 900 e S4 916 CC; Sport Touring 2 944 e Sport Touring 4 900; Guzzi Quota 1100ES; Honda CB 500, 1000, 750F, Hor"BA"net 600S e 600F, CBX 1050, Hurricane 1000 e VFR 750F e 800; Hyosung TN125 e GF125 Speed; Jialing JH 50, 70, 70 III, 125 e 125 L; Kawasaki 1000 CC, Ninja EX500, ZRX 1100 e ER5 500; KTM Duke 640; Suzuki GS 500E e GSX 750F; Triumph Legend 900, Thunderbird 900 Sport e Tiger 750; Yamaha FJ 1200, TDM 850, XJ 600 S Diversion, XJR 1200 e YZF 600R Thundercat.	

Data: 01/05/2017

Classes de Localização	Categorias	Cr�terios
Todas	40, 41, 42, 43, 58, 59, 60, 61, 62 e 63	�nibus montado sobre o chassi do caminh�o e caminh�o montado sobre chassi de �nibus.
	50, 51, 52 e 53	Sem aceita�o para todas as coberturas.
	58 e 59	�nibus Urbanos que n�o possuam linha regular e autoriza�o da Prefeitura.
	68, 69, 70 e 71	----
	90 e 91	Com cobertura Casco, aceito apenas RCF-V ou APP.
11	20, 22, 23, 40 e 41	Mercedes Benz Sprinter (Novos neg�cios e Renova�o Porto).
	20 e 21	Fiat Ducato (Todos os tipos de seguro).
	30 e 31	Dafra Next (de 201 a 490cc).

Classes de Localiza�o	Categorias	Seguros sem Aceita�o - Sucursal/Regional
03, 04 e 05	42 e 43	Sem aceita�o para todas as coberturas.
19	82 e 83	---
20	18, 19, 90, 91, 92 e 93	---
	10	Ve�culo Audi A3 (exceto renova�o Porto sem sinistro na vig�ncia anterior)
	10	Ve�culos Ford Del Rey e Del Rey Belina
21	82 e 83	---
23	11	Ve�culos de passeio importado com ano/modelo inferior a 2000 (inclusive)
	20 e 22	Pick-uo D20, C20, A20, Blazer D20, Silverado D20 e Toyota Bandeirante (QT)
24	11	Ve�culos de passeio importado com ano/modelo inferior a 2000 (inclusive)
	20 e 22	Pick-up D20 Especial

Data: 01/05/2017

27	11	Veículos de passeio importado com ano/modelo inferior a 2000 (inclusive)
	15	Marca Suzuki - Exceto Grand Vitara
	20	Pick-up Chevrolet D20 e Ford F-1000
	21	---
	23	Marcas Chrysler/Jeep Grand Cherokee (pessoas), Jeep Cherokee (pessoas), Jeep Grand Cherokee (pessoas) e Ford Explorer (pessoas)
	80 e 81	Táxi nacional e importado com ano/modelo inferior a 2000 (inclusive)
	30 e 31	Motocicletas nacionais e importadas com ano/modelo inferior a 2000 (inclusive).
	82 e 83	---
31	Todas	Sem aceitação para seguros na cidade de Humaitá.
33	31	Motocicletas Importadas
	Todas	Sem aceitação para seguros na cidade de Guajará-Mirim
36	Todas	Veículos da Marca Ssangyong.
38	82, 83, 92 e 93	---

## 6.5. Regra de Instalação de Rastreador

### Instalação facultativa de rastreador em comodato

Quando o prêmio de risco combinado com o perfil do Segurado apontar para uma elevada frequência de roubo e/ou furto, será oferecido no orçamento um rastreador em comodato, cuja decisão de instalá-lo ou não será do Cliente.

### Aceitação condicionada a instalação de rastreador\* aceito pela Cia por conta do Segurado ou instalação de DAF-V em comodato

Quando o prêmio de risco combinado com o perfil do Segurado apontar para uma elevada frequência de roubo e/ou furto, a aceitação do risco será condicionada à instalação de um rastreador aceito pela Cia ou DAF-V em comodato. Esta obrigatoriedade será apresentada em tempo de orçamento.

\*O rastreador instalado no veículo deve ser homologado pelo Cesvi Brasil. A relação de rastreadores homologados consta no endereço: <http://www.cesvibrasil.com.br/site.aspx/sistemas-de-seguranca> e deverá ser informada a tecnologia "rastreador".

Quando se tratar de rastreadores originais de fábrica (Ex.: Chevrolet OnStar, Volvo On Call, etc) o serviço deverá estar ativo junto ao fabricante.

Data: 01/05/2017

**Instalação obrigatória de rastreador\*, por conta do Segurado, em virtude da categoria do veículo e/ou valor segurado.**

Quando a região não apontar para instalação facultativa em comodato, será obrigatória a instalação de um rastreador, por conta do Segurado, para os seguros que se enquadrem nos critérios a seguir:

<b>Categorias</b>	<b>Valor Segurado (casco + blindagem + acessório + equipamento especial)</b>	<b>Classes de Localização</b>
<b>40 a 43, 50 e 51</b>	Acima de R\$ 120.000,00	02, 03, 04, 05, 06, 08, 14, 15, 17, 22, 24, 26, 29, 32, 33, 35 e 40

\*O rastreador instalado no veículo deve ser homologado pelo Cesvi Brasil. A relação de rastreadores homologados consta no endereço: <http://www.cesvibrasil.com.br/site.aspx/sistemas-de-seguranca> e deverá ser informada a tecnologia "rastreador".

**Procedimentos para emissão de apólice com rastreador facultativo em comodato**

Para a transmissão e/ou protocolo da proposta será necessário o envio de uma das seguintes informações:

- número de agendamento da instalação do dispositivo, ou;
- que o veículo já possui o rastreador instalado.

A não veracidade da informação implica na suspensão da cobertura securitária. A emissão da apólice somente ocorrerá após constatação da instalação do rastreador.

**Proposta de seguro**

A proposta será devolvida se o dispositivo não for instalado em até 5 dias úteis a contar do início de vigência do seguro. Havendo sinistro neste período, se o evento estiver amparado de cobertura, o prêmio do seguro deverá ser recalculado sem a informação do dispositivo no Questionário de Avaliação de Risco. Nas hipóteses de reagendamento, havendo roubo/furto antes da instalação do equipamento o evento não estará coberto, uma vez que a reentrada da proposta somente deverá ocorrer depois de instalado o rastreador no veículo. As demais garantias contratadas não sofrerão prejuízos, desde que obedecidos os critérios de aceitação da Seguradora.

**Procedimentos para emissão de apólice com rastreador obrigatório por conta do Segurado**

O Segurado deverá efetuar a instalação de um dos rastreadores aceitos pela cia e enviar o contrato deste junto à proposta para a emissão da apólice. A proposta será devolvida caso o contrato não seja apresentado.

**Renovações desta Seguradora**

Nas renovações das apólices em que o Segurado já possui o rastreador instalado no veículo, deverá ser enviado o comprovante de pagamento do serviço de monitoramento para garantir que o equipamento está instalado e se encontra em funcionamento.

Data: 01/05/2017

---

### **Procedimentos para a concessão gratuita de dispositivo**

No momento da instalação do dispositivo DAF-V o Segurado assinará o Contrato de Comodato com todos os direitos e obrigações nele previstos inclusive o de remover o dispositivo em uma de nossas regionais quando:

- o seguro não for realizado ou renovado nesta Seguradora;
- o seguro venha a ser cancelado por qualquer motivo;
- o veículo seja substituído por outro;
- for solicitada a exclusão da cobertura casco da apólice;
- houver mudança de classe de localização e no novo local o equipamento não seja necessário;
- for decretada falência, insolvência, liquidação ou requerimento de recuperação judicial/extrajudicial de qualquer das partes;
- houver a transferência dos direitos e obrigações do seguro a terceiros (TDO – Transferência de Direitos e Obrigações);
- houver a transferência da propriedade do veículo por qualquer meio (alienação, permuta, etc);
- houver a utilização inadequada do dispositivo, ou fazê-lo com fins diversos ou não previstos neste regulamento;
- o dispositivo tenha sido submetido à manutenção ou reparos por terceiros não autorizados expressamente pela Porto Seguro;
- o dispositivo tenha sido instalado e a proposta de seguro sido recusada no prazo legal;
- houver o descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer cláusula ou condição prevista no presente regulamento.

Se ocorrer uma das situações mencionadas acima e o equipamento não for retirado o custo será cobrado do Segurado, conforme previsto em contrato.

### **Instalação do dispositivo**

A instalação do dispositivo será feita em um de nossos postos de serviços, mediante apresentação da Autorização Antecipada de Serviços, mas não será realizada em veículos que possuam um equipamento similar instalado.

### **Devolução do dispositivo**

Ao final da vigência da apólice, caso o cliente opte por não manter o seguro em uma das Cias da Corporação (Porto Seguro, Itaú Seguros, Azul Seguros e Proteção & Monitoramento) deverá ser agendada a retirada do dispositivo rastreador DAF-V instalado em comodato do veículo. Quando se tratar dos dispositivos Ituran e Tracker não haverá a necessidade de agendar a retirada.

### **Agendamento**

O Corretor ou o Segurado deverá agendar dia, horário e a regional que fará o atendimento. O agendamento deve ser realizado através do COL – Corretor Online. No momento do agendamento é indispensável informar o número da proposta de seguro.

Data: 01/05/2017

---

### **Liberação da instalação do rastreador oferecido pela Seguradora**

Estão liberados da instalação do rastreador oferecido pela Seguradora os veículos que já possuam um dispositivo similar instalado que seja aprovado pelo Cesvi Brasil e lembramos que nestes casos o custo do dispositivo, da instalação e da manutenção serão por conta do Segurado.

A comprovação da instalação do dispositivo será feita mediante entrega do contrato de instalação do aparelho juntamente com a proposta de seguro.

No contrato deverão constar as seguintes informações:

- Nome e CPF/CNPJ do contratante;
- Marca/modelo/tipo, número da placa e chassi do veículo.

Na ausência do contrato de instalação, será necessária uma declaração da empresa instaladora do equipamento que comprove a instalação deste no veículo. Na declaração deverão constar os mesmos dados solicitados para o contrato de instalação.

### **Importante**

Não haverá cobertura securitária caso o dispositivo instalado no veículo segurado seja retirado ou desativado durante a vigência da apólice. Para que se conclua a liquidação do sinistro será indispensável apresentar a nota fiscal da instalação do equipamento e o último comprovante de pagamento, em dia, da taxa de manutenção do dispositivo.

## **6.6. Vistoria Prévia**

Para a realização da vistoria prévia é obrigatório a apresentação dos documentos do veículo e a SUSEP do Corretor.

Será cobrada uma taxa de R\$ 100,00 referente a vistoria prévia, quando não ocorrer a efetivação do seguro.

A vistoria prévia tem validade de 5 dias corridos (exemplo.: se a vistoria prévia for realizada no dia 1º, ela terá validade até 24 horas do dia 6) e obrigatória para todos os casos a seguir:

### **Seguros Novos**

Para cobertura do casco a vistoria é obrigatória para:

- veículos de qualquer ano e categoria;
- veículos zero-quilômetro, que não tenham sido adquiridos em revendas autorizadas, ou que não tenham solicitado cobertura provisória;
- modelos especiais, inclusive zero- quilômetro;
- veículos das categorias 40, 41, 42 e 43, para constatação da carroceria e/ou truck.

### **Demais situações de obrigatoriedade de vistoria**

- a) Renovação com substituição de veículo;
- b) Renovação, vistoria, cobertura provisória ou protocolo fora do prazo;
- c) Endosso de inclusão das cláusulas: 20, 26, 37, 76, 76R, 97 e 98 (exceto quando a alteração for apenas de

Data: 01/05/2017

---

- rede referenciada para livre-escolha);
- d) Endosso de redução de franquia;
- e) Inclusão de blindagem;
- f) Renovação com ampliação de cobertura (inclusão de cláusula na renovação não caracteriza ampliação de cobertura);
- g) Inclusão ou alteração de acessório;
- h) Aumento de Importância Segurada;
- i) Renovação das categorias 82 e 83 na classe 18;
- j) Antecipação desta ou de outra Cia acima de 30 dias;
- k) Pagamento em atraso;
- l) Exclusão de avarias (não há necessidade de envio de endosso);
- m) Caminhões zero km para constatação de carrocerias e/ou equipamentos, exceto se houver nota fiscal com dados do veículo;
- n) Quando o protocolo da proposta for posterior a data de cancelamento da apólice na Congênere;
- o) Outras situações a critério da Seguradora.

### **6.6.1. Vistoria Prévia Domiciliar**

Poderá ser solicitada exclusivamente para:

- a) seguro novo, substituição de veículo, renovação desta companhia, renovação de congênere e licitação;
- b) veículos com até 10 anos de uso (incluindo o ano vigente), exceto caminhões e ônibus.

Para marcar a vistoria são necessários os dados abaixo:

- a) nome e CPF/CNPJ do Segurado/Proponente;
- b) numeração completa do chassi do veículo (sempre que possível);
- c) placa do veículo;
- d) cor do veículo;
- e) nome, telefone do solicitante e SUSEP da Corretora;
- f) endereço completo do local onde a vistoria será realizada com CEP, tipo do endereço (se residência ou comércio), zona/região da cidade/bairro principal (para melhor localização), e nome do responsável que ficará incumbido de acompanhar o inspetor durante a realização da vistoria prévia e fornecer os documentos necessários no ato da inspeção: RG, CPF/ CNPJ, Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

#### **Observação**

O agendamento da vistoria prévia será feito através do Corretor Online.

#### **A vistoria domiciliar não será realizada quando:**

- a) o veículo estiver com o seu funcionamento prejudicado/irregular, principalmente o motor;
- b) o local da vistoria não oferecer condições de visualizar, analisar e fotografar todo o veículo por falta de espaço e/ou iluminação, e neste caso o responsável será orientado a levar o veículo em um dos nossos postos;
- c) o veículo estiver parcialmente ou totalmente desmontado em razão de reparo ou revisão;
- d) o veículo estiver sinistrado.

Data: 01/05/2017

---

### **Importante**

Para as finalidades a vistoria somente será realizada em um de nossos postos fixos:

- a) pagamento em atraso;
- b) exclusão de avaria;
- c) constatação de dispositivo antifurto.

## **6.7. Cobertura Provisória**

### **Veículos Zero- Quilômetro**

- 1) É obrigatória a solicitação de cobertura provisória antes da saída do veículo da concessionária, tendo validade por 5 dias corridos, contados a partir da data da saída do veículo. (Ex.: se a data da saída for no dia 1º a cobertura terá validade até 24 horas do dia 6).
- 2) A data de início de vigência mencionada na proposta deverá ser a mesma data da saída do veículo da concessionária.
- 3) Será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 referente à cobertura provisória quando não ocorrer a efetivação do seguro.
- 4) A cobertura provisória deverá ser solicitada por meio de impresso numerado, fornecido pela Seguradora, pela internet, através do Corretor Online ou do envio da nota fiscal para o e-mail do Núcleo de Negócios de veículo do Corretor.
- 5) Mencionar no campo de observações da proposta o número da cobertura provisória.
- 6) Se o veículo tiver aceitação condicionada a um rastreador, a instalação deste deve ser agendada antes da saída da concessionária.

### **Veículos Usados**

Nestes casos é obrigatória a realização de Vistoria Prévia.

Todas as propostas de seguro são analisadas pela Seguradora, que poderá aceitar ou não o risco de acordo com seus critérios técnicos, dentre eles existência de restrições cadastrais e financeiras do Segurado e do principal condutor do veículo.

Se o seguro for recusado por estes critérios, a cobertura provisória (se solicitada) e a vistoria prévia perderão seu efeito.

## 6.8. Tabela de Uso de Veículos

Tipos de Uso	
Particular	Veículos utilizados para fins particulares em nome de pessoa física ou jurídica. Exemplos: veículos de uso pessoal para ida e volta ao trabalho, veículos de propriedade do segurado que seja utilizado para prestar serviço às empresas de telefonias, veículos utilizados para comercialização de mercadorias próprias à exemplo frutas, produtos de limpeza, veículos de pessoa jurídica que entrega sua própria mercadoria à exemplo transportadora de bebidas, de móveis, etc. No caso de veículo moto a utilização deverá ser exclusivamente para fins de lazer e/ou ida e volta ao trabalho.
Frete	Veículo destinado ao transporte de bens ou mercadorias de terceiros. Exemplos: veículo de propriedade de pessoa física ou jurídica que presta serviços para uma distribuidora de móveis, eletrodomésticos, vestuários, etc.
Táxi	Veículo de transporte público, cuja as características possam ser de veículo comum ou de luxo com pagamento pelos quilômetros percorridos calculados através de equipamento denominado taxímetro, ou táxi de luxo com pagamento exclusivo por aplicativos devidamente regulamentados pelos órgãos municipais. Esses veículos poderão ser utilizados pelo proprietário para uso pessoal, ou seja, lazer, ida e volta ao supermercado, ida e volta a padarias, etc.
Misto (frete e pessoas)	Se o veículo possuir mais de um fim deverá ser enquadrado como misto. Exemplo: o veículo é utilizado como transporte de mercadorias e em algum tempo da semana também transporta pessoas.
Escolar	Veículo destinado ao transporte de crianças e jovens entre suas casas e a escola. Além deste uso, o veículo somente poderá ser utilizado pelo proprietário para uso pessoal ou seja, lazer, ida e volta ao supermercados, padarias, etc.
Lotação	Veículo com linha regular que transporta pessoas com cobrança de passagem.
Locadora	Veículos pertencentes exclusivamente a Pessoa Jurídica (cujo o ramo de atividade seja locadora), disponibilizado para locação por terceiros mediante pagamento de acordo com as diárias utilizadas ou contratos mensais e anuais. Não há aceitação para cobertura casco quando a locação for de balcão, ou seja, quando o veículo for locado por períodos curtos estando na posse de diferentes condutores.
Ambulância	Veículo destinado ao transporte de pessoas doentes ou feridas para o local de tratamento como hospitais, clínicas médicas, etc. Se enquadram também neste uso os veículos de Home Care.
Auto Escola	Veículo destinado a utilização durante o período de aprendizagem para habilitação da condução de veículos automotores ou treinamento para pessoas habilitadas. Este veículo pode ser utilizado pelo proprietário para uso pessoal ou seja, lazer, ida e volta ao supermercados, padarias, etc.
Bombeiro	Veículo destinado a corporação de bombeiros para controle de incêndios e outras ocorrências.

Data: 01/05/2017

<b>Tipos de Uso</b>	
Policiamento	Veículo que faz ronda e perseguição, cujos motoristas conduzem armados. Exemplo: escolta armada.
Test Drive	Veículo de concessionária utilizado pelo cliente para que possa conhecer o carro e saber se se adapta a ele ou não.
Funerário	Veículo destinado ao traslado de corpos (pessoas falecidas).
Guincho	Veículo destinado à remoção/transporte de veículos.
Turismo	Não utilizamos este uso. Verificar o enquadramento com sua real utilização (vide uso particular e frete).
Transporte de Funcionários e Clientes	Veículo destinado ao transporte de pessoas (funcionários próprios ou de empresas para a qual se presta serviço) e/ou que exerça atividade remunerada para este tipo de transporte. Exemplos: veículo que transporta pessoas de uma estação de metrô à uma universidade, veículo que transporta clientes de uma estação de metrô até uma empresa/loja/ponto turístico.
Transporte de Passageiros via Aplicativos	Veículos utilizados em serviços de transporte privado de passageiros, acionados pela tecnologia de aplicativos. Esses veículos também poderão ser utilizados conforme características do tipo de uso Particular.
Transporte de Valores	Veículos utilizado para transportar valores entre empresas e bancos.
Coletores de Lixo	Veículos utilizado para coleta de lixo.
Veículos Diferenciados	Dentro deste tipo de uso estão enquadrados os veículos: casas volantes, trailers, veículos bar, oficinas volantes, hospitais volantes, restaurantes volantes, veículos com plataforma elevatória para reparos em rede elétrica e outros serviços, caminhão espargidor de asfalto, varredora mecânica e desentupidor de esgotos e canos, veículos para exposição de produtos ou fins publicitários. O valor relativo a adaptação/alteração que existir nestes veículos deverá ser somada ao L.M.I., no campo Variação de Opcionais. Caso o veículo não se enquadre nas características acima, o risco deverá ser reenquadrado.

Data: 01/05/2017

---

## 7. Veículos Especiais

### 7.1. Escolar

<b>Categorias tarifárias</b>	84 e 85
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Casco e Exclusiva de RCF-V
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Anual e Plurianual

#### Condições e regras

O condutor do veículo deverá ter licença própria para conduzir veículo escolar e opcionalmente poderá ser contratada cobertura para segundo e terceiro condutor.

A declaração de uso está unificada à proposta que deverá estar assinada em caso de seguro novo. Na renovação enviar nova proposta assinada apenas se houver alteração na declaração de uso.

Veículos para transporte de alunos com deficiência podem ser enquadrados como Escolar, mediante apresentação do contrato, licença, alvará, termo ou permissão junto ao órgão regulamentador.

Data: 01/05/2017

---

## 7.2. Lotação

<b>Categorias tarifárias</b>	82 e 83
<b>Classes de localização</b>	Todas (exceto 19, 21, 27, 38, 39 e 41)
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos, exceto inclusão de item
<b>Coberturas</b>	Compreensiva
<b>Tipo de pessoa</b>	Física
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens)
<b>Vigência</b>	Anual

### Condições e regras

Veículo com linha regular que opera com transporte de pessoas com ou sem cobrança de passagem (exemplo: Linha Centro/Bairro- Bairro/Centro).

Os veículos com capacidade a partir de 7 passageiros (exemplo: Kombi, Asia Hi Topic, Towner, Kia Besta, etc.), cuja utilização seja "Transporte Solidário", deverão ser enquadrados nas categorias tarifárias 82 ou 83 (lotação).

Somente serão aceitos seguros de lotação com linha definida, que possuam Alvará e que estejam devidamente regulamentados pelo órgão competente sendo que em seguros novos sua cópia deverá ser encaminhada juntamente com a proposta assinada. Na renovação enviar nova proposta assinada apenas se houver alteração na declaração de uso.

Os veículos deverão ser conduzidos exclusivamente pelos condutores indicados na declaração de uso, que podem ser no máximo três.

Data: 01/05/2017

---

### 7.3. Veículos Movidos a Gás

A contratação do *kit* de gás é opcional, porém é obrigatória a informação da existência do equipamento no veículo. Os documentos do veículo devem estar regularizados após a adaptação do *Kit* de gás, independentemente da contratação do equipamento.

Veículos com *kit* original de fábrica não necessitam de verba a parte pois o valor de mercado do veículo já contempla o *kit*.

#### Valores Máximos de Contratação:

Tempo de uso do veículo - validado pelo ano de fabricação	Valor máximo aceitável (R\$)
Até 1 ano (inclusive)	5.000,00
2 anos (inclusive)	4.500,00
3 anos (inclusive)	4.100,00
4 anos (inclusive)	3.700,00
Acima de 4 anos	3.400,00

Data: 01/05/2017

## 7.4. Veículos Blindados (exceto de transporte de valores)

Documentos obrigatórios para veículos blindados independentemente da contratação ou não da blindagem: termo da blindadora, nota fiscal e/ou certificado de registro de blindagem (expedido pelo Exército). Estes documentos, que deverão estar em nome do Proprietário Legal, poderão ser solicitados a qualquer momento. Somente serão aceitos os níveis de blindagem: I, II-A, II e III-A.

**Obs.:** se no CRLV constar a informação de que o veículo é blindado, não será necessário documento que comprove o nível da blindagem.

**Contratação Somente Cobertura RCF:** para esta cobertura, não há necessidade do envio de qualquer documento de blindagem.

**Contratação Sem Cobertura para a Blindagem:** nos sinistros de colisão com Indenização Integral em que o salvo fique em poder da Seguradora, ficará as custas do Segurado a recolocação das peças originais em seu lugar quando da retirada da blindagem. Se a retirada da blindagem causar danos ao veículo na desmontagem e montagem, o Segurado deverá ressarcir à Seguradora os prejuízos causados.

**Blindagem de série:** não é necessário discriminar verba a parte, uma vez que o seu valor está incorporado no veículo referência.

### Valor Segurado

Classe de Localização	Tipo de Seguro	Ano fabricação do veículo	Valor da blindagem - limite
Todas	Seguro Novo*, Endossos* e Renovações Porto* com nova contratação de blindagem	0Km até 1 ano (inclusive) de uso	Valor da Nota Fiscal da blindagem limitada a 50% do veículo referência com máximo de R\$ 70.000,00
		Até 2 anos (inclusive) de uso	40% do veículo referência com o máximo de R\$ 65.000,00
		Até 3 anos (inclusive) de uso	35% do veículo referência com o máximo de R\$ 55.000,00
		Até 4 anos (inclusive) de uso	30% do veículo referência com o máximo de R\$ 30.000,00
		Até 5 anos (inclusive) de uso	20% do veículo referência com o máximo de R\$ 20.000,00
		Até 6 anos (inclusive) ou mais de uso	Sem aceitação para a cobertura de blindagem
* O valor de Nota Fiscal da blindagem poderá ser aceito até 6 meses da data da emissão da nota.			

Data: 01/05/2017

Classe de Localização	Tipo de Seguro	Ano fabricação do veículo	Valor da blindagem - limite
Todas	Renovação Porto	0Km até o final do período remanescente (garantia 0Km por até 6 meses)	Manter o valor contratado na apólice anterior
		Até 1 ano (inclusive) de uso	Depreciar 5% do valor da contratação do ano anterior
		Até 2 a 5 anos (inclusive) de uso	Depreciar 10% do valor da contratação do ano anterior
		Até 6 anos (inclusive) ou mais de uso	Depreciar 15% do valor da contratação do ano anterior

### Critérios para cobertura

Para veículos blindados, com ou sem cobertura para a blindagem, o valor máximo aceito para a contratação da cobertura casco é de 100% do veículo referência.

Deverá ser mencionado na proposta o valor em reais da blindagem para a cobrança de prêmio. Este valor em reais será expresso na apólice.

### Franquia

Em veículos blindados, será deduzida somente a franquia estipulada na apólice para o veículo segurado.

## 7.5. Veículos diferenciados

Enquadram-se como veículos diferenciados os veículos da categoria 98, com suas características originais alteradas. A aceitação destes veículos está condicionada a consulta à Cia.

Dentro deste tipo de uso estão enquadrados os veículos: casas volantes, trailers, veículos bar, oficinas volantes, hospitais volantes, restaurantes volantes, veículos com plataforma elevatória para reparos em rede elétrica e outros serviços, caminhão espargidor de asfalto, varredora mecânica e desentupidor de esgotos e canos, veículos para exposição de produtos ou fins publicitários. O valor relativo a adaptação/alteração que existir nestes veículos deverá ser somado ao L.M.I., no campo variação de opcionais. Caso o veículo não se enquadre nas características acima, o risco deverá ser reenquadrado.

## 7.6. Veículos com Isenção Fiscal

O limite máximo de indenização para os veículos com isenção deverá ser obtido multiplicando-se o valor do veículo referência pelo percentual mencionado no quadro a seguir, considerando-se o ano/fabricação e o tipo de isenção.

Tipo de Isenção	Ano/Fabricação
	0km até 3 anos de uso conforme isenção obtida pelo Segurado
ICMS e IPI	78%
IPI	90%
ICMS	88%

**Importante:** em caso de Indenização Integral o Segurado deverá apresentar as Guias para que a Cia faça o recolhimento dos impostos.

### 7.6.1. Pessoas com Deficiência

Categorias tarifárias	10 a 23
Classes de localização	Todas
Tipos de seguro	Todos
Endossos	Todos, exceto inclusão da cobertura para pessoas com deficiência*
Coberturas	Compreensiva
Tipo de pessoa	Física e Jurídica
Tipo de apólice	Individual (até 4 itens) e Coletiva
Vigência	Anual e Plurianual
* Exceto quando esta inclusão for em conjunto com uma substituição ou inclusão de veículo.	

#### Adaptações

Deverá ser mencionada na proposta a verba para a cobertura das adaptações feitas no veículo segurado como equipamento especial.

Adaptações novas: obrigatória vistoria-prévia para constatação do equipamento, exceto se na nota fiscal vier identificado o chassi do veículo onde o equipamento está instalado.

Adaptações usadas: obrigatória vistoria-prévia para constatação do equipamento.

Data: 01/05/2017

---

## **Vistoria**

Obrigatória para veículos usados em todos os casos (inclusive renovação de Congêneres).

**Importante:** em caso de Indenização Integral, se o veículo ainda estiver dentro do período de isenção, o Segurado deverá apresentar as guias para que a Cia faça o recolhimento dos impostos, havendo o abatimento do limite máximo de indenização do veículo, proporcional aos encargos fiscais quitados pela Seguradora, ou ainda, o Segurado poderá apresentar as guias pagas. Se o período de isenção já tiver terminado a indenização corresponderá a 100% do valor de mercado do veículo conforme tabela Fipe na data da liquidação do sinistro.

## **Benefícios**

### **Exclusivo para a Grande São Paulo (Região 11)**

Reparo emergencial da cadeira de rodas. O Segurado deverá entrar em contato com a Ct24hs e informar o problema apresentado e o local onde a cadeira se encontra, independente do mesmo estar ou não no local. No caso de pneu furado, o reparo ou a troca da câmara será imediato. Demais defeitos como quebra do eixo, rolamento e raio, o Segurado será removido para sua casa, bicicletaria, fábrica de cadeiras ou outro lugar, num raio não superior a 40 km. Limite de atendimento: 3 utilizações.

Descontos especiais para serviços de despachantes na rede referenciada por esta Seguradora, com entrega em domicílio (sistema leva-e-traz) pelo telefone da Central 24Horas de Atendimento: (11) 333-PORTO (o mesmo que 333-76786).

Táxi no caso de atendimento do Porto Socorro, para levar o Segurado de volta à sua residência. Limite de despesas R\$ 100,00.

### **Todas as Regiões**

Para os segurados com deficiência, em eventos de sinistro indenizável ou pane, o segurado contará com 2 (dois) acionamentos de táxi por dia, limitado a R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada acionamento com limite de até 7 (sete) dias. Este benefício não é cumulativo com demais benefícios de desconto na franquia ou carro extra, se houver.

## 7.6.2. Táxi

<b>Categorias tarifárias</b>	80 e 81
<b>Classes de localização</b>	Todas (exceto 14*, 15*, 16*, 17* e 27***)
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos, exceto inclusão de item e aumento do valor segurado
<b>Coberturas</b>	Compreensiva e exclusiva de RCF*
<b>Tipo de pessoa</b>	Física**
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens)
<b>Vigência</b>	Todas
<p>* Exceto para as classes 14, 15, 16 e 17 onde a contratação do seguro deve ser de casco, RCF e APP, sendo que para RCF e APP as coberturas mínimas de contratação são:          - RCF- V (DM e DC) = valor mínimo de R\$ 50.000,00 para cada;          - APP (morte e invalidez) = valor mínimo de R\$ 5.000,00 cada.          ** Aceitação somente para motoristas autônomos. Não serão aceitos seguros de frota.          *** Na classe de localização 27 a aceitação é para veículos com ano/modelo superior a 2000.</p>	

**Importante:** tratando-se de veículo adquirido com isenção de impostos, o seguro deverá ser contratado depreciando-se o valor de mercado de acordo com a respectiva isenção. Em caso de Indenização Integral, se o veículo ainda estiver dentro do período de isenção, o Segurado deverá apresentar as guias para que a Cia faça o recolhimento dos impostos. Se o período de isenção já tiver terminado a indenização corresponderá a 90% do valor de mercado do veículo conforme tabela Fipe na data da liquidação do sinistro.

### Restrições

Os veículos deverão ser conduzidos exclusivamente pelos condutores indicados na declaração de uso, que podem ser no máximo três.

Sem aceitação para toda e qualquer cobertura de acessórios e/ou equipamentos (exemplo: rádio, toca- cd's), exceto *kit* gás metano.

Taxímetro e luminoso estarão cobertos em sinistro de perda parcial por colisão e/ou incêndio do veículo segurado quando forem atingidos.

### 7.6.2.1. Benefícios

#### Troca do Filtro de Óleo Gratuito

Na troca de óleo realizada em um dos Centros Automotivos Porto Seguro, o segurado terá direito à um filtro de óleo da marca disponível no local. O produto não será entregue em mãos.

Data: 01/05/2017

---

A disponibilidade do benefício pode variar de acordo com o modelo do veículo. Para saber qual veículo terá direito ao benefício, basta ir até um dos Centros Automotivos Porto Seguro, que a consulta será realizada através do número da placa do veículo ou do número da apólice do segurado. A Consulta também poderá ser realizada na Central de Atendimento, através do item “Vantagens”.

O benefício não é válido para veículos importados e para apólices com contratação exclusiva de RCF.

O serviço está disponível em todas as unidades dos Centros Automotivos Porto Seguro no Brasil.

### **Troca de pastilha de freio dianteira gratuita**

O segurado deverá realizar a troca e a instalação do par de pastilhas de freio dianteiro durante a vigência da apólice em qualquer Centro Automotivo Porto Seguro. A pastilha será da marca Ecopads e na indisponibilidade desta será utilizada qualquer outra disponível no local. O produto não será entregue em mãos.

A disponibilidade do benefício pode variar de acordo com o veículo e somente as marcas Chevrolet, Fiat, Ford, Honda, Peugeot, Renault, Toyota e Volkswagen possuem direito ao benefício.

Para utilizar o benefício, basta ir até um dos Centros Automotivos Porto Seguro, que a consulta será realizada através do número da placa do veículo ou do número da apólice do segurado. A Consulta também poderá ser realizada na Central de Atendimento, através do item “Vantagens”.

O benefício não é válido para veículos importados e para apólices com contratação exclusiva de RCF.

O serviço está disponível em todas as unidades dos Centros Automotivos Porto Seguro no Brasil.

### **7.6.3. Veículos de Consulado**

Entende-se como veículo de consulado, aquele que é utilizado para uso oficial de Missões Diplomáticas, Repartições Consulares de Carreira, Delegações Especiais e Organismos Internacionais junto ao Governo Brasileiro, ou para uso particular de seus integrantes. Estes veículos são isentos de diversos impostos, tais como:

a) Imposto de Importação: veículos importados isentos deste imposto não poderão ser transferidos, alienados ou vendidos sem o prévio pagamento do imposto antes de decorrido (1) um ano da aquisição da respectiva isenção.

Na hipótese de sinistro, a Seguradora não está obrigada a recolher este imposto, salvo se dentro do período de (1) um ano da compra do veículo pelo Segurado, ocorra a venda a outra pessoa que não goze do mesmo benefício. Neste caso para a venda deve haver prévia liberação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive leilão;

b) PIS/COFINS (Programa de Integração Social) e (Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social);

c) IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados):

Veículos importados ou nacionais isentos deste imposto não poderão ser transferidos sem o prévio pagamento do imposto antes de decorrido 3 (três) anos da aquisição da respectiva isenção;

Data: 01/05/2017

---

d) IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor):

Cada Estado da Federação tem um procedimento distinto para a concessão deste imposto;

e) ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviço):

O benefício da isenção do ICMS se aplica automaticamente na aquisição do veículo desde que o mesmo já esteja isento do IPI.

#### **Valor para Contratação**

Veículos importados ou nacionais adquiridos com isenção de impostos deverão ser segurados pelo valor da nota fiscal quando zero km, e quando usados, deverão ser segurados considerando-se a respectiva isenção conforme tabela exposta no item 7.6.

Ao término dos prazos de isenção, estes veículos terão aceitação normal considerando-se o valor de mercado.

## **7.7. Veículos com Depreciação**

### **7.7.1. Veículos com Avarias**

O Limite Máximo de contratação para os veículos com avarias será de 100% do valor do veículo referência.

### **7.7.2. Veículos com Chassi Remarcado e/ou com Vistoria Especial**

Se o veículo possuir chassi remarcado e vistoria especial o valor segurado deverá ser 64% do valor do veículo referência.

Se o veículo possuir somente chassi remarcado ou somente vistoria especial o valor segurado deverá ser 80% do valor do veículo referência.

A documentação do veículo deverá estar regularizada pelos órgãos competentes e é obrigatório vistoria-prévia.

Data: 01/05/2017

## 7.8. Prestador Exclusivo Porto

<b>Categorias tarifárias</b>	10, 14, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 72 e 73
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de Seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Compreensiva, Incêndio, Roubo e Furto* e Exclusiva de RCF-V
<b>Tipo de Pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Anual e Plurianual
* Exceto para as categorias 30, 31, 72 e 73. O desconto Worksite não poderá ser aplicado. Não poderá ser contratado Perfil. Trânsito + Gentil não permitido.	

### Coberturas:

<b>Categorias</b>	<b>APP** obrigatório</b>	<b>RCF mínimo obrigatório</b>	<b>Cláusulas mínimas obrigatórias</b>
20 e 21	Mínimo de 50 mil	100 mil DM / 200 mil DC	34*, 112 e 74G
22 e 23	Mínimo de 50 mil	250 mil DM / 500 mil DC	34*, 111, 112 e 74G
72*** e 73***	50 mil	250 mil DM / 500 mil DC	34*, 111, 112 e 74G
10 e 14	Mínimo de 50 mil	100 mil DM / 200 mil DC	34* e 74G
30 e 31	50 mil	100 mil DM / 200 mil DC	34* e 74G
<p>** A cobertura de APP só poderá ser contratada se houver na apólice a cobertura casco.            * Não será concedido o benefício do carro + casa.            *** Haverá franquia de R\$ 200,00 para a cobertura de RCF-DM.            Para as categorias de 10 a 23 o limite máximo de APP é de R\$ 100.000,00.</p>			

## 7.9. Ambulância

<b>Categorias tarifárias</b>	94
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de Seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Todas, exceto Danos Corporais e APP
<b>Tipo de Pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Anual e Plurianual
Franquia obrigatória de R\$ 1.000,00 por evento para RCF-V Danos Materiais. Os equipamentos fixos (em caráter permanente) devem ser somados ao LMI Casco. Não há aceitação para equipamentos móveis. Exemplos: maca, respirador, cilindro de oxigênio, desfibrilador, dentre outros.	

## 7.10. Locadoras

Veículos pertencentes exclusivamente a Pessoa Jurídica (cujo o ramo de atividade seja locadora), destinado à locação por terceiros mediante pagamento de diárias utilizadas ou contratos mensais e anuais.

Não há aceitação para cobertura casco quando a locação for de balcão, ou seja, quando o veículo for locado por períodos curtos estando na posse de diferentes condutores.

Quando o locatário possuir um contrato anual o seguro deverá ser feito como uso particular em nome do locatário, permitindo a contratação de todas as condições válidas para a categoria original do veículo, porém a emissão deverá ser feita na categoria 90.

## 7.11. Veículo com Importação Independente

Tipo de emissão	Sem valor de mercado	Com valor de mercado
<b>Veículo 0km* - contratação</b>	Emitir como 0KM porém não há garantia de 0KM (reposição de 6 meses).	Emitir com cobertura de 0km.
<b>Veículo 0km* - Importância Segurada</b>	Emitir de acordo com valor de Nota Fiscal* mais valor impostos e taxas.	Emitir de acordo com valor de Nota Fiscal* mais valor impostos e taxas ou 100% FIPE, (respeitando a regra de colchão).
<b>Veículo usado* – Importância Segurada</b>	Emitir de acordo com valor de Nota Fiscal* mais valor impostos e taxas ou cotação valor médio mercado (realizado pelo CadAuto), o que for maior.	Emitir de acordo com a regra colchão.
<b>Renovações</b>	Depreciar valor da apólice anterior em 15% ou mediante cotação valor médio mercado.	Emitir de acordo com a regra de colchão.
<b>* Documentação a ser apresentada:</b>	Nota do veículo e Documentos de Importação (DI) que demonstrem o recolhimento dos impostos.	
<b>** Cotação Dólar</b>	Deverá ser utilizada a cotação do dólar na data de emissão da proposta/cálculo.	

## 7.12. Veículos Adesivados e Plotados (Envelopados)

### Adesivados

Estes veículos tem aceitação normal, no entanto não haverá cobertura para os adesivos.

### Plotados ou Envelopados

Valor máximo aceitável de até R\$ 2.000,00 que deverá ser somado na Importância Segurada do veículo.

Em casos de Perda Parcial a reposição da plotagem ocorrerá mediante pagamento da franquia casco.

A envelopagem é aceita desde que realizada na cor predominante que consta no CRV/CRLV, ou ainda em cor diferente desde que conste as modificações em campos específicos do CRV/CRLV, e quando estes não existirem, no campo das observações. Não haverá perda de garantia quando tratar-se de veículo zero km.

Data: 01/05/2017

---

### 7.13. Test Drive

<b>Categorias tarifárias</b>	10 a 23 (original)
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de Seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Todas
<b>Tipo de Pessoa</b>	Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Anual e Plurianual
Aceitação exclusiva para uso destinado a experimentação breve do veículo em um pequeno percurso próximo à concessionária. Os condutores deverão estar sempre acompanhados por um funcionário/representante da loja.	

## 8. Serviços Auto

### 8.1. Atendimento Leva e Traz

Consiste em oferecer um atendimento diferenciado que proporcione maior comodidade ao Segurado de forma a colocar a sua disposição, mediante agendamento prévio com a oficina, o serviço leva e traz.

É oferecido em caso de sinistro, onde o veículo tenha condições de se locomover por meios próprios, porém o Segurado não tenha disponibilidade de levá-lo até a oficina.

Após a realização do conserto, a oficina entrará em contato com o Segurado para orientá-lo quanto a retirada do veículo.

O benefício é oferecido quando o veículo segurado estiver dentro dos perímetros das cidades abaixo:

São Paulo: Alphaville, Diadema, Guarulhos, Mauá, Osasco, Santo André, São Bernardo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Para consultar a relação de oficinas que realizam o serviço, entre em contato com a nossa Central 24h de Atendimento.

Classes de localização	Cidades	Categorias	Coberturas
11	Todas	10, 14, 16, 22 e 80	Coberturas - 01 - CIR

### 8.2. Cristalização do Para-Brisa e do Vidro Traseiro

É uma aplicação de líquido especial no para-brisa e no vidro traseiro do veículo para melhor visualização em caso de chuvas, chuviscos, etc.

Serviços válidos em lojas credenciadas. Para consultar a relação de lojas acesse o site: [www.portoseguro.com.br/serviçosauto](http://www.portoseguro.com.br/serviçosauto).

Abrangência: categorias 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 80, 81, 84, 85 e 95 com cobertura: 01 (Colisão, Incêndio e Roubo).

Verifique as cidades de abrangência no item 8.8 Cidades de Abrangência dos Serviços.

Data: 01/05/2017

---

### **8.3. Diagnóstico do Sistema de Freios**

Será efetuado um check-up completo no sistema de freios do veículo segurado e havendo necessidade de se efetuar qualquer tipo de reparo, este poderá ser realizado em uma de nossas redes referenciadas.

Serviços válidos em lojas credenciadas. Para consultar a relação de lojas acesse o site: [www.portoseguro.com.br/serviçosauto](http://www.portoseguro.com.br/serviçosauto).

Abrangência: categorias 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 80, 81 e 95 com cobertura: 01 (Colisão, Incêndio e Roubo) e cobertura 02 (Incêndio e Roubo).

Verifique as cidades de abrangência no item 8.8 Cidades de Abrangência dos Serviços.

### **8.4. Diagnóstico de Bateria e Alternador**

Trata-se de uma avaliação da bateria, alternador e regulador de voltagem, por um equipamento eletrônico de teste.

Serviços válidos em lojas credenciadas. Para consultar a relação de lojas acesse o site: [www.portoseguro.com.br/serviçosauto](http://www.portoseguro.com.br/serviçosauto).

Abrangência: categorias: 10, 14, 16, 18, 20, 22, 80 e 95 com cobertura: 01 (Colisão, Incêndio e Roubo).

Verifique as cidades de abrangência no item 8.8 Cidades de Abrangência dos Serviços.

### **8.5. Reparo de Furo de Pneu**

O segurado tem direito ao reparo de furo de pneu nos Centros Automotivos Porto Seguro, durante a vigência da apólice.

Abrangência: categorias 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 80, 81 e 95 com cobertura: 01 (Colisão, Incêndio e Roubo) e cobertura 02 (Incêndio e Roubo).

Verifique as cidades de abrangência no item 8.8 Cidades de Abrangência dos Serviços.

### **8.6. Troca de Lâmpadas**

Trata-se de uma revisão no sistema de iluminação externa do veículo, com regulagem de faróis e quando necessário, troca de lâmpadas, exceto lâmpadas especiais como Xenon, Leds, Super Brancas e similares.

Abrangência: categorias: 10, 14, 16, 18, 20, 22, 80 e 95 com cobertura: 01 (Colisão, Incêndio e Roubo) ou cobertura 02 (Incêndio e Roubo).

Verifique as cidades de abrangência no item 8.8 Cidades de Abrangência dos Serviços.

## 8.7. Cidades de Abrangência dos Serviços

Classes de localização	Cidades	Nome da Unidade
1	Porto Alegre, Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Esteio, Gravataí, Guaíba, Novo Hamburgo, Nova Santa Rita, Portão, São Leopoldo, Sapucaia do Sul e Viamão.	Novo Hamburgo e Ipiranga, Porto Alegre DRS
2	Água Santa, Araricá, Arroio dos Ratos, Bagé, Camargo, Campo Bom, Canguçu, Capão Leão, Capela de Santana, Casca, Caseiros, Caxias do Sul, Charqueadas, Charrua, Ciriaco, Coxilha, David Canabarro, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Ernestina, Estância Velha, Gentil, Glorinha, Ibiraiaras, Ivoti, Marau, Mato Castelhano, Montenegro, Muliterno, Nicolau Vergueiro, Nova Hartz, Passo Fundo, Pelotas, Pontão, Portão, Ronda Alta, Santa Cecília do Sul, Santa Maria, São Jerônimo, São Domingo do Sul, Sapiranga, Santo Antônio do Palma, Sertão, Tapejara, Três Vendas, Vanini, Vila Lângaro, Vila Maria	Ipiranga, Passo Fundo, Pelotas
3	Águas Mornas, Angelina, Antônio Carlos, Biguaçu, Bombinhas, Canelinha, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Itapema, Palhoça, Paulo Lopes, Porto Belo, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São José, São Pedro de Alcântara, Tijucas	Florianópolis, Florianópolis/São José/Continente
4	Águas de Chapecó, Águas Frias, Arvoredo, Chapecó, Coronel Freitas, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Paial, Pinhalzinho, Planalto Alegre, São Carlos, Saudades, Seara, Xanxerê e Xaxim.	Chapecó
5	Apiúna, Araquari, Ascurra, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Benedito Novo, Blumenau, Botuvera, Brusque, Corupá, Doutor Pedrinho, Garuva, Gaspar, Guabiruba, Guarimir, Ilhota, Indaial, Itajaí, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Luiz Alves, Massaranduba, Navegantes, Penha, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, São Francisco do Sul, Schroeder, Timbó	Blumenau, Itajaí, Joinville
6	Boa Vista Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbéia, Foz do Iguaçu, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Itaipulândia, Lindoeste, Matelândia, Medianeira, Missal, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis de Iguaçu, Três barras do Paraná, Vera Cruz d'Oeste	Cascavel, Foz do Iguaçu
7	Almirante Tamandaré, Araucária, Campo Largo, Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, e São José dos Pinhais,	Curitiba I e Curitiba II
8	1º de maio, Anahy, Ângulo, Apucarana, Arapongas, Assai, Astorga, Bela Vista do Paraíso, Cambe, Campo Largo, Carambei, Castro, Cornélio Procópio, Diamante do Sul, Doutor Camargo, Ibiporã, Iguaraçu, Ipiranga, Iguatú, Itambé, Ivatuba, Jataizinho, Londrina, Mandaguáçu, Marialva, Maringá, Nova Fátima, Paiçandu, Palmeira, Ponta Grossa, Presidente Castelo Branco, Ramilândia, Rancho Alegre, Rolandia, Sarandi, Sertanópolis, Tamarana, Teixeira Soares, Tibagi e Urai.	Londrina, Maringá e Ponta Grossa

Data: 01/05/2017

Classes de localização	Cidades	Nome da Unidade
9	Aparecida, Arujá, Bairro Alto, Barra do Turvo, Biritiba-Mirim Cachoeira Paulista, Cajati, Caçapava, Campos do Jordao, Cananéia, Canas, Cruzeiro, Cunha, Eldorado, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guaratinguetá, Igaratá, Iguape, Ilha Comprida, Itaquaquecetuba, Jacareí, Jacupiranga, Jambeiro, Juquiá, Juquitiba, Lagoinha, Lorena, Miracatu, Mogi das Cruzes, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Nossa Senhora do Remédio, Paraibuna, Pariquera-Açu, Pindamonhangaba, Piquete, Poá, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Registro, Roseira, Salesópolis, Santa Branca, Santa Isabel, São Bento do Sapucaí, São José dos Campos, Sao Luiz do Paraitinga, Santo Antonio do Pinhal, Sete Barras, Silveiras, Suzano, Taubaté e Tremembe.	Guaratinguetá, Jacareí, Mogi das Cruzes, Pindamonhangaba, São José dos Campos - Satélite, Registro e Taubaté.
10	Bertioga, Caraguatatuba, Cubatão, Guarujá, Ilha Bela, Itanhaém, Itariri, Mongaguá, Pedro de Toledo, Peruibe, Praia Grande, Santos, São Sebastião, São Vicente e Ubatuba.	Caraguatatuba, Guarujá, Itanhaém, Peruibe, Praia Grande, Santos e Santos II.
11	Todas	9 de Julho, Aeroporto, Alphaville, Autonomistas, Bela Vista, Brooklin, Butantã, Caieiras, Campo Belo, Canindé, Diadema, Freguesia do Ó, Granja Viana, Guarulhos, Imirim, Ipiranga, Indianópolis, Interlagos, Itaim, Itaim Paulista, Jabaquara, Jandira, Jaçanã, Lapa, Lapa, Leopoldina, Mauá, Moema, Mooca, Morumbi, Osasco, Pacaembu, Parque São Domingos, Penha, Pinheiros, Piraporinha, Rio Branco, Santana, Santo Amaro, Santo André I, Santo André II, São Bernardo do Campo, São Bernardo do Campo II, São Caetano do Sul, São Mateus, São Miguel Paulista, Saúde, Suzano, Taboão da Serra, Moto Tatuapé, Moto Vila Mariana, Moto Canindé, Moto São Caetano, Tatuapé, Vila Carrão, Vila Maria, Vila Mariana, e Vila Prudente

Data: 01/05/2017

Classes de localização	Cidades	Nome da Unidade
12	Campinas, Campo Limpo Paulista, Hortolandia, Indaiatuba, Itupeva, Jundiaí, Louveira, Monte Mor, Paulínia, Salto, Sumaré, Valinhos, Varzea Paulista e Vinhedo.	Anhanguera, Barão de Itapura, Indaiatuba, Jundiaí, Nortesul, Sumaré, Valinhos
13	Aguai, Águas de Prata, Águas de São Pedro, Agudos, Álvares Machado, Alambari, Alfredo Marcondes, Artur Nogueira, Alumínio, Álvaro de Carvalho, Alvares de Machado, Americana, Américo Brasiliense, Analândia, Angatuba, Anhemi, Anhumas, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Araraquara, Araras, Arealva, Ariranha, Assis, Avai, Atibaia, Bady Bassitt, Bálsamo, Barrinha, Bastos, Batatais, Bauru, Bebedouro, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Boa Esperança do Sul, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdoes, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Brejo Alegre, Brodowski, Brotas, Buritama, Cabrália Paulista, Cabreúva, Caiabu, Caiúá, Cajobi, Campina do Monte Alegre, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Capela do Alto, Capivari, Cardeal, Casa Branca, Catanduva, Cedral, Cerquillo, Cesário Lange, Charqueada, Conchal, Conchas, Coroados, Cordeirópolis, Cosmópolis, Cravinhos, Cruz das Poses, Descalvado, Dourado, Dumont, Echaporã, Elias Fausto, Elisário, Embaúba, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estrela do Norte, Euclides da Cunha, Paulista, Gabriel Monteiro, Garça, Getulina, Glicério, Guaimbê, Guapiáçu, Guará, Guararapes, Guareí, Guariba, Guatapará, Gavião Peixoto, Holambra, Ibaté, Indiana, Ipero, Iracemópolis, Itapetininga, Itapeva, Itapira, Itatiba, Itirapina, Itu, Jaboticabal, Jardinópolis, Jaguariuna, Jarinu, Jaú, Joanópolis, Jumirim, Julio Mesquita, Laranjal Paulista, Lençóis Paulista, Leme, Limeira, Lins, Luis Antônio, Luperçio, Mairinque, Marabá Paulista, Marília, Martinópolis, Matão, Mirante Paranapanema, Mirassol, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mombuca, Monte Alegre do Sul, Morro Agudo, Motuca, Narandiba, Nazaré Paulista, Nova Europa, Nova Granada, Nova Odessa, Novais, Ocaúçu, Oriente, Orlândia, Oscar Bressane, Ourinhos, Palmares Paulista, Palmital, Paraíso, Pardinho, Pereiras, Pindorama, Piquerobi, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porangaba, Pradópolis, Pratânia, Presidente Prudente, Padre Nóbrega, Paraguaçu Paulista, Pederneiras, Pedreira, Penápolis, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pinhalzinho, Piracaia, Piracicaba, Pirapozinho, Piratininga, Pompéia, Porto Feliz, Porto Ferreira, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Quadra, Rafard, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Bonito, Ribeirão Preto, Rincão, Rio Claro, Rio das Pedras, Rosália, Rosana, Rubiácea, Saltinho, Salto de Pirapora, Sandovalina, São Carlos, Santa Adélia, Santa Bárbara D' oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Gertrudes, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santo Anastácio, Santo Antonio Aracangua, Santo Expedito, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São Manuel, São Pedro, São Roque, Santo Antonio de Posse, Serrana, Sertãozinho, Severínia, Socorro, Sorocaba, Tabapuã, Tabatinga, Taciba, Tambaú, Taquaritinga, Tarabai, Tatuí, Teodoro Sampaio, Tietê, Toledo, Torre de Pedra, Tuiuti, Tupã, Valparaiso, Vargem Grande do Sul, Vera Cruz, Viradouro, Votorantim e Zacarias.	Americana, Araçatuba, Araraquara, Araras, Atibaia, Bauru, Botucatu, Bragança Paulista, Capivari, Catanduva, Itapetininga, Itatiba, Limeira, Marília, Mogi Mirim, Piracicaba, Piracicaba Vila Resende, Presidente Prudente, Rio Claro, Ribeirão Preto, Rio Preto, São Carlos, São João da Boa Vista, São José do rio Preto, São José dos Campos, Sertãozinho e Sorocaba.

Data: 01/05/2017

Classes de localização	Cidades	Nome da Unidade
15	Alfenas, Andradas, Bom Repouso, Borda da Mata, Bueno Brandão, Camanducaia, Cambuí, Campos Gerais, Carmo de Cajuru, Cláudio, Conceição do Pará, Congonhal, Córrego do Bom Jesus, Divinópolis, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Gonçalves, Igarape, Igaratinga, Ipuíuna, Itaúna, Lavras, Nepumuceno, Nova Serrana, Perdígão, Pouso Alegre, Santo Antônio do Monte, São Gonçalo de Sapucaí, São Gonçalo do Pará, São Sebastião do Oeste, Sapucaí-Mirim, Senador Amaral, Senador José Bento, Tocos do Moji, Três Corações, Varginha	Divinópolis, Pouso Alegre, Varginha
16	Além Paraíba, Barbacena, Belo Horizonte, Betim, Bicas, Cataguases, Confins, Contagem, Coronel Pacheco, Ibirite, Juatuba, Juiz de Fora, Lagoa Santa, Mario Campos, Mar de Espanha, Matias Barbosa, Lima Duarte, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Rio Acima, Rio Novo, Rio Pomba, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim das Bicas, São João Nepumuceno, Santos Dumont, Sarzedo, Vespaziano, Visconde do Rio Branco.	Belo Horizonte, Contagem e Juiz de Fora
17	Açucena, Antônio Dias, Belo Oriente, Caetá, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Jaguarauçu, Joanésia, Mariéira, Mesquita, Naque, Periquito, Santana do Paraíso, Timóteo	Ipatinga
18	Nova Iguaçu, Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Nilópolis, Magé, Paracambi, Queimados, Rio de Janeiro, São João do Meriti e Seropedica.	Barra da Tijuca, Botafogo, Campo Grande, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Olaria, Praça Seca, Tijuca, Vila Isabel
19	Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Bacaxá, Barra do Piraí, Barra Mansa, Barra São João, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Guapimirim, Iguaba Grande, Itaboraí, Itatiúba, Macae, Marica, , Petrópolis, Piraí, Rio Bonito, Rio das Ostras, São Gonçalo, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Tanguá, Três Rios, Volta Redonda.	, Araruama, São Gonçalo, Volta Redonda
20	Aracruz, Cariacica, Domingos Martins, Fundão, Guarapari, Marechal Floriano, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.	Vitória, Vila Velha, Vitória Privilege
21	Camaçari, Candeias, Dias D'Avila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz.	Salvador Iguatemi, Lauro de Freitas, Salvador Imbuí
22	Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão	Sergipe e Sergipe II
23	Abreu e Lima, Afogados, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Escada, Goiana, Igarassu, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife, São Lourenço da Mata e Sirinhaém	Recife, Recife Rosarinho
24	Alhandra, Aroeiras, Barra de Santana, Bayeux, Boa Vista, Boqueirão, Caaporã, Cabedelo, Campina Grande, Caturité, Conde, Cruz do Espírito Santo, Fagundes, Gado Bravo, Itatuba, João Pessoa, Lagoa Seca, Lucena, Mamanguape, Massaranduba, Matinhas, Pitimbu, Puxinanã, Queimadas, Rio tinto, Santa Rita, Serra Redonda	Campina Grande, João Pessoa

Data: 01/05/2017

Classes de localização	Cidades	Nome da Unidade
25	Arês, Areia Branca, Baraúna, Brejinho, Ceará Mirim, Extremoz, Goianinha, Grossos, João Camara, Macaiba, Mossoró, Natal, Nisia Floresta, Parnamirim, Poço Branco, São Jose do Mipibu, São Paulo do Potengi, Sem Georgino Avelino, Serra do Mel, Taipu, Tangará e Tibal do Sul.	Mossoró e Natal
26	Anádia, Arapiraca, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coité do Noia, Coqueiro Seco, Cráibas, Feira Grande, Igaci, Junqueiro, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anádia, Maceió, Marechal Deodoro, Messias, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte, Satuba	Arapiraca, Maceió
27	Caucaia, Eusebio, Fortaleza, Guaiuba, Horizonte, Itaitinga, Juazeiro do Norte, Maracanau, Maranguape, Pacajus, Pacatuba e Pindoretama.	Fortaleza
28	Altos, Demerval Lobão, José de Freitas, Teresina, e União.	Teresina
29	Paço do Lumiar, Raposa, São Jose de Ribamar e São Luis.	São Luis
30	Ananindeua, Belém, Castanhal e Santa Isabel do Pará.	Belém
31	Careiro da Várzea, Iranduba, Itacoatiara, Manacapuru, Manaus, Novo Airão, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva	Manaus
33	Ariquemes, Cacoal, Jaru, Porto Velho, Ji Paraná	Porto Velho
36	Campo Verde, Colíder, Cuiabá, Dom Aquino, Juscimeira, N.S.do Livramento, Peixoto de Azevedo, Poxoréo, Primavera do Leste, Rondonópolis, Santo Antônio do Leverger, Sorriso, Terra Nova do Norte e Várzea Grande	Cuiabá, Sinop
37	Campo Grande, Dourados, Ribas do Rio Pardo, Rio Brilhante, Sidrolândia, Terenos, Três Lagoas.	Campo Grande, Três Lagoas
38	Águas Lindas de Goiás, Brasília, Brazlândia, Candangolândia, Ceilandia, Gama, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho fundo, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho, Taguatinga.	Brasília
39	Abadiania, Alexania, Anápolis, Aparecida de Goiania, Aragoiania, Bela Vista de Goias, Bonfinopolis, Brazabrantas, Campestre, Campo Limpo de Goiás, Caturai, Damolândia, Goianapolis, Goiânia, Goianira, Guapo, Hidrolândia, Inhumas, Neropolis, Nova Veneza, Ouro Verde de Goiás, Pirinópolis, Santa Barbara, Santo Antonio de Goias, Senador Canedo, Teresopolis de Goiás e Trindade.	Anápolis, Anápolis II, Goiânia, Goiânia II
40	Aparecida do Rio Negro, Bom Jesus do Tocantins, Lajeado, Monte do Carmo, Palmas, Pedro Afonso, Porto Nacional, Santa Maria do Tocantins, Silvanópolis, Tocantínia	Palmas

## 9. Benefícios

### 9.1. Centro Automotivo Porto Seguro

No Centro Automotivo Porto Seguro o veículo passará por uma consultoria mecânica feita por profissionais especializados que podem avaliá-lo e detectar possíveis reparos, de forma rápida e segura. Abaixo alguns dos diagnósticos que são oferecidos gratuitamente:

- Suspensão e amortecedores;
- Bateria e alternador;
- Sistema de freios;
- Fluido de freio;
- Reparo de Pneus;
- Injeção eletrônica;
- Sistema de arrefecimento do motor;
- Óleo do motor e filtros; e
- Correia(as) do motor.

Após a efetuação dos serviços necessários o Segurado terá condições especiais de pagamento além da garantia dos serviços executados e das peças trocadas (conforme fabricante).

Mais informações podem ser obtidas na Central 24 Horas de Atendimento.

#### Abrangência

Categorias: 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 80\*,81\* e 95\*.

Coberturas: 01 – CIR e 02 – IR.

\* Somente quando a categoria original do veículo constar nesta abrangência.

Cidades de abrangência conforme tabela no item 9.1.1.

#### 9.1.1. Leva e Traz no Centro Automotivo Porto Seguro

O Segurado tem direito a 1 (um) atendimento de leva e traz para realização de serviços pagos nos Centros Automotivos Porto Seguro, durante a vigência da apólice. O transporte será realizado dentro do município de residência do Segurado limitado a 50 km.

#### Abrangência

Categorias: 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 80\*,81\* e 95\*.

Coberturas: 01 – CIR e 02 – IR.

\* Somente quando a categoria original do veículo constar nesta abrangência.

Data: 01/05/2017

Classes de localização	Localidades	Nome da Unidade
1	Porto Alegre, Alvorada, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Gravataí, Guaíba, Ivoti, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Portão, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul e Viamão.	Novo Hamburgo e Ipiranga, Porto Alegre DRS
2	Água Santa, Araricá, Arroio dos ratos, Bagé, Camargo, Campo Bom, Canguçu, Capão Leão, Capela de Santana, Casca, Caseiros, Caxias do Sul, Charqueadas, Charrua, Ciriaco, Coxilha, David Canabarro, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Ernestina, Estância Velha, Gentil, Glorinha, Ibiraiaras, Ivoti, Marau, Mato Castelhana, Montenegro, Muliterno, Nicolau Vergueiro, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Passo Fundo, Pelotas, Pontão, Portão, Ronda Alta, Santa Cecília do Sul, Santa Maria, São Jerônimo, São Domingo do Sul, Sapiranga, Santo Antônio do Palma, Sertão, Tapejara, Três Vendas, Vanini, Vila Lângaro, Vila Maria	Ipiranga, Passo Fundo, Pelotas
3	Águas Mornas, Angelina, Antônio Carlos, Biguaçu, Bombinhas, Canelinha, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Itapema, Palhoça, Paulo Lopes, Porto Belo, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São José, São Pedro de Alcântara, Tijucas	Florianópolis, Florianópolis/São José/ Continente
4	Águas de Chapecó, Águas Frias, Arvoredo, Chapecó, Coronel Freitas, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Paial, Pinhalzinho, Planalto Alegre, São Carlos, Saudades, Seara, Xanxerê e Xaxim.	Chapecó
5	Apiúna, Araquari, Ascurra, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Benedito Novo, Blumenau, Botuvera, Brusque, Corupá, Doutor Pedrinho, Garuva, Gaspar, Guabiruba, Guarimir, Ilhota, Indaial, Itajaí, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Luiz Alves, Massaranduba, Navegantes, Penha, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, São Francisco do Sul, Schroeder, Timbó	Blumenau, Itajaí, Joinville
7	Almirante Tamandaré, Araucária, Campo Largo, Colombo, Curitiba, Rio Grande, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, e São José dos Pinhais,	Curitiba I e Curitiba II
8	1º de maio, Anahy, Ângulo, Apucarana, Arapongas, Assai, Astorga, Bela Vista do Paraíso, Cambe, Campo Largo, Carambei, Castro, Cornélio Procópio, Doutor Camargo, Iporã, Iguaçu, Ipiranga, Itambé, Ivatuba, Jataizinho, Londrina, Mandaguaçu, Marialva, Maringá, Nova Fátima, Paçandu, Palmeira, Ponta Grossa, Presidente Castelo Branco, Rancho Alegre, Rolândia, Sarandi, Sertanópolis, Tamarana, Teixeira Soares, Tibagi e Urai.	Londrina, Maringá e Ponta Grossa

Data: 01/05/2017

Classes de localização	Localidades	Nome da Unidade
9	Aparecida, Arujá, Bairro Alto, Barra do Turvo, Biritiba-Mirim, Cachoeira Paulista, Cajati, Caçapava, Campos do Jordao, Cananéia, Canas, Cruzeiro, Cunha, Eldorado, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guaratinguetá, Igaratá, Iguape, Ilha Comprida, Itaquaquecetuba, Jacareí, Jacupiranga, Jambeiro, Juquiá, Juquitiba, Lagoinha, Lorena, Miracatu, Mogi das Cruzes, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Nossa Senhora do Remédio, Paraibuna, Pariquera-Açu, Pindamonhangaba, Piquete, Poá, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Registro, Roseira, Salesópolis, Santa Branca, Santa Isabel, São Bento do Sapucaí, São José dos Campos, São Luiz do Paraitinga, Santo Antonio do Pinhal, Sete Barras, Silveiras, Suzano, Taubaté e Tremembe.	Guaratinguetá, Jacareí, Mogi das Cruzes, Pindamonhangaba, São José dos Campos - Satélite, Registro e Taubaté.
10	Bertioga, Caraguatatuba, Cubatão, Guarujá, Ilha Bela, Itanhaém, Itariri, Mongaguá, Pedro de Toledo, Peruibe, Praia Grande, Santos, São Sebastião, São Vicente e Ubatuba.	Caraguatatuba, Guarujá, Itanhaém, Peruibe, Praia Grande, Santos e Santos II.
11	Todas	9 de Julho, Aeroporto, Alphaville, Autonomistas, Bela Vista, Brooklin, Butantã, Caieiras, Campo Belo, Canindé, Diadema, Freguesia do O. Granja Viana, Guarulhos, Imirim, Ipiranga, Indianópolis, Interlagos, Itaim, Itaim Paulista, Jabaquara, Jandira, Jaçanã, Lapa, Lapa (Táxi) Leopoldina, Mauá, Moema, Moca, Morumbi, Osasco, Pacaembu, Parque São Domingos, Penha, Pinheiros, Piraporinha, Rio Branco, Santana, Santo Amaro, Santo André I, Santo André II, São Bernardo do Campo, São Bernardo do Campo II, São Caetano do Sul, São Mateus, São Miguel Paulista, Saúde, Suzano, Taboão da Serra, Moto Tatuapé, Moto Vila Mariana, Moto Canindé, Moto São Caetano, Tatuapé, Vila Carrão, Vila Maria, Vila Mariana, e Vila Prudente

Data: 01/05/2017

Classes de localização	Localidades	Nome da Unidade
12	Americana, Arthur Nogueira, Bragança Paulista, Cajamar, Campinas, Campo Limpo Paulista, Capivari, Cosmópolis, Elias Fausto, Francisco Morato, Franco da Rocha, Hortolandia, Indaiatuba, Itatiba, Itu, Itupeva, Jaguariuna, Jordanesia, Jundiá, Louveira, Mogi Mirim, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Piracicaba, Salto, Santa Barbara Do Oeste, Santana do Parnaíba, Santo Antonio de Posse, Sorocaba, Sumaré, Valinhos, Varzea Paulista e Vinhedo.	Anhanguera, Barão de Itapura, Indaiatuba, Itatiba, Jundiá, Nortesul, Sumaré, Valinhos
13	Aguai, Águas de Prata, Águas de São Pedro, Agudos, Álvares Machado, Alambari, Alfredo Marcondes, Alumínio, Álvaro de Carvalho, Americana, Américo Brasiliense, Analândia, Angatuba, Anhembi, Anhumas, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Araraquara, Araras, Arealva, Ariranha, Assis, Avaí, Atibaia, Bady Bassitt, Bálsamo, Barrinha, Bastos, Batatais, Bauru, Bebedouro, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Boa Esperança do Sul, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Borebi, Botucatu, Botujuru, Bragança Paulista, Brejo Alegre, Brodowski, Brotas, Buritama, Cabrália Paulista, Cabreúva, Caiabu, Caiuá, Cajobi, Campina do Monte Alegre, Campinas, Campo Limpo Paulista, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Capela do Alto, Capivari, Cardeal, Casa Branca, Catanduva, Cedral, Cerquillo, Cesário Lange, Charqueada, Conchal, Conchas, Coroados, Cordeirópolis, Cravinhos, Cruz das Posses, Descalvado, Dourado, Dumont, Echaporã, Elias Fausto, Elisário, Embaúba, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito santo do Pinhal, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Gabriel Monteiro, Garça, Getulina, Glicério, Guaimbê, Guapiacu, Guará, Guararapes, Guareí, Guariba, Guataparã, Gavião Peixoto, Holambra, Hortolândia, Ibaté, Igaratá, Indiana, Ipero, Iracemápolis, Itapetininga, Itapeva, Itapira, Itatiba, Itirapina, Itu, Jaboticabal, Jardinópolis, Jarinu, Jaú, Joanópolis, Jumarim, Julio Mesquita, Jundiá, Laranjal Paulista, Lençóis Paulista, Leme, Limeira, Lins, Louveira, Luis Antônio, Lupercio, Mairinque, Mairiporã, Marabá Paulista, Marília, Martinópolis, Matão, Matinhas, Mirante Paranapanema, Misarrol, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mombuca, Monte Alegre do Sul, Morro Agudo, Motuca, Munhoz, Naranã, Nazaré Paulista, Nova Europa, Nova Granada, Nova Odessa, Novais, Ocaucu, Oriente, Orlandia, Oscar Bressane, Ourinhos, Palmareis Paulista, Palmital, Paraíso, Pardinho, Pereiras, Pindorama, Piquerobi, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porangaba, Pradópolis, Pratânia, Presidente Prudente, Padre Nóbrega, Paraguaçu Paulista, Pederneiras, Pedreira, Penápolis, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pinhalzinho, Piracaia, Piracicaba, Pirapozinho, Piratininga, Pompéia, Porto Feliz, Porto Ferreira, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Quadra, Rafard, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Bonito, Ribeirão Preto, Rincão, Rio Claro, Rio das Pedras, Rosália, Rosana, Rubiácea, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Sandovalina, São Carlos, Santa Adélia, Santa Bárbara D' oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santo Anastácio, Santo Antonio Aracangua, Santo Expedito, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São Manuel, São Pedro, São Roque, Serrana, Sertãozinho, Severínia, Socorro, Sorocaba, Sumaré, Tabapuã, Tabatinga, Taciba, Tambaú, Taquaritinga, Tarabai, Tatuí, Teodoro Sampaio, Terra Preta, Tietê, Toledo, Torre de Pedra, Tuiuti, Tupã, Valinhos, Valparaíso, Vargem Grande do Sul, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Viradouro, Votorantim e Zacarias.	Americana, Araçatuba, Araraquara, Araras, Atibaia, Bauru, Botucatu, Bragança Paulista, Capivari, Catanduva, Itapetininga, Itatiba, Limeira, Marília, Mogi Mirim, Piracicaba, Piracicaba Vila Resende, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Claro, São Carlos, São João da Boa Vista, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sertãozinho e Sorocaba.

Data: 01/05/2017

Classes de localização	Localidades	Nome da Unidade
15	Alfenas, Andradas, Bom Repouso, Borda da Mata, Bueno Brandão, Camanducaia, Cambuí, Campos Gerais, Carmo de Cajuru, Cláudio, Conceição do Pará, Congonhal, Córrego do Bom Jesus, Divinópolis, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Gonçalves, Igarape, Igaratinga, Ipuiúna, Itaúna, Lavras, Nepumuceno, Nova Serrana, Perdígão, Pouso Alegre, Santo Antônio do Monte, São Gonçalo de Sapucaí, São Gonçalo do Pará, São Sebastião do Oeste, Sapucaí-Mirim, Senador Amaral, Senador José Bento, Tocos do Moji, Três Corações, Varginha	Divinópolis, Pouso Alegre, Varginha
16	Além Paraíba, Barbacena, Belo Horizonte, Betim, Bicas, Caeta, Cataguases, Confins, Contagem, Coronel Pacheco, Ibirite, Juatuba, Juiz de Fora, Lagoa Santa, Mario Campos, Mar de Espanha, Matias Barbosa, Lima Duarte, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Rio Acima, Rio Novo, Rio Pomba, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim das Bicas, São João Nepomuceno, Santos Dumont, Sarzedo, Vespaziano, Visconde do Rio Branco.	Belo Horizonte, Contagem e Juiz de Fora
17	Açucena, Antônio Dias, Belo Oriente, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Santana do Paraíso, Timóteo	Ipatinga
18	Nova Iguaçu, Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Queimados, Rio de Janeiro, São João do Meriti e Seropedica.	Barra da Tijuca, Botafogo, Campo Grande, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Olaria, Praça Seca, Tijuca, Vila Isabel
19	Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Bacaxá, Barra do Pirai, Barra Mansa, Barra São João, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Guapimirim, Iguaba Grande, Itaboraí, Itatiaia, Japeri, Macae, Marica, Petrópolis, Pirai, Rio Bonito, Rio das Ostras, São Gonçalo, São Pedro da Aldeia, Squarema, Tanguá, Três Rios, Volta Redonda.	Araruama, São Gonçalo, Volta Redonda
20	Aracruz, Cariacica, Domingos Martins, Fundão, Guarapari, Marechal Floriano, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.	Vitória, Vila Velha, Vitória Privilege
21	Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz.	Salvador Iguatemi, Lauro de Freitas, Salvador Imbuí
22	Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristovão	Sergipe e Sergipe II
23	Abreu e Lima, Afogados, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Escada, Goiana, Igarassu, Ipojuca, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife, São Lourenço da Mata e Sirinhaém	Recife, Recife Rosarinho

Data: 01/05/2017

Classes de localização	Localidades	Nome da Unidade
24	Alhandra, Aroeiras, Barra de Santana, Bayeux, Boa Vista, Boqueirão, Caaporã, Cabedelo, Campina Grande, Caturité, Conde, Cruz do Espírito Santo, Fagundes, Gado Bravo, Itatuba, João Pessoa, Lagoa Seca, Lucena, Mamanguape, Massaranduba, Matinhas, Pitimbu, Puxinanã, Queimadas, Rio tinto, Santa Rita, Serra Redonda	Campina Grande, João Pessoa
25	Arês, Areia Branca, Baraúna, Brejinho, Ceará Mirim, Extremoz, Goianinha, Grossos, João Camara, Macaiba, Mossoró, Natal, Nisia Floresta, Parnamirim, Poço Branco, São Jose do Mipibu, São Paulo do Potengi, Sem Gorgino Avelino, Serra do Mel, Taipu, Tangará e Tíbal do Sul.	Mossoró e Natal
26	Anádia, Arapiraca, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coité do Noia, Coqueiro Seco, Cráibas, Feira Grande, Igaci, Junqueiro, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anádia, Maceió, Marechal Deodoro, Messias, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte, Satuba	Arapiraca, Maceió
27	Caucaia, Eusebio, Fortaleza, Guaiuba, Horizonte, Itaitinga, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba e Pindoretama.	Fortaleza
28	Altos, Demerval Lobão, José de Freitas, Teresina, e União.	Teresina
29	Paço do Lumiar, Raposa, São Jose de Ribamar e São Luis.	São Luis
30	Ananindeua, Belém, Castanhal e Santa Isabel.	Belém
31	Careiro da Várzea, Iranduba, Itacoatiara, Manacapuru, Manaus, Novo Airão, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva	Manaus
33	Ariquemes, Cacoal, Jaru, Porto Velho, Ji Paraná	Porto Velho
36	Campo Verde, Colíder, Cuiabá, Dom Aquino, Juciara, Juscimeira, N.S.do Livramento, Peixoto de Azevedo, Poxoréo, Primavera do Leste, Rondonópolis, Santo Antônio do Leverger, Sorriso, Terra Nova do Norte e Várzea Grande	Cuiabá, Sinop
37	Campo Grande, Dourados, Ribas do Rio Pardo, Rio Brilhante, Sidrolândia, Terenos, Três Lagoas.	Campo Grande, Três Lagoas
38	Brasília, Brazlândia, Candangolândia, Ceilandia, Gama, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho fundo, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho, Taguatinga.	Brasília
39	Abadiania, Águas Lindas de Goiás, Alexania, Anapolis, Aparecida de Goiania, Aragoiania, Bela Vista de Goias, Bonfinopolis, Brazabrantes, Campestre, Campo Limpo de Goiás, Caturai, Damolândia, Goianapolis, Goiânia, Goianira, Guapo, Hidrolandia, Inhumas, Neropolis, Nova Veneza, Ouro Verde de Goiás, Santa Barbara, Santo Antonio de Goias, Senador Canedo, Teresopolis e Trindade.	Anápolis, Anápolis II, Goiânia, Goiânia II
40	Aparecida do Rio Negro, Bom Jesus do Tocantins, Lajeado, Monte do Carmo, Palmas, Pedro Afonso, Porto Nacional, Santa Maria do Tocantins, Silvanópolis, Tocantínia	Palmas

Data: 01/05/2017

## 9.2. Centro de Atendimento Rápido

Em sinistro de indenização parcial onde os danos superem o valor de franquia, o Segurado ou Terceiro Porto, terão direito ao atendimento no Centro de Atendimento Rápido.

### Como funciona:

O Segurado leva o veículo ao CAR (Centro de Atendimento Rápido) e a Porto Seguro faz o encaminhamento do veículo à oficina e o entrega reparado;

Se optar por desconto na franquia, a Porto Seguro providencia um táxi para que o Segurado volte para casa e outro para buscar seu carro (limitado a 50 km);

Quem tem Porto Socorro Mais pode usar o carro extra por tempo indeterminado e também usufruir do desconto na franquia;

Quem tem Porto Socorro Básico deve escolher entre o desconto na franquia ou o carro extra por 7 dias;

Quem tem Porto Socorro Completo deve escolher entre o desconto na franquia ou o carro extra por 15 dias.

### Para usar o carro reserva, é preciso que o condutor:

- Seja o próprio Segurado, Cônjuge, Pais ou Filhos;
- Tenha mais de 21 anos e pelo menos 2 anos de CNH;
- Tenha cartão com saldo disponível ou cheque para caução.

**Além das condições acima, deverão ser respeitados os critérios para locação de veículos, conforme consta no item “Condições de uso do carro extra” deste manual, definidos pela locadora.**

**Atenção:** o Centro de Atendimento Rápido não realiza reparo no veículo.

### Abrangência:

- Categorias: 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 80\* e 81\*.
- Coberturas: 01–CIR e 02–IR.
- Cidades conforme tabela à seguir:

\* Somente quando a categoria original do veículo constar nessa abrangência.

Classes de localização	Cidades	Nome da Unidades
1	Porto Alegre (RS)	Porto Alegre
3	Florianópolis (SC)	Florianópolis
7	Curitiba (PR)	Curitiba I, Curitiba II e Maringá
9	Mogi das Cruzes, Guaratinguetá e São José dos Campos (SP)	Mogi das Cruzes, Guaratinguetá e São José dos Campos
10	Guarujá, Praia Grande e Santos	Guarujá, Praia Grande e Santos

Data: 01/05/2017

Classes de localização	Cidades	Nome da Unidades
11	Todas	Aeroporto, Alphaville, Diadema, Eusebio Matoso, Guarulhos, Mooca, Morumbi, Osasco, Pacaembú, Penha, República do Líbano, Santana, Santo André, São Bernardo, São Caetano, Turiaçu, USP, Vila Prudente e Zona Norte.
12	Campinas	Anhanguera, Campinas e Jundiaí
13	Americana, Araras, Bauru, Bragança Paulista, Itú, Limeira, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São Carlos, Sorocaba, São José do Rio Preto	Americana, Araras, Bauru, Bragança Paulista, Itú, Limeira, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São Carlos, Sorocaba, São José do Rio Preto
16	Belo Horizonte (MG)	Belo Horizonte
18	Todas	, Jacarepaguá e Tijuca
20	Vitória (ES)	Vitória
21	Salvador	Salvador
23	Recife	Recife
24	João Pessoa	João Pessoa
25	Natal	Natal
26	Maceió (AL)	Maceió
27	Fortaleza	Fortaleza
28	Teresina	Teresina
29	São Luís (MA)	São Luís
30	Belém	Belém
31	Manaus (AM)	Manaus
36	Cuiabá (MT)	Cuiabá
37	Campo Grande (MS)	Campo Grande e Dourados
38	Brasília (DF)	Brasília
39	Goianaia (GO)	Goianaia

### 9.3. Desconto na Compra do DAF-V

Com o intuito de oferecer maior proteção aos nossos Segurados a Porto Seguro Proteção e Monitoramento oferece condições especiais na contratação de um Rastreador Porto Seguro DAFV para o veículo segurado

O benefício não será concedido para os veículos que tenham direito a ele pelo prêmio de risco.

Para mais informações ligue para 0800-727-0317.

Data: 01/05/2017

## 9.4. Porto Seguro Financeira

A Porto Seguro Financeira oferece aos Segurados, condições especiais em:

- Financiamento e refinanciamento de veículos na Porto Seguro Financeira\*;
- Coleta de documentos em domicílio;
- Honorários de despachante gratuitos\*\*;
- Ampla prazo de pagamento.

Consulte a Porto Seguro Financeira pelos telefones: (11) 3366-6863 (Capital e Grande SP) ou 4004-2876 (Demais regiões).

\*Sujeito à análise de crédito, à revisão das condições cadastrais e às demais condições dos produtos.

\*\*Restrito para algumas regiões.

Classes de localização	Categorias	Coberturas
Todas (exceto 26, 31, 32, 33, 34, 35 e 38)	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 80*, 81* e 95*.	01 - CIR e 02 - IR
* Somente quando a categoria original constar nesta abrangência e exceto para as categorias 30 e 31		

## 9.5. Assistência Bike

Garante exclusivamente a mão de obra para montagem e manutenção de 01 (uma) bicicleta de uso para o lazer. A manutenção compreende a substituição ou regulagem das seguintes peças:

- Reparo ou troca de câmeras de ar para aro 16/20/24/26/700;
- Substituição ou regulagem de selim e canote de selim;
- Substituição ou regulagem dos manetes de freio e cabos de aço;
- Substituição ou regulagem de freio dianteiro e traseiro nos modelos: cantilever, v-brake;
- Substituição de pneus e correntes; e
- Lubrificação de correntes e coroas.

Importante: As peças necessárias para a execução dos serviços devem ser fornecidas pelo Segurado, exceto quando se tratar das seguintes peças: corrente, pedal, cabo de freio, sapatas de freio, câmaras de ar e conduítes de cabos, as quais serão fornecidas pela Porto Seguro, à título gratuito, desde que haja compatibilidade com o modelo da bicicleta.

### Exclusões

Ficam excluídos dos serviços a montagem e/ou manutenção total ou parcial de bicicletas de uso Esportivo/ Competição, como por exemplo os modelos: DownHill – Speed (velocidade) – Triathlon – Spinning - Elétricas (exceto modelo Felisa, exclusiva da Porto Seguro), além de bicicletas do tipo motorizadas à combustão e bicicletas ergométricas.

Data: 01/05/2017

### Abrangência

Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:

Classes de localização	Cidades	Categorias	Coberturas
1	Porto Alegre, Novo Hamburgo	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23,30, 31, 80*,81* e 95*	01 - CIR e 02 - IR
2	Passo Fundo, Santa Maria		
3	Florianópolis		
5	Balneário Camburiú, Blumenau, Brusque, Gaspar, Itajaí, Joinville		
6	Cascavel		
7	Curitiba		
8	Londrina, Maringá, Paranaguá		
10	Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande e Santos		
11	Todas		
13	Bauru		
14	Uberlândia		
16	Belo Horizonte, Contagem e Nova Lima		
18	Rio de Janeiro		
* Somente quando a categoria original constar nesta abrangência			

Limite de utilização: o Segurado terá direito a 3 atendimentos para sua bicicleta durante a vigência da apólice.

Para mais informações ligue (11) 3366- BIKE (o mesmo que 3366- 2453).

Data: 01/05/2017

## 9.6. Serviço Cartório Vip

O Serviço Cartório Vip é um atendimento personalizado realizado nos sinistros de Indenização Integral Auto, RCF e Furto / Roubo.

### Cartório Volante (apenas Grande São Paulo e Rio de Janeiro)

Um prestador vai até o cliente na hora e local marcados, auxilia no preenchimento e entrega dos documentos da indenização e realiza o ato de abertura e reconhecimento de firma, sem a necessidade de locomoção até o cartório pois o cartório vai até ele.

### VIP

Um prestador uniformizado vai até o cliente na hora e local marcados, o acompanha no cartório, auxilia no preenchimento e reconhecimento de firma dos documentos para pagamento da indenização e retorna o cliente ao local de origem.

### Coleta de Documentos (motoboy)

Um prestador uniformizado vai até o cliente na hora e local marcados, confere a documentação e efetua a retirada para entrega na Cia, lembrando que o corretor pode utilizar este benefício.

### Abrangência

Classes de localização	Tipo de serviço	Cidades
1	Vip	Sapucaia do Sul, Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Esteio, Gravataí, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, São Leopoldo e Viamão
2	Vip	Campo Bom, Eldorado do Sul, Estancia Velha, Guaíba, Igrejinha, Ivoti, Parobé, Portão, Sapiranga e Taquara
3	Vip	Biguaçu, Florianópolis, Palhoça, São José, Araranguá, Braço do Norte, Criciúma, Forquilha, Imbituba, Jacinto Machado, Tubarão, Urussanga e Turvo
4	Vip	Faxinal dos Guedes, Lajeado Grande, Marema, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Paial, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Quilombo, São Carlos, Saudades, Xanxerê, Xaxim, Caxambu do Sul, Aguas de Chapeco, Aguas Frias, Arvoredo, Cordilheira Alta, Bom Jesus, Coronel Freitas
5	Vip	Araquari, Balneario Barra do Sul, Garuva, Guarimir, Blumenau, Itapoá, Joinville, São Francisco do Sul, Brusque, Itajaí e Rio do Sul
7	Vip	Colombo, Curitiba, Almirante Tamandaré, Pinhais e São José dos Pinhais, Campo Largo
8	Vip	Jacarezinho
9	Vip	Igaratá, Aparecida, Caçapava, Campos do Jordão, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, Jambuí, Lorena, Monteiro Lobato, Paraibuna, Pindamonhangaba, Santo Antônio do Pinhal, São José dos Campos, Taubaté e Tremembé
10	Vip	Caraguatatuba, Ubatuba, Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Itariri, Ilhabela, Maresias, Mongaguá, Peruibe, Praia Grande, Santos, São Vicente e São Sebastião

Data: 01/05/2017

Classes de localização	Tipo de serviço	Cidades
11	Cartório Volante	Todas
	Vip	Pirapora do Bom Jesus e Mairiporã
12	Vip	Várzea Paulista, Campinas, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jaguariúna, Jundiaí, Louveira, Monte Mor, Paulínia, Sumaré, Valinhos, Vinhedo e Campo Limpo Paulista
13	Vip	Nova Odessa, Mogi Mirim, Mogi Guaçu, Boraceia, Holambra, Pedreira, Santo Antônio de Posse, Adamantina, Andradina, Araçatuba, Auriflama, Birigui, Buritama, Dracena, Guarapes, Ilha Solteira, Junqueiropolis, Lucélia, Mirandópolis, Osvaldo Cruz, Pacaembu, Panorama, Penapolis, Pereira Barreto, Tupã, Tupi Paulista, Valparaíso, Aguas de Lindoia, Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Itapeva, Itapira, Itatiba, Jaguariúna, Jarinu, Joanópolis, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pedreira, Pinhalzinho, Piracaia, Serra Negra, Socorro, Tuiuti, Assis, Barra Bonita, Bauru, Cafelândia, Candido Mota, Duartina, Garça, Getulina, Lençóis Paulista, Jaú, Lins, Marília, Ourinhos, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pirajuí, Pompéia, Promissão, Quatá, Santa Cruz do Rio Pardo, Tupã, Americana, Araras, Capivari, Charqueada, Conchal, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Iracemópolis, Leme, Limeira, Piracicaba, Pirassununga, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Barbara D'Oeste, Santa Maria da Serra, São Pedro, Alvares Machado, Bastos, Dracena, Florida Paulista, Iacri, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Martin, Mirante do Paranapanema, Oswaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Santo Anastácio, Tupi Paulista, Altinópolis, Barrinha, Batatais, Bebedouro, Brodowski, Cajuru, Cravinhos, Dumont, Franca, Guariba, Guataporã, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Monte Alto, Morro Agudo, Orlandia, Pitangueiras, Pontal, Ribeirão Preto, Sales Oliveira, Santa Rosa do Viterbo, São Joaquim da Barra, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Viradouro, Bady Bassit, Balsamo, cajobi, Catanduva, Cedral, Cosmorama, Guapiaçu, Ibirá, Ipigua, Jaci, José Bonifácio, Mirasol, Mirassolandia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nova Granada, novais, Olimpia, Palestina, Potirendaba, São José do Rio Preto, Tanabi, Uchoa, Votuporanga, Agua Vermelha, Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Brotas, Descalvado, Dourado, Ibaté, Itirapina, Matão, Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Santa Eudóxia, Santa Rita do Passa Quatro, São Carlos, Tambaú, Trabiju, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Salto de Pirapora, São Roque, Sorocaba, Tatuí, Votorantim, Piratininga
15	Vip	Camanducaia, Cambuí, Monte Sião, Munhoz
16	Vip	Belo Horizonte, Betim, Confins, Contagem, Esmeraldas, Ibitiré, Igarapé, Lagoa Santa, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, Sarzedo e Vespasiano
17	Vip	Mesquita
18	Cartório Volante	Rio de Janeiro
	Vip	Belford Roxo, Nova Iguaçu, Seropédica, São Gonçalo, Niterói, Queimados, São João de Meriti, Duque de Caxias, Itaguaí, Magé, Nilópolis, Japeri
19	Vip	Angra dos Reis, Araruama, Areal, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Barra do Pirai, Barra Mansa, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Casimiro de Abreu, Engenheiro Paulo de Frontin, Guapimirim, Iguaba Grande, Itaboraí, Itatiaia, Macaé, Maricá, Mendes, Miguel Pereira, Nova Friburgo, Nova Friburgo, Paracambi, Paraíba do Sul, Parati, Paty dos Alferes, Petrópolis, Pinheiral, Pirai, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Bonito, Rio Claro, Rio das Flores, Rio das Ostras, São José do Vale do Rio Preto, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Silva Jardim, Tanguá, Teresópolis, Três Rios, Valença, Vassouras e Volta Redonda

Data: 01/05/2017

<b>Classes de localização</b>	<b>Tipo de serviço</b>	<b>Cidades</b>
20	Vip	Cariacica, Serra, Vila Velha, Vitória.
21	Vip	Amélia Rodrigues, Cachoeira, Camaçari, Candeias, Catú, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Lauro de Freitas, Salvador, Santa Bárbara, Santo Amaro, São Gonçalo dos Campos, São Sebastião do Passé, Serrinha, Simões Filho
23	Vip	Camaragibe, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Recife, São Lourenço da Mata
24	Vip	Bayeux, Cabedelo, Joao Pessoa, Santa Rita
26	Vip	Arapiraca, Maceió, Palmeira dos Índios, Penedo, São Miguel dos Campos, União dos Palmares
27	Vip	Fortaleza
29	Vip	São Luís
31	Vip	Manaus
37	Vip	Campo Grande, Jaraguari, Ribas do Rio Pardo, Sidrolândia, Terenos
38	Vip	Brasília, Candangolandia, Ceilândia, Cidade Ocidental, Cristalina, Cruzeiro, Gama, Guará, Lago Norte, Lago Sul, Luziania, Novo Gama, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Samambaia, Santa Maria, Santo Antonio do Descoberto, Sobradinho, Taguatinga, Valparaiso de Goiás, Formosa
39	Vip	Alexania, Abadia de Goiás, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bonfinópolis, Caldazinha, Cristianópolis, Goiânia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Nerópolis, Nova Fatima, Nova Veneza, Ouro Verde, Petrolina de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Silvania, Trindade, Terezópolis de Goiás
40	Vip	Palmas
41	Vip	Orizona e Piracanjuba

## 9.7. Auto Mulher e Auto Sênior

### 1) Serviço exclusivo para Conductoras de 25 a 59 anos (Auto Mulher) e para Condutores(as) de 60 anos ou mais (Auto Sênior)

#### Benefício Leva e Traz em caso de manutenção do veículo

Se o(a) Conductor(a)/Segurado(a) precisar levar o veículo para manutenção (qualquer motivo), será concedido um meio de transporte para levá-lo à oficina e devolvê-lo ao domicílio. Serviço limitado a 50 km e a uma utilização por vigência.

### 2) Serviços Exclusivos para Conductoras de 25 a 59 anos (Auto Mulher)

#### Transporte amigo em caso de emergência

O(a) Conductor(a)/Segurado(a) terá direito a um meio de transporte para levá-la ao médico, para realização de exames ou outro compromisso ou ainda para transportar um familiar a um médico, levar ou buscar filho na escola (com a presença de um responsável maior de 21 anos), dentre outras situações.

O transporte será apenas de pessoas, em hipótese alguma fará pagamentos ou receberá valores advindos de negócio, venda ou compra. Nesta situação o(a) Conductor(a)/Segurado(a) deverá disponibilizar uma pessoa que se encarregará de tais atribuições. Custos com pedágio e estacionamento serão de responsabilidade do(a) Conductor(a)/Segurado(a).

Limite: uma utilização na vigência, sendo 1 hora ou 50 Km por trecho, considerando o que ocorrer primeiro. Está prevista mais uma utilização para retorno da consulta nos mesmos limites estabelecidos anteriormente. Os limites serão contabilizados a partir do endereço constante na apólice.

#### Cobertura para Cadeira de Auto (transporte de crianças)

Garante a reposição da cadeira transportada no interior do veículo em caso de roubo ou furto concomitantemente com o veículo.

Limite: reembolso de até R\$ 500,00, desde que exista aviso de roubo/furto do veículo segurado registrado na Cia, Boletim de Ocorrência e mediante apresentação da nota fiscal de aquisição de nova cadeira.

### 3) Serviços Exclusivos para Condutores(as) de 60 anos ou mais (Auto Sênior)

#### Entrega e retirada de Documentos/Objetos

Realizaremos o serviço de Retirada e Entrega de documentos/objetos nas seguintes condições:

- em até 03:00h da solicitação junto a Ct24hs;
- peso máximo de 1 kg por remessa;
- que possa ser acomodado em envelope padrão malote (30x40).

O atendimento deverá ser solicitado através da Central 24 Horas e está disponível de domingo a sábado, das 08:00h às 18:00h.

Data: 01/05/2017

---

A execução do serviço será realizada exclusivamente pela rede referenciada da Seguradora.

Será utilizado na execução do serviço malote tipo envelope plástico bolha, com lacre, número de série e laudo de serviço que deverá ser assinado pelo cliente/recebedor, servindo como protocolo de retirada e entrega do conteúdo.

O prestador aguardará até 15 minutos para retirada ou entrega e não havendo responsável no local, o mesmo retornará para o endereço de origem e devolverá o envelope.

As despesas como tarifas, pedágio, etc, decorrentes do bem ou do processo de entrega, ficarão por conta do Segurado.

Eventuais perdas, roubos ou extravios do malote, serão ressarcidos em até R\$ 100,00.

Serviço válido somente para região metropolitana de São Paulo e Grande São Paulo.

Serviço limitado a 50 km e com uma utilização por vigência.

Exclusões Específicas: objetos frágeis que necessitem embalagens especiais (vidros, líquidos, etc.); produtos perecíveis; carga viva; materiais químico, radioativos, biológicos ou para fins laboratoriais; valores em espécie, cartões ou cheques.

#### **Transporte para consulta médica ou exame**

Se o(a) Condutor(a)/Segurado(a) necessitar de um meio de transporte para comparecer a uma consulta médica e/ou realização de exame, a Seguradora disponibilizará o transporte das pessoas até o local desejado. Se necessário um acompanhante, este deverá ser providenciado pelo(a) Condutor(a)/Segurado(a).

O transporte será apenas de pessoas, em hipótese alguma fará pagamentos ou receberá valores advindos de negócio, venda ou compra. Nesta situação o(a) Condutor(a)/Segurado(a) deverá disponibilizar uma pessoa que se encarregará de tais atribuições. Custos com pedágio e estacionamento serão de responsabilidade do(a) Condutor(a)/Segurado(a).

Serviço limitado a 50 km e uma utilização por vigência, sendo 1 hora no máximo no trajeto de ida e 1 hora no máximo no trajeto de volta. Está previsto nesta utilização também o retorno da consulta para possível entrega de exames.

## 10. Cláusulas

### 10.1. Cláusulas Gratuitas

#### 10.1.1. Despesas Extraordinárias - Indenização Integral - 1% LMI (20A)

<b>Categorias tarifárias</b>	10 a 23
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos, exceto inclusão da cláusula 20A
<b>Coberturas</b>	Compreensiva
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Anual
<b>Valor do veículo</b>	Entre R\$ 110.000,00 (inclusive) e R\$ 149.999,99
Não será concedida esta cláusula para veículos com chassi remarcado ou vistoria especial.	

Garante ao Segurado o reembolso para despesas extraordinárias em sinistro de Indenização Integral. Em sinistro de Indenização Integral por colisão, esta cláusula não será aplicada se houver acordo e o salvado (veículo sinistrado) ficar em poder do Segurado.

#### Valor do Reembolso

Reembolso de 1% do limite máximo de indenização contratado para o casco, em sinistro de indenização integral do veículo. O percentual será aplicado sobre o valor do veículo que constar na tabela de preços vigente na data da liquidação do sinistro, estipulada na apólice e relacionada à região do risco.

Data: 01/05/2017

## 10.1.2. Despesas Extraordinárias - Reembolso Objetos Interior do Veículo - 3% LMI (20P)

<b>Categorias tarifárias</b>	10 a 23
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Compreensiva e Incêndio, Roubo e Furto
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Todas
<b>Valor do veículo</b>	Importância segurada acima de R\$ 150.000,00 (inclusive)

### Garantias

Na ocorrência de sinistro coberto de indenização integral, a seguradora garante ao segurado o reembolso, para custeio de despesas extras com bens deixados no interior do veículo decorrentes do sinistro. A presente cobertura perde efeito na hipótese de indenização integral por colisão quando houver acordo para que o salvo fique em poder do segurado.

### Itens Cobertos

O Segurado que tiver um evento de roubo ou furto localizado, terá direito ao reembolso de bens pessoais deixados no interior do veículo. Entende-se por bens pessoais do Segurado apenas carrinhos de bebês, cadeiras de criança, roupas, bolsas, carteiras, óculos, malas de viagem, canetas, instrumentos musicais, aparelhos eletrônicos portáteis (notebooks, ultrabooks, laptops, palmtops, aparelhos de MP3 e MP4, celulares ou smartphones, tablet's máquinas fotográficas, filmadoras) e artigos esportivos (tacos, bola, saco, roupas, luvas e sapatos de golfe, raquetes e bola de tênis).

### Não estão cobertos

Bens que não tenham sido deixados dentro do veículo segurado na ocasião de ocorrência do sinistro; joias e relógios, numérico e cosmético, mesmo quando estiverem em uso com o Segurado; raridades, coleções valiosas, antiguidades, acessórios opcionais dos itens eletrônicos como películas, capas, proteções e seus derivados e quaisquer bens que não os definidos acima como bens pessoais do Segurado.

### Documentos necessários para liquidação do sinistro

Para indenização da cobertura, além do boletim de ocorrência mencionando os bens que estavam no carro, deverá ser apresentada a nota fiscal de compra do novo bem. A nota fiscal deverá estar em nome do segurado, condutor ou de parentes até primeiro grau (cônjuge, pais ou filhos/enteados).

### Valor do Reembolso

O valor máximo de reembolso para as despesas extraordinárias com objetos deixados no interior do veículo será de até 3% do limite máximo de indenização contratado para o casco, desconsiderando os acessórios, equipamentos ou blindagens, limitado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

### 10.1.3. Básico | Assistência 400 Km / Serviços à Residência \*Gratuita (034)

<b>Categorias tarifárias</b>	10***, 14***, 20***, 21***, 22***, 23***, 30***, 31***, 40, 41, 42, 43, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 72***, 73***, 92, 93, 94, 95, 97 e 99
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos, exceto inclusão da cláusula 34*
<b>Coberturas</b>	Compreensiva, Incêndio, Roubo e Furto e exclusiva de RCF**
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Todas
<p>Não serão aceitos para contratação desta cláusula os caminhões que tenham como equipamento especial o guindaste. Os veículos que não tiverem direito à cláusula terão esta automaticamente restrita no orçamento e/ou na proposta. *Exceto nos endossos de substituição ou inclusão de item onde o novo veículo tenha direito à concessão gratuita desta cláusula. ** Somente para as categorias 40 a 43, 52, 53, 58 a 63, 72 e 73, exceto prestador exclusivo Porto que não poderá ter a cobertura exclusiva de RCF. *** Somente quando o veículo for de prestador exclusivo Porto.</p>	

#### 1) Guincho (em sinistro ou pane), Assistência para Falha Mecânica, Elétrica, Pane Seca (Falta de Combustível), Serviço de Chaveiro e Troca de Pneus

Em eventos de pane, quando possível, o reparo será feito no local. Na impossibilidade do conserto o veículo será rebocado para o Centro Automotivo Porto Seguro (CAPS). Em caso de sinistro, para o Centro de Atendimento Rápido (CAR). Não havendo CAPS ou CAR na cidade, o veículo será rebocado para a oficina mais próxima no raio de 400km do local da ocorrência.

Nos sinistros envolvendo terceiros, cujo o veículo esteja impossibilitado de locomoção, será enviado o guincho para remoção com limite de até 100km do local do evento.

Na hipótese do veículo ser encaminhado à oficina mais próxima ou de escolha do Segurado e esta estiver fechada no momento da entrega do veículo, será fornecido um segundo reboque, gratuitamente, de modo a assegurar a entrega do veículo segurado na oficina, quando esta encontrar-se aberta.

#### 1.2) Chaveiro

Se, em sequência a extravio, perda, quebra ou roubo de chaves ou ainda fechamento do veículo com sua chave no interior, o Segurado não puder entrar ou ligar o seu veículo, a Central 24h enviará um chaveiro ao local para que, se possível, seja realizada a abertura do veículo e/ou a confecção de 1 (uma) nova chave. Caso o Segurado tenha a chave reserva, poderá solicitar à Porto Seguro que a retire no local onde está armazenada, desde que o seu deslocamento máximo seja de até 100km, a contar do local onde se encontra o veículo.

Para a confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código eletrônico. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, o serviço prevê apenas a abertura e remoção do veículo.

Data: 01/05/2017

---

Para os veículos cujas chaves originais sejam do tipo telecomando, a Porto Seguro realizará a confecção de chaves simples. Os documentos do veículo deverão ser apresentados para a execução do serviço. Limite de despesas: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por evento.

Obs.:

A Seguradora não assumirá os custos com os reparos e/ou troca de miolo de fechadura e ignição.

Fica excluído qualquer serviço de chaveiro para motocicletas e veículos sob garantia de fábrica, bem como a confecção de chaves codificadas sem a apresentação do código eletrônico.

Nos casos em que não for possível a prestação do serviço no local do evento, o veículo deverá ser removido para a oficina, concessionária ou local apropriado para execução do serviço, mais próximo do local do evento dentro do limite de 400km. O custo da nova chave e/ou do serviço prestado pela referida oficina será de responsabilidade do Segurado.

Nota: Os atendimentos no Mercosul (Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai), somente terão cobertura para abertura do veículo; na impossibilidade de execução do serviço o veículo contará com a assistência de guincho.

## **2) Carro Extra**

Em sinistros de Indenização Parcial que o veículo seja reparado em oficina particular referenciada (para veículos com qualquer ano fabricação) ou revenda referenciada (para veículos com até 2 anos de fabricação), o Cliente terá direito a até 7 dias de carro extra ou desconto na franquia (variável conforme classe de bônus constante na apólice). Em caso de não haver rede referenciada no limite de até 100km do local do evento ou cidade de domicílio, o Segurado terá direito ao desconto na franquia em oficina não referenciada, contanto que esteja localizada dentro do limite mencionado.

O carro extra será de marca nacional, modelo básico de 1.000 cilindradas e sem adaptação. Para a locação do veículo, deverão ser observadas as "CONDIÇÕES DE USO DO CARRO EXTRA" constantes neste manual.

## **3) Condições Válidas para Todas as Assistências em Território Nacional**

Não serão substituídas peças e/ou realizado rompimento de lacres colocados pela montadora se o veículo estiver no período de garantia.

Tratando-se de veículos com carga e/ou bagagens o Segurado deverá providenciar a remoção da carga para não prejudicar a assistência ao veículo.

Não haverá atendimento para carretinhas, trailers e similares.

O veículo segurado terá assistência em todo o Território Nacional.

Não será realizada a remoção da urna funerária nos veículos funerários.

## **4) Solicitação e Cancelamento dos Serviços**

### **a) Solicitação**

Deverão ser solicitados diretamente à Seguradora pela Central 24 horas de atendimento.

### **b) Cancelamento**

Ocorre pelo término da vigência da apólice ou esgotamento do limite de utilização.

Data: 01/05/2017

## 5) Exclusão de Reembolso

Não haverá em qualquer hipótese, o reembolso de gastos relativos a peças, mão de obra, combustível e serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

## 6) Limites de Utilização

Está limitada a 5 (cinco) utilizações durante a vigência da apólice, independentemente do evento atendido.

### 10.1.3.1. CARRO + CASA BÁSICO

Este benefício é concedido na **residência** do Segurado informada na proposta e apólice, quando o seguro for contratado em nome de pessoa física, com cobertura casco e em uma das cidades mencionadas no item "Cidades de abrangência do Carro + Casa" ([página 211](#)).

O benefício é válido para a residência habitual do Segurado. Verifique as condições de uso dos [serviços na página 218](#).

#### a) Coberturas Básicas

Reparos Hidráulicos  
Reparos Elétricos  
Desentupimento  
Substituição de Telhas e Cumeeiras  
Chaveiro Comum  
Limpeza e desentupimento de Calhas e Condutores

#### b) Motorista da Vez

O segurado terá seu veículo removido até seu endereço residencial nos casos em que não tenha condições de dirigir, respeitada a Lei Seca. O limite de atendimento para este serviço é de até 50km a contar do local de solicitação do serviço, considerando a abrangência abaixo.

<b>Categoria Tarifária</b>	10 a 23, 80 e 81
<b>Classe de Localização</b>	01 à 41

#### c) Help Desk

#### Limites de Utilização

<b>Coberturas Básicas</b>	<b>Motorista da Vez</b>	<b>Help Desk</b>
<p><b>3 atendimentos</b> (os serviços: chave interna, troca de lâmpada e instalação de chuveiro poderão ser acionados apenas 1 vez cada um e estão inclusos dentro das 3 utilizações)</p>	<p>1 atendimento limitado à 50 km</p>	<p>1 atendimento telefônico ou presencial (visita do técnico especializado)</p>

### 10.1.4. Completo | Assistência Km Ilimitado / Serviços à Residência \*Gratuita (035)

<b>Categorias tarifárias</b>	10**, 11, 14**, 15, 16, 17, 18, 19, 20**, 21**, 22**, 23**, 30**, 31**, 80, 81, 82, 83, 84 e 85
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos, exceto inclusão de cláusula 35*
<b>Coberturas</b>	Compreensiva, Incêndio, Roubo e Furto e exclusiva de RCF
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Todas
<p>Os veículos que não tiverem direito à cláusula terão esta automaticamente restrita no orçamento e/ou na proposta. *Exceto nos endossos de substituição ou inclusão de item onde o novo veículo tenha direito à concessão gratuita desta cláusula. ** Exceto quando tratar-se de Prestador Exclusivo Porto Seguro.</p>	

#### 1) Guincho (em sinistro ou pane), Assistência para Falha Mecânica, Elétrica, Pane Seca (Falta de Combustível), Serviço de Chaveiro e Troca de Pneus

Em eventos de pane, quando possível, o reparo será feito no local. Na impossibilidade do conserto o veículo será rebocado para o Centro Automotivo Porto Seguro (CAPS). Em caso de sinistro, para o Centro de Atendimento Rápido (CAR). Não havendo CAPS ou CAR na cidade, o veículo será rebocado para a oficina mais próxima, e se o reparo não puder ser realizado pela oficina, o veículo poderá ser rebocado para a cidade de domicílio.

Nos sinistros envolvendo terceiros, cujo o veículo esteja impossibilitado de locomoção, será enviado o guincho para remoção com limite de até 100km do local do evento.

Na hipótese do veículo ser encaminhado à oficina mais próxima ou de escolha do Segurado e esta estiver fechada no momento da entrega do veículo, será fornecido um segundo reboque, gratuitamente, de modo a assegurar a entrega do veículo segurado na oficina, quando esta encontrar-se aberta.

#### 1.2) Chaveiro

Se, em sequência a extravio, perda, quebra ou roubo de chaves ou ainda fechamento do veículo com sua chave no interior, o Segurado não puder entrar ou ligar o seu veículo, a Central 24h enviará um chaveiro ao local para que, se possível, seja realizada a abertura do veículo e/ou a confecção de 1 (uma) nova chave. Caso o Segurado tenha a chave reserva, poderá solicitar à Porto Seguro que a retire no local onde está armazenada, desde que o seu deslocamento máximo seja de até 100km, a contar do local onde se encontra o veículo.

Para a confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código eletrônico. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, o serviço prevê apenas a abertura e remoção do veículo. Para os veículos

Data: 01/05/2017

---

cujas chaves originais sejam do tipo telecomando, a Porto Seguro realizará a confecção de chaves simples. Os documentos do veículo deverão ser apresentados para a execução do serviço. Limite de despesas: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por evento.

Obs.:

A Seguradora não assumirá os custos com os reparos e/ou troca de miolo de fechadura e ignição.

Fica excluído qualquer serviço de chaveiro para motocicletas e veículos sob garantia de fábrica, bem como a confecção de chaves codificadas sem a apresentação do código eletrônico.

Nos casos em que não for possível a prestação do serviço no local do evento, o veículo deverá ser removido para a oficina, concessionária ou local apropriado para execução do serviço, mais próximo do local do evento dentro do limite de 400km. O custo da nova chave e/ou do serviço prestado pela referida oficina será de responsabilidade do Segurado.

**Nota:** Os atendimentos no Mercosul (Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai), somente terão cobertura para abertura do veículo; na impossibilidade de execução do serviço o veículo contará com a assistência de guincho.

## 2) Carro Extra

**Em sinistros de Indenização Parcial**, se o veículo for reparado em oficina particular referenciada (para veículos com qualquer ano fabricação) ou revenda referenciada (para veículos com até 2 anos de fabricação), o Segurado terá direito a até 15 dias de carro extra ou desconto na franquia. Em caso de não haver rede referenciada no limite de até 100km do local do evento ou cidade de domicílio, o Segurado terá direito ao desconto na franquia em oficina não referenciada, contanto que esteja localizada dentro do limite mencionado.

**Em sinistro de Indenização Integral**, (indenizado pela Porto ou quando o Cliente for terceiro nesta ou em outra Seguradora), terá direito a um carro extra por até 15 dias ou limitado a data de liberação do pagamento da indenização, o que ocorrer primeiro. Se o veículo segurado for localizado sem avarias ou com avarias inferiores ao valor da franquia, o carro extra deverá ser devolvido. Se for localizado com avarias superiores ao valor da franquia, o Segurado usufruirá da condição oferecida para sinistro de Indenização Parcial.

**Em sinistro envolvendo veículo de Terceiro** e este veículo tiver seguro vigente na Porto, será garantido ao Terceiro 7 dias de carro extra na indenização integral ou na indenização parcial, se o reparo for em oficina referenciada.

O carro extra será de marca nacional, modelo básico de 1.000 cilindradas e sem adaptação. Para a locação do veículo, deverão ser observadas as "CONDIÇÕES DE USO DO CARRO EXTRA" constantes neste manual.

### 2.1) Créditos para corrida de táxi

O segurado poderá optar pelo desconto na franquia ou carro extra ou utilização de táxi (se constar o benefício em sua apólice) por meio de aplicativo conveniado e desde que o conserto seja realizado em uma oficina referenciada. Em sinistro de indenização parcial, os prejuízos apurados devem exceder o valor da franquia).

A seguradora disponibilizará o benefício de táxi por meio de aplicativo conveniado, pelo período máximo de 15 dias, através de sua rede referenciada de acordo com as situações a seguir:

Data: 01/05/2017

	Natureza do sinistro	Valor total (em R\$)	Quantidade de dias
	Perda parcial	500,00	15
	Indenização integral	500,00	15
	Indenização integral   Segurado sendo atendido como terceiro na congênere	500,00	15
	Terceiro como segurado Porto   Na perda parcial ou indenização integral	210,00	7
<b>Apólices Convênio Chubb com vigência anterior a Novembro/16</b>	Carro para qualquer terceiro	210,00	7
	Pane	90,00	3

Em caso de não haver oficina referenciada em sua região o segurado terá direito ao desconto na franquia ou à utilização de táxi via aplicativo conveniado, desde que a oficina particular esteja até 100km do local do evento ou cidade de domicílio.

Para critérios de utilização deste benefício e para consultar a abrangência, deverão ser observadas as "CONDIÇÕES DE USO DOS CRÉDITOS PARA CORRIDA DE TÁXI constantes deste manual.

**3) Confira na seção 9. BENEFÍCIOS, os benefícios exclusivos [Auto Mulher](#) (condutoras de 25 a 59 anos) e [Auto Sênior](#) (condutores(as) acima de 60 anos)**

#### **4) Condições Válidas para Todas as Assistências em território Nacional e Mercosul**

Não serão substituídas peças e/ou realizado rompimento de lacres colocados pela montadora se o veículo estiver dentro do período de garantia.

Tratando-se de veículos com carga e/ou bagagens o Segurado deverá providenciar a remoção da carga para não prejudicar a assistência ao veículo.

Não haverá atendimento para carretinhas, trailers e similares.

O veículo segurado estará coberto em todo Território Nacional e sendo necessário a remoção do veículo na Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai, o percurso será limitado a até 400 km do local da ocorrência (pane ou sinistro). A quilometragem adicional será por conta do Segurado. Poderá haver demora na remoção, diante da legislação de cada país para entrada e saída de veículo nas fronteiras.

Despesas de aquisição de peças, custos de mão de obra, reparos em oficina, serviços de borracheiros e compra de combustível são de responsabilidade do Segurado.

#### **5) Atendimento aos Passageiros**

##### **a) Remoção Hospitalar após Acidente**

Remoção inter-hospitalar para o(s) ocupante(s) do veículo que venham sofrer ferimentos em decorrência de acidente de trânsito. Enviar previamente à Seguradora o laudo médico, atestando a falta de recurso hospitalar para a continuidade do tratamento e autorizando a remoção da vítima. Limite total das despesas: até R\$ 2.500,00.

Data: 01/05/2017

---

#### **b) Transporte e Envio Familiar**

Transporte para que um familiar possa visitar o(s) ocupante(s) do veículo que estiverem hospitalizados em decorrência de acidente de trânsito, desde que a internação tenha ocorrido a mais de 10 dias. Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado. Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional, classe econômica, ida e volta.

#### **c) Motorista da Vez**

Garante a continuidade da viagem através do envio de motorista profissional, se o(a) condutor(a) ficar impossibilitado de dirigir e nenhum dos passageiros, devidamente habilitados, não puderem substituí-lo. As despesas com pedágio, combustível, etc., ficarão por conta do segurado. Limite de despesas de acordo com o tipo de assistência:

Condutor (a) impossibilitado de conduzir o veículo devido a risco de enquadramento da Lei Seca, ou sem condições físicas ou psicológicas. Limite de despesas R\$ 300,00 (trezentos reais), limitado a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por evento.

Condutor(a) impossibilitado de conduzir o veículo em decorrência de acidente de trânsito ou em caso de doença súbita: limite máximo de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o evento ocorrer fora do município, sendo que a continuidade da viagem se dará na mesma distância já percorrida entre a residência do segurado e o local do evento. Para acionamento desta cobertura, é necessário encaminhar o atestado médico comprobatório do estado clínico do condutor (a).

#### **d) Traslado de Corpos e Formalidades Legais**

Na hipótese de falecimento do(s) ocupante(s) do veículo em decorrência de acidente de trânsito, será providenciado o traslado de corpos e formalidades legais. Enviar o Boletim de Ocorrência e a Certidão de Óbito para a liberação da cobertura. Limite total das despesas: até R\$ 1.500,00.

#### **e) Transporte para Continuação da Viagem ou Retorno**

##### **Evento de sinistro ou pane, dentro do município de residência**

Se o veículo ficar imobilizado em decorrência de evento de sinistro (exceto evento de roubo e furto) ou pane, o(s) ocupante(s) do veículo terá(ão) direito ao transporte, à critério da seguradora, para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência, desde que o deslocamento ocorra dentro do município de residência do Segurado. Este transporte será limitado a capacidade oficial do veículo. Limite de despesas: até R\$ 200,00 (duzentos reais).

##### **Evento de sinistro ou pane, fora do município de residência**

Se o veículo ficar imobilizado em decorrência de acidente de sinistro (exceto evento de roubo e furto) ou pane, o(s) ocupante(s) do veículo terá(ão) direito ao transporte, à critério da seguradora, para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência, prevalecendo como destino aquele que for mais próximo do local da pane ou acidente. Este transporte será limitado a capacidade oficial do veículo. O segurado perderá o direito a esta cobertura se optar pela HOSPEDAGEM. Limite de despesas: até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

##### **Evento de roubo e furto, dentro do município de residência**

Para eventos de roubo e furto, será disponibilizado um meio de transporte, à critério da seguradora, para o(s) ocupantes(s) do veículo irem até à delegacia mais próxima registrar o Boletim de Ocorrência, e em seguida um meio de transporte, a critério da seguradora, para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência, desde que o deslocamento ocorra dentro do município de residência do Segurado. Limite de despesas: até R\$ 200,00 (duzentos reais).

Data: 01/05/2017

---

### **Evento de roubo e furto, fora do município de residência**

Para eventos de roubo e furto, será disponibilizado um meio de transporte, à critério da seguradora, para o(s) ocupantes(s) do veículo irem até à delegacia mais próxima registrar o Boletim de Ocorrência, e em seguida um meio de transporte, a critério da seguradora, para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência, prevalecendo como destino aquele que for mais próximo do local do roubo ou furto. Limite de despesas: até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

#### **f) Transporte para os Terceiros**

Se o veículo do terceiro ficar imobilizado em decorrência de sinistro, o(s) ocupante(s) terá(ão) direito ao transporte para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência, com um limite de 50 km do local do evento.

#### **g) Hospedagem**

Caso seja confirmada a necessidade de imobilização do veículo decorrente de evento de sinistro ou pane, por período superior a 01 (um) dia para reparo, devidamente comprovado através do envio da cópia do orçamento ou ordem de serviço, será colocado à disposição do Segurado e seus acompanhantes, o serviço de transporte para o hotel mais próximo. A Seguradora assumirá com o hotel os custos com a(s) diária(s), sendo excluídas as despesas extras. Limite de despesas – diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por ocupante, máximo de 5 dias.

A assistência limita-se à capacidade oficial do veículo. Cabe ao Segurado contatar a Seguradora previamente para solicitar o serviço a ser executado.

**Obs.: Esta cobertura somente poderá ser acionada se o veículo Segurado estiver fora do município de domicílio do Segurado. Caso o Segurado utilize o serviço de hospedagem, não terá direito ao serviço de retorno/continuação da viagem.**

#### **h) Transporte para Recuperação do Veículo**

### **Evento de sinistro ou pane, fora do município de residência**

O Segurado ou seu Representante terá direito a um transporte para recuperação do veículo, a critério da Seguradora, após sua reparação na hipótese de sinistro (exceto evento de roubo e furto) ou pane. Para que o transporte seja liberado, o Segurado deverá apresentar a ordem de serviço concluída. Esta cobertura somente poderá ser acionada se a pane ou o sinistro ocorrer fora do município de residência do Segurado. Limite de despesas: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

### **Eventos de roubo e furto localizado, fora do município de residência**

O Segurado ou seu Representante terá direito a um transporte para recuperação do veículo, a critério da Seguradora, na localização do veículo após evento de roubo e furto. Para o acionamento do serviço, o Segurado deverá apresentar o Boletim de Ocorrência de Roubo e Furto ou número de aviso de sinistro aberto nesta Seguradora. Esta cobertura somente poderá ser acionada se o sinistro ocorrer fora do município de residência do Segurado. Limite de despesas: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

## **6) Solicitação e Cancelamento dos Serviços**

### **a) Solicitação**

Os serviços deverão ser solicitados diretamente à Seguradora pela Central 24 horas de atendimento. A aprovação e liberação somente será efetivada se o evento for reclamado dentro do período de vigência da

Data: 01/05/2017

---

apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

#### **b) Cancelamento**

Ocorre pelo término da vigência da apólice ou esgotamento do limite de utilização.

#### **7) Exclusão de Reembolso**

Não haverá em qualquer hipótese, o reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

#### **8) Limites de Utilização**

Não há limites de utilização, exceto para os serviços elencados no item 3, 4 e 5.

#### **10.1.4.1. CARRO + CASA COMPLETO**

Este benefício é concedido na **residência** do Segurado informada na proposta e apólice, quando o seguro for contratado em nome de pessoa física, com cobertura casco, e em uma das cidades mencionadas no item "Cidades de abrangência do Carro + Casa" ([página 211](#)).

O benefício é válido para a residência habitual do Segurado. Verifique as condições de uso dos [serviços na página 218](#).

#### **a) Coberturas Básicas**

Reparos Hidráulicos  
Reparos Elétricos  
Desentupimento  
Substituição de Telhas e Cumeeiras  
Chaveiro Comum  
Limpeza e desentupimento de Calhas e Condutores  
Ventilador de Teto  
Assistência em Antenas

#### **b) Reparos em Produtos Linha Branca**

Garante exclusivamente a mão de obra para reparos dos seguintes equipamentos, de uso doméstico: Refrigeradores, Refrigeradores do tipo Side by Side, Freezer e Frigobar, Máquina de Lavar Roupas, Máquina de Lavar Louças, Tanquinho, Máquina de Secar Roupas, Máquina de Lavar e Secar Roupas, Centrífuga, Fogão, Fornos e Cook-top a Gás, Forno de Micro-ondas, Conversão de gás para Fogão, Telefonia e Reparo de Condicionadores de Ar Condicionado.

#### **c) Pet**

#### **d) Help Desk**

**Serviço para Conductoras de 25 a 59 anos (Auto Mulher) e para Condutores(as) de 60 anos ou mais (Auto Sênior)**

#### **e) Instalação do Kit de Fixação**

Data: 01/05/2017

---

Garante exclusivamente a mão de obra necessária para a fixação de até 03 (três) itens, sob a mesma ordem de serviço, dos seguintes tipos: varal de teto/parede, olho mágico, trincos do tipo pega-ladrão, ferrolho e fecho, veda porta, prateleiras, trilho ou varão de cortina, kit cozinha e/ou banheiro, espelhos, quadros, suportes e ganchos de utilidades domésticas ou esportivas, desde que instalados exclusivamente em portas/janelas de madeira, paredes, lajes de concreto ou lajotas cerâmicas no imóvel do segurado, com até 3,00 (três) metros de altura do piso.

**Importante:** A instalação dos itens indicados acima somente será realizada se a capacidade de carga da parede ou laje do imóvel for adequada. A instalação de quadros se limita à modelos simples, sem valor comercial e na dimensão máxima de 1,00m X 1,00m. A instalação de espelhos se limita na dimensão máxima de 1,20m x 1,20m e instalados exclusivamente em paredes.

Para as paredes que contenham tubulações hidráulicas e elétricas o Segurado deverá fornecer planta construtiva atualizada do imóvel para perfuração segura, a fim de evitar danos na tubulação existente.

É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários para a execução dos serviços.

### **Exclusões**

Ficam excluídos os serviços de desmontagem e/ou reinstalações em ambientes distintos do imóvel; abertura, furação, fixação ou instalações gerais em forros; instalação de iluminação, cortinas, móveis e painéis, aparelhos condicionadores de ar, televisores, eletro eletrônicos/portáteis/domésticos e equipamentos esportivos; instalação e/ou fixação de quaisquer objetos de valor comercial ou sentimental; realização de reforço estrutural em paredes, bem como sua fixação por chumbamento em alvenarias (quebra e aplicação de concreto ou chumbadores químicos) e, ainda, não serão realizadas perfurações em colunas estruturais de concreto.

A Porto Seguro e/ou os prestadores não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de perfurações realizadas em local(is) por exigência do Segurado ou Terceiros.

### **f) Instalações Hidráulicas**

#### **Serviços Exclusivos para Condutores(as) de 60 anos ou mais (Auto Sênior)**

#### **g) Conectividade**

Mão de obra para a conexão e transferência de informações entre equipamentos de Áudio, Vídeo e Informática, dentro de um mesmo ambiente, com orientação de uso dos recursos, conforme abaixo:

Suporte para instalação de cabeamento externo entre aparelhos de Áudio, Vídeo e Informática, tais como TV, DVD, Home Theater, Blu-Ray, Smartfone, Monitor, CPU, Impressora e Desktop;

Configuração dos aparelhos via HDMI, Wireless e Bluetooth;

Orientação técnica verbal *in loco* ao Segurado ou seu Representante sobre o uso dos recursos dos equipamentos integrados.

**Importante:** uma área de abrangência pode ser reduzida de acordo com os móveis e construções que separam os equipamentos. Portanto, a qualidade do sinal do roteador, transmissores e receptores independem do técnico, assim como a velocidade da internet e a transferência de arquivos dependem da quantidade de máquinas em uso simultâneo.

Constatando-se a necessidade de compra de peças, materiais e componentes específicos, durante a visita, o Segurado deverá adquiri-los para término do atendimento.

**Estão excluídos:** Montagem, Fixação, Manutenção e Peças dos equipamentos.

Data: 01/05/2017

A Seguradora ficará isenta de responsabilidade quando a inviabilidade da execução do serviço for em função da indisponibilidade de peças, manuais e condições estruturais, e somente será executado o serviço quando não estiver em vigor a garantia do fabricante, da construtora ou da prestadora de serviço.

#### **h) Mudança de Mobiliário**

Mão de obra para o deslocamento de móveis ou objetos dentro do mesmo pavimento (piso). Enviaremos no máximo 2 profissionais para este deslocamento. O serviço terá a duração máxima de 01:00h a contar da chegada do prestador na residência do Condutor(a)/Segurado(a). O mobiliário deverá estar vazio e será vistoriado antes da sua mudança de local.

#### **i) Instalação de Barra de Apoio**

Garante exclusivamente a mão de obra necessária para instalação de até 03 (três) barras de apoio do tipo fixa ou articulada, fixadas ou justapostas em paredes de alvenaria e/ou pisos recomendada de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Importante: Para as paredes que contenham tubulações hidráulicas e elétricas o Segurado deverá fornecer a planta construtiva atualizada do imóvel para perfuração segura, a fim de evitar danos na tubulação existente. É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários aos reparos.

**Exclusões específicas:** ficam excluídos os serviços de adequação total ou parcial para acessibilidade do ambiente/imóvel; instalação/substituição de louças sanitárias, corrimão e guarda-corpo de escadas, elevadores ou corredores; realização de reforço estrutural em paredes de alvenaria ou drywall, bem como sua fixação por chumbamento em alvenarias (quebra e aplicação de concreto ou chumbadores químicos) e, ainda, não serão realizadas perfurações em colunas estruturais de concreto.

A Porto Seguro e/ou os prestadores não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de perfurações realizadas em local(is) por exigência do Segurado ou Terceiros.

**Exclusões Específicas:** Montagem/Desmontagem de Móveis e Embalagens de bens

#### **Limites de Utilização**

<b>Coberturas Básicas e Linha Branca</b>	<b>Help Desk</b>	<b>Pet</b>
<b>3 atendimentos linha básica, linha branca.</b> Atendimento para Instalação do Kit Fixação e Instalações Hidráulicas (Somente Mulher e Sênior). Conectividade, Mudança de Mobiliário e Instalação barra de apoio (Somente Sênior)	2 atendimentos telefônicos ou presenciais (visita do técnico especializado)	1 atendimento para consulta veterinária e sem limite de atendimento para descontos em banho, tosa, exames laboratoriais, diagnósticos por imagem e procedimentos cirúrgicos, decorrentes das consultas.

## 10.1.5. Danos aos Vidros (71)

<b>Categorias tarifárias</b>	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 72**, 73**, 80, 81, 82**, 83**, 84, 85, 88**, 89**, 92**, 93**, 94**, 95, 96**, 97** e 99**
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos, exceto inclusão de cláusula 71*
<b>Coberturas</b>	Compreensiva
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Todas
<b>Veículos blindados (somente para os veículos das categorias 10 a 23)</b>	Com até 5 anos (inclusive) de uso***
<p>Os veículos que não tiverem direito à cláusula terão esta automaticamente restrita no orçamento e/ou na proposta.          Escolares (não serão aceitos quando o veículo básico for ônibus nas categorias 58, 59, 60, 61, 62 e 63).          * Exceto nos endossos de substituição ou inclusão de item onde o novo veículo tenha direito à concessão gratuita desta cláusula.          ** Desde que a categoria e veículo original possuam cobertura.          *** Com a contratação da cobertura para blindagem, de acordo com regra de aceitação para veículos blindados.          A vistoria prévia é obrigatória, exclusivamente nos seguros novos ou endossos com inclusão da cláusula, exceto para veículos zero-quilômetro.</p>	

### Garantias

Garante a troca ou reparo dos vidros (para-brisa, laterais e traseiro) na hipótese de quebra ou trinca. A troca será feita por outro vidro de mesmo tipo e modelo, com a logomarca do fabricante da peça homologada pela montadora ou certificada pelo Inmetro. Não sendo possível localizar a peça, a Seguradora poderá pagar o valor correspondente à peça semelhante existente no mercado brasileiro.

Em veículos envelopados, a área ao redor do vidro não ficará alinhada com a guarnição e moldura, ficando por conta do cliente o re-envelopamento nestas áreas.

Quando se tratar de veículos adaptados ou modificados a reposição ou reparo será feita com o vidro original, sendo as despesas de adaptação por conta do cliente. (Ex: ambulâncias, escolar, etc).

### Riscos Excluídos

Vidros instalados em capotas ou veículos transformados; riscos e manchas nos vidros; riscos nos retrovisores; danos específicos de manutenção e desgastes pelo uso; danos a lataria em razão da quebra do vidro; películas protetoras e antivandalismo (exemplo insulfilme); guarnição de borracha; sensor de chuva; teto solar; vidros panorâmicos; máquina de vidro elétrico/manual; danos decorrentes de tumultos, motins e atos de vandalismo; vidros que apresentem avarias constatadas na vistoria-prévia. Furto exclusivo do item ou ausência deste no momento do reparo onde seja constatado que não ocorreu dano ao item.

Data: 01/05/2017

---

### **Limite de Utilização**

Dois reparos/reposições de vidros, durante a vigência da apólice. Estes limites podem ser esgotados em um único atendimento se neste atendimento ocorrer as 2 reposições/reparos de vidros.

### **Limite máximo de Indenização para vidros**

No caso de veículos blindados ou Auto Premium o valor máximo de indenização será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por evento, independente da quantidade de reparos realizados.

Em caso de vidros blindados, a seguir, tabela com o percentual do valor de franquia a ser aplicado:

<b>Tipo de peça</b>	<b>Franquia</b>
<b>Para-brisa e vidro lateral e traseiro</b>	5% sobre o valor da indenização com o mínimo de R\$ 500,00
<b>Faróis e lanternas</b>	10% sobre o valor da indenização com o mínimo de R\$ 100,00
<b>Retrovisores</b>	10% sobre o valor da indenização com o mínimo de R\$ 100,00

### **Solicitação do Serviço**

Comunicar a Seguradora, pela Central 24 horas através do telefone (11) 3366-3333 - Grande São Paulo ou 0800 72 70800 - Outras Regiões. Será feita uma análise para verificar se o vidro poderá ser reparado ou trocado. Somente o para-brisa pode ser reparado.

### **Franquia**

Será cobrada a franquia estipulada na apólice para cada vidro trocado.

### **Exclusão do Reembolso**

Não haverá em qualquer hipótese, reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

### **Cancelamento da Cláusula**

A cláusula será automaticamente cancelada quando a vigência da apólice terminar ou quando o limite se esgotar.

## **10.1.6. Cláusula Beneficiária (997)**

Esta cláusula é inclusa na apólice a pedido do corretor e identifica os veículos que estão alienados e quem será o beneficiário em caso de sinistro de Indenização Integral. Como beneficiário deverá ser informado a Pessoa Jurídica que é responsável pelo empréstimo do capital ao Segurado.

Nos casos de endosso exclusivos para inclusão desta cláusula, não haverá movimento de prêmio. Basta enviar proposta para a Unidade Operacional.

## 10.2. Cláusulas Contratadas

### 10.2.1. Despesas Extraordinárias - Indenização Integral (20)

<b>Categorias tarifárias</b>	10*, 11*, 14*, 15*, 20*, 21*, 22*, 23*, 40, 41, 42, 43, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 72, 73, 80, 81, 84, 85, 94, 95, 96 e 98
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Compreensiva
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Anual
<p>* Para veículos com valor segurado inferior à R\$ 149.999,99. Os veículos que não tiverem direito à cláusula terão esta automaticamente restrita no orçamento e/ou na proposta. Não é permitida a contratação desta cláusula para veículos com chassi remarcado ou com vistoria especial.</p>	

#### Garantias

Garante o reembolso (de acordo com a tabela a seguir) para despesas extraordinárias que venha a ter em consequência de um sinistro de Indenização Integral do veículo. Se o sinistro de Indenização Integral for por colisão, esta cláusula não será aplicada se houver acordo e o salvado (veículo sinistrado) ficar em poder do Segurado.

	<b>Contados a partir do ano de fabricação</b>	<b>Valor do Reembolso (R\$)</b>
<b>Indenização integral (Roubo, Furto, Colisão ou Incêndio)</b>	0km até 01 ano de uso (inclusive)	2.500,00
	De 02 até 03 anos de uso (inclusive)	1.500,00
	De 04 até 08 anos de uso (inclusive)	1.000,00
	Mais que 09 anos de uso (inclusive)	500,00
<b>Indenização integral (Roubo ou Furto Localizado) - Cobertura para bens deixados no Interior do veículo</b>	Até o limite de reembolso estipulado acima, o Segurado que tiver um evento de roubo ou furto localizado, terá direito ao reembolso de bens pessoais deixados no interior do veículo. Entende-se por bens pessoais do Segurado apenas os notebooks, laptops, palmtops, aparelhos de MP3 e MP4, celulares, máquinas fotográficas, filmadoras, bolsas, carrinhos de bebês, cadeiras de criança, roupas, óculos, mala de viagem, canetas, carteira, artigos esportivos (raquetes de tênis, tacos de golfe, etc) e instrumentos musicais. Não estão cobertos nesta garantia: bens que não tenham sido deixados dentro do veículo segurado na ocasião de ocorrência do sinistro; jóias, relógios, numerário e cosmético, mesmo quando estiverem em uso com o Segurado; raridades, coleções valiosas, antiguidades, acessórios opcionais dos itens eletrônicos como películas, capas, proteções e seus derivados e quaisquer bens que não os definidos acima como bens pessoais do Segurado.	

Data: 01/05/2017

<b>Indenização Integral (Roubo e Furto – não localizado) – Cobertura para bens deixados no interior do veículo – Pessoas com deficiência</b>	Até o limite de reembolso estipulado na tabela acima, o Segurado que tiver um evento de roubo ou furto não localizado, terá direito a reposição de bens utilizados por pessoas com deficiência deixados no interior do veículo. Entende-se por bens utilizados por pessoas com deficiência apenas cadeiras de rodas, andadores, muletas e bengalas.
<b>Indenização integral - Pessoas com deficiência</b>	Quando se tratar de um seguro para pessoa com deficiência, devidamente informada na proposta de seguro no momento de contratação, se o período de isenção de impostos ainda estiver em vigor, esta cláusula garantirá a quitação integral dos impostos pendentes (IPI e/ou ICMS), desde que devidos, conforme legislação vigente. O segurado deverá apresentar as guias para que a seguradora faça o recolhimento dos impostos.

### **Documentos necessários para liquidação do sinistro**

Para indenização da cobertura para bens deixados no interior do veículo, além do boletim de ocorrência mencionando os bens que estavam no carro, deverá ser apresentada a nota fiscal de compra do novo bem.

A nota fiscal deverá estar em nome do segurado, condutor ou de parentes até primeiro grau (cônjuge, pais ou filhos/enteados).

### **Reintegração**

Não é permitida a reintegração desta cláusula.

## 10.2.2. Despesas Extraordinárias - Indenização Parcial - 3% LMI (20C)

<b>Categorias tarifárias</b>	10 a 23
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Compreensiva
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Anual
<b>Valor do veículo</b>	A partir de R\$ 110.000,00 (inclusive)
Não é permitida a contratação destas cláusulas para veículos com vistoria especial ou chassi remarcado.	

### Garantias

Garante o reembolso para as despesas extraordinárias que venha a ter em decorrência de um sinistro de perda parcial cujo valor do prejuízo seja superior ao valor da franquia estipulada na apólice.

### Valor do Reembolso

O valor da concessão de despesas extraordinárias será de até 3% sobre o limite máximo contratado para o casco, desconsiderados acessórios, equipamentos ou blindagens.

### Documentos necessários para liquidação do sinistro

O Segurado deverá apresentar as notas fiscais ou recibos referentes aos gastos com táxi ou carro extra para ter direito ao reembolso.

Data: 01/05/2017

### 10.2.3. Despesas Extraordinárias Moto (21)

<b>Categorias tarifárias</b>	30* e 31*
<b>Classes de localização</b>	Todas (exceto 27**, 39 e 41)
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Compreensiva
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Anual
Não é permitida a contratação destas cláusulas para veículos com vistoria especial ou chassi remarcado. *Para motos de até 400cc será permitido a contratação apenas da cláusula 21A, cujo reembolso é de R\$ 1.000,00. **Na classe 27 a aceitação é para motos com ano/modelo a partir de 2001 (inclusive), exceto as de 90 a 250cc que são aceitas a partir do ano/modelo 2005 (inclusive). Sem aceitação motos utilizadas para prestação de serviços. Ex.: motoboy, entrega/retirada de documentos/pequenas cargas, serviço de monitoramento e rondas, vendedores e representantes comerciais que utilizam a moto para visitas, entregador de delivery e trabalhos similares.	

#### Garantias

Em caso de Indenização Integral, garante reembolso para despesas com capacete, luva, bota, jaqueta, calça ou macacão, de acordo com o limite de reembolso contratado. Em sinistro de Indenização Integral por colisão, esta cláusula não será aplicada se houver acordo e o salvado (veículo sinistrado) ficar em poder do Segurado.

#### Valor do Reembolso

Cláusulas	Valor do Reembolso (R\$)
21A	1.000,00
21B	3.000,00
21C	4.000,00
21D	5.000,00

#### Riscos Excluídos

Danos ocasionados ao capacete, bota, jaqueta, calça ou macacão que não estejam relacionados à ocorrência de sinistro de indenização integral coberto e indenizado pela Seguradora.

## 10.2.4. Carro Extra Básico - Rede Referenciada (26)

<b>Categorias tarifárias</b>	10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 80*, 81*, 82*, 83*, 84*, 85* e 95*
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Compreensiva e Incêndio, Roubo e Furto
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Todas
* O veículo locado deverá ser utilizado sem fins lucrativos e apenas para transporte de pessoas. Estas cláusulas não podem ser contratadas em conjunto com as 26E, 26F, 26G, 26H, 26I, 26J, 26K, 26L e 26M.	

### Garantias

Na ocorrência de sinistro coberto e indenizado disponibilizaremos ao Segurado um veículo de marca nacional, básico, de 1000 cilindradas e sem adaptação, conforme opção contratada (A, B ou C), desde que atendidos os critérios estabelecidos abaixo:

- sinistros de casco cobertos e indenizados por esta Seguradora, que ocorram no Território Nacional;
- sinistros em que o Segurado seja atendido como terceiro nesta ou em outra Seguradora, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- os prejuízos apurados sejam superiores ao valor da franquia estipulado na apólice;
- sejam entregues nesta Seguradora, o aviso de reclamante da Seguradora em que o sinistro esteja sendo regulado e a cópia do orçamento da oficina com a data de previsão de entrega do veículo, já aprovado pela congênera.

O pagamento da locação do veículo será de responsabilidade do Segurado se a locação for realizada e for constatado que:

- o orçamento do conserto do veículo é inferior ao valor da franquia;
- o sinistro não tem cobertura securitária, exceto nos eventos de roubo/furto localizado do veículo.

A verba máxima para locação do veículo, em um ou mais sinistros, durante a vigência da apólice não poderá exceder os valores da cláusula contratada.

Nos sinistros de Indenização Integral a utilização da cláusula cessará na data da liberação do pagamento da indenização ou quando esgotar a verba contratada para a locação do veículo, o que ocorrer primeiro.

Nos sinistros de Perda Parcial a utilização da cláusula cessará na data em que oficina liberar o veículo segurado ou quando esgotar a verba contratada para a locação do veículo, o que ocorrer primeiro.

Data: 01/05/2017

---

### **Uso do Carro Extra**

O veículo locado ficará à disposição do Segurado - a partir da data de aprovação do orçamento, na hipótese de perda parcial, ou a partir da data de constatação da Indenização Integral - conforme uma das opções a seguir:

- a) Opção 26A = R\$1.350,00, limitado a R\$90,00 por diária (corresponde a 15 dias corridos);
- b) Opção 26B = R\$2.700,00, limitado a R\$90,00 por diária (corresponde a 30 dias corridos);
- c) Opção 26C = R\$630,00, limitado a R\$90,00 por diária (corresponde a 7 dias corridos).

A verba contratada para a locação do veículo é cumulativa, ou seja, contabilizada em uma ou mais ocorrência de sinistro durante a vigência da apólice.

O veículo locado deverá ser conduzido por pessoa maior de 21 anos e habilitada a no mínimo 2 (dois) anos e havendo mais de 1(um) condutor a locadora deverá registrar essa informação no contrato de locação.

### **Reintegração**

Se a verba contratada esgotar antes do término de vigência da apólice, será permitida a reintegração total da cláusula, limitado ao valor contratado anteriormente.

Ocorrendo a utilização de parte da verba contratada, poderá ser realizada a sua reintegração.

A soma da verba reintegrada mais a verba ainda não utilizada não poderá ser superior à inicial. O prêmio cobrado na reintegração é proporcional.

É permitida somente uma reintegração.

### **Solicitação do Carro Extra**

O Carro Extra será liberado somente dentro do período de vigência da apólice de seguro e deverá ser solicitado exclusivamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento.

Além das condições anteriores deverão ser respeitados os critérios para a locação de veículo, conforme consta no item "Condições de Uso do Carro Extra" a seguir, definidos pela Locadora.

O Carro Extra somente será liberado se na cidade onde for solicitada a locação, houver uma locadora conveniada.

### **Exclusão do Reembolso**

Não haverá em nenhuma hipótese, reembolso de reservas realizadas diretamente pelo Segurado, pelo condutor ou por terceiros.

### **Cancelamento da Cláusula**

A cláusula será cancelada quando a vigência da apólice terminar ou o limite de diárias esgotar, o que ocorrer primeiro.

## 10.2.5. Carro Extra Básico - Livre Escolha (26)

<b>Categorias tarifárias</b>	10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 80*, 81*, 82*, 83*, 84*, 85* e 95*
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Compreensiva e Incêndio, Roubo e Furto
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Todas
* O veículo locado deverá ser utilizado sem fins lucrativos e apenas para transporte de pessoas. Estas cláusulas não podem ser contratadas em conjunto com as 26A, 26B, 26C, 26H, 26I, 26J, 26K, 26L e 26M.	

### Garantias

Na ocorrência de sinistro coberto e indenizado disponibilizaremos ao Segurado um veículo de marca nacional, básico, de 1000 cilindradas e sem adaptação, conforme opção contratada (E, F ou G), desde que atendidos os critérios estabelecidos abaixo:

- sinistros de casco cobertos e indenizados por esta Seguradora, que ocorram no Território Nacional;
- sinistros em que o Segurado seja atendido como terceiro nesta ou em outra Seguradora, desde que satisfeitas as seguintes condições:
  - os prejuízos apurados sejam superiores ao valor da franquia estipulado na apólice;
  - sejam entregues nesta Seguradora, o aviso de reclamante da Seguradora em que o sinistro esteja sendo regulado e a cópia do orçamento da oficina com a data de previsão de entrega do veículo, já aprovado pela congênera.

O pagamento da locação do veículo será de responsabilidade do Segurado se a locação for realizada e for constatado que:

- o orçamento do conserto do veículo é inferior ao valor da franquia;
- o sinistro não tem cobertura securitária, exceto nos eventos de roubo/furto localizado do veículo.

A verba máxima para locação do veículo, em um ou mais sinistros, durante a vigência da apólice não poderá exceder os valores da cláusula contratada.

Nos sinistros de Indenização Integral a utilização da cláusula cessará na data da liberação do pagamento da indenização ou quando esgotar a verba contratada para a locação do veículo, o que ocorrer primeiro.

Nos sinistros de Perda Parcial a utilização da cláusula cessará na data em que oficina liberar o veículo segurado ou quando esgotar a verba contratada para a locação do veículo, o que ocorrer primeiro.

Data: 01/05/2017

---

### **Uso do Carro Extra**

O veículo locado ficará à disposição do Segurado - a partir da data de aprovação do orçamento, na hipótese de perda parcial, ou a partir da data de constatação da Indenização Integral - conforme uma das opções a seguir:

- a) Opção 26E = R\$ 630,00, limitado a R\$90,00 por diária (corresponde a 7 dias corridos);
- b) Opção 26F = R\$1.350,00, limitado a R\$90,00 por diária (corresponde a 15 dias corridos);
- c) Opção 26G = R\$2.700,00, limitado a R\$90,00 por diária (corresponde a 30 dias corridos).

A verba contratada para a locação do veículo é cumulativa, ou seja, contabilizada em uma ou mais ocorrência de sinistro durante a vigência da apólice.

O veículo locado deverá ser conduzido por pessoa maior de 21 anos e habilitada a no mínimo 2 (dois) anos e havendo mais de 1(um) condutor a locadora deverá registrar essa informação no contrato de locação.

### **Reintegração**

Se a verba contratada esgotar antes do término de vigência da apólice, será permitida a reintegração total da cláusula, limitado ao valor contratado anteriormente.

Ocorrendo a utilização de parte da verba contratada, poderá ser realizada a sua reintegração.

A soma da verba reintegrada mais a verba ainda não utilizada não poderá ser superior à inicial. O prêmio cobrado na reintegração é proporcional.

É permitida somente uma reintegração.

### **Solicitação do Carro Extra**

O Carro Extra será liberado somente dentro do período de vigência da apólice de seguro e deverá ser solicitado exclusivamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento.

Além das condições anteriores deverão ser respeitados os critérios para a locação de veículo, conforme consta no item "Condições de Uso do Carro Extra" a seguir, definidos pela Locadora.

### **Solicitação de Reembolso**

Quando a locação for realizada em locadora escolhida pelo Segurado, após prévia autorização da Seguradora, o reembolso será liberado somente após o Segurado enviar a Nota Fiscal, que deverá ser de locadora regularizada e emitida em nome do Segurado.

### **Limite Máximo de Reembolso**

O limite máximo de reembolso não poderá exceder a verba contratada na apólice.

### **Cancelamento de Cláusula**

A cláusula será cancelada quando a vigência da apólice terminar ou o limite de diárias esgotar.

## 10.2.6. Carro Extra Porte Médio - Rede Referenciada (26)

<b>Categorias tarifárias</b>	10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 80*, 81*, 82*, 83*, 84*, 85* e 95*
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Compreensiva e Incêndio, Roubo e Furto
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Todas
* O veículo locado deverá ser utilizado sem fins lucrativos e apenas para transporte de pessoas. Estas cláusulas não podem ser contratadas em conjunto com as 26A, 26B, 26C, 26E, 26F, 26G, 26K, 26L e 26M.	

### Garantias

Na ocorrência de sinistro coberto e indenizado disponibilizaremos ao Segurado um veículo de marca nacional, de 1.4 cilindradas, 4 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, vidros e travas elétricas e sem adaptação, conforme disponibilidade da locadora e opção contratada (H, I ou J), desde que atendidos os critérios estabelecidos abaixo:

- sinistros de casco cobertos e indenizados por esta Seguradora, que ocorram no Território Nacional;
- sinistros em que o Segurado seja atendido como terceiro nesta ou em outra Seguradora, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- os prejuízos apurados sejam superiores ao valor da franquia estipulado na apólice;
- sejam entregues nesta Seguradora, o aviso de reclamante da Seguradora em que o sinistro esteja sendo regulado e a cópia do orçamento da oficina com a data de previsão de entrega do veículo, já aprovado pela congênera.

O pagamento da locação do veículo será de responsabilidade do Segurado se a locação for realizada e for constatado que:

- o orçamento do conserto do veículo é inferior ao valor da franquia;
- o sinistro não tem cobertura securitária, exceto nos eventos de roubo/furto localizado do veículo.

A verba máxima para locação do veículo, em um ou mais sinistros, durante a vigência da apólice não poderá exceder os valores da cláusula contratada.

Nos sinistros de Indenização Integral a utilização da cláusula cessará na data da liberação do pagamento da indenização ou quando esgotar a verba contratada para a locação do veículo, o que ocorrer primeiro.

Nos sinistros de Perda Parcial a utilização da cláusula cessará na data em que oficina liberar o veículo segurado ou quando esgotar a verba contratada para a locação do veículo, o que ocorrer primeiro.

Data: 01/05/2017

---

### **Uso do Carro Extra**

O veículo locado ficará à disposição do Segurado - a partir da data de aprovação do orçamento, na hipótese de perda parcial, ou a partir da data de constatação da Indenização Integral - conforme uma das opções a seguir:

- a) Opção 26H = R\$2.460,00, limitado a R\$164,00 por diária (corresponde a 15 dias corridos);
- b) Opção 26I = R\$4.920,00, limitado a R\$164,00 por diária (corresponde a 30 dias corridos);
- c) Opção 26J = R\$1.148,00, limitado a R\$164,00 por diária (corresponde a 7 dias corridos).

A verba contratada para a locação do veículo é cumulativa, ou seja, contabilizada em uma ou mais ocorrência de sinistro durante a vigência da apólice.

O veículo locado deverá ser conduzido por pessoa maior de 21 anos e habilitada a no mínimo 2 (dois) anos e havendo mais de 1(um) condutor a locadora deverá registrar essa informação no contrato de locação.

### **Reintegração**

Se a verba contratada esgotar antes do término de vigência da apólice, será permitida a reintegração total da cláusula, limitado ao valor contratado anteriormente.

Ocorrendo a utilização de parte da verba contratada, poderá ser realizada a sua reintegração.

A soma da verba reintegrada mais a verba ainda não utilizada não poderá ser superior à inicial. O prêmio cobrado na reintegração é proporcional.

É permitida somente uma reintegração.

### **Solicitação do Carro Extra**

O Carro Extra será liberado somente dentro do período de vigência da apólice de seguro e deverá ser solicitado exclusivamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento.

Além das condições anteriores deverão ser respeitados os critérios para a locação de veículo, conforme consta no item "Condições de Uso do Carro Extra" a seguir, definidos pela Locadora.

O Carro Extra somente será liberado se na cidade onde for solicitada a locação, houver uma locadora conveniada.

### **Exclusão do Reembolso**

Não haverá em nenhuma hipótese, reembolso de reservas realizadas diretamente pelo Segurado, pelo condutor ou por terceiros.

### **Cancelamento da Cláusula**

A cláusula será cancelada quando a vigência da apólice terminar ou o limite de diárias esgotar, o que ocorrer primeiro.

## 10.2.7. Carro Extra Porte Médio - Livre Escolha (26)

<b>Categorias tarifárias</b>	10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 80*, 81*, 82*, 83*, 84*, 85* e 95*
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Compreensiva e Incêndio, Roubo e Furto
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Todas
* O veículo locado deverá ser utilizado sem fins lucrativos e apenas para transporte de pessoas. Estas cláusulas não podem ser contratadas em conjunto com as 26A, 26B, 26C, 26E, 26F, 26G, 26H, 26I e 26J.	

### Garantias

Na ocorrência de sinistro coberto e indenizado disponibilizaremos ao Segurado um veículo de marca nacional, de 1.4 cilindradas, 4 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, vidros e travas elétricas e sem adaptação, conforme disponibilidade da locadora e opção contratada (H, I ou J), desde que atendidos os critérios estabelecidos abaixo:

- sinistros de casco cobertos e indenizados por esta Seguradora, que ocorram no Território Nacional;
- sinistros em que o Segurado seja atendido como terceiro nesta ou em outra Seguradora, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- os prejuízos apurados sejam superiores ao valor da franquia estipulado na apólice;
- sejam entregues nesta Seguradora, o aviso de reclamante da Seguradora em que o sinistro esteja sendo regulado e a cópia do orçamento da oficina com a data de previsão de entrega do veículo, já aprovado pela congênera.

O pagamento da locação do veículo será de responsabilidade do Segurado se a locação for realizada e for constatado que:

- o orçamento do conserto do veículo é inferior ao valor da franquia;
- o sinistro não tem cobertura securitária, exceto nos eventos de roubo/furto localizado do veículo.

A verba máxima para locação do veículo, em um ou mais sinistros, durante a vigência da apólice não poderá exceder os valores da cláusula contratada.

Nos sinistros de Indenização Integral a utilização da cláusula cessará na data da liberação do pagamento da indenização ou quando esgotar a verba contratada para a locação do veículo, o que ocorrer primeiro.

Nos sinistros de Perda Parcial a utilização da cláusula cessará na data em que oficina liberar o veículo segurado ou quando esgotar a verba contratada para a locação do veículo, o que ocorrer primeiro.

Data: 01/05/2017

---

### **Uso do Carro Extra**

O veículo locado ficará à disposição do Segurado - a partir da data de aprovação do orçamento, na hipótese de perda parcial, ou a partir da data de constatação da Indenização Integral - conforme uma das opções a seguir:

- a) Opção 26K = R\$1.148,00 limitado a R\$164,00 por diária (corresponde a 7 dias corridos);
- b) Opção 26L = R\$2.460,00, limitado a R\$164,00 por diária (corresponde a 15 dias corridos);
- c) Opção 26M = R\$4.920,00, limitado a R\$164,00 por diária (corresponde a 30 dias corridos).

A verba contratada para a locação do veículo é cumulativa, ou seja, contabilizada em uma ou mais ocorrência de sinistro durante a vigência da apólice.

O veículo locado deverá ser conduzido por pessoa maior de 21 anos e habilitada a no mínimo 2 (dois) anos e havendo mais de 1(um) condutor a locadora deverá registrar essa informação no contrato de locação.

### **Reintegração**

Se a verba contratada esgotar antes do término de vigência da apólice, será permitida a reintegração total da cláusula, limitado ao valor contratado anteriormente.

Ocorrendo a utilização de parte da verba contratada, poderá ser realizada a sua reintegração.

A soma da verba reintegrada mais a verba ainda não utilizada não poderá ser superior à inicial. O prêmio cobrado na reintegração é proporcional.

É permitida somente uma reintegração.

### **Solicitação do Carro Extra**

O Carro Extra será liberado somente dentro do período de vigência da apólice de seguro e deverá ser solicitado exclusivamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento.

Além das condições anteriores deverão ser respeitados os critérios para a locação de veículo, conforme consta no item "Condições de Uso do Carro Extra" a seguir, definidos pela Locadora.

### **Solicitação de Reembolso**

Quando a locação for realizada em locadora escolhida pelo Segurado, após prévia autorização da Seguradora, o reembolso será liberado somente após o Segurado enviar a Nota Fiscal, que deverá ser de locadora regularizada e emitida em nome do Segurado.

### **Limite Máximo de Reembolso**

O limite máximo de reembolso não poderá exceder a verba contratada na apólice.

### **Cancelamento de Cláusula**

A cláusula será cancelada quando a vigência da apólice terminar ou o limite de diárias esgotar.

Data: 01/05/2017

---

## **10.2.8. Condições de Uso do Carro Extra e dos Créditos para corrida de táxi**

### **A) CARRO EXTRA**

#### **1. Liberação do Carro Extra**

a) Após a abertura do processo de sinistro, a Central 24 Horas consultará a rede de locadoras referenciadas para efetuar a reserva da locação. A Seguradora se encarregará dos trâmites operacionais necessários à liberação do automóvel;

b) O Carro Extra somente será liberado se na cidade onde for solicitada a locação, houver uma locadora referenciada com a Seguradora (exceto se contratada a cláusula de Carro Extra - Livre Escolha).

#### **2. Critérios para Locação**

Para entrega do veículo deverão ser cumpridas as seguintes exigências:

a) Pessoa Física - a locadora entregará o veículo ao titular da apólice. Na impossibilidade do Segurado retirar o veículo, este será liberado aos seus ascendentes, descendentes, cônjuge, ou principal condutor declarado no Questionário de Avaliação de Risco;

b) Pessoa Jurídica - a Empresa deverá enviar à Seguradora a autorização em papel timbrado, assinada por um dos seus Responsáveis Legais, com os dados do funcionário que utilizará o veículo e que deverá atender aos "Critérios de Locação" a seguir:

- O condutor ou condutores deverão ser maiores de 21 anos;
- Apresentar a Cédula de Identidade original;
- Apresentar a Carteira Nacional de Habilitação original com no mínimo 2 (dois) anos;
- O segurado deverá apresentar o cartão de crédito com saldo disponível no valor estabelecido pela locadora, que será informado pela Central 24 Horas de atendimento no momento da reserva;
- Na impossibilidade de uso do cartão de crédito, o segurado poderá optar, em alguns casos, pela emissão de cheque caução como garantia equivalente, ficando ciente, entretanto, de que a aceitação deste, ou de outro expediente alternativo de garantia, dependerá unicamente da deliberação da locadora. A locadora efetuará a seu critério, todas as análises que julgar necessárias para a aprovação da locação do veículo;
- Se o veículo locado for utilizado por mais de uma pessoa, o segurado pagará uma taxa, no valor estipulado pela locadora, por condutor e dia de utilização do veículo.

#### **3. Proteção do Carro Extra**

O veículo liberado pela locadora terá a proteção para o seguro de Colisão, Incêndio, Roubo, Furto e Responsabilidade Civil de acordo com as condições e franquias (participação obrigatória do segurado) a serem definidas pela locadora. Não estarão cobertos por esta garantia quaisquer taxas cobradas pela Locadora do veículo. Caso o sinistro de terceiros ocorrido com o carro locado ultrapasse o valor coberto pela locadora, será estendida automaticamente a cobertura para danos materiais ou corporais até o limite contratado na apólice do cliente. Essas condições são válidas para carro popular básico (grupos A e B).

Data: 01/05/2017

Garantia	Cobertura padrão contra sinistro	Cobertura ampliada
Veículo	Sim, mediante pagamento da participação do segurado, que é informada na locadora.	Algumas locadoras oferecem uma taxa extra diária opcional para isenção e/ou redução do valor da participação do segurado em caso de sinistro.
Cobertura a terceiros*	Localiza: R\$ 5 mil para danos materiais e R\$ 10 mil para danos corporais. Demais locadoras: R\$ 15 mil para danos materiais e R\$ 15mil para danos corporais.	
Segundo Condutor	Se houver um segundo condutor, o segurado deverá obrigatoriamente informar os dados dele (nome, CPF e CNH) no momento da reserva. Será aplicada a cobrança de uma taxa diária pela locadora, que também solicitará cópia dos documentos do segundo condutor no momento da retirada do veículo. A omissão dessa informação implica perda das coberturas do veículo e do terceiro.	Não possui.
*Para os casos de carro extra oferecido pelas cláusulas Porto Socorro Mais Pessoa Jurídica e Carro Extra de Porte Médio, a central 24 horas passará as orientações necessárias no momento do atendimento.		

#### 4. Assinatura do Contrato de Locação

Na retirada do veículo, o segurado fará uso do cartão de crédito ou cheque caução no valor estabelecido pela locadora e assinará o contrato de locação com as condições específicas da operação. Essa reserva poderá ser utilizada pela locadora, até seu limite, como pagamento parcial ou total da franquia contratual, quando em decorrência de eventual sinistro com o veículo locado.

#### 5. Cancelamento da Cobertura

- Os sinistros que ocorrerem antes do cancelamento da apólice ou do término de sua vigência, terão cobertura securitária até o limite de verba contratada;
- Esgotada a verba contratada antes do término da vigência da apólice, a cobertura ficará automaticamente cancelada. Assim também ocorrerá no término de vigência da apólice sem a utilização do total da verba contratada, uma vez que os valores não são cumulativos para eventual renovação do seguro.

#### 6. Responsabilidades do Segurado

a) As multas, despesas com combustível, contratação de seguro, franquia e possíveis extras ocorridos durante o período de utilização do veículo locado serão de responsabilidade do segurado e cobradas pela locadora no ato da devolução;

b) O pagamento da locação do veículo ficará sob inteira responsabilidade do segurado se a locação for realizada e posteriormente for constatado que o orçamento do conserto do veículo foi inferior ao valor da franquia contratual ou também nos eventos de sinistros reclamados nesta Seguradora, quando constatada

Data: 01/05/2017

---

alguma irregularidade ou razão contratual que negative a cobertura da apólice de seguro.

### **Extensão do Prazo de Utilização**

Esgotado o prazo de locação o Segurado poderá ficar com o veículo pelo tempo que achar necessário, devendo entretanto solicitar a prorrogação à Seguradora antes do término do período de locação. O custo da locação a partir de então será de responsabilidade do segurado, contemplando um desconto especial sobre o valor da diária.

### **7. Devolução do Veículo**

- a) O Segurado devolverá o veículo à locadora no mesmo local de sua retirada e na data da conclusão dos reparos previstos no orçamento da oficina ou em sinistro de Indenização Integral na data da liberação do pagamento do sinistro;
- b) Se a data for prorrogada ou antecipada, a entrega deverá ser feita na nova data que será informada pela oficina;
- c) Quando o veículo locado não for devolvido na data estipulada os custos de locação serão de responsabilidade do Segurado;
- d) Em eventos de roubo/furto onde o veículo segurado seja localizado, o segurado deverá devolver o veículo à locadora no mesmo dia da localização.

### **8. Alteração de Tipo de Veículo**

O Segurado poderá optar pela locação de um modelo superior, todavia, a Seguradora só arcará com o custo da diária de um veículo nacional e modelo popular básico de 1000 cilindradas se contratada as cláusulas (26A, 26B, 26C, 26E, 26F e 26G) e um veículo sedan nacional 1.4 se contratada as cláusulas (26H, 26I, 26J, 26K, 26L e 26M), ficando a diferença sob responsabilidade do segurado, inclusive no período de cobertura concedido pela cláusula contratada.

### **B) Créditos para corrida de táxi**

#### **1. Liberação do acesso ao aplicativo**

- a) após a abertura do processo de sinistro, a central 24 horas deverá ser consultada para confirmação das localidades onde o benefício estará disponível. A central de atendimento irá acionar o benefício com a empresa conveniada para o serviço de táxi e se encarregará dos trâmites operacionais necessários à esta liberação.
- b) o serviço de táxi por meio de aplicativo conveniado somente será liberado se, na cidade onde for solicitado o benefício, houver disponibilidade para o serviço (exceto se contratada a cláusula de Carro Extra – Livre Escolha).

#### **2. Critérios para utilização**

Para a liberação do benefício, deverão ser cumpridas as seguintes exigências:

- a) Ter ocorrido um sinistro coberto e indenizável onde o prejuízo tenha sido superior ao valor da franquia estipulada na apólice;
- b) Ter o aplicativo da empresa conveniada instalado no celular para que ocorra o acionamento das chamadas de táxis por meio deste canal;
- c) O benefício será liberado única e exclusivamente para apenas um usuário;
- d) A referência de ativação deste benefício para o usuário, será o e-mail e o celular da pessoa indicada;

Data: 01/05/2017

- e) O benefício ficará disponível até a data da liquidação do sinistro ou até cessar o saldo ora disponibilizado;  
 f) Para utilização do benefício, o usuário deverá seguir as instruções da empresa conveniada para se cadastrar no aplicativo e fazer uso do saldo através de conta corporativa de responsabilidade da Porto Seguro;  
 g) Se o valor a ser pago na corrida exceder o saldo disponível no aplicativo, a diferença deverá ser paga ao taxista pelo segurado em dinheiro ou cartão de débito/crédito e não será de responsabilidade da Porto Seguro.

### 2.1. Cancelamento da cobertura

a) os sinistros que ocorrerem antes do cancelamento da apólice ou do término de sua vigência terão cobertura securitária, até o limite de diárias contratadas;

b) esgotado o número de utilizações antes do término da vigência da apólice, a cobertura ficará automaticamente cancelada. Assim também ocorrerá no término de vigência da apólice sem a utilização do total de diárias contratadas, uma vez que os prazos não são cumulativos para eventual renovação do seguro.

### 3. Extensão do prazo de utilização

Esgotado o saldo concedido, o segurado poderá continuar utilizando o aplicativo para outras chamadas de táxi pelo tempo que achar necessário. Entretanto, o custo destas solicitações passarão a correr por conta do segurado o qual obterá um desconto especial sobre o valor das corridas se realizado o pagamento com o cartão de crédito Porto Seguro.

### 4. Abrangência do benefício

Classe de Localização	Descrição da Classe de Localização	Cidade
1	Região Metropolitana de Porto Alegre	Porto Alegre, Canoas, Gravataí, Sapucaia do Sul, Sao Leopoldo
2	Demais Regiões do Rio Grande do Sul	Pelotas, Rio Grande, Santana do Livramento
3	Região Metropolitana de Florianópolis E Sul de Santa Catarina	Florianópolis
5	Blumenau e Demais Regiões de Santa Catarina	Blumenau, Balneario Camboriu
7	Metropolitana de Curitiba	Curitiba, Pinhais
8	Demais Regiões do Paraná	Londrina, Maringá, Paranavai
9	Vale do Paraíba e Vale do Ribeira	Itaquaquecetuba, Poá, Campos do Jordao, Cruzeiro
10	Baixada Santista e Litoral Norte de São Paulo	Santos, Sao Sebastiao, Sao Vicente
11	Metropolitana de São Paulo	São Paulo, Taboao da Serra, Diadema, Jandira, Vargem Grande Paulista, Guarulhos, Osasco
12	Campinas e Região	Campinas, Hortolandia

Data: 01/05/2017

Classe de Localização	Descrição da Classe de Localização	Cidade
13	Demais Regiões do Estado de São Paulo	Araçariguama, Sao Pedro, Franca
14	Triangulo Mineiro, Alto do Paranaíba e Noroeste de Minas Gerais	Uberlandia
15	Metropolitana de Belo Horizonte, Zona Da Mata e Norte de Minas Gerais	Juiz de Fora, Cataguases
16	Metropolitana de Belo Horizonte, Zona Da Mata e Norte de Minas Gerais	Belo Horizonte, Contagem, Betim, Montes Claros, Sete Lagoas, Nova Lima, Ouro Preto, Itabira
17	Vale do Aço, Jequitinhonha, Mucuri e Rio Doce	Ipatinga, Timoteo
18	Metropolitana do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Niteroi, Duque de Caxias, Sao Goncalo
19	Interior do Rio de Janeiro	Macaé, Petropolis, Cabo Frio, Teresopolis, Rio das Ostras, Resende, Itaperuna, Valença
20	Estado do Espírito Santo	Vitoria, Vila Velha, Cariacica
21	Estado da Bahia	Salvador, Lauro de Freitas, Feira de Santana
22	Estado de Sergipe	Aracaju
23	Estado de Pernambuco	Recife, Olinda
24	Estado da Paraíba	Cabedelo, Joao Pessoa
26	Estado de Alagoas	Maceio, Arapiraca
27	Estado do Ceará	Fortaleza, Sobral
30	Estado do Pará	Belém, Santarém, Altamira
31	Estado do Amazonas	Manaus
32	Estado do Amapá	Macapa
33	Estado de Rondônia	Porto Velho
35	Estado do Acre	Rio Branco
36	Estado do Mato Grosso	Cuiaba
37	Estado do Mato Grosso do Sul	Corumba
38	Distrito Federal	Brasília
39	Estado de Goiás	Goiania, Aparecida De Goiania

## 10.2.9. Completo+ | Assistência Km Ilimitado / + Serviços à Residência \*Referenciada (033)

<b>Categorias tarifárias</b>	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 72**, 73**, 80 e 81
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Compreensiva, Incêndio, Roubo e Furto e exclusiva de RCF
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica*
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens)
<b>Vigência</b>	Todas
<p>Não serão aceitos para contratação desta cláusula os veículos acima de 9 passageiros (inclusive), independentemente da categoria tarifária que se enquadrem. Os veículos que não tiverem direito à cláusula terão esta restrita automaticamente no orçamento e/ou na proposta. Havendo a cláusula 35 ou 33R poderá ser realizada a substituição da cláusula. * Desde que a utilização do veículo seja Particular. ** Exclusivamente Prestador Porto.</p>	

### 1) Guincho (em sinistro ou pane), Assistência para Falha Mecânica, Elétrica, Pane Seca (Falta de Combustível), Serviço de Chaveiro e Troca de Pneus

Em eventos de pane, quando possível, o reparo será feito no local. Na impossibilidade do conserto o veículo será rebocado para o Centro Automotivo Porto Seguro (CAPS). Em caso de sinistro, para o Centro de Atendimento Rápido (CAR). Não havendo CAPS ou CAR na cidade, o veículo será rebocado para a oficina mais próxima, e se o reparo não puder ser realizado pela oficina, o veículo poderá ser rebocado para a cidade de domicílio.

Nos sinistros envolvendo terceiros, cujo o veículo esteja impossibilitado de locomoção, será enviado o guincho para remoção com limite de até 100km do local do evento.

Na hipótese do veículo ser encaminhado à oficina mais próxima ou de escolha do Segurado e esta estiver fechada no momento da entrega do veículo, será fornecido um segundo reboque, gratuitamente, de modo a assegurar a entrega do veículo segurado na oficina, quando esta encontrar-se aberta.

#### 1.2) Chaveiro

Se, em sequência a extravio, perda, quebra ou roubo de chaves ou ainda fechamento do veículo com sua chave no interior, o Segurado não puder entrar ou ligar o seu veículo, a Central 24h enviará um chaveiro ao local para que, se possível, seja realizada a abertura do veículo e/ou a confecção de 1 (uma) nova chave. Caso o Segurado tenha a chave reserva, poderá solicitar à Porto Seguro que a retire no local onde está armazenada, desde que o seu deslocamento máximo seja de até 100km, a contar do local onde se encontra o veículo.

Para a confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código eletrônico. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, o serviço prevê apenas a abertura e remoção do veículo. Para os veículos

Data: 01/05/2017

---

cujas chaves originais sejam do tipo telecomando, a Porto Seguro realizará a confecção de chaves simples. Os documentos do veículo deverão ser apresentados para a execução do serviço. Limite de despesas: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por evento.

Obs.:

A Seguradora não assumirá os custos com os reparos e/ou troca de miolo de fechadura e ignição.

Fica excluído qualquer serviço de chaveiro para motocicletas e veículos sob garantia de fábrica, bem como a confecção de chaves codificadas sem a apresentação do código eletrônico.

Nos casos em que não for possível a prestação do serviço no local do evento, o veículo deverá ser removido para a oficina, concessionária ou local apropriado para execução do serviço, mais próximo do local do evento dentro do limite de 400km. O custo da nova chave e/ou do serviço prestado pela referida oficina será de responsabilidade do Segurado.

## **2) Assistência ao Segurado/Condutor**

Garante a assistência automotiva quando o veículo (que não seja o segurado) estiver impossibilitado de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível ou necessidade da troca de pneus.

O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Diante desta impossibilidade, o veículo deverá ser rebocado para a oficina mais próxima do local da ocorrência. O limite máximo de despesas será R\$ 125,00, sendo R\$1,25 por quilômetro.

Os serviços de reparo ou locomoção somente deverão ser realizados na presença de um responsável pelo veículo, munido de documentos e chaves do veículo.

O veículo atendido deverá estar no território nacional e ser um modelo de categoria que permita a contratação desta cláusula.

## **3) Carro Extra**

**Em sinistro de Indenização Parcial (com prejuízos superiores a franquia)**, se o veículo for reparado em oficina particular referenciada (para veículos com qualquer ano fabricação) ou revenda referenciada (para veículos com até 2 anos de fabricação), o Segurado terá direito ao carro extra por tempo indeterminado, com diárias de até R\$ 90,00. Em caso de não haver rede referenciada no limite de até 100km do local do evento ou cidade de domicílio, o Segurado terá direito ao desconto na franquia em oficina não referenciada, contanto que esteja localizada dentro do limite mencionado.

**Em sinistro de Indenização Integral**, ele terá direito ao carro extra com despesas de até R\$ 2700,00, com diária de até R\$ 90,00 ou limitado à data de liberação do pagamento da indenização, o que ocorrer primeiro. O carro extra deverá ser devolvido na hipótese de roubo ou furto localizado sem avarias ou com avarias inferiores ao valor da franquia. Se o veículo for localizado com avarias acima do valor da franquia, o Segurado passará a ter direito ao carro extra por tempo indeterminado.

**Em sinistro de Indenização Parcial em que o Segurado seja atendido como terceiro nesta ou em outra Seguradora**, ele terá direito a um carro extra com despesas de até R\$ 630,00 com diária de até R\$ 90,00, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- prejuízos apurados superiores ao valor da franquia estipulado na apólice;
- sejam entregues nesta Seguradora, o aviso de reclamante da Seguradora em que o sinistro esteja sendo regulado e a cópia do orçamento da oficina onde o veículo será reparado, já aprovado pela congênera. Não há necessidade do reparo ocorrer em oficinas referenciadas.

**Em sinistro de Indenização Integral em que o Segurado seja atendido como terceiro nesta ou em outra**

Data: 01/05/2017

---

**Seguradora**, ele terá direito a um carro extra com despesas de até R\$ 1350,00 com diária de até R\$ 90,00.

**Em sinistro que o Segurado for atendido como terceiro e o culpado não tiver seguro**, ele terá direito a um carro extra com despesas de até R\$ 630,00, com diária de até R\$ 90,00, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- prejuízos apurados superiores ao valor da franquia estipulado na apólice;
- seja entregue nesta Seguradora, a cópia do orçamento da oficina onde o veículo segurado será reparado.

Não há necessidade do reparo ocorrer em oficinas referenciadas.

**Em caso de pane (que impossibilite o veículo de trafegar)**, o Segurado terá direito a um carro extra com despesas de até R\$ 630,00 com diária de até R\$ 90,00. O serviço de locação do veículo só poderá ser solicitado, caso a pane ocorra em uma distância de até 50 quilômetros de uma Locadora de Veículos Referenciada da Seguradora. Não há necessidade de que as diárias sejam consecutivas, podendo-se utilizar o carro extra em mais de um evento de pane.

**Em sinistro envolvendo veículos de terceiros**, estes terão direito a um carro extra com despesas de até R\$ 630,00 com diária de até R\$ 90,00, para cada terceiro envolvido. Não há necessidade do reparo ocorrer em oficinas referenciadas sendo possível também a liberação do carro extra caso seja decretada a Indenização Integral do veículo do terceiro.

Para todas as situações o Segurado deverá solicitar o veículo junto a Central 24 Horas de Atendimento que autorizará 1 dia de locação. Para liberação dos demais dias, o Segurado deverá encaminhar cópia do orçamento do conserto do veículo.

O carro extra será de marca nacional, modelo básico de 1.000 cilindradas e sem adaptação. Para a locação do veículo, deverão ser observadas as "CONDIÇÕES DE USO DO CARRO EXTRA" constantes neste Manual.

### **3.1) Créditos para corrida de táxi**

Garante – em sinistro coberto e indenizável -, a utilização em chamadas de táxi através de aplicativo conveniado.

O segurado poderá optar pelo desconto na franquia e carro extra ou desconto na franquia e utilização de táxi (se constar o benefício em sua apólice) por meio de aplicativo conveniado e desde que o conserto seja realizado em uma oficina referenciada.

Na perda parcial, será necessário que o segurado leve o veículo por meios próprios a oficinas referenciadas; em caso de não haver oficina referenciada em sua região o segurado terá direito ao desconto na franquia em uma oficina particular até 100km do local do evento ou cidade de domicílio.

Na indenização integral – limitadas à data de liberação do pagamento da indenização. O serviço de táxi deverá ser encerrado na hipótese de roubo ou furto localizado do veículo segurado, sem avarias ou com avarias inferiores ao valor da franquia. Caso o veículo seja localizado com avarias superiores ao valor da franquia, o segurado usufruirá da condição oferecida para sinistros de Perda Parcial.

Em caso de pane (que impossibilite o veículo de trafegar), por vigência. O direito à utilização do táxi cessará na data em que a oficina liberar o veículo segurado ou quando esgotar o saldo, o que ocorrer primeiro. O serviço de táxi só poderá ser solicitado, caso a pane ocorra em uma localidade onde o serviço de táxi via aplicativo conveniado estará disponível.

Na hipótese em que o segurado seja atendido como terceiro, nesta ou em outra seguradora, nos sinistros de perda parcial, desde que sejam atendidos os critérios estabelecidos abaixo:

Data: 01/05/2017

- a) os prejuízos apurados sejam superiores ao valor da franquia estipulado na apólice do segurado;  
 b) sejam entregues nesta seguradora, o aviso de reclamante da seguradora onde o sinistro estiver sendo regulado e a cópia do orçamento — aprovado pela congênera — da oficina onde o veículo será reparado.

Nos sinistros de indenização integral em que o segurado seja atendido como terceiro nesta ou em outra seguradora.

Nos sinistros em que o segurado seja atendido como terceiro o culpado não tenha seguro, desde que sejam atendidos os critérios estabelecidos abaixo:

- a) os prejuízos apurados sejam superiores ao valor da franquia estipulado na apólice do segurado;  
 b) seja entregue nesta seguradora, a cópia do orçamento da oficina onde o veículo segurado será reparado.

A liberação do benefício será conforme limites e condições abaixo:

	<b>Natureza do sinistro</b>	<b>Valor total (em R\$)</b>	<b>Quantidade de dias</b>
	Perda parcial	900,00	30
	Indenização integral	900,00	30
	Indenização integral   Segurado sendo atendido como terceiro na Porto ou em outra seguradora	500,00	15
	Perda parcial   Segurado sendo atendido como terceiro nesta ou em outra seguradora	210,00	7
	Perda parcial   Segurado sendo atendido como terceiro de terceiro que não tem seguro	210,00	7
	Atendimento para o terceiro   Colisão parcial ou integral	210,00	7
	Pane	210,00	7
<b>Apólices Convênio Chubb com Vigência anterior a Novembro/16</b>	Atendimento para qualquer terceiro	210,00	7
	Pane	90,00	3

Para a cobertura de todas as garantias, o segurado deverá solicitar o serviço junto a central 24 horas de atendimento que autorizará a ativação do benefício somente com o processo de sinistro autorizado.

#### **4) Higienização do Veículo em caso de Alagamento (exceto para motos)**

Será realizada a higienização do estofamento e forrações (de portas e laterais) do veículo segurado - bem como a troca de espumas e feltros, se necessário - em decorrência de sinistro proveniente de enchente, inundação ou alagamento, quando o evento for indenizável, pelo contrato de seguro e os danos não atingirem o valor da franquia estipulada na apólice. O benefício é limitado a R\$ 800,00 e será cancelado quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba se esgotar.

Os serviços devem ser solicitados à Seguradora pela Central 24 Horas de Atendimento tão logo o Segurado tome conhecimento da ocorrência do evento, sob pena de perda do direito a indenização.

Exclusão: os serviços de limpeza de manchas ou sujeira, quando constatado que não são provenientes do evento indenizável, bem como a lavagem externa, do motor, dos componentes mecânicos e do sistema de ar condicionado.

Data: 01/05/2017

---

Em nenhuma hipótese, haverá reembolso de gastos relativos à serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

#### **5) Benefício Leva e Traz para Veículo 0KM**

Na 1ª revisão do veículo 0Km, será concedido serviço para levar o veículo a concessionária e devolvê-lo ao domicílio - limitado a 50 km. O meio de transporte ficará a critério da seguradora.

**6) Confira na seção 9. BENEFÍCIOS, os benefícios exclusivos [Auto Mulher](#) (condutoras de 25 a 59 anos) e [Auto Sênior](#) (condutores (as) de 60 anos ou mais)**

#### **7) Condições válidas todas as assistências em Território Nacional e Mercosul**

Não serão substituídas peças e/ou realizado rompimento de lacres colocados pela montadora se o veículo estiver dentro do período de garantia.

Tratando-se de veículos com carga e/ou bagagens o Segurado deverá providenciar a remoção da carga para não prejudicar a assistência ao veículo.

Não haverá atendimento para carretinhas, trailers e similares.

O veículo segurado estará coberto em todo Território Nacional e sendo necessário a remoção do veículo na Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai, será disponibilizado ao cliente a estada necessária até que o socorro possa avaliar as reais condições do veículo, que em caso de sinistro ou pane deverá primeiramente ser encaminhado a uma oficina mais próxima. Na impossibilidade do reparo, o veículo será removido para o Brasil, à critério da Seguradora. Nesta última hipótese, pode haver demora na remoção do veículo ao Brasil, diante da legislação de cada país para entrada e saída de veículo nas fronteiras.

Despesas de aquisição de peças, custos de mão de obra, reparos em oficina, serviços de borracheiros e compra de combustível são de responsabilidade do Segurado.

A execução de todos os serviços será realizada exclusivamente pela rede referenciada da Seguradora.

#### **8) Atendimento aos Passageiros**

Os serviços aos passageiros compreenderá todo o Território Nacional, Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai.

##### **a) Remoção Hospitalar após Acidente**

Remoção inter-hospitalar para o(s) ocupante(s) do veículo que venham sofrer ferimentos em decorrência de acidente de trânsito. Enviar previamente à Seguradora o laudo médico, atestando a falta de recurso hospitalar para a continuidade do tratamento e autorizando a remoção da vítima. Limite total das despesas: até R\$ 5.000,00.

##### **b) Transporte e Envio Familiar**

Transporte para que um familiar possa visitar o(s) ocupante(s) do veículo que estiverem hospitalizados em decorrência de acidente de trânsito, desde que a internação tenha ocorrido a mais de 10 dias. Esta cobertura poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado. Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional / internacional, classe econômica, ida e volta.

Data: 01/05/2017

---

### **c) Motorista da Vez**

Garante a continuidade da viagem através do envio de motorista profissional, se o(a) condutor(a) ficar impossibilitado de dirigir e nenhum dos passageiros, devidamente habilitados, não puderem substituí-lo. As despesas com pedágio, combustível, etc., ficarão por conta do Segurado. Limite de despesas de acordo com o tipo de assistência:

Condutor (a) impossibilitado de conduzir o veículo devido a risco de enquadramento da Lei Seca, ou sem condições físicas ou psicológicas. Limite de despesas R\$ 900,00 (novecentos reais), limitado a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por evento.

Condutor(a) impossibilitado de conduzir o veículo em decorrência de acidente de trânsito ou em caso de doença súbita: limite máximo de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o evento ocorrer fora do município, sendo que a continuidade da viagem se dará na mesma distância já percorrida entre a residência do segurado e o local do evento. Para acionamento desta cobertura, é necessário encaminhar o atestado médico comprobatório do estado clínico do condutor (a).

### **d) Traslado de Corpos e Formalidades Legais**

Na hipótese de falecimento do(s) ocupante(s) do veículo em decorrência de acidente de trânsito, será providenciado o traslado de corpos e formalidades legais. Enviar o Boletim de Ocorrência e a Certidão de Óbito para a liberação da cobertura. Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado, sem limite de quilometragem Limite total das despesas: até R\$ 3.000,00.

### **e) Transporte para Continuação da Viagem ou Retorno**

#### **Evento de sinistro ou pane, dentro e fora do município de residência**

Se o veículo ficar imobilizado em decorrência de evento de sinistro (exceto evento de roubo e furto) ou pane, o(s) ocupante(s) do veículo terá(ão) direito a um meio de transporte, a critério da Seguradora, para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência. O segurado perderá o direito a esta cobertura se optar pela HOSPEDAGEM. Limite de despesas: até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

#### **Eventos de roubo e furto, dentro e fora do município de residência**

Para eventos de roubo e furto, será disponibilizado um meio de transporte, a critério da Seguradora, para o(s) ocupantes(s) do veículo irem até à delegacia mais próxima registrar o Boletim de Ocorrência, e em seguida um meio de transporte a critério da Seguradora, para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência. Limite de despesas: até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

### **f) Transporte para os Terceiros**

Se o veículo do terceiro ficar imobilizado em decorrência de sinistro, o(s) ocupante(s) terá(ão) direito ao transporte para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência, com um limite de 50 km do local do evento.

### **g) Hospedagem**

Caso seja confirmada a necessidade de imobilização do veículo decorrente de evento de sinistro ou pane, por período superior a 01 (um) dia para reparo, devidamente comprovado através do envio da cópia do orçamento

Data: 01/05/2017

---

ou ordem de serviço, será colocado à disposição do Segurado e seus acompanhantes, o serviço de transporte para o hotel mais próximo. A Seguradora assumirá com o hotel os custos com a(s) diária(s), sendo excluídas as despesas extras. Limite de despesas – diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) por ocupante, máximo de 5 dias.

A assistência limita-se à capacidade oficial do veículo. Cabe ao Segurado contatar a Seguradora previamente para solicitar o serviço a ser executado.

**Obs.: Esta cobertura somente poderá ser acionada se o veículo Segurado estiver fora do município de domicílio do Segurado. Caso o Segurado utilize o serviço de hospedagem, não terá direito ao serviço de retorno/continuação da viagem.**

#### **h) Transporte para Recuperação do Veículo**

##### **Evento de sinistro ou pane, fora do município de residência**

O Segurado ou seu Representante terá direito a um transporte para recuperação do veículo, a critério da Seguradora, após sua reparação na hipótese de sinistro (exceto evento de roubo e furto) ou pane. Para que o transporte seja liberado, o Segurado deverá apresentar a ordem de serviço concluída. Esta cobertura somente poderá ser acionada se a pane ou o sinistro ocorrer fora do município de residência do Segurado. Limite de despesas: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

##### **Eventos de roubo e furto localizado, fora do município de residência**

O Segurado ou seu Representante terá direito a um transporte para recuperação do veículo, a critério da Seguradora, na localização do veículo após evento de roubo e furto. Para o acionamento do serviço, o Segurado deverá apresentar o Boletim de Ocorrência de Roubo e Furto ou número de aviso de sinistro aberto nesta Seguradora. Esta cobertura somente poderá ser acionada se o sinistro ocorrer fora do município de residência do Segurado. Limite de despesas: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

#### **9) Solicitação e Cancelamento dos Serviços**

##### **a) Solicitação**

Os serviços deverão ser solicitados diretamente à Seguradora pela Central 24 horas de atendimento. A aprovação e liberação somente será efetivada se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

##### **b) Cancelamento**

Ocorre pelo término da vigência da apólice ou esgotamento do limite de utilização.

#### **10) Exclusão de Reembolso**

Não haverá em qualquer hipótese, o reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

#### **11) Limites de Utilização**

Para os serviços descritos no item 1, 3 e 8, não haverá limite de utilização. Para os demais, observar os respectivos limites.

Data: 01/05/2017

---

### **10.2.9.1. CARRO + CASA MAIS**

Este benefício é concedido na residência do Segurado informada na proposta e apólice, quando o seguro for contratado em nome de pessoa física, com cobertura casco, e em uma das cidades mencionadas no item "Cidades de abrangência do Carro + Casa" ([página 211](#)).

O benefício é válido para a residência habitual do Segurado. Verifique as condições de uso dos [serviços na página 218](#).

#### **a) Coberturas Básicas**

Reparos Hidráulicos  
Reparos Elétricos  
Desentupimento  
Substituição de Telhas e Cumeeiras  
Chaveiro Comum  
Limpeza e desentupimento de Calhas e Condutores  
Ventilador de Teto  
Manutenção de Portão Automático  
Assistência em Antenas  
Reparos de Central Telefônica, Interfones e Porteiro Eletrônico  
Instalação de Fechadura / Chave Tetra

#### **b) Reparo em Produtos Linha Branca**

Garante exclusivamente a mão de obra para reparos dos seguintes equipamentos, de uso doméstico: Refrigeradores, Refrigeradores do tipo Side by Side, Freezer e Frigobar, Máquina de Lavar Roupas, Máquina de Lavar Louças, Tanquinho, Máquina de Secar Roupas, Máquina de Lavar e Secar Roupas, Centrífuga, Fogão, Fornos e Cook-top a Gás, Forno de Micro-ondas, Conversão de Gás para Fogão e Reparos em Condicionador de Ar.

#### **c) Telefonia**

#### **d) Pet**

#### **e) Help Desk**

#### **f) Assistência ao Segurado/Condutor**

Poderá ser solicitado 1 serviço de Linha Básica ou Linha Branca (exceto chaveiro) durante a vigência da apólice para uma residência que não seja a habitual do Segurado, porém para este atendimento é necessário que o Segurado esteja presente no local e a residência esteja localizada em um raio de até 50 km do endereço constante na apólice.

**Serviço para Conductoras de 25 a 59 anos (Auto Mulher) e para Condutores(as) de 60 anos ou mais (Auto Sênior)**

#### **g) Instalação do Kit de Fixação**

Garante exclusivamente a mão de obra necessária para a fixação de até 03 (três) itens, sob a mesma ordem de serviço, dos seguintes tipos: varal de teto/parede, olho mágico, trincos do tipo pega-ladrão, ferrolho e

Data: 01/05/2017

---

fecho, veda porta, prateleiras, trilho ou varão de cortina, kit cozinha e/ou banheiro, espelhos, quadros, suportes e ganchos de utilidades domésticas ou esportivas, desde que instalados exclusivamente em portas/janelas de madeira, paredes, lajes de concreto ou lajotas cerâmicas no imóvel do segurado, com até 3,00 (três) metros de altura do piso.

**Importante:** a instalação dos itens indicados acima somente será realizada se a capacidade de carga da parede ou laje do imóvel for adequada. A instalação de quadros se limita à modelos simples, sem valor comercial e na dimensão máxima de 1,00m X 1,00m. A instalação de espelhos se limita na dimensão máxima de 1,20m x 1,20m e instalados exclusivamente em paredes.

Para as paredes que contenham tubulações hidráulicas e elétricas o Segurado deverá fornecer planta construtiva atualizada do imóvel para perfuração segura, a fim de evitar danos na tubulação existente.

É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários para a execução dos serviços.

### **Exclusões**

Ficam excluídos os serviços de desmontagem e/ou reinstalações em ambientes distintos do imóvel; abertura, furação, fixação ou instalações gerais em forros; instalação de iluminação, cortinas, móveis e painéis, aparelhos condicionadores de ar, televisores, eletro eletrônicos/portáteis/domésticos e equipamentos esportivos; instalação e/ou fixação de quaisquer objetos de valor comercial ou sentimental; realização de reforço estrutural em paredes, bem como sua fixação por chumbamento em alvenarias (quebra e aplicação de concreto ou chumbadores químicos) e, ainda, não serão realizadas perfurações em colunas estruturais de concreto.

A Porto Seguro e/ou os prestadores não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de perfurações realizadas em local(is) por exigência do Segurado ou Terceiros.

### **h) Instalações Hidráulicas**

#### **Serviços Exclusivos para Condutores(as) de 60 anos ou mais (Auto Sênior)**

#### **i) Conectividade**

Mão de obra para a conexão e transferência de informações entre equipamentos de Áudio, Vídeo e Informática, dentro de um mesmo ambiente, com orientação de uso dos recursos, conforme abaixo:

Suporte para instalação de cabeamento externo entre aparelhos de Áudio, Vídeo e Informática, tais como TV, DVD, Home Theater, Blu-Ray, Smartfone, Monitor, CPU, Impressora e Desktop;

Configuração dos aparelhos via HDMI, Wireless e Bluetooth;

Orientação técnica verbal *in loco* ao Segurado ou seu Representante sobre o uso dos recursos dos equipamentos integrados.

Importante: uma área de abrangência pode ser reduzida de acordo com os móveis e construções que separam os equipamentos. Portanto, a qualidade do sinal do roteador, transmissores e receptores independem do técnico, assim como a velocidade da internet e a transferência de arquivos dependem da quantidade de máquinas em uso simultâneo.

Constatando-se a necessidade de compra de peças, materiais e componentes específicos, durante a visita, o Segurado deverá adquiri-los para término do atendimento.

**Estão excluídos:** Montagem, Fixação, Manutenção e Peças dos equipamentos.

Data: 01/05/2017

A Seguradora ficará isenta de responsabilidade quando a inviabilidade da execução do serviço for em função da indisponibilidade de peças, manuais e condições estruturais, e somente será executado o serviço quando não estiver em vigor a garantia do fabricante, da construtora ou da prestadora de serviço.

#### j) Mudança de Mobiliário

Mão de obra para o deslocamento de móveis ou objetos dentro do mesmo pavimento (piso). Enviaremos no máximo 2 profissionais para este deslocamento. O serviço terá a duração máxima de 01:00h a contar da chegada do prestador na residência do Condutor(a)/Segurado(a). O mobiliário deverá estar vazio e será vistoriado antes da sua mudança de local

**Exclusões Específicas:** Montagem/Desmontagem de Móveis e Embalagens de bens.

#### k) Instalação de Barra de Apoio

Garante exclusivamente a mão de obra necessária para instalação de até 03 (três) barras de apoio do tipo fixa ou articulada, fixadas ou justapostas em paredes de alvenaria e/ou pisos recomendada de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Importante: Para as paredes que contenham tubulações hidráulicas e elétricas o Segurado deverá fornecer a planta construtiva atualizada do imóvel para perfuração segura, a fim de evitar danos na tubulação existente. É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários aos reparos.

**Exclusões específicas:** ficam excluídos os serviços de adequação total ou parcial para acessibilidade do ambiente/imóvel; instalação/substituição de louças sanitárias, corrimão e guarda-corpo de escadas, elevadores ou corredores; realização de reforço estrutural em paredes de alvenaria ou drywall, bem como sua fixação por chumbamento em alvenarias (quebra e aplicação de concreto ou chumbadores químicos) e, ainda, não serão realizadas perfurações em colunas estruturais de concreto.

A Porto Seguro e/ou os prestadores não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de perfurações realizadas em local(is) por exigência do Segurado ou Terceiros.

#### Limites de Utilização

Coberturas Básicas e Linha Branca	Help Desk	Pet	Assistência ao Segurado / Condutor
<p><b>6 atendimentos linha básica e linha branca.</b> Atendimento para Instalação do kit de Fixação e Instalações Hidráulicas (Somente Mulher e Sênior). Conectividade, Mudança de mobiliário e Instalação barra de apoio (Somente Sênior)</p>	<p>3 atendimentos telefônicos e 1 presencial (visita do técnico especializado)</p>	<p>2 atendimentos para consultas veterinárias e sem limite de atendimento para descontos em banho, tosa, exames laboratoriais, diagnósticos por imagem e procedimentos cirúrgicos, decorrentes das consultas.</p>	<p>1 atendimento na residência não habitual</p>

Data: 01/05/2017

## 10.2.10. Completo+ | Assistência Km Ilimitado / + Serviços à Residência \*Livre Escolha (33R)

<b>Categorias tarifárias</b>	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 72**, 73**, 80 e 81
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Compreensiva, Incêndio, Roubo e Furto e exclusiva de RCF
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica*
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens)
<b>Vigência</b>	Todas
<p>Não serão aceitos para contratação desta cláusula os veículos acima de 9 passageiros (inclusive), independentemente da categoria tarifária que se enquadrem. Os veículos que não tiverem direito à cláusula terão esta restrita automaticamente no orçamento e/ou na proposta. Havendo a cláusula 35 ou 33 poderá ser realizada a substituição da cláusula. * Desde que a utilização do veículo seja Particular. ** Exclusivamente Prestador Porto.</p>	

### 1) Guincho (em sinistro ou pane), Assistência para Falha Mecânica, Elétrica, Pane Seca (Falta de Combustível), Serviço de Chaveiro e Troca de Pneus

Em eventos de pane, quando possível, o reparo será feito no local. Na impossibilidade do conserto o veículo será rebocado para o Centro Automotivo Porto Seguro (CAPS). Em caso de sinistro, para o Centro de Atendimento Rápido (CAR). Não havendo CAPS ou CAR na cidade, o veículo será rebocado para a oficina mais próxima, e se o reparo não puder ser realizado pela oficina, o veículo poderá ser rebocado para a cidade de domicílio, devendo-se respeitar o limite máximo de reembolso para a remoção que será R\$ 3.720,00, sendo R\$ 1,55 por quilômetro, limitado a R\$ 1.240,00 por evento. Os valores correspondem a 800 quilômetros.

Nos sinistros envolvendo terceiros, cujo o veículo esteja impossibilitado de locomoção, será enviado o guincho para remoção com limite de até 100km do local do evento.

Na hipótese do veículo ser encaminhado à oficina mais próxima ou de escolha do Segurado e esta estiver fechada no momento da entrega do veículo, será fornecido um segundo reboque, gratuitamente, de modo a assegurar a entrega do veículo segurado na oficina, quando esta encontrar-se aberta.

#### 1.2) Chaveiro

Se, em sequência a extravio, perda, quebra ou roubo de chaves ou ainda fechamento do veículo com sua chave no interior, o Segurado não puder entrar ou ligar o seu veículo, a Central 24h enviará um chaveiro ao local para que, se possível, seja realizada a abertura do veículo e/ou a confecção de 1 (uma) nova chave.

Caso o Segurado tenha a chave reserva, poderá solicitar à Porto Seguro que a retire no local onde está armazenada, desde que o seu deslocamento máximo seja de até 100km, a contar do local onde se encontra o veículo.

Data: 01/05/2017

---

Para a confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código eletrônico. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, o serviço prevê apenas a abertura e remoção do veículo. Para os veículos cujas chaves originais sejam do tipo telecomando, a Porto Seguro realizará a confecção de chaves simples. Os documentos do veículo deverão ser apresentados para a execução do serviço.

**O limite de reembolso para a abertura do veículo e/ou produção de uma chave simples será de até R\$ 300,00 (trezentos reais), limitado a R\$ 100,00 (cem reais) por evento. Para abertura do veículo e/ou produção de uma chave codificada ou especial (pantográfica ou de cunha) o limite será de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), limitado a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por evento.**

Obs.:

A Seguradora não assumirá os custos com os reparos e/ou troca de miolo de fechadura e ignição.

Fica excluído qualquer serviço de chaveiro para motocicletas e veículos sob garantia de fábrica, bem como a confecção de chaves codificadas sem a apresentação do código eletrônico.

Nos casos em que não for possível a prestação do serviço no local do evento, o veículo deverá ser removido para a oficina, concessionária ou local apropriado para execução do serviço, mais próximo do local do evento dentro do limite de 400km. O custo da nova chave e/ou do serviço prestado pela referida oficina será de responsabilidade do Segurado.

Nota: Os atendimentos no Mercosul (Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai), somente terão cobertura para abertura do veículo; na impossibilidade de execução do serviço o veículo contará com a assistência de guincho.

## **2) Assistência ao Segurado/Condutor**

Garante a assistência automotiva quando o veículo (que não seja o segurado) estiver impossibilitado de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível ou necessidade da troca de pneus.

O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Diante desta impossibilidade, o veículo deverá ser rebocado para a oficina mais próxima do local da ocorrência. O limite máximo de despesas será R\$ 155,00, sendo R\$1,55 por quilômetro.

Os serviços de reparo ou locomoção somente deverão ser realizados na presença de um responsável pelo veículo, munido de documentos e chaves do veículo.

O veículo atendido deverá estar no território nacional e ser um modelo de categoria que permita a contratação desta cláusula.

## **3) Carro Extra**

**Em sinistro de Indenização Parcial (com prejuízos superiores a franquia)**, o segurado terá direito ao carro extra com despesas de até R\$ 1350,00, diária máxima de R\$ 90,00, com reparo em oficina de livre escolha.

**Em sinistro de Indenização Integral**, ele terá direito ao carro extra com despesas de até R\$ 2700,00, com diária de até R\$ 90,00 ou limitado à data de liberação do pagamento da indenização, o que ocorrer primeiro. O carro extra deverá ser devolvido na hipótese de roubo ou furto localizado sem avarias ou com avarias inferiores ao valor da franquia. Se o veículo for localizado com avarias acima do valor da franquia, o Segurado passará a

Data: 01/05/2017

---

ter direito ao carro extra com despesas de até R\$ 1.350,00, com diária máxima de R\$ 90,00.

**Em sinistro de Indenização Parcial em que o Segurado seja atendido como terceiro nesta ou em outra Seguradora**, ele terá direito a um carro extra com despesas de até R\$ 630,00 com diária de até R\$ 90,00, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- prejuízos apurados superiores ao valor da franquia estipulado na apólice;
- sejam entregues nesta Seguradora, o aviso de reclamante da Seguradora em que o sinistro esteja sendo regulado e a cópia do orçamento da oficina onde o veículo será reparado, já aprovado pela congênere. Não há necessidade do reparo ocorrer em oficinas referenciadas.

**Em sinistro de Indenização Integral em que o Segurado seja atendido como terceiro nesta ou em outra Seguradora**, ele terá direito a um carro extra com despesas de até R\$ 1350,00 com diária de até R\$ 90,00.

**Em sinistro que o Segurado for atendido como terceiro e o culpado não tiver seguro**, ele terá direito a um carro extra com despesas de até R\$ 630,00, com diária de até R\$ 90,00, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- prejuízos apurados superiores ao valor da franquia estipulado na apólice;
- seja entregue nesta Seguradora, a cópia do orçamento da oficina onde o veículo segurado será reparado. Não há necessidade do reparo ocorrer em oficinas referenciadas.

**Em caso de pane (que impossibilite o veículo de trafegar)**, o Segurado terá direito a um carro extra com despesas de até R\$ 630,00 com diária de até R\$ 90,00. O serviço de locação do veículo só poderá ser solicitado, caso a pane ocorra em uma distância de até 50 quilômetros de uma Locadora de Veículos Referenciada da Seguradora. Não há necessidade de que as diárias sejam consecutivas, podendo-se utilizar o carro extra em mais de um evento de pane.

**Em sinistro envolvendo veículos de terceiros**, estes terão direito a um carro extra com despesas de até R\$ 630,00 com diária de até R\$ 90,00, para cada terceiro envolvido. Não há necessidade do reparo ocorrer em oficinas referenciadas sendo possível também a liberação do carro extra caso seja decretada a Indenização Integral do veículo do terceiro.

Para todas as situações o Segurado deverá solicitar o veículo junto a Central 24 Horas de Atendimento que autorizará 1 dia de locação. Para liberação dos demais dias, o Segurado deverá encaminhar cópia do orçamento do conserto do veículo.

O carro extra será de marca nacional, modelo básico de 1.000 cilindradas e sem adaptação. Para a locação do veículo, deverão ser observadas as "CONDIÇÕES DE USO DO CARRO EXTRA" constantes neste Manual.

### 3.1) Créditos para corrida de táxi

Garante – em sinistro coberto e indenizável -, a utilização em chamadas de táxi através de aplicativo. Neste caso é necessário que o segurado leve o veículo por meios próprios às oficinas de livre-escolha ou postos de vistoria de sinistro, ou ainda, que o veículo seja rebocado diretamente a uma oficina.

O segurado poderá optar pelo carro extra ou utilização de táxi (se constar o benefício em sua apólice) por meio de aplicativo.

Na perda parcial, será necessário que o segurado leve o veículo por meios próprios às oficinas de livre-escolha ou postos de vistoria de sinistro, ou ainda, que o veículo seja rebocado diretamente a uma oficina livre escolha.

Data: 01/05/2017

Na indenização integral – limitadas à data de liberação do pagamento da indenização. O serviço de táxi deverá ser encerrado na hipótese de roubo ou furto localizado do veículo segurado, sem avarias ou com avarias inferiores ao valor da franquia. Caso o veículo seja localizado com avarias superiores ao valor da franquia, o segurado usufruirá da condição oferecida para sinistros de Perda Parcial.

Em caso de pane (que impossibilite o veículo de trafegar), por vigência. O direito à utilização do táxi cessará na data em que a oficina liberar o veículo segurado ou quando esgotar o saldo, o que ocorrer primeiro. O serviço de táxi só poderá ser solicitado, caso a pane ocorra em uma localidade onde o serviço de táxi por aplicativo conveniado estará disponível.

Na hipótese em que o segurado seja atendido como terceiro, nesta ou em outra seguradora, nos sinistros de perda parcial, desde que sejam atendidos os critérios estabelecidos abaixo:

- a) os prejuízos apurados sejam superiores ao valor da franquia estipulado na apólice do segurado;
- b) sejam entregues nesta seguradora, o aviso de reclamante da seguradora onde o sinistro estiver sendo regulado e a cópia do orçamento — aprovado pela congênera — da oficina onde o veículo será reparado.

Nos sinistros de indenização integral em que o segurado seja atendido como terceiro nesta ou em outra seguradora.

Nos sinistros em que o segurado seja atendido como terceiro o culpado não tenha seguro, desde que sejam atendidos os critérios estabelecidos abaixo:

- a) os prejuízos apurados sejam superiores ao valor da franquia estipulado na apólice do segurado;
- b) seja entregue nesta seguradora, a cópia do orçamento da oficina onde o veículo segurado será reparado.

A liberação do benefício será conforme limites e condições abaixo:

Natureza do sinistro	Valor total (em R\$)	Quantidade de dias
Perda parcial	500,00	15
Indenização integral	900,00	30
Indenização integral   Segurado sendo atendido como terceiro na Porto ou em outra seguradora	500,00	15
Perda parcial   Segurado sendo atendido como terceiro nesta ou em outra seguradora	210,00	7
Perda parcial   Segurado sendo atendido como terceiro de terceiro que não tem seguro	210,00	7
Atendimento para o terceiro   Colisão parcial ou integral	210,00	7
Pane	210,00	7

Para a cobertura de todas as garantias, o segurado deverá solicitar o serviço junto a central 24 horas de atendimento que autorizará a ativação do benefício somente com o processo de sinistro autorizado.

### Solicitação de Reembolso

Na hipótese de o serviço ser executado por aplicativo escolhido pelo Segurado, este deverá requerer à Seguradora, antes do início da utilização do serviço, a aprovação e liberação da Seguradora, sob pena de perda de direito ao pagamento da garantia.

Data: 01/05/2017

---

#### **4) Higienização do Veículo em caso de Alagamento (exceto para motos)**

Será realizada a higienização do estofamento e forrações (de portas e laterais) do veículo segurado - bem como a troca de espumas e feltros, se necessário - em decorrência de sinistro proveniente de enchente, inundação ou alagamento, quando o evento for indenizável, pelo contrato de seguro e os danos não atingirem o valor da franquia estipulada na apólice. O benefício é limitado a R\$ 800,00 e será cancelado quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba se esgotar.

Os serviços devem ser solicitados à Seguradora pela Central 24 Horas de Atendimento tão logo o Segurado tome conhecimento da ocorrência do evento, sob pena de perda do direito a indenização.

Exclusão: os serviços de limpeza de manchas ou sujeira, quando constatado que não são provenientes do evento indenizável, bem como a lavagem externa, do motor, dos componentes mecânicos e do sistema de ar condicionado.

Em nenhuma hipótese, haverá reembolso de gastos relativos à serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

#### **5) Benefício Leva e Traz para Veículo 0KM**

Na 1ª revisão do veículo 0Km, será concedido serviço para levar o veículo a concessionária e devolvê-lo ao domicílio - limitado a 50 km. O meio de transporte ficará a critério da seguradora.

#### **6) Confira na seção 9. BENEFÍCIOS, os benefícios exclusivos [Auto Mulher](#) (condutoras de 25 a 59 anos) e [Auto Sênior](#) (condutores (as) de 60 anos ou mais)**

#### **7) Condições válidas para todas assistências em Território Nacional e Mercosul**

Não serão substituídas peças e/ou realizado rompimento de lacres colocados pela montadora se o veículo estiver dentro do período de garantia.

Tratando-se de veículos com carga e/ou bagagens o Segurado deverá providenciar a remoção da carga para não prejudicar a assistência ao veículo.

Não haverá atendimento para carretinhas, trailers e similares.

O veículo segurado estará coberto em todo Território Nacional e sendo necessário a remoção do veículo na Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai, será disponibilizado ao cliente a estada necessária até que o socorro possa avaliar as reais condições do veículo, que em caso de sinistro ou pane deverá primeiramente ser encaminhado a uma oficina mais próxima. Na impossibilidade do reparo, o veículo será removido para o Brasil, à critério da Seguradora. Nesta última hipótese, pode haver demora na remoção do veículo ao Brasil, diante da legislação de cada país para entrada e saída de veículo nas fronteiras.

Despesas de aquisição de peças, custos de mão de obra, reparos em oficina, serviços de borracheiros e compra de combustível são de responsabilidade do Segurado.

A execução de todos os serviços será realizada pela rede referenciada da Seguradora ou por prestador escolhido pelo Segurado.

#### **8) Solicitação de Reembolso**

Na hipótese de o serviço ser executado por prestador escolhido pelo Segurado, este deverá requerer à Seguradora, antes do início da realização do serviço, a aprovação e liberação da Seguradora, sob pena de

Data: 01/05/2017

---

perda de direito ao pagamento da garantia.

### **9) Atendimento aos Passageiros**

Os serviços aos passageiros compreenderá todo o Território Nacional, Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai.

#### **a) Remoção Hospitalar após Acidente**

Remoção inter-hospitalar para o(s) ocupante(s) do veículo que venham sofrer ferimentos em decorrência de acidente de trânsito. Enviar previamente à Seguradora o laudo médico, atestando a falta de recurso hospitalar para a continuidade do tratamento e autorizando a remoção da vítima. Limite total das despesas: até R\$ 5.000,00.

#### **b) Transporte e Envio Familiar**

Transporte para que um familiar possa visitar o(s) ocupante(s) do veículo que estiverem hospitalizados em decorrência de acidente de trânsito, desde que a internação tenha ocorrido a mais de 10 dias. Esta cobertura poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado. Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional / internacional, classe econômica, ida e volta.

#### **c) Motorista da Vez**

Garante a continuidade da viagem através do envio de motorista profissional, se o(a) condutor(a) ficar impossibilitado de dirigir e nenhum dos passageiros, devidamente habilitados, não puderem substituí-lo. As despesas com pedágio, combustível, etc., ficarão por conta do Segurado. Limite de despesas de acordo com o tipo de assistência:

Condutor (a) impossibilitado de conduzir o veículo devido a risco de enquadramento da Lei Seca, ou sem condições físicas ou psicológicas. Limite de despesas R\$ 900,00 (novecentos reais), limitado a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por evento.

Condutor(a) impossibilitado de conduzir o veículo em decorrência de acidente de trânsito ou em caso de doença súbita: limite máximo de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o evento ocorrer fora do município, sendo que a continuidade da viagem se dará na mesma distância já percorrida entre a residência do segurado e o local do evento. Para acionamento desta cobertura, é necessário encaminhar o atestado médico comprobatório do estado clínico do condutor (a).

#### **d) Traslado de Corpos e Formalidades Legais**

Na hipótese de falecimento do(s) ocupante(s) do veículo em decorrência de acidente de trânsito, será providenciado o traslado de corpos e formalidades legais. Enviar o Boletim de Ocorrência e a Certidão de Óbito para a liberação da cobertura. Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado, sem limite de quilometragem Limite total das despesas: até R\$ 3.000,00.

#### **e) Transporte para Continuação da Viagem ou Retorno**

##### **Evento de sinistro ou pane, dentro e fora do município de residência**

Se o veículo ficar imobilizado em decorrência de evento de sinistro (exceto evento de roubo e furto) ou pane, o(s) ocupante(s) do veículo terá(ão) direito a um meio de transporte, a critério da Seguradora, para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência. O segurado perderá o direito a esta cobertura se optar pela HOSPEDAGEM. Limite de despesas: até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Data: 01/05/2017

---

### **Eventos de roubo e furto, dentro e fora do município de residência**

Para eventos de roubo e furto, será disponibilizado um meio de transporte, a critério da Seguradora, para o(s) ocupantes(s) do veículo irem até à delegacia mais próxima registrar o Boletim de Ocorrência, e em seguida um meio de transporte a critério da Seguradora, para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência. Limite de despesas: até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

#### **f) Transporte para os Terceiros**

Se o veículo do terceiro ficar imobilizado em decorrência de sinistro, o(s) ocupante(s) terá(ão) direito ao transporte para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência, com um limite de 50 km do local do evento.

#### **g) Hospedagem**

Caso seja confirmada a necessidade de imobilização do veículo decorrente de evento de sinistro ou pane, por período superior a 01 (um) dia para reparo, devidamente comprovado através do envio da cópia do orçamento ou ordem de serviço, será colocado à disposição do Segurado e seus acompanhantes, o serviço de transporte para o hotel mais próximo. A Seguradora assumirá com o hotel os custos com a(s) diária(s), sendo excluídas as despesas extras. Limite de despesas – diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) por ocupante, máximo de 5 dias.

A assistência limita-se à capacidade oficial do veículo. Cabe ao Segurado contatar a Seguradora previamente para solicitar o serviço a ser executado.

**Obs.: Esta cobertura somente poderá ser acionada se o veículo Segurado estiver fora do município de domicílio do Segurado. Caso o Segurado utilize o serviço de hospedagem, não terá direito ao serviço de retorno/continuação da viagem.**

#### **h) Transporte para Recuperação do Veículo**

##### **Evento de sinistro ou pane, fora do município de residência**

O Segurado ou seu Representante terá direito a um transporte para recuperação do veículo, a critério da Seguradora, após sua reparação na hipótese de sinistro (exceto evento de roubo e furto) ou pane. Para que o transporte seja liberado, o Segurado deverá apresentar a ordem de serviço concluída. Esta cobertura somente poderá ser acionada se a pane ou o sinistro ocorrer fora do município de residência do Segurado. Limite de despesas: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

##### **Eventos de roubo e furto localizado, fora do município de residência**

O Segurado ou seu Representante terá direito a um transporte para recuperação do veículo, a critério da Seguradora, na localização do veículo após evento de roubo e furto. Para o acionamento do serviço, o Segurado deverá apresentar o Boletim de Ocorrência de Roubo e Furto ou número de aviso de sinistro aberto nesta Seguradora. Esta cobertura somente poderá ser acionada se o sinistro ocorrer fora do município de residência do Segurado. Limite de despesas: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

### **10) Solicitação e Cancelamento dos Serviços**

#### **a) Solicitação**

Os serviços deverão ser solicitados diretamente à Seguradora pela Central 24 horas de atendimento. A aprovação e liberação somente será efetivada se o evento for reclamado dentro do período de vigência da

Data: 01/05/2017

---

apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

## **b) Cancelamento**

Ocorre pelo término da vigência da apólice ou esgotamento do limite de utilização.

## **11) Exclusão de Reembolso**

Não haverá em qualquer hipótese, o reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

## **12) Limites de Utilização**

Para os serviços descritos no item 1, 3 e 12, não haverá limite de utilização. Para os demais, observar os respectivos limites.

### **10.2.10.1. CARRO + CASA MAIS**

Este benefício é concedido na residência do Segurado informada na proposta e apólice, quando o seguro for contratado em nome de pessoa física, com cobertura casco, e em uma das cidades mencionadas no item "Cidades de abrangência do Carro + Casa" ([página 211](#)).

O benefício é válido para a residência habitual do Segurado. Verifique as condições de uso dos [serviços na página 218](#).

## **a) Coberturas Básicas**

Reparos Hidráulicos  
Reparos Elétricos  
Desentupimento  
Substituição de Telhas e Cumeeiras  
Chaveiro Comum  
Limpeza e desentupimento de Calhas e Condutores  
Ventilador de Teto  
Manutenção de Portão Automático  
Assistência em Antenas  
Reparos de Central Telefônica, Interfones e Porteiro Eletrônico  
Instalação de Fechadura / Chave Tetra

## **b) Reparo em Produtos Linha Branca**

Garante exclusivamente a mão de obra para reparos dos seguintes equipamentos, de uso doméstico: Refrigeradores, Refrigeradores do tipo Side by Side, Freezer e Frigobar, Máquina de Lavar Roupas, Máquina de Lavar Louças, Tanquinho, Máquina de Secar Roupas, Máquina de Lavar e Secar Roupas, Centrífuga, Fogão, Fornos e Cook-top a Gás, Forno de Micro-ondas, Conversão de gás para Fogão e Reparos em Condicionador de Ar.

## **c) Telefonia**

## **d) Pet**

Data: 01/05/2017

---

#### **e) Help Desk**

#### **f) Assistência ao Segurado/Condutor**

Poderá ser solicitado 1 serviço de Linha Básica ou Linha Branca (exceto chaveiro) durante a vigência da apólice para uma residência que não seja a habitual do Segurado, porém para este atendimento é necessário que o Segurado esteja presente no local e a residência esteja localizada em um raio de até 50 km do endereço constante na apólice.

#### **Serviço para Conductoras de 25 a 59 anos (Auto Mulher) e para Condutores(as) de 60 anos ou mais (Auto Sênior)**

#### **g) Instalação do Kit de Fixação**

Garante exclusivamente a mão de obra necessária para a fixação de até 03 (três) itens, sob a mesma ordem de serviço, dos seguintes tipos: varal de teto/parede, olho mágico, trincos do tipo pega-ladrão, ferrolho e fecho, veda porta, prateleiras, trilho ou varão de cortina, kit cozinha e/ou banheiro, espelhos, quadros, suportes e ganchos de utilidades domésticas ou esportivas, desde que instalados exclusivamente em portas/janelas de madeira, paredes, lajes de concreto ou lajotas cerâmicas no imóvel do segurado, com até 3,00 (três) metros de altura do piso.

Importante: A instalação dos itens indicados acima somente será realizada se a capacidade de carga da parede ou laje do imóvel for adequada. A instalação de quadros se limita à modelos simples, sem valor comercial e na dimensão máxima de 1,00m X 1,00m. A instalação de espelhos se limita na dimensão máxima de 1,20m x 1,20m e instalados exclusivamente em paredes.

Para as paredes que contenham tubulações hidráulicas e elétricas o Segurado deverá fornecer planta construtiva atualizada do imóvel para perfuração segura, a fim de evitar danos na tubulação existente.

É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários para a execução dos serviços.

#### **Exclusões**

Ficam excluídos os serviços de desmontagem e/ou reinstalações em ambientes distintos do imóvel; abertura, furação, fixação ou instalações gerais em forros; instalação de iluminação, cortinas, móveis e painéis, aparelhos condicionadores de ar, televisores, eletro eletrônicos/portáteis/domésticos e equipamentos esportivos; instalação e/ou fixação de quaisquer objetos de valor comercial ou sentimental; realização de reforço estrutural em paredes, bem como sua fixação por chumbamento em alvenarias (quebra e aplicação de concreto ou chumbadores químicos) e, ainda, não serão realizadas perfurações em colunas estruturais de concreto.

A Porto Seguro e/ou os prestadores não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de perfurações realizadas em local(is) por exigência do Segurado ou Terceiros.

#### **h) Instalações Hidráulicas**

#### **Serviços Exclusivos para Condutores(as) de 60 anos ou mais (Auto Sênior)**

#### **i) Conectividade**

Data: 01/05/2017

---

Mão de obra para a conexão e transferência de informações entre equipamentos de Áudio, Vídeo e Informática, dentro de um mesmo ambiente, com orientação de uso dos recursos, conforme abaixo:

Suporte para instalação de cabeamento externo entre aparelhos de Áudio, Vídeo e Informática, tais como TV, DVD, Home Theater, Blu-Ray, Smartfone, Monitor, CPU, Impressora e Desktop.

Configuração dos aparelhos via HDMI, Wireless e Bluetooth.

Orientação técnica verbal *in loco* ao Segurado ou seu Representante sobre o uso dos recursos dos equipamentos integrados.

Importante: uma área de abrangência pode ser reduzida de acordo com os móveis e construções que separam os equipamentos. Portanto, a qualidade do sinal do roteador, transmissores e receptores independem do técnico, assim como a velocidade da internet e a transferência de arquivos dependem da quantidade de máquinas em uso simultâneo.

Constatando-se a necessidade de compra de peças, materiais e componentes específicos, durante a visita, o Segurado deverá adquiri-los para término do atendimento.

**Estão excluídos:** Montagem, Fixação, Manutenção e Peças dos equipamentos.

A Seguradora ficará isenta de responsabilidade quando a inviabilidade da execução do serviço for em função da indisponibilidade de peças, manuais e condições estruturais, e somente será executado o serviço quando não estiver em vigor a garantia do fabricante, da construtora ou da prestadora de serviço.

#### **j) Mudança de Mobiliário**

Mão de obra para o deslocamento de móveis ou objetos dentro do mesmo pavimento (piso). Enviaremos no máximo 2 profissionais para este deslocamento. O serviço terá a duração máxima de 01:00h a contar da chegada do prestador na residência do Condutor(a)/Segurado(a). O mobiliário deverá estar vazio e será vistoriado antes da sua mudança de local.

**Exclusões Específicas:** montagem/desmontagem de Móveis e Embalagens de bens.

#### **k) Instalação de Barra de apoio**

Garante exclusivamente a mão de obra necessária para instalação de até 03 (três) barras de apoio do tipo fixa ou articulada, fixadas ou justapostas em paredes de alvenaria e/ou pisos recomendada de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Importante: para as paredes que contenham tubulações hidráulicas e elétricas o Segurado deverá fornecer a planta construtiva atualizada do imóvel para perfuração segura, a fim de evitar danos na tubulação existente. É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários aos reparos.

Exclusões específicas: ficam excluídos os serviços de adequação total ou parcial para acessibilidade do ambiente/imóvel; instalação/substituição de louças sanitárias, corrimão e guarda-corpo de escadas, elevadores ou corredores; realização de reforço estrutural em paredes de alvenaria ou drywall, bem como sua fixação por chumbamento em alvenarias (quebra e aplicação de concreto ou chumbadores químicos) e, ainda, não serão realizadas perfurações em colunas estruturais de concreto.

A Porto Seguro e/ou os prestadores não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de perfurações realizadas em local(is) por exigência do Segurado ou Terceiros.

Data: 01/05/2017

---

**Limites de Utilização**

<b>Coberturas Básicas e Linha Branca</b>	<b>Help Desk</b>	<b>Pet</b>	<b>Assistência ao Segurado / Condutor</b>
<b>6 atendimentos linha básica e linha branca.</b> Atendimento para Instalação do kit de Fixação e Instalações Hidráulicas (Somente Mulher e Sênior). Conectividade, Mudança de mobiliário e Instalação barra de apoio (Somente Sênior)	3 atendimentos telefônicos e 1 presencial (visita do técnico especializado)	2 atendimentos para consultas veterinárias e sem limite de atendimento para descontos em banho, tosa, exames laboratoriais, diagnósticos por imagem e procedimentos cirúrgicos, decorrentes das consultas.	1 atendimento na residência não habitual

## 10.2.11. Lucros Cessantes por Paralisação do Veículo Segurado (37)

<b>Categorias tarifárias</b>	14, 15, 20, 21, 22, 23, 40, 41, 42, 43, 52, 53, 60, 61, 62, 63, 72, 73, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 95
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Compreensiva, Incêndio e Roubo
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual e Coletiva
<b>Vigência</b>	Todas
Somente para veículos de utilização profissional, ou seja, utilizados para o exercício do trabalho, onde fique caracterizada a perda de receita pela paralisação do veículo.	

### Garantia

Será garantido ao Segurado o pagamento de diárias - em reais - como compensação pela perda de receita decorrente, exclusivamente, da paralisação do veículo segurado, de uso profissional. Esse uso deverá ser comprovado com documento do veículo. A Seguradora pagará os lucros cessantes apenas na hipótese de sinistro coberto e indenizado de casco em decorrência de um dos riscos previstos na cobertura básica contratada na apólice.

### Limites de Coberturas

Cláusulas	Limite Máximo	Quantidade de Dias
<b>37A</b>	R\$ 1.050,00 limitado a R\$ 70,00 por diária	15
<b>37B</b>	R\$ 2.100,00 limitado a R\$ 70,00 por diária	30
<b>37D</b>	R\$ 2.100,00 limitado a R\$ 140,00 por diária	15
<b>37E</b>	R\$ 4.200,00 limitado a R\$ 140,00 por diária	30
<b>37J</b>	R\$ 1.575,00 limitado a R\$ 105,00 por diária	15
<b>37K</b>	R\$ 3.150,00 limitado a R\$ 105,00 por diária	30

### Reintegração

Esgotada as diárias antes do término de vigência da apólice, será permitida a reintegração total da cláusula, limitando a quantidade ao número de diárias da cláusula contratada anteriormente. É permitida somente uma reintegração da Cláusula 37.

Data: 01/05/2017

### **Liquidação de Sinistro**

A Seguradora garantirá o pagamento de diárias conforme a cláusula contratada quando a paralisação do veículo for ocasionada pela ocorrência de sinistro indenizado por esta Seguradora.

Nos sinistros de colisão (Indenização Integral ou Parcial) as diárias serão contadas a partir da data da realização da vistoria, até a data da liberação do veículo pela oficina, ou até a data do pagamento da indenização.

Nos sinistros de Indenização Integral por Roubo/Furto as diárias serão contadas a partir da data de recebimento do Aviso de Sinistro e Boletim de Ocorrência pela Seguradora, que poderão ser enviados via fax e telefone, até a data do pagamento da indenização.

O pagamento das diárias será efetuado após a saída do veículo da oficina nos casos de Indenização Parcial, ou após o pagamento do sinistro, quando for Indenização Integral.

**Importante:** a soma das diárias utilizadas em um ou mais sinistros, durante a vigência da apólice, não poderá exceder a quantidade de diárias contratadas.

### **Riscos Excluídos**

Esta cláusula não cobrirá a compensação pela perda de receita dos motoristas auxiliares contratados.

Data: 01/05/2017

## 10.2.12. Completo+ | Assistência Km Ilimitado / Serviços à Empresa \*Referenciada (046)

<b>Categorias tarifárias</b>	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 72** e 73**
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Compreensiva e Incêndio, Roubo e Furto
<b>Tipo de pessoa</b>	Jurídica*
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens)
<b>Vigência</b>	Todas
<p>Não serão aceitos para contratação desta cláusula os veículos acima de 9 passageiros (inclusive), independentemente da categoria tarifária que se enquadrem. Os veículos que não tiverem direito à cláusula terão esta restrita automaticamente no orçamento e/ou na proposta.          Havendo a cláusula 35, 33, 33R ou 46R poderá ser realizada a substituição da cláusula.          * Desde que a utilização do veículo seja Comercial/Frota. ** Exclusivamente Prestador Porto.</p>	

### 1) Guincho (em sinistro ou pane), Assistência para Falha Mecânica, Elétrica, Pane Seca (Falta de Combustível), Serviço de Chaveiro e Troca de Pneus

Em eventos de pane, quando possível, o reparo será feito no local. Na impossibilidade do conserto o veículo será rebocado para o Centro Automotivo Porto Seguro (CAPS). Em caso de sinistro, para o Centro de Atendimento Rápido (CAR). Não havendo CAPS ou CAR na cidade, o veículo será rebocado para a oficina mais próxima, e se o reparo não puder ser realizado pela oficina, o veículo poderá ser rebocado para a cidade de domicílio.

Nos sinistros envolvendo terceiros, cujo o veículo esteja impossibilitado de locomoção, será enviado o guincho para remoção com limite de até 100km do local do evento.

Na hipótese do veículo ser encaminhado à oficina mais próxima ou de escolha do Segurado e esta estiver fechada no momento da entrega do veículo, será fornecido um segundo reboque, gratuitamente, de modo a assegurar a entrega do veículo segurado na oficina, quando esta encontrar-se aberta.

#### 1.2) Chaveiro

Se, em sequência a extravio, perda, quebra ou roubo de chaves ou ainda fechamento do veículo com sua chave no interior, o Segurado não puder entrar ou ligar o seu veículo, a Central 24h enviará um chaveiro ao local para que, se possível, seja realizada a abertura do veículo e/ou a confecção de 1 (uma) nova chave. Caso o Segurado tenha a chave reserva, poderá solicitar à Porto Seguro que a retire no local onde está armazenada, desde que o seu deslocamento máximo seja de até 100km, a contar do local onde se encontra o veículo.

Para a confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código eletrônico. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, o serviço prevê apenas a abertura e remoção do veículo. Para os veículos cujas chaves originais sejam do tipo telecomando, a Porto Seguro realizará a confecção de chaves simples. Os documentos do veículo deverão ser apresentados para a execução do serviço. Limite de despesas: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por evento.

Data: 01/05/2017

---

Obs.:

A Seguradora não assumirá os custos com os reparos e/ou troca de miolo de fechadura e ignição.

Fica excluído qualquer serviço de chaveiro para motocicletas e veículos sob garantia de fábrica, bem como a confecção de chaves codificadas sem a apresentação do código eletrônico.

Nos casos em que não for possível a prestação do serviço no local do evento, o veículo deverá ser removido para a oficina, concessionária ou local apropriado para execução do serviço, mais próximo do local do evento dentro do limite de 400km. O custo da nova chave e/ou do serviço prestado pela referida oficina será de responsabilidade do Segurado.

Nota: Os atendimentos no Mercosul (Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai), somente terão cobertura para abertura do veículo; na impossibilidade de execução do serviço o veículo contará com a assistência de guincho.

## 2) Carro Extra

Para todo o Estado de São Paulo e nas Regiões Metropolitanas dos demais Estados, a Seguradora disponibilizará um veículo tipo pick-up leve utilitário ou um veículo de 1.000 cilindradas, ambos de marca nacional, modelo básico e sem adaptação, conforme disponibilidade da locadora. Nas Regiões não Metropolitanas será concedido um veículo nacional modelo básico de 1.000 cilindradas e sem adaptação.

**Em sinistro de Indenização Parcial (com prejuízos superiores a franquia)**, se o veículo for reparado em oficina particular referenciada (para veículos com qualquer ano fabricação) ou revenda referenciada (para veículos com até 2 anos de fabricação), o Segurado terá direito ao carro extra por tempo indeterminado, com diária de até R\$ 90,00 para veículo nacional ou com diária de até R\$ 130,00 para pick-up leve modelo utilitário. Em caso de não haver rede referenciada no limite de até 100km do local do evento ou cidade de domicílio, o Segurado terá direito ao desconto na franquia em oficina não referenciada, contanto que esteja localizada dentro do limite mencionado.

**Em sinistro de Indenização Integral**, ele terá direito ao carro extra com despesas de até R\$ 2.700,00, com diária de até R\$ 90,00 para veículo nacional ou despesas de até R\$ 3.900,00, com diária de até R\$ 130,00 para pick-up leve modelo utilitário, ou limitado à data de liberação do pagamento da indenização, o que ocorrer primeiro. O carro extra deverá ser devolvido na hipótese de roubo ou furto localizado sem avarias ou com avarias inferiores ao valor da franquia. Se o veículo for localizado com avarias acima do valor da franquia, o Segurado passará a ter direito ao carro extra por tempo indeterminado.

**Em sinistro de Indenização Parcial em que o Segurado seja atendido como terceiro nesta ou em outra Seguradora**, ele terá direito a um carro extra com despesas de até R\$ 630,00 com diária de até R\$ 90,00, ou despesas de até R\$ 910,00, com diária de até R\$ 130,00, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- prejuízos apurados superiores ao valor da franquia estipulado na apólice;
- sejam entregues nesta Seguradora, o aviso de reclamante da Seguradora em que o sinistro esteja sendo regulado e a cópia do orçamento da oficina onde o veículo será reparado, já aprovado pela congênera. Não há necessidade do reparo ocorrer em oficinas referenciadas.

**Em sinistro de Indenização Integral em que o Segurado seja atendido como terceiro nesta ou em outra Seguradora**, ele terá direito a um carro extra com despesas de até R\$ 1350,00 com diária de até R\$ 90,00, ou com despesas de até R\$ 1.950,00, com diária de até R\$ 130,00.

**Em sinistro que o Segurado for atendido como terceiro e o culpado não tiver seguro**, ele terá direito a um carro extra com despesas de até R\$ 630,00, com diária de até R\$ 90,00, ou despesas de até R\$ 910,00, com diária de até R\$ 130,00, desde que satisfeitas as seguintes condições:

Data: 01/05/2017

---

- prejuízos apurados superiores ao valor da franquia estipulado na apólice;  
- seja entregue nesta Seguradora, a cópia do orçamento da oficina onde o veículo segurado será reparado. Não há necessidade do reparo ocorrer em oficinas referenciadas.

**Em caso de pane (que impossibilite o veículo de trafegar)**, o Segurado terá direito a um carro extra com despesas de até R\$ 630,00, com diária de até R\$ 90,00, ou despesas de até R\$ 910,00, com diária de até R\$ 130,00. O serviço de locação do veículo só poderá ser solicitado, caso a pane ocorra em uma distância de até 50 quilômetros de uma Locadora de Veículos Referenciada da Seguradora. Não há necessidade de que as diárias sejam consecutivas, podendo-se utilizar o carro extra em mais de um evento de pane.

**Em sinistro envolvendo veículos de terceiros**, estes terão direito a um carro extra com despesas de até R\$ 630,00 com diária de até R\$ 90,00, para cada terceiro envolvido. Não há necessidade do reparo ocorrer em oficinas referenciadas sendo possível também a liberação do carro extra caso seja decretada a Indenização Integral do veículo do terceiro.

Para todas as situações o Segurado deverá solicitar o veículo junto a Central 24 Horas de Atendimento que autorizará 1 dia de locação. Para liberação dos demais dias, o Segurado deverá encaminhar cópia do orçamento do conserto do veículo.

Para a locação do veículo deverão ser observadas as “CONDIÇÕES DE USO DO CARRO EXTRA” constantes neste Manual.

### **2.1) Créditos para corrida de táxi**

Garante – em sinistro coberto e indenizável -, a utilização em chamadas de táxi através de aplicativo conveniado.

O segurado poderá optar pelo desconto na franquia e carro extra ou desconto na franquia e utilização de táxi (se constar o benefício em sua apólice) por meio de aplicativo conveniado e desde que o conserto seja realizado em uma oficina referenciada.

Na perda parcial, será necessário que o segurado leve o veículo por meios próprios a oficinas referenciadas; em caso de não haver oficina referenciada em sua região o segurado terá direito ao desconto na franquia em uma oficina particular até 100km do local do evento ou cidade de domicílio.

Na indenização integral – limitadas à data de liberação do pagamento da indenização. O serviço de táxi deverá ser encerrado na hipótese de roubo ou furto localizado do veículo segurado, sem avarias ou com avarias inferiores ao valor da franquia. Caso o veículo seja localizado com avarias superiores ao valor da franquia, o segurado usufruirá da condição oferecida para sinistros de Perda Parcial.

Em caso de pane (que impossibilite o veículo de trafegar), por vigência. O direito à utilização do táxi cessará na data em que a oficina liberar o veículo segurado ou quando esgotar o saldo, o que ocorrer primeiro. O serviço de táxi só poderá ser solicitado, caso a pane ocorra em uma localidade onde o serviço de táxi via aplicativo conveniado estará disponível.

Na hipótese em que o segurado seja atendido como terceiro, nesta ou em outra seguradora, nos sinistros de perda parcial, desde que sejam atendidos os critérios estabelecidos abaixo:

- a) os prejuízos apurados sejam superiores ao valor da franquia estipulado na apólice do segurado;
- b) sejam entregues nesta seguradora, o aviso de reclamante da seguradora onde o sinistro estiver sendo regulado e a cópia do orçamento — aprovado pela congênera — da oficina onde o veículo será reparado.

Nos sinistros de indenização integral em que o segurado seja atendido como terceiro nesta ou em outra seguradora.

Data: 01/05/2017

Nos sinistros em que o segurado seja atendido como terceiro o culpado não tenha seguro, desde que sejam atendidos os critérios estabelecidos abaixo:

- a) os prejuízos apurados sejam superiores ao valor da franquia estipulado na apólice do segurado;
- b) seja entregue nesta seguradora, a cópia do orçamento da oficina onde o veículo segurado será reparado.

A liberação do benefício será conforme limites e condições a seguir:

Natureza do sinistro	Valor total (em R\$)	Quantidade de dias
Perda parcial	900,00	30
Indenização integral	900,00	30
Indenização integral   Segurado sendo atendido como terceiro nesta ou em outra seguradora	500,00	15
Perda parcial   Segurado sendo atendido como terceiro nesta ou em outra seguradora	210,00	7
Perda parcial   Segurado sendo atendido como terceiro de terceiro que não tem seguro	210,00	7
Atendimento para o terceiro   Colisão parcial ou integral	210,00	7
Pane	210,00	7

Para a cobertura de todas as garantias, o segurado deverá solicitar o serviço junto a central 24 horas de atendimento que autorizará a ativação do benefício somente com o processo de sinistro autorizado.

### 3) Higienização do Veículo em caso de Alagamento (exceto para motos)

Será realizada a higienização do estofamento e forrações (de portas e laterais) do veículo segurado - bem como a troca de espumas e feltros, se necessário - em decorrência de sinistro proveniente de enchente, inundação ou alagamento, quando o evento for indenizável, pelo contrato de seguro e os danos não atingirem o valor da franquia estipulada na apólice. O benefício é limitado a R\$ 800,00 e será cancelado quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba se esgotar.

Os serviços devem ser solicitados à Seguradora pela Central 24 Horas de Atendimento tão logo o Segurado tome conhecimento da ocorrência do evento, sob pena de perda do direito a indenização.

Exclusão: os serviços de limpeza de manchas ou sujeira, quando constatado que não são provenientes do evento indenizável, bem como a lavagem externa, do motor, dos componentes mecânicos e do sistema de ar condicionado.

Em nenhuma hipótese, haverá reembolso de gastos relativos à serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

### 4) Benefício Leva e Traz para Veículo 0KM

Na 1ª revisão do veículo 0Km, será concedido serviço para levar o veículo a concessionária e devolvê-lo ao domicílio - limitado a 50 km. O meio de transporte ficará a critério da seguradora.

Data: 01/05/2017

---

### **5) Condições Válidas para Todas as Assistências em Território Nacional**

Não serão substituídas peças e/ou realizado rompimento de lacres colocados pela montadora se o veículo estiver dentro do período de garantia.

Tratando-se de veículos com carga e/ou bagagens o Segurado deverá providenciar a remoção da carga para não prejudicar a assistência ao veículo.

Não haverá atendimento para carretinhas, trailers e similares.

O veículo segurado estará coberto em todo Território Nacional.

Despesas de aquisição de peças, custos de mão de obra, reparos em oficina, serviços de borracheiros e compra de combustível são de responsabilidade do Segurado.

A execução de todos os serviços será realizada exclusivamente pela rede referenciada da Seguradora.

### **6) Atendimento aos Passageiros**

#### **a) Remoção Hospitalar após Acidente**

Remoção inter-hospitalar para o(s) ocupante(s) do veículo que venham sofrer ferimentos em decorrência de acidente de trânsito. Enviar previamente à Seguradora o laudo médico, atestando a falta de recurso hospitalar para a continuidade do tratamento e autorizando a remoção da vítima. Limite total das despesas: até R\$ 5.000,00.

#### **b) Transporte e Envio Familiar**

Transporte para que um familiar possa visitar o(s) ocupante(s) do veículo que estiverem hospitalizados em decorrência de acidente de trânsito, desde que a internação tenha ocorrido a mais de 10 dias. Esta cobertura poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município da sede da Empresa. Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional / internacional, classe econômica, ida e volta.

#### **c) Motorista da Vez**

Garante a continuidade da viagem através do envio de motorista profissional, se o(a) condutor(a) ficar impossibilitado de dirigir e nenhum dos passageiros, devidamente habilitados, não puderem substituí-lo. As despesas com pedágio, combustível, etc., ficarão por conta do Segurado. Limite de despesas de acordo com o tipo de assistência:

Condutor (a) impossibilitado de conduzir o veículo devido a condições físicas ou psicológicas. Limite de despesas R\$ 900,00 (novecentos reais), limitado a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por evento.

Condutor(a) impossibilitado de conduzir o veículo em decorrência de acidente de trânsito ou em caso de doença súbita: limite máximo de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o evento ocorrer fora do município, sendo que a continuidade da viagem se dará na mesma distância já percorrida entre a residência do segurado e o local do evento. Para acionamento desta cobertura, é necessário encaminhar o atestado médico comprobatório do estado clínico do condutor (a).

#### **d) Traslado de Corpos e Formalidades Legais**

Na hipótese de falecimento do(s) ocupante(s) do veículo em decorrência de acidente de trânsito, será

Data: 01/05/2017

---

providenciado o traslado de corpos e formalidades legais. Enviar o Boletim de Ocorrência e a Certidão de Óbito para a liberação da cobertura. Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município da sede da Empresa, sem limite de quilometragem Limite total das despesas: até R\$ 3.000,00.

#### **e) Transporte para Continuação da Viagem ou Retorno**

##### **Evento de sinistro ou pane, dentro e fora do município de residência**

Se o veículo ficar imobilizado em decorrência de evento de sinistro (exceto evento de roubo e furto) ou pane, o(s) ocupante(s) do veículo terá(ão) direito a um meio de transporte, a critério da Seguradora, para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência. O segurado perderá o direito a esta cobertura se optar pela HOSPEDAGEM. Limite de despesas: até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

##### **Eventos de roubo e furto, dentro e fora do município de residência**

Para eventos de roubo e furto, será disponibilizado um meio de transporte, a critério da Seguradora, para o(s) ocupantes(s) do veículo irem até à delegacia mais próxima registrar o Boletim de Ocorrência, e em seguida um meio de transporte a critério da Seguradora, para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência. Limite de despesas: até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

#### **f) Transporte para os Terceiros**

Se o veículo do terceiro ficar imobilizado em decorrência de sinistro, o(s) ocupante(s) terá(ão) direito ao transporte para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência, com um limite de 50 km do local do evento.

#### **g) Hospedagem**

Caso seja confirmada a necessidade de imobilização do veículo decorrente de evento de sinistro ou pane, por período superior a 01 (um) dia para reparo, devidamente comprovado através do envio da cópia do orçamento ou ordem de serviço, será colocado à disposição do Segurado e seus acompanhantes, o serviço de transporte para o hotel mais próximo. A Seguradora assumirá com o hotel os custos com a(s) diária(s), sendo excluídas as despesas extras. Limite de despesas – diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) por ocupante, máximo de 5 dias.

A assistência limita-se à capacidade oficial do veículo. Cabe ao Segurado contatar a Seguradora previamente para solicitar o serviço a ser executado.

**Obs.: Esta cobertura somente poderá ser acionada se o veículo Segurado estiver fora do município de domicílio do Segurado. Caso o Segurado utilize o serviço de hospedagem, não terá direito ao serviço de retorno/continuação da viagem.**

#### **h) Transporte para Recuperação do Veículo**

##### **Evento de sinistro ou pane, fora do município de residência**

O Segurado ou seu Representante terá direito a um transporte para recuperação do veículo, a critério da Seguradora, após sua reparação na hipótese de sinistro (exceto evento de roubo e furto) ou pane. Para que o transporte seja liberado, o Segurado deverá apresentar a ordem de serviço concluída. Esta cobertura somente poderá ser acionada se a pane ou o sinistro ocorrer fora do município de residência do Segurado. Limite de despesas: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Data: 01/05/2017

---

### **Eventos de roubo e furto localizado, fora do município de residência**

O Segurado ou seu Representante terá direito a um transporte para recuperação do veículo, a critério da Seguradora, na localização do veículo após evento de roubo e furto. Para o acionamento do serviço, o Segurado deverá apresentar o Boletim de Ocorrência de Roubo e Furto ou número de aviso de sinistro aberto nesta Seguradora. Esta cobertura somente poderá ser acionada se o sinistro ocorrer fora do município de residência do Segurado. Limite de despesas: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

### **7) Solicitação e Cancelamento dos Serviços**

#### **a) Solicitação**

Os serviços deverão ser solicitados diretamente à Seguradora pela Central 24 horas de atendimento. A aprovação e liberação somente será efetivada se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

#### **b) Cancelamento**

Ocorre pelo término da vigência da apólice ou esgotamento do limite de utilização.

### **8) Exclusão de Reembolso**

Não haverá em qualquer hipótese, o reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

### **9) Limites de Utilização**

Para os serviços descritos no item 1, 2 e 6, não haverá limite de utilização. Para os demais, observar os respectivos limites.

### **10.2.12.1. CARRO + EMPRESA BÁSICO**

Este benefício será concedido quando o seguro for contratado em nome de pessoa jurídica, com cobertura casco e em uma das cidades mencionadas no item "Cidades de abrangência do Carro + Empresa" ([página 211](#)).

O benefício é válido para o endereço da pessoa jurídica que consta na apólice. Verifique as condições de uso dos [serviços na página 218](#).

#### **a) Coberturas Básicas**

Reparos Hidráulicos  
Reparos Elétricos  
Desentupimento  
Chaveiro Comum  
Limpeza e desentupimento de Calhas e Condutores  
Porta de Aço Ondulada  
Ventilador de Teto  
Assistência em Antenas  
Instalação de Fechadura / Chave Tetra

Data: 01/05/2017

---

**b) Help Desk****Limites de Utilização**

<b>Coberturas Básicas</b>	<b>Help Desk</b>
<b>3 atendimentos</b> (exceto os serviços: chave interna, troca de lâmpada e instalação de chuveiro que poderão ser acionados apenas 1 vez cada)	3 atendimentos telefônicos e 1 presencial (cada atendimento e/ou visita está restrito(a) a 5 equipamentos)

Data: 01/05/2017

## 10.2.13. Completo+ | Assistência Km Ilimitado / Serviços à Empresa \*Livre Escolha (46R)

<b>Categorias tarifárias</b>	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 72** e 73**
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Compreensiva e Incêndio, Roubo e Furto
<b>Tipo de pessoa</b>	Jurídica*
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens)
<b>Vigência</b>	Todas
<p>Não serão aceitos para contratação desta cláusula os veículos acima de 9 passageiros (inclusive), independentemente da categoria tarifária que se enquadrem. Os veículos que não tiverem direito à cláusula terão esta restrita automaticamente no orçamento e/ou na proposta.          Havendo a cláusula 35, 33, 33R ou 46 poderá ser realizada a substituição da cláusula.          * Desde que a utilização do veículo seja Comercial/Frota. ** Exclusivamente Prestador Porto.</p>	

### 1) Guincho (em sinistro ou pane), Assistência para Falha Mecânica, Elétrica, Pane Seca (Falta de Combustível), Serviço de Chaveiro e Troca de Pneus

Em eventos de pane, quando possível, o reparo será feito no local. Na impossibilidade do conserto o veículo será rebocado para o Centro Automotivo Porto Seguro (CAPS). Em caso de sinistro, para o Centro de Atendimento Rápido (CAR). Não havendo CAPS ou CAR na cidade, o veículo será rebocado para a oficina mais próxima, e se o reparo não puder ser realizado pela oficina, o veículo poderá ser rebocado para a cidade de domicílio, devendo-se respeitar o limite máximo de reembolso para a remoção que será R\$ 3.720,00, sendo R\$ 1,55 por quilômetro, limitado a R\$ 1.240,00 por evento. Os valores correspondem a 800 quilômetros.

Nos sinistros envolvendo terceiros, cujo o veículo esteja impossibilitado de locomoção, será enviado o guincho para remoção com limite de até 100km do local do evento.

Na hipótese do veículo ser encaminhado à oficina mais próxima ou de escolha do Segurado e esta estiver fechada no momento da entrega do veículo, será fornecido um segundo reboque, gratuitamente, de modo a assegurar a entrega do veículo segurado na oficina, quando esta encontrar-se aberta.

#### 1.2) Chaveiro

Se, em sequência a extravio, perda, quebra ou roubo de chaves ou ainda fechamento do veículo com sua chave no interior, o Segurado não puder entrar ou ligar o seu veículo, a Central 24h enviará um chaveiro ao local para que, se possível, seja realizada a abertura do veículo e/ou a confecção de 1 (uma) nova chave. Caso o Segurado tenha a chave reserva, poderá solicitar à Porto Seguro que a retire no local onde está armazenada, desde que o seu deslocamento máximo seja de até 100km, a contar do local onde se encontra o veículo.

Para a confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código eletrônico. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, o serviço prevê apenas a abertura e remoção do veículo. Para os veículos cujas chaves originais sejam do tipo telecomando, a Porto Seguro realizará a confecção de chaves simples.

Data: 01/05/2017

---

Os documentos do veículo deverão ser apresentados para a execução do serviço.

O limite de reembolso para a abertura do veículo e/ou produção de uma chave simples será de até R\$ 300,00 (trezentos reais), limitado a R\$ 100,00 (cem reais) por evento. Para abertura do veículo e/ou produção de uma chave codificada ou especial (pantográfica ou de cunha) o limite será de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), limitado a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por evento.

Obs.:

A Seguradora não assumirá os custos com os reparos e/ou troca de miolo de fechadura e ignição.

Fica excluído qualquer serviço de chaveiro para motocicletas e veículos sob garantia de fábrica, bem como a confecção de chaves codificadas sem a apresentação do código eletrônico.

Nos casos em que não for possível a prestação do serviço no local do evento, o veículo deverá ser removido para a oficina, concessionária ou local apropriado para execução do serviço, mais próximo do local do evento dentro do limite de 400km. O custo da nova chave e/ou do serviço prestado pela referida oficina será de responsabilidade do Segurado.

Nota: Os atendimentos no Mercosul (Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai), somente terão cobertura para abertura do veículo; na impossibilidade de execução do serviço o veículo contará com a assistência de guincho.

## 2) Carro Extra

Para todo o Estado de São Paulo e nas Regiões Metropolitanas dos demais Estados, a Seguradora disponibilizará um veículo tipo pick-up leve utilitário ou um veículo de 1.000 cilindradas, ambos de marca nacional, modelo básico e sem adaptação, conforme disponibilidade da locadora. Nas Regiões não Metropolitanas será concedido um veículo nacional modelo básico de 1.000 cilindradas e sem adaptação.

**Em sinistro de Indenização Parcial (com prejuízos superiores a franquia)**, o Segurado terá direito ao carro extra com despesas de até R\$ 1.350,00, diária de até R\$ 90,00 para o veículo nacional, ou despesas de até R\$ 1.950,00, diária de até R\$ 130,00 para pick-up leve modelo utilitário, com reparo em oficina de livre escolha.

**Em sinistro de Indenização Integral**, ele terá direito ao carro extra com despesas de até R\$ 2.700,00, com diária de até R\$ 90,00 para veículo nacional ou despesas de até R\$ 3.900,00, com diária de até R\$ 130,00 para pick-up leve modelo utilitário, ou limitado à data de liberação do pagamento da indenização, o que ocorrer primeiro. O carro extra deverá ser devolvido na hipótese de roubo ou furto localizado sem avarias ou com avarias inferiores ao valor da franquia. Se o veículo for localizado com avarias acima do valor da franquia, o Segurado passará a ter direito ao carro extra por tempo indeterminado.

**Em sinistro de Indenização Parcial em que o Segurado seja atendido como terceiro nesta ou em outra Seguradora**, ele terá direito a um carro extra com despesas de até R\$ 630,00 com diária de até R\$ 90,00, ou despesas de até R\$ 910,00, com diária de até R\$ 130,00, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- prejuízos apurados superiores ao valor da franquia estipulado na apólice;
- sejam entregues nesta Seguradora, o aviso de reclamante da Seguradora em que o sinistro esteja sendo regulado e a cópia do orçamento da oficina onde o veículo será reparado, já aprovado pela congênera. Não há necessidade do reparo ocorrer em oficinas referenciadas.

**Em sinistro de Indenização Integral em que o Segurado seja atendido como terceiro nesta ou em outra Seguradora**, ele terá direito a um carro extra com despesas de até R\$ 1.350,00 com diária de até R\$ 90,00, ou com despesas de até R\$ 1.950,00, com diária de até R\$ 130,00.

Data: 01/05/2017

---

**Em sinistro que o Segurado for atendido como terceiro e o culpado não tiver seguro**, ele terá direito a um carro extra com despesas de até R\$ 630,00, com diária de até R\$ 90,00, ou despesas de até R\$ 910,00, com diária de até R\$ 130,00, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- prejuízos apurados superiores ao valor da franquia estipulado na apólice;
  - seja entregue nesta Seguradora, a cópia do orçamento da oficina onde o veículo segurado será reparado.
- Não há necessidade do reparo ocorrer em oficinas referenciadas.

**Em caso de pane (que impossibilite o veículo de trafegar)**, o Segurado terá direito a um carro extra com despesas de até R\$ 630,00, com diária de até R\$ 90,00, ou despesas de até R\$ 910,00, com diária de até R\$ 130,00. O serviço de locação do veículo só poderá ser solicitado, caso a pane ocorra em uma distância de até 50 quilômetros de uma Locadora de Veículos Referenciada da Seguradora. Não há necessidade de que as diárias sejam consecutivas, podendo-se utilizar o carro extra em mais de um evento de pane.

**Em sinistro envolvendo veículos de terceiros**, estes terão direito a um carro extra com despesas de até R\$ 630,00 com diária de até R\$ 90,00, para cada terceiro envolvido. Não há necessidade do reparo ocorrer em oficinas referenciadas sendo possível também a liberação do carro extra caso seja decretada a Indenização Integral do veículo do terceiro.

Para todas as situações o Segurado deverá solicitar o veículo junto a Central 24 Horas de Atendimento que autorizará 1 dia de locação. Para liberação dos demais dias, o Segurado deverá encaminhar cópia do orçamento do conserto do veículo.

Para a locação do veículo deverão ser observadas as “CONDIÇÕES DE USO DO CARRO EXTRA” constantes neste Manual.

## **2.1) Créditos para corrida de táxi**

Garante – em sinistro coberto e indenizável -, a utilização em chamadas de táxi através de aplicativo. Neste caso é necessário que o segurado leve o veículo por meios próprios às oficinas de livre-escolha ou postos de vistoria de sinistro, ou ainda, que o veículo seja rebocado diretamente a uma oficina.

O segurado poderá optar pelo carro extra ou utilização de táxi (se constar o benefício em sua apólice) por meio de aplicativo.

Na perda parcial, será necessário que o segurado leve o veículo por meios próprios às oficinas de livre-escolha ou postos de vistoria de sinistro, ou ainda, que o veículo seja rebocado diretamente a uma oficina livre escolha.

Na indenização integral – limitadas à data de liberação do pagamento da indenização. O serviço de táxi deverá ser encerrado na hipótese de roubo ou furto localizado do veículo segurado, sem avarias ou com avarias inferiores ao valor da franquia. Caso o veículo seja localizado com avarias superiores ao valor da franquia, o segurado usufruirá da condição oferecida para sinistros de Perda Parcial.

Em caso de pane (que impossibilite o veículo de trafegar), por vigência. O direito à utilização do táxi cessará na data em que a oficina liberar o veículo segurado ou quando esgotar o saldo, o que ocorrer primeiro. O serviço de táxi só poderá ser solicitado, caso a pane ocorra em uma localidade onde o serviço de táxi por aplicativo conveniado estará disponível.

Na hipótese em que o segurado seja atendido como terceiro, nesta ou em outra seguradora, nos sinistros de perda parcial, desde que sejam atendidos os critérios estabelecidos abaixo:

- a) os prejuízos apurados sejam superiores ao valor da franquia estipulado na apólice do segurado;
- b) sejam entregues nesta seguradora, o aviso de reclamante da seguradora onde o sinistro estiver sendo

Data: 01/05/2017

regulado e a cópia do orçamento — aprovado pela congênera — da oficina onde o veículo será reparado.

Nos sinistros de indenização integral em que o segurado seja atendido como terceiro nesta ou em outra seguradora.

Nos sinistros em que o segurado seja atendido como terceiro o culpado não tenha seguro, desde que sejam atendidos os critérios estabelecidos abaixo:

- a) os prejuízos apurados sejam superiores ao valor da franquia estipulado na apólice do segurado;
- b) seja entregue nesta seguradora, a cópia do orçamento da oficina onde o veículo segurado será reparado.

A liberação do benefício será conforme limites e condições abaixo:

Natureza do sinistro	Valor total (em R\$)	Quantidade de dias
Perda parcial	500,00	15
Indenização integral	900,00	30
Indenização integral   Segurado sendo atendido como terceiro nesta ou em outra seguradora	500,00	15
Perda parcial   Segurado sendo atendido como terceiro nesta ou em outra seguradora	210,00	7
Perda parcial   Segurado sendo atendido como terceiro de terceiro que não tem seguro	210,00	7
Atendimento para o terceiro   Colisão parcial ou integral	210,00	7
Pane	210,00	7

Para a cobertura de todas as garantias, o segurado deverá solicitar o serviço junto a central 24 horas de atendimento que autorizará a ativação do benefício somente com o processo de sinistro autorizado.

### Solicitação de Reembolso

Na hipótese de o serviço ser executado por aplicativo escolhido pelo Segurado, este deverá requerer à Seguradora, antes do início da utilização do serviço, a aprovação e liberação da Seguradora, sob pena de perda de direito ao pagamento da garantia.

### 3) Higienização do Veículo em caso de Alagamento (exceto para motos)

Será realizada a higienização do estofamento e forrações (de portas e laterais) do veículo segurado - bem como a troca de espumas e feltros, se necessário - em decorrência de sinistro proveniente de enchente, inundação ou alagamento, quando o evento for indenizável, pelo contrato de seguro e os danos não atingirem o valor da franquia estipulada na apólice. O benefício é limitado a R\$ 800,00 e será cancelado quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba se esgotar.

Os serviços devem ser solicitados à Seguradora pela Central 24 Horas de Atendimento tão logo o Segurado tome conhecimento da ocorrência do evento, sob pena de perda do direito a indenização.

Exclusão: os serviços de limpeza de manchas ou sujeira, quando constatado que não são provenientes do

Data: 01/05/2017

---

evento indenizável, bem como a lavagem externa, do motor, dos componentes mecânicos e do sistema de ar condicionado.

Em nenhuma hipótese, haverá reembolso de gastos relativos à serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

#### **4) Benefício Leva e Traz para Veículo 0KM**

Na 1ª revisão do veículo 0Km, será concedido serviço para levar o veículo a concessionária e devolvê-lo ao domicílio - limitado a 50 km. O meio de transporte ficará a critério da seguradora.

#### **5) Condições Válidas para Todas as Assistências em Território Nacional**

Não serão substituídas peças e/ou realizado rompimento de lacres colocados pela montadora se o veículo estiver dentro do período de garantia.

Tratando-se de veículos com carga e/ou bagagens o Segurado deverá providenciar a remoção da carga para não prejudicar a assistência ao veículo.

Não haverá atendimento para carretinhas, trailers e similares.

O veículo segurado estará coberto em todo Território Nacional.

Despesas de aquisição de peças, custos de mão de obra, reparos em oficina, serviços de borracheiros e compra de combustível são de responsabilidade do Segurado.

A execução de todos os serviços poderá ser realizada pela rede referenciada da Seguradora ou por Prestador escolhido pelo Segurado.

#### **6) Solicitação de Reembolso**

Na hipótese de o serviço ser executado por prestador escolhido pelo Segurado, seu Representante ou Funcionário, deverá requerer à Seguradora, antes do início da realização do serviço, a aprovação e liberação da Seguradora, sob pena de perda de direito ao pagamento da garantia.

#### **7) Atendimento aos Passageiros**

##### **a) Remoção Hospitalar após Acidente**

Remoção inter-hospitalar para o(s) ocupante(s) do veículo que venham sofrer ferimentos em decorrência de acidente de trânsito. Enviar previamente à Seguradora o laudo médico, atestando a falta de recurso hospitalar para a continuidade do tratamento e autorizando a remoção da vítima. Limite total das despesas: até R\$ 5.000,00.

##### **b) Transporte e Envio Familiar**

Transporte para que um familiar possa visitar o(s) ocupante(s) do veículo que estiverem hospitalizados em decorrência de acidente de trânsito, desde que a internação tenha ocorrido a mais de 10 dias. Esta cobertura poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município da sede da Empresa. Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional / internacional, classe econômica, ida e volta.

Data: 01/05/2017

---

#### **c) Motorista da Vez**

Garante a continuidade da viagem através do envio de motorista profissional, se o(a) condutor(a) ficar impossibilitado de dirigir e nenhum dos passageiros, devidamente habilitados, não puderem substituí-lo. As despesas com pedágio, combustível, etc., ficarão por conta do Segurado. Limite de despesas de acordo com o tipo de assistência:

Condutor (a) impossibilitado de conduzir o veículo devido a condições físicas ou psicológicas. Limite de despesas R\$ 900,00 (novecentos reais), limitado a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por evento.

Condutor(a) impossibilitado de conduzir o veículo em decorrência de acidente de trânsito ou em caso de doença súbita: limite máximo de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o evento ocorrer fora do município, sendo que a continuidade da viagem se dará na mesma distância já percorrida entre a residência do segurado e o local do evento. Para acionamento desta cobertura, é necessário encaminhar o atestado médico comprobatório do estado clínico do condutor (a).

#### **d) Traslado de Corpos e Formalidades Legais**

Na hipótese de falecimento do(s) ocupante(s) do veículo em decorrência de acidente de trânsito, será providenciado o traslado de corpos e formalidades legais. Enviar o Boletim de Ocorrência e a Certidão de Óbito para a liberação da cobertura. Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município da sede da Empresa, sem limite de quilometragem Limite total das despesas: até R\$ 3.000,00.

#### **e) Transporte para Continuação da Viagem ou Retorno**

##### **Evento de sinistro ou pane, dentro e fora do município de residência**

Se o veículo ficar imobilizado em decorrência de evento de sinistro (exceto evento de roubo e furto) ou pane, o(s) ocupante(s) do veículo terá(ão) direito a um meio de transporte, a critério da Seguradora, para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência. O segurado perderá o direito a esta cobertura se optar pela HOSPEDAGEM. Limite de despesas: até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

##### **Eventos de roubo e furto, dentro e fora do município de residência**

Para eventos de roubo e furto, será disponibilizado um meio de transporte, a critério da Seguradora, para o(s) ocupantes(s) do veículo irem até à delegacia mais próxima registrar o Boletim de Ocorrência, e em seguida um meio de transporte a critério da Seguradora, para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência. Limite de despesas: até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

#### **f) Transporte para os Terceiros**

Se o veículo do terceiro ficar imobilizado em decorrência de sinistro, o(s) ocupante(s) terá(ão) direito ao transporte para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência, com um limite de 50 km do local do evento.

#### **g) Hospedagem**

Caso seja confirmada a necessidade de imobilização do veículo decorrente de evento de sinistro ou pane, por período superior a 01 (um) dia para reparo, devidamente comprovado através do envio da cópia do orçamento

Data: 01/05/2017

---

ou ordem de serviço, será colocado à disposição do Segurado e seus acompanhantes, o serviço de transporte para o hotel mais próximo. A Seguradora assumirá com o hotel os custos com a(s) diária(s), sendo excluídas as despesas extras. Limite de despesas – diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) por ocupante, máximo de 5 dias.

A assistência limita-se à capacidade oficial do veículo. Cabe ao Segurado contatar a Seguradora previamente para solicitar o serviço a ser executado.

**Obs.: Esta cobertura somente poderá ser acionada se o veículo Segurado estiver fora do município de domicílio do Segurado. Caso o Segurado utilize o serviço de hospedagem, não terá direito ao serviço de retorno/continuação da viagem.**

#### **h) Transporte para Recuperação do Veículo**

##### **Evento de sinistro ou pane, fora do município de residência**

O Segurado ou seu Representante terá direito a um transporte para recuperação do veículo, a critério da Seguradora, após sua reparação na hipótese de sinistro (exceto evento de roubo e furto) ou pane. Para que o transporte seja liberado, o Segurado deverá apresentar a ordem de serviço concluída. Esta cobertura somente poderá ser acionada se a pane ou o sinistro ocorrer fora do município de residência do Segurado. Limite de despesas: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

##### **Eventos de roubo e furto localizado, fora do município de residência**

O Segurado ou seu Representante terá direito a um transporte para recuperação do veículo, a critério da Seguradora, na localização do veículo após evento de roubo e furto. Para o acionamento do serviço, o Segurado deverá apresentar o Boletim de Ocorrência de Roubo e Furto ou número de aviso de sinistro aberto nesta Seguradora. Esta cobertura somente poderá ser acionada se o sinistro ocorrer fora do município de residência do Segurado. Limite de despesas: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

#### **8) Solicitação e Cancelamento dos Serviços**

##### **a) Solicitação**

Os serviços deverão ser solicitados diretamente à Seguradora pela Central 24 horas de atendimento. A aprovação e liberação somente será efetivada se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

##### **b) Cancelamento**

Ocorre pelo término da vigência da apólice ou esgotamento do limite de utilização.

#### **9) Solicitação do Reembolso**

Se o serviço for executado por prestador escolhido pelo Segurado, seu Representante Legal ou Funcionário responsável pelo veículo, este deverá requerer, antes do início da realização do serviço, a aprovação e liberação da Seguradora, sob pena de perda de direito ao pagamento do reembolso.

O reembolso será liberado exclusivamente com o envio da Nota Fiscal do atendimento, que deverá ser de empresa devidamente regularizada para a prestação do serviço e emitida em nome da empresa Segurada.

Data: 01/05/2017

## 10) Limites de Utilização

Para os serviços descritos no item 1, 2 e 7, não haverá limite de utilização. Para os demais, observar os respectivos limites.

### 10.2.13.1. CARRO + EMPRESA BÁSICO

Este benefício será concedido quando o seguro for contratado em nome de pessoa jurídica, com cobertura casco e em uma das cidades mencionadas no item “Cidades de abrangência do Carro + Empresa” ([página 211](#)).

O benefício é válido para o endereço da pessoa jurídica que consta na apólice. Verifique as condições de uso dos [serviços na página 218](#).

#### a) Coberturas Básicas

Reparos Hidráulicos  
 Reparos Elétricos  
 Desentupimento  
 Chaveiro Comum  
 Limpeza e desentupimento de Calhas e Condutores  
 Porta de Aço Ondulada  
 Ventilador de Teto  
 Assistência em Antenas  
 Instalação de Fechadura / Chave Tetra

#### b) Help Desk

#### Limites de Utilização

Coberturas Básicas	Help Desk
<p><b>3 atendimentos</b>                      (exceto os serviços: chave interna, troca de lâmpada e instalação de chuveiro que poderão ser acionados apenas 1 vez cada)</p>	<p>3 atendimentos telefônicos e 1 presencial (cada atendimento e/ou visita está restrito(a) a 5 equipamentos)</p>

Data: 01/05/2017

## 10.2.14. Completo | Assistência 1.800 Km / Serviços à Residência \*Referenciada (048)

<b>Categorias tarifárias</b>	40, 41, 42, 43, 50 e 51
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Compreensiva, Incêndio, Roubo e Furto e exclusiva de RCF-V
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Todas
<p>Não poderão contratar esta cláusula os caminhões que tenham como equipamento especial o guindaste/poliguindaste. Desde que não exista na apólice nenhuma outra cláusula de Porto Socorro. Havendo uma delas, poderá ser realizada a substituição.</p>	

### 1) Guincho (em sinistro ou pane), Assistência para Falha Mecânica, Elétrica, Pane Seca (Falta de Combustível), Serviço de Chaveiro e Troca de Pneus

Em eventos de pane, quando possível, o reparo será feito no local. Na impossibilidade do conserto o veículo será rebocado para o Centro Automotivo Porto Seguro (CAPS). Em caso de sinistro, para o Centro de Atendimento Rápido (CAR). Não havendo CAPS ou CAR na cidade, o veículo será rebocado para a oficina mais próxima, e se o reparo não puder ser realizado pela oficina, o veículo poderá ser rebocado para a cidade de domicílio, com despesa máxima de até R\$ 8.370,00, sendo R \$ 1,55 o quilômetro, limitado a R\$ 2.790,00 por evento. Os valores correspondem a 1800 quilômetros.

Nos sinistros envolvendo terceiros, cujo o veículo esteja impossibilitado de locomoção, será enviado o guincho para remoção com limite de até 100km do local do evento.

Na hipótese do veículo ser encaminhado à oficina mais próxima ou de escolha do Segurado e esta estiver fechada no momento da entrega do veículo, será fornecido um segundo reboque, gratuitamente, de modo a assegurar a entrega do veículo segurado na oficina, quando esta encontrar-se aberta.

#### 1.2) Chaveiro

Se, em sequência a extravio, perda, quebra ou roubo de chaves ou ainda fechamento do veículo com sua chave no interior, o Segurado não puder entrar ou ligar o seu veículo, a Central 24h enviará um chaveiro ao local para que, se possível, seja realizada a abertura do veículo e/ou a confecção de 1 (uma) nova chave. Caso o Segurado tenha a chave reserva, poderá solicitar à Porto Seguro que a retire no local onde está armazenada, desde que o seu deslocamento máximo seja de até 100km, a contar do local onde se encontra o veículo.

Para a confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código eletrônico. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, o serviço prevê apenas a abertura e remoção do veículo. Para os veículos cujas chaves originais sejam do tipo telecomando, a Porto Seguro realizará a confecção de chaves simples. Os documentos do veículo deverão ser apresentados para a execução do serviço. Limite de despesas: R\$ 450,00 (quatrocentos reais) por evento.

Data: 01/05/2017

---

Obs.:

A Seguradora não assumirá os custos com os reparos e/ou troca de miolo de fechadura e ignição.

Fica excluído qualquer serviço de chaveiro para motocicletas e veículos sob garantia de fábrica, bem como a confecção de chaves codificadas sem a apresentação do código eletrônico.

Nos casos em que não for possível a prestação do serviço no local do evento, o veículo deverá ser removido para a oficina, concessionária ou local apropriado para execução do serviço, mais próximo do local do evento dentro do limite de 400km. O custo da nova chave e/ou do serviço prestado pela referida oficina será de responsabilidade do Segurado.

## **2) Condições Válidas para Todas as Assistências em Território Nacional**

Não serão substituídas peças e/ou realizado rompimento de lacres colocados pela montadora se o veículo estiver dentro do período de garantia.

Tratando-se de veículos com carga e/ou bagagens o Segurado deverá providenciar a remoção da carga para não prejudicar a assistência ao veículo.

Não haverá atendimento para carretinhas, trailers e similares.

O veículo segurado estará coberto em todo Território Nacional.

Despesas de aquisição de peças, custos de mão de obra, reparos em oficina, serviços de borracheiros e compra de combustível são de responsabilidade do Segurado.

A execução de todos os serviços será realizada exclusivamente pela rede referenciada da Seguradora.

## **3) Atendimento aos Passageiros**

### **a) Remoção Hospitalar após Acidente**

Remoção inter-hospitalar para o(s) ocupante(s) do veículo que venham sofrer ferimentos em decorrência de acidente de trânsito. Enviar previamente à Seguradora o laudo médico, atestando a falta de recurso hospitalar para a continuidade do tratamento e autorizando a remoção da vítima. Limite total das despesas: até R\$ 2.500,00.

### **b) Transporte e Envio Familiar**

Transporte para que um familiar possa visitar o(s) ocupante(s) do veículo que estiverem hospitalizados em decorrência de acidente de trânsito, desde que a internação tenha ocorrido a mais de 10 dias. Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de domicílio do Segurado. Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional / internacional, classe econômica, ida e volta.

### **c) Traslado de Corpos e Formalidades Legais**

Na hipótese de falecimento do(s) ocupante(s) do veículo em decorrência de acidente de trânsito, será providenciado o traslado de corpos e formalidades legais. Enviar o Boletim de Ocorrência e a Certidão de Óbito para a liberação da cobertura. Esta cobertura somente poderá ser acionada se o veículo segurado estiver fora do município de domicílio do Segurado. Limite total das despesas: até R\$ 1.500,00.

Data: 01/05/2017

---

#### **d) Transporte para Continuação da Viagem ou Retorno**

##### **Evento de sinistro ou pane, dentro e fora do município de residência**

Se o veículo ficar imobilizado em decorrência de evento de sinistro (exceto evento de roubo e furto) ou pane, o(s) ocupante(s) do veículo terá(ão) direito ao transporte, a critério da Seguradora, para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência. O segurado perderá o direito a esta cobertura se optar pela HOSPEDAGEM. Limite de despesas: até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

##### **Eventos de roubo e furto, dentro e fora do município de residência**

Para eventos de roubo e furto, será disponibilizado um meio de transporte, a critério da Seguradora, para o(s) ocupantes(s) do veículo irem até à delegacia mais próxima registrar o Boletim de Ocorrência, e em seguida um meio de transporte a critério da Seguradora, para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência. Limite de despesas: até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

#### **e) Transporte para os Terceiros**

Se o veículo do terceiro ficar imobilizado em decorrência de sinistro, o(s) ocupante(s) terá(ão) direito ao transporte para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência, com um limite de 50 km do local do evento.

#### **f) Hospedagem**

Caso seja confirmada a necessidade de imobilização do veículo decorrente de evento de sinistro ou pane, por período superior a 01 (um) dia para reparo, devidamente comprovado através do envio da cópia do orçamento ou ordem de serviço, será colocado à disposição do Segurado e seus acompanhantes, o serviço de transporte para o hotel mais próximo. A Seguradora assumirá com o hotel os custos com a(s) diária(s), sendo excluídas as despesas extras. Limite de despesas – diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por ocupante, máximo de 5 dias.

A assistência limita-se à capacidade oficial do veículo. Cabe ao Segurado contatar a Seguradora previamente para solicitar o serviço a ser executado.

**Obs.: Esta cobertura somente poderá ser acionada se o veículo Segurado estiver fora do município de domicílio do Segurado. Caso o Segurado utilize o serviço de hospedagem, não terá direito ao serviço de retorno/continuação da viagem.**

#### **g) Transporte para Recuperação do Veículo**

##### **Evento de sinistro ou pane, fora do município de residência**

O Segurado ou seu Representante terá direito a um transporte para recuperação do veículo, a critério da Seguradora, após sua reparação na hipótese de sinistro (exceto evento de roubo e furto) ou pane. Para que o transporte seja liberado, o Segurado deverá apresentar a ordem de serviço concluída. Esta cobertura somente poderá ser acionada se a pane ou o sinistro ocorrer fora do município de residência do Segurado. Limite de despesas: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

##### **Eventos de roubo e furto localizado, fora do município de residência**

O Segurado ou seu Representante terá direito a um transporte para recuperação do veículo, a critério da Seguradora, na localização do veículo após evento de roubo e furto. Para o acionamento do serviço, o Segurado deverá apresentar o Boletim de Ocorrência de Roubo e Furto ou número de aviso de sinistro aberto

Data: 01/05/2017

---

nesta Seguradora. Esta cobertura somente poderá ser acionada se o sinistro ocorrer fora do município de residência do Segurado. Limite de despesas: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

#### **4) Solicitação e Cancelamento dos Serviços**

##### **a) Solicitação**

Os serviços deverão ser solicitados diretamente à Seguradora pela Central 24 horas de atendimento. A aprovação e liberação somente será efetivada se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

##### **b) Cancelamento**

Ocorre pelo término da vigência da apólice ou esgotamento do limite de utilização.

#### **5) Limites de Utilização**

Para esta cláusula não há limite de utilização.

#### **10.2.14.1. CARRO + CASA AUTO CARGA**

Este benefício é concedido na residência do Segurado informada na proposta e apólice, quando o seguro for contratado em nome de pessoa física, com cobertura casco, e em uma das cidades mencionadas no item "Cidades de abrangência do Carro + Casa" ([página 211](#)).

O benefício é válido para a residência habitual do Segurado. Verifique as condições de uso dos [serviços na página 218](#).

##### **a) Coberturas Básicas**

Reparos Hidráulicos  
Reparos Elétricos  
Desentupimento  
Substituição de Telhas e Cumeeiras  
Chaveiro Comum  
Limpeza e desentupimento de Calhas e Condutores  
Ventilador de Teto  
Assistência em Antenas  
Instalação de Fechadura/Chave Tetra

##### **b) Reparo em Produtos de Linha Branca**

Garante exclusivamente a mão de obra para reparos dos seguintes equipamentos, de uso doméstico: Refrigeradores, Refrigeradores do tipo Side by Side, Freezer e Frigobar, Máquina de Lavar Roupas, Máquina de Lavar Louças, Tanquinho, Máquina de Secar Roupas, Máquina de Lavar e Secar Roupas, Centrífuga, Fogão, Fornos e Cook-top a Gás e Forno de Micro-ondas.

##### **c) Conversão de gás para Fogão**

##### **d) Telefonia**

Data: 01/05/2017

---

**e) Help Desk****Limites de Utilização**

<b>Cobertura Básica</b>	<b>Linha Branca</b>	<b>Help Desk</b>
1 atendimento	1 atendimento	2 atendimentos telefônicos ou presenciais (visita do técnico especializado)

Data: 01/05/2017

## 10.2.15. Completo | Assistência 1.800 Km / Serviços à Residência \*Livre Escolha (48R)

<b>Categorias tarifárias</b>	40, 41, 42, 43, 50 e 51
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Compreensiva, Incêndio e Roubo , Exclusiva de RCF-V
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Todas
<p>Não poderão contratar esta cláusula os caminhões que tenham como equipamento especial o guindaste/poliguindaste.                  Desde que não exista na apólice nenhuma outra cláusula de Porto Socorro. Havendo uma delas, poderá ser realizada a substituição.</p>	

### 1) Guincho (em sinistro ou pane), Assistência para Falha Mecânica, Elétrica, Pane Seca (Falta de Combustível), Serviço de Chaveiro e Troca de Pneus

Em eventos de pane, quando possível, o reparo será feito no local. Na impossibilidade do conserto o veículo será rebocado para o Centro Automotivo Porto Seguro (CAPS). Em caso de sinistro, para o Centro de Atendimento Rápido (CAR). Não havendo CAPS ou CAR na cidade, o veículo será rebocado para a oficina mais próxima, e se o reparo não puder ser realizado pela oficina, o veículo poderá ser rebocado para a cidade de domicílio, devendo-se respeitar o limite máximo de reembolso para a remoção que será R\$ 8.370,00, sendo R \$ 1,55 o quilômetro, limitado a R\$ 2.790,00 por evento. Os valores correspondem a 1800 quilômetros.

Nos sinistros envolvendo terceiros, cujo o veículo esteja impossibilitado de locomoção, será enviado o guincho para remoção com limite de até 100km do local do evento.

Na hipótese do veículo ser encaminhado à oficina mais próxima ou de escolha do Segurado e esta estiver fechada no momento da entrega do veículo, será fornecido um segundo reboque, gratuitamente, de modo a assegurar a entrega do veículo segurado na oficina, quando esta encontrar-se aberta.

#### 1.2) Chaveiro

Se, em sequência a extravio, perda, quebra ou roubo de chaves ou ainda fechamento do veículo com sua chave no interior, o Segurado não puder entrar ou ligar o seu veículo, a Central 24h enviará um chaveiro ao local para que, se possível, seja realizada a abertura do veículo e/ou a confecção de 1 (uma) nova chave. Caso o Segurado tenha a chave reserva, poderá solicitar à Porto Seguro que a retire no local onde está armazenada, desde que o seu deslocamento máximo seja de até 100km, a contar do local onde se encontra o veículo. Para a confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código eletrônico.

Data: 01/05/2017

---

Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, o serviço prevê apenas a abertura e remoção do veículo. Para os veículos cujas chaves originais sejam do tipo telecomando, a Porto Seguro realizará a confecção de chaves simples. Os documentos do veículo deverão ser apresentados para a execução do serviço. O limite de reembolso para a abertura do veículo e/ou produção de uma chave simples será de até R\$ 300,00 (trezentos reais), limitado a R\$ 100,00 (cem reais) por evento. Para abertura do veículo e/ou produção de uma chave codificada ou especial (pantográfica ou de cunha) o limite será de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), limitado a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por evento.

Obs.:

A Seguradora não assumirá os custos com os reparos e/ou troca de miolo de fechadura e ignição.

Fica excluído qualquer serviço de chaveiro para motocicletas e veículos sob garantia de fábrica, bem como a confecção de chaves codificadas sem a apresentação do código eletrônico.

Nos casos em que não for possível a prestação do serviço no local do evento, o veículo deverá ser removido para a oficina, concessionária ou local apropriado para execução do serviço, mais próximo do local do evento dentro do limite de 400km. O custo da nova chave e/ou do serviço prestado pela referida oficina será de responsabilidade do Segurado.

## **2) Condições Válidas para Todas as Assistências em Território Nacional**

Não serão substituídas peças e/ou realizado rompimento de lacres colocados pela montadora se o veículo estiver dentro do período de garantia.

Tratando-se de veículos com carga e/ou bagagens o Segurado deverá providenciar a remoção da carga para não prejudicar a assistência ao veículo.

Não haverá atendimento para carretinhas, trailers e similares.

O veículo segurado estará coberto em todo Território Nacional.

Despesas de aquisição de peças, custos de mão de obra, reparos em oficina, serviços de borracheiros e compra de combustível são de responsabilidade do Segurado.

A execução de todos os serviços poderá ser realizada pela rede referenciada da Seguradora ou por Prestador escolhido pelo Segurado.

## **3) Atendimento aos Passageiros**

### **a) Remoção Hospitalar após Acidente**

Remoção inter-hospitalar para o(s) ocupante(s) do veículo que venham sofrer ferimentos em decorrência de acidente de trânsito. Enviar previamente à Seguradora o laudo médico, atestando a falta de recurso hospitalar para a continuidade do tratamento e autorizando a remoção da vítima. Limite total das despesas: até R\$ 2.500,00.

### **b) Transporte e Envio Familiar**

Transporte para que um familiar possa visitar o(s) ocupante(s) do veículo que estiverem hospitalizados em decorrência de acidente de trânsito, desde que a internação tenha ocorrido a mais de 10 dias. Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de domicílio do Segurado. Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional / internacional, classe econômica, ida e volta.

Data: 01/05/2017

---

### **c) Traslado de Corpos e Formalidades Legais**

Na hipótese de falecimento do(s) ocupante(s) do veículo em decorrência de acidente de trânsito, será providenciado o traslado de corpos e formalidades legais. Enviar o Boletim de Ocorrência e a Certidão de Óbito para a liberação da cobertura. Esta cobertura somente poderá ser acionada se o veículo segurado estiver fora do município de domicílio do Segurado. Limite total das despesas: até R\$ 1.500,00.

### **d) Transporte para Continuação da Viagem ou Retorno**

#### **Evento de sinistro ou pane, dentro e fora do município de residência**

Se o veículo ficar imobilizado em decorrência de evento de sinistro (exceto evento de roubo e furto) ou pane, o(s) ocupante(s) do veículo terá(ão) direito ao transporte, a critério da Seguradora, para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência. O segurado perderá o direito a esta cobertura se optar pela HOSPEDAGEM. Limite de despesas: até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

#### **Eventos de roubo e furto, dentro e fora do município de residência**

Para eventos de roubo e furto, será disponibilizado um meio de transporte, a critério da Seguradora, para o(s) ocupantes(s) do veículo irem até à delegacia mais próxima registrar o Boletim de Ocorrência, e em seguida um meio de transporte a critério da Seguradora, para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência. Limite de despesas: até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

### **e) Transporte para os Terceiros**

Se o veículo do terceiro ficar imobilizado em decorrência de sinistro, o(s) ocupante(s) terá(ão) direito ao transporte para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência, com um limite de 50 km do local do evento.

### **f) Hospedagem**

Caso seja confirmada a necessidade de imobilização do veículo decorrente de evento de sinistro ou pane, por período superior a 01 (um) dia para reparo, devidamente comprovado através do envio da cópia do orçamento ou ordem de serviço, será colocado à disposição do Segurado e seus acompanhantes, o serviço de transporte para o hotel mais próximo. A Seguradora assumirá com o hotel os custos com a(s) diária(s), sendo excluídas as despesas extras. Limite de despesas – diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por ocupante, máximo de 5 dias.

A assistência limita-se à capacidade oficial do veículo. Cabe ao Segurado contatar a Seguradora previamente para solicitar o serviço a ser executado.

**Obs.: Esta cobertura somente poderá ser acionada se o veículo Segurado estiver fora do município de domicílio do Segurado. Caso o Segurado utilize o serviço de hospedagem, não terá direito ao serviço de retorno/continuação da viagem.**

### **g) Transporte para Recuperação do Veículo**

#### **Evento de sinistro ou pane, fora do município de residência**

O Segurado ou seu Representante terá direito a um transporte para recuperação do veículo, a critério da Seguradora, após sua reparação na hipótese de sinistro (exceto evento de roubo e furto) ou pane. Para que o transporte seja liberado, o Segurado deverá apresentar a ordem de serviço concluída. Esta cobertura somente

Data: 01/05/2017

---

poderá ser acionada se a pane ou o sinistro ocorrer fora do município de residência do Segurado. Limite de despesas: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

#### **Eventos de roubo e furto localizado, fora do município de residência**

O Segurado ou seu Representante terá direito a um transporte para recuperação do veículo, a critério da Seguradora, na localização do veículo após evento de roubo e furto. Para o acionamento do serviço, o Segurado deverá apresentar o Boletim de Ocorrência de Roubo e Furto ou número de aviso de sinistro aberto nesta Seguradora. Esta cobertura somente poderá ser acionada se o sinistro ocorrer fora do município de residência do Segurado. Limite de despesas: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

#### **4) Solicitação e Cancelamento dos Serviços**

##### **a) Solicitação**

Os serviços deverão ser solicitados diretamente à Seguradora pela Central 24 horas de atendimento. A aprovação e liberação somente será efetivada se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

##### **b) Cancelamento**

Ocorre pelo término da vigência da apólice ou esgotamento do limite de utilização.

#### **5) Solicitação do Reembolso**

Se o serviço for executado por prestador escolhido pelo Segurado, seu Representante Legal ou Funcionário responsável pelo veículo, este deverá requerer, antes do início da realização do serviço, a aprovação e liberação da Seguradora, sob pena de perda de direito ao pagamento do reembolso.

#### **10.2.15.1. CARRO + CASA AUTO CARGA**

Este benefício é concedido na residência do Segurado informada na proposta e apólice, quando o seguro for contratado em nome de pessoa física, com cobertura casco, e em uma das cidades mencionadas no item "Cidades de abrangência do Carro + Casa" ([página 211](#)).

O benefício é válido para a residência habitual do Segurado. Verifique as condições de uso dos [serviços na página 218](#).

##### **a) Coberturas Básicas**

Reparos Hidráulicos  
Reparos Elétricos  
Desentupimento  
Substituição de Telhas e Cumeeiras  
Chaveiro Comum  
Limpeza e desentupimento de Calhas e Condutores  
Ventilador de Teto  
Assistência em Antenas  
Instalação de Fechadura/Chave Tetra

Data: 01/05/2017

---

**b) Reparos em Produtos de Linha Branca**

Garante exclusivamente a mão de obra para reparos dos seguintes equipamentos, de uso doméstico: Refrigeradores, Refrigeradores do tipo Side by Side, Freezer e Frigobar, Máquina de Lavar Roupas, Máquina de Lavar Louças, Tanquinho, Máquina de Secar Roupas, Máquina de Lavar e Secar Roupas, Centrífuga, Fogão, Fornos e Cook-top a Gás e Forno de Micro-ondas.

**c) Conversão de gás para Fogão**

**d) Telefonia**

**e) Help Desk**

**Limites de Utilização**

<b>Cobertura Básica</b>	<b>Linha Branca</b>	<b>Help Desk</b>
1 atendimento	1 atendimento	2 atendimentos telefônicos ou presenciais (visita do técnico especializado)

Data: 01/05/2017

## 10.2.16. Higienização do Veículo em Caso de Alagamento - Rede Referenciada (052)

<b>Categorias tarifárias</b>	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 80 e 81
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos, exceto inclusão da cláusula
<b>Coberturas</b>	Compreensiva
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Anual e Plurianual
Não poderá ser contratada em conjunto com a Cláusula 33, 33R, 46, 46R e 52R.	

### Garantia

Garante a higienização do estofamento e forrações (de portas e laterais) do veículo segurado - bem como a troca de espumas e feltros, se necessário - em decorrência de sinistro proveniente de enchente, inundação ou alagamento, quando o evento for indenizável, pelo contrato de seguro e os danos não atingirem o valor da franquia estipulada na apólice.

**Exclusão:** os serviços de limpeza de manchas ou sujeira, quando constatado que não são provenientes do evento indenizável, bem como a lavagem externa, do motor, dos componentes mecânicos e do sistema de ar condicionado.

### Limite Máximo de Indenização

O limite máximo de indenização será de R\$ 800,00 para o evento coberto e será cancelado quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba se esgotar.

### Solicitação do Serviço

Os serviços oferecidos por esta cláusula devem ser solicitados à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento tão logo o Segurado tome conhecimento da ocorrência do evento, sob pena de perda do direito a indenização.

A aprovação e liberação somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

O Segurado terá um meio de transporte exclusivamente para retornar a sua residência após deixar o veículo segurado na oficina, e para retirá-lo quando a higienização estiver concluída. O limite máximo de indenização será de até R\$ 200,00, limitado a R\$ 100,00 por viagem.

Data: 01/05/2017

### **Execução dos Serviços**

A execução do serviço será realizada exclusivamente pela rede referenciada da Seguradora, a qual avaliará os serviços a serem realizados.

### **Exclusão do Reembolso**

Em nenhuma hipótese, haverá reembolso de gastos relativos à serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

### **Reintegração**

Não há reintegração da cláusula.

### **Cancelamento da Cláusula**

A cláusula será cancelada quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba contratada se esgotar.

Data: 01/05/2017

## 10.2.17. Higienização do Veículo em Caso de Alagamento - Livre Escolha (52R)

<b>Categorias tarifárias</b>	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 80 e 81
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos, exceto inclusão da cláusula
<b>Coberturas</b>	Compreensiva
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Anual e Plurianual
Não poderá ser contratada em conjunto com a Cláusula 33, 33R, 46, 46R e 52.	

### Garantia

Garante a higienização do estofamento e forrações (de portas e laterais) do veículo segurado - bem como a troca de espumas e feltros, se necessário - em decorrência de sinistro proveniente de enchente, inundação ou alagamento, quando o evento for indenizável, pelo contrato de seguro e os danos não atingirem o valor da franquia estipulada na apólice.

**Exclusão:** os serviços de limpeza de manchas ou sujeira, quando constatado que não são provenientes do evento indenizável, bem como a lavagem externa, do motor, dos componentes mecânicos e do sistema de ar condicionado.

### Limite Máximo de Reembolso

O limite máximo de reembolso será de R\$ 800,00 para o evento coberto para o evento coberto e será cancelado quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba se esgotar.

### Solicitação do Serviço

Os serviços oferecidos por esta cláusula devem ser solicitados à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento tão logo o Segurado tome conhecimento da ocorrência do evento, sob pena de perda do direito a indenização.

A aprovação e liberação somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

O Segurado terá um meio de transporte exclusivamente para retornar a sua residência após deixar o veículo segurado na oficina, e para retirá-lo quando a higienização estiver concluída. O limite máximo de indenização será de até R\$ 200,00, limitado a R\$ 100,00 por viagem.

Data: 01/05/2017

### **Execução dos Serviços**

A execução do serviço será realizada pela rede referenciada da Seguradora ou escolher um prestador não referenciado pela Cia. Se optar por prestador não referenciado, deverá solicitar previamente à Seguradora a aprovação para a execução do serviço. Se não o fizer, perderá o direito ao reembolso.

### **Solicitação do Reembolso**

O Segurado deverá contatar a Central 24 Horas de Atendimento — antes da execução dos serviços — para solicitar a aprovação do reembolso. A Seguradora liberará o reembolso exclusivamente após o recebimento da nota fiscal, que deverá ser de empresa regularizada para a prestação do serviço e estar em nome do Segurado.

### **Reintegração**

Não há reintegração da cláusula.

### **Cancelamento da Cláusula**

A cláusula será cancelada quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba contratada se esgotar.

Data: 01/05/2017

## 10.2.18. Seguro Garantido em Caso de Indenização Integral (054)

<b>Categorias tarifárias</b>	10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22 e 23
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos, exceto inclusão da cláusula
<b>Coberturas</b>	Compreensiva
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Anual e Plurianual
Os veículos que não tiverem direito à cláusula terão esta restrita automaticamente no orçamento e/ou na proposta.	

### Garantias

Garante em sinistro de Indenização Integral (por colisão, incêndio, roubo ou furto), um seguro para o novo veículo, na mesma apólice, até seu final de vigência, por endosso de substituição, sem cobrança de prêmio desde que não haja alterações nas características do veículo e coberturas originalmente contratadas (marca, tipo, ano, modelo, valor segurado para o veículo e coberturas, inclusive de RCF-V DM/DC, APP e Cláusulas).

Se o veículo endossado e/ou as coberturas contratadas forem diferentes das originais, haverá cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com a tarifa vigente na data da contratação do seguro para o novo veículo.

Para o novo veículo, será mantida a mesma classe de bônus, sendo reduzida devido ao sinistro apenas na renovação do seguro. Não há prazo para a inclusão do novo veículo na apólice.

Esta cláusula não poderá ser contratada no endosso de substituição para o novo veículo.

Não sendo endossado um novo veículo na apólice, ou se o novo risco for recusado pela Seguradora, o contrato de seguro será cancelado sem qualquer restituição de prêmio ou emolumento.

Esta garantia é válida quando a Indenização Integral for o primeiro sinistro da apólice e havendo parcelas vincendas, estas serão exigidas integralmente por ocasião do pagamento da indenização.

Data: 01/05/2017

## 10.2.19. Danos Morais e Estéticos (74)

<b>Categorias tarifárias</b>	10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 72, 73, 80, 81, 84, 85 e 95
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos, exceto inclusão exclusiva da cláusula
<b>Coberturas</b>	Todas, desde que com RCF-V contratado
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Todas
Os veículos que não tiverem direito à cláusula terão esta restrita automaticamente no orçamento e/ou na proposta.	

### Garantias

Garante ao Segurado o reembolso de indenização por danos morais e estéticos causados a terceiros, exceto passageiros transportados, em decorrência de acidente de trânsito - coberto e indenizável - envolvendo o veículo segurado, pelos quais vier a ser responsável civilmente em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela Seguradora.

### Limite Máximo de Indenização

Cláusulas	Limite Máximo de Indenização (R\$)
74M	5.000,00
74A	10.000,00
74C	20.000,00
74E	30.000,00
74F	40.000,00
74G	50.000,00
74J	80.000,00
74L	100.000,00
74P	110.000,00

Considera-se Dano Moral toda e qualquer ofensa ou violação que, mesmo sem ferir ou causar estragos aos bens patrimoniais de uma pessoa, ofenda aos seus princípios e valores de ordem moral, tais como os que se referem à sua liberdade, à sua honra, aos seus sentimentos, à sua dignidade e/ou à sua família, sendo em contraposição ao patrimônio material, tudo aquilo que não seja suscetível de valor econômico, ficando a cargo

Data: 01/05/2017

do Juiz no processo o reconhecimento da existência de tal dano bem como a fixação de sua extensão e eventual reparação, devendo ser sempre caracterizado como uma punição que se direciona especificamente contra o efetivo causador dos danos.

Esta cláusula somente poderá ser adquirida, na hipótese de contratação da cobertura de RCF-V - Responsabilidade Civil Facultativa de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres - Danos Materiais e Danos Corporais.

### **Riscos Excluídos**

Toda e qualquer condenação por danos morais e estéticos que venham a ser impostas ao Segurado, motivadas por outros fatos que não o acidente de trânsito coberto e indenizável por estas Condições Gerais, as condenações aplicadas ao Segurado em razão de sua omissão na condução do processo instaurado pelo terceiro prejudicado.

Data: 01/05/2017

## 10.2.20. Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada (076)

<b>Categorias tarifárias</b>	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 72**, 73**, 80, 81, 82**, 83**, 84, 85, 88**, 89**, 92**, 93**, 94**, 95, 96**, 97** e 99**
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Compreensiva
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Todas, exceto semestral
<b>Veículos blindados (somente para os veículos das categorias 10 a 23)</b>	Com até 5 anos (inclusive) de uso*
<p>Os veículos que não tiverem direito à cláusula terão esta automaticamente restrita no orçamento e/ou na proposta.          Escolares (quando o veículo básico for ônibus nas categorias 58, 59, 60, 61, 62 e 63).          ** Desde que a categoria e veículo original possuam cobertura.          * Com a contratação da cobertura para blindagem, de acordo com regra de aceitação para veículos blindados          A vistoria prévia é obrigatória, exclusivamente nos seguros novos ou endossos com inclusão da cláusula, exceto para veículos zero-quilômetro.</p>	

### Garantias

Garante a troca ou reparo dos vidros (para-brisa, laterais, traseiro, solar e panorâmico) na hipótese de quebra ou trinca, a troca das películas (exceto as instaladas no para-brisa), dos retrovisores externos (lente/espelho e carcaça) e das lanternas e faróis (principal, de milha e de neblina).

A troca será feita por outro vidro de mesmo tipo e modelo, com a logomarca do fabricante da peça homologada pela montadora ou certificada pelo Inmetro. Não sendo possível localizar a peça, a Seguradora poderá pagar o valor correspondente à peça semelhante existente no mercado brasileiro.

Em veículos envelopados, a área ao redor do vidro não ficará alinhada com a guarnição e moldura, ficando por conta do cliente o re-envelopamento nestas áreas.

Quando se tratar de veículos adaptados ou modificados a reposição ou reparo será feita com o vidro original, sendo as despesas de adaptação por conta do cliente. (Ex: ambulâncias, escolar, etc).

### Riscos Excluídos

Vidros instalados em capotas ou veículos transformados; riscos e manchas nos vidros; películas anti-vandalismo; riscos nos retrovisores; danos específicos de manutenção e desgastes pelo uso; danos a lataria em razão da quebra do vidro, do retrovisor, do farol ou da lanterna; retrovisores com pisca não-original; farol e lâmpada de xenon e/ou led (exceto os de fábrica); sensor de chuva; troca exclusiva de lâmpadas; regulagem do farol; lanterna, farol e lâmpada tuning ou adaptada; máquina de vidro elétrico/manual; danos decorrentes de tumultos, motins e atos de vandalismo; veículos com vidros, retrovisores, lanternas ou faróis avariados que apresentem avarias constatadas na vistoria-prévia. Furto exclusivo do item ou ausência deste no momento do reparo onde seja constatado que não ocorreu dano ao item.

Data: 01/05/2017

A cobertura para o vidro do teto solar ou panorâmico será exclusiva para quebra do vidro, excluindo cobertura em casos de manutenção ou falha no mecanismo, seja ele elétrico ou manual e somente para os veículos que possuam o item original de fábrica.

### Limites de Utilização

A prestação de serviços, durante a vigência da apólice, limita-se aos valores totais mencionados nas tabelas a seguir de acordo com a categoria do veículo. A cláusula será automaticamente cancelada quando a vigência da apólice terminar ou quando os valores totais se esgotarem.

Categoria Tarifária	Para-brisa e Vidro traseiro
	Valor total em Reais (corresponde a 2 utilizações)
10, 14, 16 e 18	2300,00 limitado até 1150,00 por vidro
11, 15, 17, 19 e 23	8400,00 limitado até 4200,00 por vidro
20, 21 e 22	2600,00 limitado até 1300,00 por vidro
40, 41, 42, 43, 50 e 51	1100,00 limitado até 550,00 por vidro

Categoria Tarifária	Solar e Panorâmico
	Valor total em Reais (corresponde a 1 utilização)
10, 14, 16 e 18	3.700,00 por vidro
11, 15, 17, 19 e 23	5200,00 por vidro
20, 21 e 22	8.300,00 por vidro

Categoria Tarifária	Lateral
	Valor total em Reais (corresponde a 2 utilizações)
10, 14, 16 e 18	300,00 limitado até 150,00 por vidro
11, 15, 17, 19 e 23	660,00 limitado até 330,00 por vidro
20, 21 e 22	440,00 limitado até 220,00 por vidro
40, 41, 42, 43, 50 e 51	600,00 limitado até 300,00 por vidro

Categoria Tarifária	Retrovisor
	Valor total em Reais (corresponde a 2 utilizações)
10, 14, 16 e 18	920,00 limitado até 460,00 por retrovisor
11, 15, 17, 19 e 23	6800,00 limitado até 3400,00 por retrovisor
20, 21 e 22	1600,00 limitado até 800,00 por retrovisor
40, 41, 42, 43, 50 e 51	1300,00 limitado até 650,00 por retrovisor

Data: 01/05/2017

Categoria Tarifária	Farol
	Valor total em Reais (corresponde a 2 utilizações)
10, 14, 16 e 18	1640,00 limitado até 820,00 por farol
11, 15, 17, 19 e 23	8400,00 limitado até 4200,00 por farol
20, 21 e 22	2800,00 limitado até 1400,00 por farol
40, 41, 42, 43, 50 e 51	2000,00 limitado até 1000,00 por farol

Categoria Tarifária	Lanterna
	Valor total em Reais (corresponde a 2 utilizações)
10, 14, 16 e 18	600,00 limitado até 300,00 por lanterna
11, 15, 17, 19 e 23	4000,00 limitado até 2000,00 por lanterna
20, 21 e 22	1100,00 limitado até 550,00 por lanterna
40, 41, 42, 43, 50 e 51	700,00 limitado até 350,00 por lanterna

Para as categorias não constantes nos quadros anteriores, deverá ser observada a categoria original do veículo.

#### Limite máximo de Indenização para vidros

Para veículos blindados ou Auto Premium o valor máximo de indenização será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por evento, independente da quantidade de reparos realizados.

Em caso de vidros blindados, a seguir, tabela com o percentual do valor de franquia a ser aplicado:

Tipo de peça	Franquia
Para-brisa e vidro traseiro	5% sobre o valor da indenização com o mínimo de R\$ 500,00
Faróis e lanternas	10% sobre o valor da indenização com o mínimo de R\$ 100,00
Retrovisores	10% sobre o valor da indenização com o mínimo de R\$ 100,00

#### Franquia

Na troca de para-brisa, vidro traseiro, vidro do teto solar ou panorâmico, retrovisores, faróis e/ou lanternas do veículo segurado, será cobrada – para cada peça – a franquia estipulada na apólice. Para a troca dos vidros do teto solar e do teto panorâmico, será aplicada a mesma franquia estipulada na apólice para o para-brisa, também considerando o valor para cada peça. Não haverá franquia para troca da lente do retrovisor e para reparos ou troca dos vidros laterais.

#### Reintegração

É permitida somente uma reintegração.

Data: 01/05/2017

### **Solicitação das Garantias**

Deverá ser solicitado exclusivamente à Seguradora, pela Central 24 horas através do telefone (11) 3366-3333 - Grande São Paulo ou 0800 72 70800 - Outras Regiões. Será feita uma análise para verificar se o vidro poderá ser reparado ou trocado. Somente o para-brisa pode ser reparado.

### **Exclusão do Reembolso**

Não haverá em qualquer hipótese, reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

### **Cancelamento da Cláusula**

A cláusula será automaticamente cancelada quando a vigência da apólice terminar ou quando o limite se esgotar.

## 10.2.21. Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Livre Escolha (76R)

<b>Categorias tarifárias</b>	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 72**, 73**, 80, 81, 82**, 83**, 84, 85, 88**, 89**, 92**, 93**, 94**, 95, 96**, 97** e 99**
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Compreensiva
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Todas, exceto semestral
<b>Veículos blindados (somente para os veículos das categorias 10 a 23)</b>	Com até 5 anos (inclusive) de uso*
Os veículos que não tiverem direito à cláusula terão esta automaticamente restrita no orçamento e/ou na proposta. Escolares (quando o veículo básico for ônibus nas categorias 58, 59, 60, 61, 62 e 63). ** Desde que a categoria e veículo original possuam cobertura. * Com a contratação da cobertura para blindagem, de acordo com regra de aceitação para veículos blindados A vistoria prévia é obrigatória, exclusivamente nos seguros novos ou endossos com inclusão da cláusula, exceto para veículos zero-quilômetro.	

### Garantias

Garante a troca ou reparo dos vidros (para-brisa, laterais, traseiro, solar e panorâmico) na hipótese de quebra ou trinca, a troca das películas (exceto as instaladas no para-brisa), dos retrovisores externos (lente/espelho e carcaça) e das lanternas e faróis (principal, de milha e de neblina).

A troca será feita por outro vidro de mesmo tipo e modelo, com a logomarca do fabricante da peça homologada pela montadora ou certificada pelo Inmetro. Não sendo possível localizar a peça, a Seguradora poderá pagar o valor correspondente à peça semelhante existente no mercado brasileiro.

Em veículos envelopados, a área ao redor do vidro não ficará alinhada com a guarnição e moldura, ficando por conta do cliente o re-envelopamento nestas áreas.

Quando se tratar de veículos adaptados ou modificados a reposição ou reparo será feita com o vidro original, sendo as despesas de adaptação por conta do cliente. (Ex: ambulâncias, escolar, etc).

### Riscos Excluídos

Vidros instalados em capotas ou veículos transformados; riscos e manchas nos vidros; películas anti-vandalismo; riscos nos retrovisores; danos específicos de manutenção e desgastes pelo uso; danos a lataria em razão da quebra do vidro, do retrovisor, do farol ou da lanterna; retrovisores com pisca não-original; farol e lâmpada de xenon e/ou led (exceto os de fábrica); sensor de chuva; troca exclusiva de lâmpadas; regulação do farol; lanterna, farol e lâmpada tuning ou adaptada; máquina de vidro elétrico/manual; danos decorrentes de tumultos, motins e atos de vandalismo; veículos com vidros, retrovisores, lanternas ou faróis avariados que apresentem avarias constatadas na vistoria-prévia. Furto exclusivo do item ou ausência deste no momento do

Data: 01/05/2017

reparo onde seja constatado que não ocorreu dano ao item.

A cobertura para o vidro do teto solar ou panorâmico será exclusiva para quebra do vidro, excluindo cobertura em casos de manutenção ou falha no mecanismo, seja ele elétrico ou manual e somente para os veículos que possuam o item original de fábrica.

#### Limites Máximo de Reembolso

A prestação de serviços, durante a vigência da apólice, limita-se aos valores totais mencionados nas tabelas a seguir de acordo com a categoria do veículo. A cláusula será automaticamente cancelada quando a vigência da apólice terminar ou quando os valores totais se esgotarem.

Categoria Tarifária	Para-brisa e Vidro traseiro
	Valor total em Reais (corresponde a 2 utilizações)
10, 14, 16 e 18	2300,00 limitado até 1150,00 por vidro
11, 15, 17, 19 e 23	8400,00 limitado até 4200,00 por vidro
20, 21 e 22	2600,00 limitado até 1300,00 por vidro
40, 41, 42, 43, 50 e 51	1100,00 limitado até 550,00 por vidro

Categoria Tarifária	Solar e Panorâmico
	Valor total em Reais (corresponde a 1 utilização)
10, 14, 16 e 18	3.700,00 por vidro
11, 15, 17, 19 e 23	5200,00 por vidro
20, 21 e 22	8.300,00 por vidro

Categoria Tarifária	Lateral
	Valor total em Reais (corresponde a 2 utilizações)
10, 14, 16 e 18	300,00 limitado até 150,00 por vidro
11, 15, 17, 19 e 23	660,00 limitado até 330,00 por vidro
20, 21 e 22	440,00 limitado até 220,00 por vidro
40, 41, 42, 43, 50 e 51	600,00 limitado até 300,00 por vidro

Categoria Tarifária	Retrovisor
	Valor total em Reais (corresponde a 2 utilizações)
10, 14, 16 e 18	920,00 limitado até 460,00 por retrovisor
11, 15, 17, 19 e 23	6800,00 limitado até 3400,00 por retrovisor
20, 21 e 22	1600,00 limitado até 800,00 por retrovisor
40, 41, 42, 43, 50 e 51	1300,00 limitado até 650,00 por retrovisor

Data: 01/05/2017

Categoria Tarifária	Farol
	Valor total em Reais (corresponde a 2 utilizações)
10, 14, 16 e 18	1640,00 limitado até 820,00 por farol
11, 15, 17, 19 e 23	8400,00 limitado até 4200,00 por farol
20, 21 e 22	2800,00 limitado até 1400,00 por farol
40, 41, 42, 43, 50 e 51	2000,00 limitado até 1000,00 por farol

Categoria Tarifária	Lanterna
	Valor total em Reais (corresponde a 2 utilizações)
10, 14, 16 e 18	600,00 limitado até 300,00 por lanterna
11, 15, 17, 19 e 23	4000,00 limitado até 2000,00 por lanterna
20, 21 e 22	1100,00 limitado até 550,00 por lanterna
40, 41, 42, 43, 50 e 51	700,00 limitado até 350,00 por lanterna

Para as categorias não constantes nos quadros anteriores, deverá ser observada a categoria original do veículo.

#### Limite máximo de Indenização para vidros

Para veículos blindados ou Auto Premium o valor máximo de indenização será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por evento, independente da quantidade de reparos realizados.

Em caso de vidros blindados, a seguir, tabela com o percentual do valor de franquia a ser aplicado:

Tipo de peça	Franquia
Para-brisa e vidro traseiro	5% sobre o valor da indenização com o mínimo de R\$ 500,00
Faróis e lanternas	10% sobre o valor da indenização com o mínimo de R\$ 100,00
Retrovisores	10% sobre o valor da indenização com o mínimo de R\$ 100,00

#### Franquia

Na troca de para-brisa, vidro traseiro, vidro do teto solar ou panorâmico, retrovisores, faróis e/ou lanternas do veículo segurado, será cobrada – para cada peça – a franquia estipulada na apólice. Para a troca dos vidros do teto solar e do teto panorâmico, será aplicada a mesma franquia estipulada na apólice para o para-brisa, também considerando o valor para cada peça. Não haverá franquia para troca da lente do retrovisor e para reparos ou troca dos vidros laterais.

#### Reintegração

É permitida somente uma reintegração.

Data: 01/05/2017

### **Solicitação das Garantias**

O Segurado deverá solicitar o serviço exclusivamente à Seguradora, pela Central 24 horas através do telefone (11) 3366-3333 - Grande São Paulo ou 0800 72 70800 - Outras Regiões, ou escolher um prestador não referenciado pela Cia, devendo de qualquer forma solicitar previamente à Seguradora a aprovação para a execução dos serviços. Será feita uma análise para verificar se o vidro poderá ser reparado ou trocado. Somente o para-brisa pode ser reparado.

### **Solicitação do Reembolso**

O Segurado deverá contatar a Central 24 Horas de Atendimento — antes da execução dos serviços — para solicitar a aprovação do reembolso. A Seguradora liberará o reembolso exclusivamente após o recebimento da nota fiscal, que deverá ser de empresa regularizada para a prestação do serviço e estar em nome do Segurado.

### **Cancelamento da Cláusula**

A cláusula será automaticamente cancelada quando a vigência da apólice terminar ou quando o limite se esgotar.

Data: 01/05/2017

## 10.2.22. Reposição de Veículo 0 Km por 12 Meses (086)

<b>Categorias tarifárias</b>	10** a 23**
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Inclusão de Item e Substituição de Veículo*
<b>Coberturas</b>	Compreensiva e Incêndio, Roubo e Furto
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens)
<b>Vigência</b>	Todas
* Não será permitida a inclusão da cláusula em endosso genérico sem a substituição do veículo. **Somente para veículos com IS acima de R\$ 150.000,00 (inclusive)	

Para os seguros contratados na modalidade Valor de Mercado, em sinistro de Indenização Integral, será possível estender a cobertura de reposição de zero-quilômetro contratando a garantia por 12 (doze) meses da reposição pelo valor de veículo zero-quilômetro.

Considera-se veículo zero-quilômetro aquele que cumprir os seguintes critérios:

- O veículo não tenha as suas características originais alteradas (não se considera alterações das características a blindagem e/ou a instalação de kit-gás);
- O veículo seja do primeiro proprietário;
- Seja solicitada a cobertura provisória ou a proposta de seguro seja protocolada na Seguradora antes da saída do veículo do revendedor ou concessionária autorizada pelo fabricante;
- Seja realizada a vistoria prévia para os seguros contratados após a saída do veículo do revendedor ou concessionária autorizada pelo fabricante até o 30º dia (corridos) contado da data da saída. Neste caso o veículo não deve apresentar qualquer tipo de avaria e sua quilometragem máxima rodada deve ser de até 1.000 km.

**Além dos critérios acima, a reposição de veículo zero-quilômetro seguirá os seguintes critérios:**

- A Indenização Integral seja o primeiro sinistro ocorrido com o veículo;
- A Indenização Integral tenha ocorrido dentro do prazo de 12 (doze) meses contados da data de saída do veículo da revendedora ou concessionária autorizada pelo fabricante e esteja em vigor a garantia original do veículo.

**Se o veículo tiver aceitação condicionada a instalação de rastreador, este deve ser agendado antes da saída da concessionária.**

**Se o veículo segurado sair de linha durante o período de reposição, a Indenização Integral será**

Data: 01/05/2017

---

efetuada considerando a última publicação da tabela de preços especificada na apólice que possua o valor de 0km para o veículo segurado.

Se tiver disponível no mercado, na data da liquidação do sinistro, veículo de mesmas características do segurado, inclusive ano/modelo zero-quilômetro, a indenização será efetuada com base neste veículo.

Quando houver aumento ou redução de importância segurada (por endosso ou na renovação) o veículo não perderá a garantia de zero km, desde que não sejam alteradas as suas características originais.

**Veículos transformados não terão esta garantia.**

### **Período Remanescente**

Se o período de 12 (doze) meses não for completado até o final de vigência da apólice, o período remanescente será dado na vigência posterior, desde que não haja intervalo entre a apólice vencida e a nova apólice.

O período remanescente será concedido, quando for simultâneo o cancelamento da apólice e o protocolo na Cia de um seguro novo ou endosso.

Este critério se aplica também para renovação de congêneres, desde que no momento da renovação ainda esteja em vigor a garantia de zero km da apólice que está sendo renovada. Neste caso será usada como base de cálculo para o período remanescente a data do endosso de inclusão do veículo zero-quilômetro na apólice anterior. Deverá ser enviada cópia da Nota Fiscal para confirmação da data de saída do veículo do revendedor ou concessionária autorizada pelo fabricante.

**Quando estas condições não forem cumpridas, tanto o preço do seguro quanto o valor segurado do veículo, corresponderão ao de um veículo usado.**

Não será concedida reposição de zero quilômetro para renovação de congêneres após os 12 meses da data de saída do veículo da concessionária, ainda que na congêneres tenha sido contratada garantia de zero por tempo superior.

### **Valor Segurado**

Quando se tratar de uma renovação de congêneres, deverá ser considerado o valor de um veículo 0 km, na data da renovação do seguro. Quando se tratar de uma renovação desta Seguradora, deverá ser considerado o mesmo fator de ajuste constante na apólice que está sendo renovada.

### **Indenização Integral do Veículo Segurado**

Ocorrendo a Indenização Integral do veículo segurado, esta corresponderá ao valor constante na coluna de 0km (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços especificada na apólice, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste escolhido pelo Segurado.

### **Valor Determinado para Veículo Zero-Quilômetro**

Os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade Valor Determinado não terão direito ao benefício Reposição pelo Valor de Veículo Zero-Quilômetro por 12 Meses. Porém, o seguro poderá ser precificado como zero-quilômetro, desde que ele seja contratado até o 30º dia (corridos) contados da data de saída do veículo

Data: 01/05/2017

do revendedor ou concessionária autorizada pelo fabricante.

### **Valor Segurado**

O Valor Segurado para o veículo zero quilômetro deverá ser o da Nota Fiscal. Serão aceitas algumas variações de valores dependendo do veículo e região de contratação. Estas variações estão contempladas em nossos sistemas de cálculo.

### **Condições para seguros que não atendam todos os critérios para reposição pelo valor de veículo zero-quilômetro por 12 (doze) meses**

- O valor base (valor segurado) para cálculo do seguro deverá ser o do veículo usado (respeitados os limites máximos e mínimos permitidos);

- O preço do seguro será calculado considerando o preço do veículo usado.

A Indenização Integral para a Modalidade Valor de Mercado será obtida mediante aplicação do percentual contratado para cobrir o casco, sobre o valor constante na coluna de veículos usados da tabela de preços da época da contratação do seguro (site da FIPE), da região de taxação do risco, vigente na data da indenização.

### 10.2.23. Isenção Pagamento 1ª Franquia (097)

<b>Categorias tarifárias</b>	10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 40, 41, 42, 43, 52, 72, 73, 80, 81 e 95
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Compreensiva
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Todas
<p>** É obrigatória a contratação da cobertura casco. Esta cláusula não poderá ser contratada em conjunto com a cláusula 98, podendo ser realizada a substituição da cláusula.</p>	

#### Garantias

No primeiro sinistro coberto e indenizável do casco, esta cláusula garante o pagamento integral da franquia. A contratação dessa cláusula garante somente o pagamento da franquia de casco do veículo, não se aplica à franquia de acessórios, RCF, equipamentos especiais, carroceria e outras coberturas que tenham franquia.

#### Reintegração

Será permitida somente uma reintegração da Cláusula 97.

#### Sinistros

A cobertura desta cláusula é extensiva a qualquer oficina, referenciada ou não. O pagamento da franquia será feito diretamente pela Companhia à oficina.

Data: 01/05/2017

**10.2.24. Desconto de R\$ 200,00 no Valor da Franquia (098)**

<b>Categorias tarifárias</b>	10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 30 e 31
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos*
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Compreensiva
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Todas
* Não é permitido endosso de inclusão da cláusula. * Não será permitida a contratação com a franquia de 25%. Para a contratação desta cláusula a vistoria prévia é obrigatória nos endossos, exceto quando se tratar de veículo zero- quilômetro. Esta cláusula não poderá ser contratada em conjunto com a cláusula 97, podendo ser realizada a substituição da cláusula.	

**Garantias**

No primeiro sinistro coberto e indenizável de perda parcial, esta cobertura garante o desconto de R\$ 200,00 sobre a franquia estipulada na apólice. A contratação dessa cláusula garante somente o desconto no pagamento da franquia de casco do veículo, não se aplicando à franquia de acessórios, RCF, equipamentos peciais, carrocerias e outras coberturas que tenham franquia.

**Sinistros**

A cobertura desta cláusula é extensiva a qualquer oficina, referenciada ou não.

**Reintegração**

Não é permitida a reintegração desta cláusula.

**Aplicação do Desconto**

Se a apólice contemplar outros benefícios da franquia, os descontos serão aplicados na seguinte ordem:  
Exemplo:

- Franquia de R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
- Cláusula 98	- <u>R\$ 200,00</u>
	R\$ 800,00
- Desconto de 25% na franquia	- <u>R\$ 200,00</u>
	R\$ 600,00

## 10.2.25. Extensão de Cobertura para Veículos Rebocados (111)

<b>Categorias tarifárias</b>	72 e 73
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Compreensiva, Exclusiva de RCF-V*
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Anual e Plurianual
* É obrigatória a contratação de Danos Materiais e Corporais.	

### Garantias

Garante os danos materiais ocasionados ao veículo rebocado (automotor de via terrestre) de terceiros, em poder do Segurado, bem como os danos (materiais e/ou corporais) causados aos terceiros, pelo veículo rebocado, durante a operação de reboque, nas seguintes situações:

- no momento em que o veículo rebocado estiver sendo dirigido pelo prestador de serviço para início dos trabalhos de carregamento ou descarregamento na plataforma;
- no período que o prestador de serviço estiver manuseando o equipamento, para a operação de carregamento e descarregamento do veículo rebocado;
- no transporte do veículo rebocado até o destino.

Entende-se como operação de reboque a prestação de serviços especializados de natureza técnico-profissional a que se destine o veículo segurado.

### Limite Máximo de Indenização

A indenização pelos danos ocasionados ao veículo rebocado limita-se ao valor contratado para cobrir os Danos Materiais e/ou Corporais na cobertura de RCF-V. Para veículos com capacidade de reboque acima de dois veículos, deverá haver consulta prévia à Seguradora.

### Franquia

Será deduzida, por evento e por veículo rebocado sinistrado, uma franquia obrigatória de R\$ 1.000,00.

### Riscos Excluídos

Esta cláusula não cobrirá:

- roubo e/ou furto do veículo rebocado;
- danos preexistentes ao início da operação de reboque;
- danos ocasionados a terceiros pelo veículo segurado, o que poderá ser garantido na Cobertura de RCFV, respeitadas às condições gerais do seguro;
- danos ocasionados a terceiros pelo veículo rebocado quando não esteja em operação de reboque;
- perda, desaparecimento, roubo, furto, de componentes, itens e acessórios do veículo rebocado.

## 10.2.26. Extensão de Cobertura da Apólice (112)

<b>Categorias tarifárias</b>	Todas (exceto 30, 31 e 94)
<b>Classes de localização</b>	Todas
<b>Tipos de seguro</b>	Todos
<b>Endossos</b>	Todos
<b>Coberturas</b>	Compreensiva, Incêndio Roubo e Furto, Exclusiva de RCF-V
<b>Tipo de pessoa</b>	Física e Jurídica
<b>Tipo de apólice</b>	Individual (até 4 itens) e Coletiva
<b>Vigência</b>	Anual e Semestral
* É obrigatória a contratação de Danos Materiais e Corporais.	

### Pessoa Física

Para pessoa física a Seguradora garante ao Segurado a extensão das coberturas contratadas na apólice de Casco, RCF-V e APP nas situações em que o veículo segurado for locado para um terceiro por meio do procedimento denominado compartilhamento de veículo.

Entende-se por compartilhamento de veículo a locação realizada entre pessoas físicas por intermédio de empresa/site e que seja comprovada através de contrato/ laudo de entrega/retirada do veículo.

Esta cláusula exclui os mesmos riscos previstos nas Condições Gerais do Seguro para a cobertura de Casco, RCF-V, APP.

A cobertura e benefícios das cláusulas contratadas ou gratuitas não se estendem para o terceiro (locatário do veículo).

Importante: esta cobertura não garantirá a locação realizada às pessoas com idade entre 18 e 24 anos (24 anos e 11 meses). Em caso de ocorrência de sinistro não haverá cobertura securitária caso o condutor que estiver utilizando o veículo no momento do sinistro esteja nessa faixa etária.

### Pessoa Jurídica

Para pessoa jurídica a Seguradora garante ao Segurado o reembolso das quantias que for obrigado a pagar em decorrência de danos corporais causados pelo veículo segurado exclusivamente a seus dirigentes, sócios, empregados e prepostos e, ainda, as pessoas que dele dependam economicamente, desde estejam fora do veículo segurado e que o acidente ocorra fora dos locais de sua propriedade ou por ele ocupado. Os critérios desta cobertura são os mesmos da cobertura de RCF-V de Danos Corporais.

Exclusões: esta cláusula exclui os mesmos riscos previstos nas Condições Gerais do Seguro para a cobertura -V e APP.

### Limite Máximo de Indenização

O limite máximo de indenização será a verba contratada na apólice (Casco, RCF-V, APP) e para os danos corporais causados pelo veículo segurado exclusivamente a seus dirigentes, sócios, empregados e prepostos será a cobertura contratada os Danos Corporais.

## **11. Anexos, declarações e documentos obrigatórios**

### **11.1. Questionário de Avaliação de Risco**

#### **Preenchimento do Questionário de Avaliação do Risco**

O Questionário de Avaliação de Risco faz parte integrante da Proposta de Seguro Eletrônica, sendo obrigatório o preenchimento do número do telefone do Segurado. A proposta deverá estar assinada pelo Segurado.

Quando não preenchida a proposta eletrônica, o Segurado deverá assinar o formulário "Questionário de Avaliação de Risco" e anexá-lo à proposta física de seguro.

Os dados informados no questionário poderão ser auditados durante a vigência do seguro ou em eventual sinistro, a critério da Seguradora.

Na hipótese de falecimento do Segurado (espólio) o questionário deverá ser assinado pelo inventariante. A Seguradora poderá negar o pagamento de um sinistro quando constatadas inverdades, omissões ou irregularidades no preenchimento do questionário.

A Seguradora poderá definir o reenquadramento do risco de acordo com as análises internas para correção e ajuste do prêmio do seguro, conforme o risco proposto pelo Segurado. Se a correção não for aceita, o risco poderá ser recusado.

A eventual realização de Vistoria Prévia não desobriga que seja realizado o endosso com a alteração das informações do Questionário caso seja necessário, tendo em vista que os dados fornecidos na ocasião da Vistoria Prévia não alteram aqueles fornecidos na proposta que prevalecerão em caso de conflito com os da Vistoria Prévia.

Todos os esclarecimentos necessários para que o questionário de avaliação de risco seja respondido corretamente constam em seu verso, que pode ser impresso no PPW no momento da elaboração do orçamento ou visualizado no COL / Formulários / Automóvel.

### **11.2. Carteira de Habilitação Estrangeira**

O condutor do veículo automotor, natural de país estrangeiro e nele habilitado, desde que penalmente imputável no Brasil, poderá dirigir no território nacional quando amparado por convenções ou acordos internacionais, ratificados e aprovados pela República Federativa do Brasil. O condutor estrangeiro poderá contratar seguro apresentando a carteira de habilitação estrangeira, acompanhada do seu documento de identificação (exemplo: passaporte) devidamente reconhecida mediante registro junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, esta exceção tem prazo máximo de 180 dias a partir da data de entrada no Brasil. Após este prazo, o condutor deve atender os requisitos legais para obtenção da CNH (conforme disposições da resolução 345/2010 do CONTRAN, parágrafo 3º de 19 de março de 2010). A Carteira Internacional expedida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado ou do Distrito Federal não poderá substituir a CNH.

Data: 01/05/2017

---

### 11.3. Declaração de Uso

A Declaração de Uso do veículo constará na proposta dos veículos abaixo:

Categorias tarifárias:

- a) 80 e 81 (Táxi);
- b) 82 e 83 (Lotação);
- c) 84 e 85 (Escolar);
- d) Veículos com capacidade igual ou superior a 07 passageiros.

### 11.4. Renovação Simplificada

A Renovação Simplificada é uma proposta emitida, pela Seguradora, com os dados da apólice que está vencendo e o preço para renovação do seguro.

#### **CrITÉrios de EmissÃO**

Será emitida com 20 dias de antecedência do término da vigência da apólice, e havendo algum tipo de restrição de aceitação, será emitido "Aviso de Renovação".

Para seguros que tenham 2 (dois) ou mais sinistros em uma única apólice ou em duas vigências consecutivas, o cálculo da renovação e as franquias serão ajustadas de acordo com o risco.

#### **Alterações Permitidas**

- a) substituição de veículo;
- b) término de vigência;
- c) retificação do nome do Segurado;
- d) C.N.P.J. ou C.P.F.;
- e) endereço residencial ou de cobrança;
- f) alteração de cobertura básica;
- g) valor segurado para o veículo, rádio, toca- cd's, carrocerias, equipamentos especiais, blindagem, RCF-V ou APP;
- h) inclusão ou exclusão de cláusulas;
- i) exclusão de item quando apólices coletivas;
- j) placa;
- k) forma de pagamento.

Estas alterações poderão ser solicitadas até a data de início de vigência, e a Seguradora emitirá 2ª via da Renovação Simplificada.

Para as alterações solicitadas após o início de vigência e até no máximo o 5º dia útil, não será emitida 2ª via.

A Renovação Simplificada poderá ser alterada pelos telefones (11) 3366-3188 - Grande São Paulo e 0800 7022252 - outras regiões.

O prazo para as alterações é até o vencimento da apólice.

Data: 01/05/2017

### **Código de Renovação**

O código de renovação será excluído quando:

1 – A renovação ultrapassar 30 dias do vencimento da apólice anterior.

2 – Houver a Transferência de Direitos e Obrigações:

- Fora do âmbito familiar;
- De pessoa física para jurídica e vice-versa, quando não houver comprovação de que o sócio/proprietário da empresa seja o segurado na apólice antiga ou na nova.

Nas renovações fora do prazo, com realização de vistoria até 30 dias da vigência original, o corretor pode optar pela tarifa atual e anterior, com o código de criptografia e as condições tarifárias da contratação.

### **Parâmetros Pré- Estabelecidos**

É possível que à corretora estabeleça previamente o valor das coberturas de DM, DC e/ou APP, que serão utilizados em todas as suas emissões.

Data: 01/05/2017

## 12. Tabelas Complementares

### 12.1. Categorias Tarifária

Descrição	Categoria Tarifária	
	Nacional	Importado
PASSEIO	10	11
PICK- UP'S LEVES	14	15
ESPORTIVOS	16	17
MODELOS ESPECIAIS (PASSEIO)	18	19
UTILITÁRIO CARGA ( Cabine Simples ou Estendida)	20	21
UTILITÁRIO PESSOAS ( Cabine Dupla, Jeeps, Blazers, Suvs, Crossower e derivadas)	22	23
BICICLETAS MOTORIZADAS, MOTOCICLETAS, MOTONETAS COM REBOQUE OU "SIDE- CAR", VEÍCULOS "ROMI- ISETTA" e VESPACAR.	30	31
CAMINHÕES LEVES (PBT até 10 toneladas)	40	41
CAMINHÕES PESADOS (PBT* acima de 10 toneladas, inclusive)	42	43
REBOCADORES	50	51
REBOQUES E SEMI- REBOQUES	52	53
ÔNIBUS E MICROÔNIBUS COM COBRANÇA DE FRETE (exceto urbano com linha regular)	58	59
ÔNIBUS, MICROÔNIBUS COM COBRANÇA DE FRETE (urbano com linha regular)	60	61
ÔNIBUS, MICROÔNIBUS SEM COBRANÇA DE FRETE	62	63
TRATORES E MÁQUINAS DE USO URBANO	68	69
TRATORES E MÁQUINAS DE USO RURAL	70	71
GUINCHOS (carro socorro)	72	73
TÁXI (Comum, de Luxo e de Luxo com cobrança de corrida através de aplicativos devidamente regulamentados)	80	81
LOTAÇÃO	82	83
VEÍCULO ESCOLAR (transporte escolar)	84	85
VIAGEM DE ENTREGA DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL	88	89
VIAGEM DE ENTREGA EXCLUSIVAMENTE PARA PAÍSES DA AMÉRICA DO SUL	89	89

Data: 01/05/2017

Descrição	Categoria Tarifária	
	Nacional	Importado
LOCADORAS	90	91
VEÍCULOS FUNERÁRIOS	92	93
AMBULÂNCIAS	94	94
AUTO- ESCOLAS	95	95
BOMBEIROS	96	96
POLICIAMENTO	97	97
CASAS VOLANTES, TRAILERS, VEÍCULOS BAR, OFICINAS VOLANTES, VEÍCULOS PAGADOS OU PARA TRANSPORTE DE VALORES, HOSPITAIS VOLANTES, RESTAURANTE VOLANTE, VEÍCULOS COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA REPAROS EM REDE ELÉTRICA E OUTROS SERVIÇOS, CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO, VARREDORA MECÂNICA E DESENTUPIDOR DE ESGOTOS E CANOS, VEÍCULOS PARA EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS OU FINS PUBLICITÁRIOS	98	98
CHAPA DE FABRICANTE	99	99

Data: 01/05/2017

## 12.2. Classes de Localização

O seguro de automóvel deve ser taxado de acordo com o local onde o veículo está exposto ao risco.

A classe de localização deve ser estipulada conforme o local onde o veículo transita habitualmente, entendendo-se como habitual a região em que o veículo circula e/ou permanece pelo menos 85% do tempo da semana (desconsiderando-se férias, feriados e viagens esporádicas para outras regiões).

Haverá perda de cobertura se constatado que a região de circulação do veículo é diferente da mencionada na proposta / apólice.

Se o veículo circular por mais de uma região e não for possível definir a classe em que ele circula e/ou permanece pelo menos 85% do tempo da semana, deverá ser utilizada no cálculo a classe de localização que primeiro aparecer na sequência abaixo, sendo a classe 18 a primeira e 35 a última: 18, 19, 20, 11, 12, 9, 10, 13, 1, 2, 3, 5, 4, 7, 6, 8, 16, 17, 14, 15, 21, 22, 23, 26, 25, 24, 38, 39, 27, 30, 28, 29, 37, 36, 31, 40, 41, 33, 32, 34 e 35.

### Exemplo

O veículo circula por Santos, São Paulo e Campinas (classes 10, 11 e 12), portanto deve ser precificado pela classe 11 que é a 1ª a aparecer na sequência acima. Para saber a classe de localização de uma determinada cidade, basta mencionar o cep no PPWeb na realização do orçamento.

Se um veículo de carga (categorias 40, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 72 e 73), circular por mais de uma região, não ficando 85% do tempo da semana em apenas uma, a classe de localização deverá ser a de sua BASE (local onde o caminhão/rebocador permanece quando não está em serviço).

Classe	Regiões
1	REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE
2	DEMAIS REGIÕES DO RIO GRANDE DO SUL
3	REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS E SUL DE SANTA CATARINA
4	OESTE CATARINENSE
5	BLUMENAU E DEMAIS REGIÕES DE SANTA CATARINA
6	FOZ DO IGUAÇU, MEDIANEIRA, CASCAVEL E TOLEDO
7	REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
8	DEMAIS REGIÕES DO PARANÁ
9	VALE DO PARAÍBA E VALE DO RIBEIRA.
10	BAIXADA SANTISTA E LITORAL NORTE DE SÃO PAULO.
11	REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO
12	CAMPINAS E REGIÃO
13	DEMAIS REGIÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO
14	TRIANGULO MINEIRO, ALTO DO PARANAÍBA E NOROESTE DE MINAS GERAIS

Data: 01/05/2017

Classe	Regiões
15	SUL, SUDOESTE E OESTE DE MG E CAMPOS DAS VERTENTES
16	METROPOLITANA DE BELO HORIZINTE, ZONA DA MATA E NORTE DE MINAS GERAIS
17	VALE DO AÇO, JEQUITINHONHA, MUCURI E RIO DOCE
18	REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO
19	INTERIOR DO RIO DE JANEIRO
20	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
21	ESTADO DA BAHIA
22	ESTADO DE SERGIPE
23	ESTADO DE PERNAMBUCO
24	ESTADO DA PARAÍBA
25	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
26	ESTADO DE ALAGOAS
27	ESTADO DO CEARÁ
28	ESTADO DO PIAUÍ
29	ESTADO DO MARANHÃO
30	ESTADO DO PARÁ
31	ESTADO DO AMAZONAS
32	ESTADO DO AMAPÁ
33	ESTADO DE RONDÔNIA
34	ESTADO DE RORAIMA
35	ESTADO DO ACRE
36	ESTADO DO MATO GROSSO
37	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
38	DISTRITO FEDERAL
39	ESTADO DE GOIÁS
40	ESTADO DE TOCANTINS
41	SUDESTE DE GOIÁS

Data: 01/05/2017

### 12.3. Tabela Pró-Rata Temporis

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1	32	60	91	121	152	182	213	244	274	305	335	366	397	425	456	486	517	547	578	609	639	670	700
2	2	33	61	92	122	153	183	214	245	275	306	336	367	398	426	457	487	518	548	579	610	640	671	701
3	3	34	62	93	123	154	184	215	246	276	307	337	368	399	427	458	488	519	549	580	611	641	672	702
4	4	35	63	94	124	155	185	216	247	277	308	338	369	400	428	459	489	520	550	581	612	642	673	703
5	5	36	64	95	125	156	186	217	248	278	309	339	370	401	429	460	490	521	551	582	613	643	674	704
6	6	37	65	96	126	157	187	218	249	279	310	340	371	402	430	461	491	522	552	583	614	644	675	705
7	7	38	66	97	127	158	188	219	250	280	311	341	372	403	431	462	492	523	553	584	615	645	676	706
8	8	39	67	98	128	159	189	220	251	281	312	342	373	404	432	463	493	524	554	585	616	646	677	707
9	9	40	68	99	129	160	190	221	252	282	313	343	374	405	433	464	494	525	555	586	617	647	678	708
10	10	41	69	100	130	161	191	222	253	283	314	344	375	406	434	465	495	526	556	587	618	648	679	709
11	11	42	70	101	131	162	192	223	254	284	315	345	376	407	435	466	496	527	557	588	619	649	680	710
12	12	43	71	102	132	163	193	224	255	285	316	346	377	408	436	467	497	528	558	589	620	650	681	711
13	13	44	72	103	133	164	194	225	256	286	317	347	378	409	437	468	498	529	559	590	621	651	682	712
14	14	45	73	104	134	165	195	226	257	287	318	348	379	410	438	469	499	530	560	591	622	652	683	713
15	15	46	74	105	135	166	196	227	258	288	319	349	380	411	439	470	500	531	561	592	623	653	684	714
16	16	47	75	106	136	167	197	228	259	289	320	350	381	412	440	471	501	532	562	593	624	654	685	715
17	17	48	76	107	137	168	198	229	260	290	321	351	382	413	441	472	502	533	563	594	625	655	686	716
18	18	49	77	108	138	169	199	230	261	291	322	352	383	414	442	473	503	534	564	595	626	656	687	717
19	19	50	78	109	139	170	200	231	262	292	323	353	384	415	443	474	504	535	565	596	627	657	688	718
20	20	51	79	110	140	171	201	232	263	293	324	354	385	416	444	475	505	536	566	597	628	658	689	719
21	21	52	80	111	141	172	202	233	264	294	325	355	386	417	445	476	506	537	567	598	629	659	690	720
22	22	53	81	112	142	173	203	234	265	295	326	356	387	418	446	477	507	538	568	599	630	660	691	721
23	23	54	82	113	143	174	204	235	266	296	327	357	388	419	447	478	508	539	569	600	631	661	692	722
24	24	55	83	114	144	175	205	236	267	297	328	358	389	420	448	479	509	540	570	601	632	662	693	723
25	25	56	84	115	145	176	206	237	268	298	329	359	390	421	449	480	510	541	571	602	633	663	694	724
26	26	57	85	116	146	177	207	238	269	299	330	360	391	422	450	481	511	542	572	603	634	664	695	725
27	27	58	86	117	147	178	208	239	270	300	331	361	392	423	451	482	512	543	573	604	635	665	696	726
28	28	59	87	118	148	179	209	240	271	301	332	362	393	424	452	483	513	544	574	605	636	666	697	727
29	29	88	119	149	180	210	241	272	302	333	363	394		453	484	514	545	575	606	637	667	698	728	
30	30	89	120	150	181	211	242	273	303	334	364	395		454	485	515	546	576	607	638	668	699	729	
31	31	90		151		212	243		304		365	396		455		516		577	608		669		730	

Data: 01/05/2017

---

## 12.4. Tabela de Prazo Curto

<b>Prazo em dias</b>	<b>(%) do prêmio anual</b>	<b>prazo em dias</b>	<b>(%) do prêmio anual</b>
15	13	195	73
30	20	210	75
45	27	225	78
60	30	240	80
75	37	255	83
90	40	270	85
105	46	285	88
120	50	300	90
135	56	315	93
150	60	330	95
165	66	345	98
180	70	365 (1 ano)	100

## 12.5. Cidades de Abrangência do Carro + Casa e Carro + Empresa

### Abrangência do Carro + Casa e Carro + Empresa (exceto para o Pet)

Classes	Cidades
1	Cachoeirinha, Canoas, Esteio, Gravataí, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Pinto Bandeira, Portão, Porto Alegre, Sapucaia do Sul, Viamão.
2	Ajuricaba, Alto Feliz, Alvorada, Antonio Prado, Araricá, Arroio do Sal, Augusto Pestana, Balneário Pinhal, Bento Gonçalves, Bom Princípio, Campo Bom, Canela, Canguçu, Capão da Canoa, Capão do Leão, Capivari do Sul, Carazinho, Caxias do Sul, Cidreira, Carlos Barbosa, Catuípe, Cerrito, Cruz Alta, Dona Francisca, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Erechim, Ernestina, Estância Velha, Farroupilha, Faxinal do Saturno, Feliz, Flores da Cunha, Garibaldi, Glorinha, Goio-En, Gramando, Guaíba, Ijuí, Imbé, Independência, Itaara, Ivorá, Ivoti, Julio de Castilhos, Morro Redondo, Lindolfo Collor, Maquiné, Marau, Mariana Pimentel, Morro Reuter, Nova Hartz, Nova Pádua, Nova Petrópolis, Osório, Palmares do Sul, Panambi, Parobé, Passo Fundo, Pedro Osório, Pelotas, Picada Café, Pontão, Presidente Lucena, Portão, Restinga Seca, Rio Grande, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santo Angelo, Santo Antonio da Patrulha, São João do Palesine, São Lourenço do Sul, São Marcos, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sebastião do Cai, São Vendelino, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Sertão Santana, Silveira Martins, Terra de Areia, Tio Hugo, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras, Três de Maio, São Leopoldo, Três Forquilhas, Triunfo Turuçu, Vale Real, Vale Verde, Veranópolis, e Xangri-lá.
3	Angelina, Antonio Carlos, Ararangua, Armazém, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivotas, Biguaçu, Bombinhas, Banelinha, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Cocal do Sul, Criciúma, Ermo, Florianópolis, Forquilha, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravataí, Içara, Itapema, Jacinto Machado, Jaguaruna, Laguna, Lauro Muller, Major Gercino, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Trento, Nova Veneza, Orleans, Palhoca, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Porto Belo, Praia Grande, Rancho Queimado, Sanguão, Santo Amaro da Imperatriz, Santa Rosa do Sul, São João Batista, São João do Sul, São José, Sidreópolis, São Ludgero, São Martinho, São Pedro de Alcântara, Sombrio, Tijuca, Timbém do Sul, Treviso, Treze de Maio, Tubarão, Turvo e Urussanga.
4	Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Alto Bela Vista, Anchieta, Arabutã, Arvoredo, Arroio Trinta, Arvoredo, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bocaína do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Campo Belo do Sul, Campos Novos, Capão Alto, Capinzal, Catanduvas, Caxambu do Sul, Chapeco, Concórdia, Cordilheira Alta, Correia Pinto, Coronel Freitas, Cunha Porã, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Guariaba, Guarujá do Sul, Guatambu, Herval D'Oeste, Ibiã, Ibicaré, Iomerê, Ipirã, Ipora do Oeste, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Itá, Itapiranga, Jabora, Joaçaba, Lacerdópolis, Lages, Lajeado Grande, Lindóia do Sul, Luzerna, Maravilha, Mararema, Mondai, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Otacílio Costa, Ouro, Paial, Paineira, Palmeira, Paraíso, Peritiba, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Ponte Alta, Presidente Castelo Branco, Princesa, Quilombo, Rio Rufino, Riqueza, Romelandia, Salto Veloso, Santa Helena, São Carlos, São Cristovão do Sul, São João do Oeste, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Miguel da Boa Vista, São Miguel D'Oeste, Saudades, Seara, Tangará, Tigrinhos, Tunápolis, Urupema, Vargem Bonita, Videira, Xanxerê, Xaxim, Zortea.

Data: 01/05/2017

Classes	Cidades
5	Apiuna, Araquari, Araranguá, Ascurra, Balneario Barra do Sul, Balneário Camboriu, Balneário Piçarras, Barra Velha, Benedito Novo, Blumenau, Botuvera, Brusque, Camboriu, Campo Alegre, Corupa, Doutor Pedrinho, Garuva, Gaspar, Guabiruba, Guarimir, Ilhota, Indaial, Itajai, Itapoa, Jaraguá do Sul, Joinville, José Boiteux, Lontras, Luis Alves, Major Gercini, Massaranduba, Navegantes, Palhoça, Penha, Pomerode, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Negrinho, Rodeio, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú, Schroeder, Timbo.
6	Cafelandia, Cascavel, Ceu Azul, Corbelia, Foz do Iguaçú, Guaira, Marechal Candido Rondon, Matelândia, Medianeira, Novo Sarandi, Palotina, Rio do Salto, Santa Tereza do Oeste, Toledo, Tupassi, Vera Cruz do Oeste, Vila Nova.
7	Adrianopolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandare, Araucaria, Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, Sao Jose dos Pinhais.
8	Agua Boa, Apucarana, Arapongas, Balsa Nova, Barra Grande, Barracão, Cambará, Cambe, Campo Largo, Campo Mourão, Cianorte, Contenda, , Doutor Ulysses, Floriano, Francisco Beltrão, Goioere, Guarapuava, Guaratuba, Ibipora, Iguatemi, Irati, Itapejara D'Oeste, Itaperucu, Jacarezinho, Londrina, Mandaguacu, Mandirituba, Marialva, Maringa, Matinhos, Nova Esperança, Ourizona, Paicandu, Paranaguá, Paranavai, Pato Branco, Ponta Grossa, Quitandinha, Rolandia, Sao Jorge do Ivai, Sarandi, Tijucas do Sul, Tunas do Parana, Tupassi e Umuarama.
9 a 13	Todas.
14	Araxá, Irai de Minas, Ituiutaba, Pato de Minas, Uberaba e Uberlandia.
15	Andradas, Alfenas, Bom Repouso, Borda da Mata, Brasopolis, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Cambui, Campanha, Careaçú, Carmo da Mata, Carmo do Rio Claro, Carmópolis de Minas, Congonhal, Curvelo, Divino, Divinópolis, Estiva, Extrema, Florestal, Guaxupé, Igarapé, Inconfidentes, Ipuiuna, Itajuba, Itaguara, Itapeva, Itaú de Minas, Itauna, Jacutinga, Lambari, Lavras, Machado, Mateus Leme, Monte Belo, Monte Sião, Muzambinho, Nova Serrana, Ouro Fino, Pará de Minas, Paraisopolis, Passos, Pedralva, Piranguinho, Poco Fundo, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita de Caldas, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São João Del Rei, Serrania e Varginha.
16	Abre Campo, Alvinópolis, Barbacena, Barroso, Belo Horizonte, Belo Vale, Betim, Bocaiúva, Brumadinho, Caete, Carandai, Carangola, Caratinga, Cataguases, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Eldorado, Entre Rios de Minas, Esmeraldas, Espera Feliz, Fervedouro, Francisco Sá, Grão Mogol, Ibirite, Itabira, Itabirito, João Monlevade, Juiz de Fora, Juatuba, Lagoa Dourada, Lagoa Santa, Mariana, Manhuaçu, Mariana, Matozinhos, Moeda, Montes Claros, Nova Lima, Ouro Branco, Ouro Preto, Pedro Leopoldo, Pirapora, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Casca, Rio manso, Sabara, Santa Luzia, Santa Maria de Itabira, São Brás do Suacui, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, Sete Lagoas, Tiradentes, Ubá, Várzea da Palma, Vespasiano, Viçosa e Visconde do Rio Branco.
17	Carlos Chagas, Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Ipatinga, Itambacuri, Resplendor e Santa Margarida.
18	Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Nilopolis, Niteroi, Nova Iguaçú, Queimados, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropedica.

Data: 01/05/2017

<b>Classes</b>	<b>Cidades</b>
19	Angra dos Reis, Araruama, Areal, Armação dos Buzios, Arraial do Cabo, Barra do Pirai, Barra Mansa, Cabo Frio, Carapebus, Cardoso Moreira, Casimiro de Abreu, Campos dos Goytacazes, Com. Levy Gasparian, Conceição de Macacu, Engenho Paulo de Frontin, Guapimirim, Iguaba Grande, Inoa, Itaborai, Italva, Macae, Mangaratiba, Manoel Ribeiro, Marica, Mendes, Miguel Pereira, Nova Friburgo, Paracambi, Paraíba do Sul, Parati, Paty do Alferes, Petropolis, Pinheiral, Pirai, Porto Real, Quatis, Quissamã, Resende, Rio Bonito, Rio Claro, Rio das Ostras, Rio das Flores, Santa Maria Madalena, Saquarema, São Fidelis, São Francisco de Itabapoana, São Gonçalo, São João da Barra, São Pedro da Aldeia, Silva Jardim, Tangua, Teresopolis, Tres Rios, Valença, Vassouras e Volta Redonda.
20	Alfredo Chaves, Aracatiba, Aracrus, Cachoeiro do Itapemirim, Cariacica, Carapina, Castelo, Colatina, Domingos Martins, Fundao, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Jaguaré, João Neiva, Linhares, Marataizes, Marechal Floriano, Marilandia, Nova Almeida, Piuma, Rio Bananal, Santa Cruz, Santa Leopoldina, Santa Tereza, Serra, Sooretama, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Velha e Vitória.
21	Alagoinhas, Amélia Rodrigues, Buerarema, Cachoeira, Camaçari, Casa Nova, Conceição da Feira, Conceição do Jacupe, Coração de Maria, Dias D'Ávila, Eunápolis, Feira de Santana, Itabuna, Itaju do Colônia, Itamaraju, Itapé, Jaguarari, Jaguaripe, Juazeiro, Lauro de Freitas, Mata de São João, Medeiros Neto, Porto Seguro, Salvador, Simões Filho, Sobradinho, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.
22	Aracajú, Areia Branca, Campo do Brito, Estância, Frei Paulo, Itabaiana, Lagarto, Malhador, Moita Bonita, Ribeirópolis, São Domingos e Simão Dias.
23	Abreu Lima, Agrestina, Araçoiaba, Arcoverde, Belo Jardim, Bezerras, Bonito, Cabo, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Carpina, Caruaru, Catende, Garanhuns, Gravata, Igarassu, Ipojuca, Itamaraca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, João Alfredo, Lagoa Grande, Limoeiro, Moreno, Nazaré da Mata, Olinda, Paudalho, Paulista, Petrolina, Pombos, Recife, Santa Cruz do Capibaribe, São Caetano do Navio, São Lourenço da Mata, Surubim, Timbauba, Toritama e Vitória de Santo Antão.
24	Bayeux, Cabedelo, Campina Grande, João Pessoa e Santa Rita.
25	Caico, Ceará-Mirim, Macaiba, Macaú, Mossoró, Natal, Parnamirim, Pau do Ferros, Pedra Preta, São Gonçalo do Amarante e São José de Mipibu.
26	Arapiraca, Maceió, Marechal Deodoro e Rio Largo.
27	Aquiraz, Araçoiaba, Cascavel, Caucaia, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Iracema, Itaitinga, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Maranguape, Pacatuba, Pacajus, Pecém e Pindoretama.
28	Teresina.
29	Alcântara, Bacabeira, Paço do Lumiar, Raposa, Rosário, Santa Rita, São Luís e São Jose do Ribamar
30	Abatubá, Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Castanhal, Marabá, Marituba, Paraupébas, Santo Antonio de Taua, Santa Bárbara do Pará, São Domingos do Capim, Santa Isabel do Pará e Santa Maria do Pará.
31	Manaus.
32	Macapá.
33	Cacoal, Candeias do Jamari, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Porto Velho, Presidente Medici, Rolim de Moura.
34	Boa Vista.

Data: 01/05/2017

Classes	Cidades
35	Acrelândia e Rio Branco.
36	Campo Verde, Cuiába, Jaciara, Juscimeira, Pedra Preta, Primavera do Leste, Rondonópolis, Sinop, Sorriso e Várzea Grande.
37	Aparecida do Taboado, Campo Grande, Corumba, Dourados, Maracaju, Paranaíba e Três Lagoas.
38	Águas lindas de Goiás, Brasília, Brazlândia, Candangolândia, Ceilândia, Cidade Ocidental, Cruzeiro, Gama, Guará, Lago Norte, Lago Sul, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Samambaia, Santa Maria, Santo Antônio do Descoberto, São Sebastião, Sobradinho, Taguatinga e Valparaíso de Goiás.
39	Abadia de Goiás, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Caldazinha, Goianápolis, Goiânia, Goianira, Guapo, Hidrolândia, Leopoldo de Bulhões, Luiz Alves, Nerópolis, Santo Antônio de Goiás, Senador Canêdo, Terezópolis de Goiás e Trindade.
40	Palmas.

### Abrangência do Help Desk em Casa

Classes	Cidades
1 e 2	Todas
3, 4 e 5	Balneário Camburiú, Blumenau, Botuvera, Brusque, Chapecó, Criciúma, Forquilha, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Guabiruba, Lauro Muller, Nova Veneza, Paulo Lopes, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Santo Amaro da Imperatriz, São Pedro de Alcântara, Siderópolis, Tijuca, Timbo, Treviso, Tubarão, Turvo e Urussanga.
6,7 e 8	Todas
9	Aparecida, Arapeí, Areias, Arujá, Bananal, Barra do Turvo, Biritiba- Mirim, Biritiba-Ussu, Caçapava, Cachoeira Paulista, Cajati, Campos do Jordão, Cananéia, Canas, Cruzeiro, Cunha, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guaratinguetá, Igaratá, Iguape, Ilha Comprida, Itaquaquecetuba, Jacareí, Jacupiranga, Jambéiro, Juquiá, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Miracatu, Mogi das Cruzes, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraibuna, Pariquera-Açu, Pindamonhangaba, Piquete, Poá, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Registro, Roseira, Salesópolis, Santa Branca, Santa Isabel, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, São José dos Campos, São Luis do Paraitinga, Sete Barras, Silveiras, Suzano, Taubaté e Tremembé.
10	Bertioga, Caraguatatuba, Cubatão, Guarujá, Ilha Bela, Itanhaém, Itariri, Mongaguá, Pedro de Toledo, Peruíbe, Praia Grande, Santos, São Sebastião, São Vicente e Ubatuba.
11	Barueri, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embú, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeirica da Serra, Itapevi, Jandira, Jordanésia, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santana do Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.
12	Campinas, Campo Limpo Paulista, Hortolândia, Indaiatuba, Itupeva, Jundiá, Louveira, Monte Mor, Paulínia, Salto, Sumaré, Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo.

Data: 01/05/2017

Classes	Cidades
13	Adamantina, Afonso Marcondes, Água Limpa, Aguaí, Águas de Lindóia, Águas de Prata, Águas de Santa Bárbara, Águas de São Pedro, Agudos, Alfredo Marcondes, Altinópolis, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo Brasiliense, Amparo, Análândia, Andradina, Anhembí, Anhumas, Antonio do Aracanguá, Araçariçuama, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Araraquara, Araras, Araxá, Arco-Iris, Arealva, Areiópolis, Artur Nogueira, Assis, Atibaia, Auriflâma, Avai, Avanhandava, Avaré, Bady Bassit, Balbino, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barretos, Brotas, Buritama, Buritizal, Cabralia Paulista, Cabreúva, Caconde, Cafelândia, Caiabu, Caiuá, Cajuru, Campos Novos Paulista, Candido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Capela do Alto, Capivari, Casa Branca, Cássia dos Coqueiros, Castilho, Cerqueira César, César de Souza, Charqueada, Chavantes, Clementina, Colina, Colômbia, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Goulart, Corumbataí, Cosmópolis, Costa Machado, Cravinhos, Cristais Paulista, Cruzália, Descalvado, Divinolândia, Dobrada, Dois Córregos, Dourado, Dracena, Duartina, Duas Barras, Dumont, Echaporá, Elias Fausto, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Engenheiro Taveira, Espigão, Espírito Santo do Pinhal, Espírito Santo do Turvo, Esplanada, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Flora Rica, Flórida Paulista, Florínea, Franca, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaiçara, Guaimbé, Guairá, Guará, Guaraçai, Guarantã, Guararapes, Guariba, Guataparã, Herculândia, Holambra, Iacanga, Iacri, Iapê, Iaras, Ibaté, Ibirarema, Ibitinga, Ibiúna, Igaraga do Tiête, Igarapava, Ilha Solteira, Indiana, Inhandeara, Inúbia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Ipuã, Iracemópolis, Irapurú, Itaí, Itapira, Itápolis, Itapura, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Itororó do Paranapanema, Itu, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jaguariúna, Jales, Jardínópolis, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Julio Mesquita, Jumarim, Jundiapéba, Juqueirópolis, Jurinu, Juritis, Lauro Penteado, Lavínia, Leme, Lençóis Paulistas, Limeira, Lindóia, Lins, Loreal, Lourdes, Lucélia, Luis Antonio, Luiz Carlos, Luiziana, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Magda, Mairinque, Manduri, Marabá Paulista, Maracá, Mariópolis, Marília, Martinópolis, Matão, Miguelópolis, Mineiros do Tiête, Mirandópolis, Mirante do Paranã, Mirante do Paranapanema, Mococa, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mombuca, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Morro Agudo, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Nandes, Naranbida, Nazaré Paulista, Nova Europa, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Odessa, Novo Cravinhos, Nupuranga, Ocaúçu, Óleo, Oriente, Orilândia, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Pacaembu, Palmeiras de São Paulo, Palmital, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paranapanema, Parapuã, Paratetí, Pardinho, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulistânia, Pederneiras, Pedra Bela, Pedregulho, Pedreira, Pedrinhas Paulista, Penápolis, Pereira Barreto, Piacatú, Piedade, Pilar do Sul, Pinhalzinho, Piquerobi, Piracacia, Piracicaba, Pirajuí, Pirangi, Pirapora do Bom Jesus, Pirapozinho, Pirassununga, Piratinga, Pitangueiras, Planalto do Sul, Platina, Pompéia, Pongai, Pontal, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Porto Pio Prado, Pracinha, Pradópolis, Pratânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quatá, Queiroz, Quintana, Rafard, Rancheira, Regente Feijó, Reginópolis, Restinga, Ribeirão Bonito, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Ribeiro do Vale, Rincão, Rifaina, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Riviera de São Lourenço, Rosália, Rosana, Rubiacéia, Sabino, Sagres, Sales Oliveira, Salmorão, Saltinho, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santo Anastácio, Santo Antonio da Alegria, Santo Antonio de Posse, Santo Antonio do Aracanguá, Santo Antonio do Jardim, Santo Expedito, Santópolis do Iguape, São Carlos, São João da Boa Vista, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião da Gramma, São Silvestre do Jacaré, São Simão, Sarapuá, Sarutaiá, Serra Azul, Serra Negra, Serra Negra, Sertãozinho, Sertãozinho, Socorro, Sorocaba, Sud Mennucci, Suzanápolis, Tabatinga, Taciba, Taciba, Taguai, Taiacuá, Taiacupeba, Taiúva, Tambaú, Tamburi, Tapiratiba, Taquaral, Taquaritinga, Tarabai, Tarumã, Tatuí, Teçanda, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tietê, Torre de Pedra, Torrinha, Trabiju, Três Lagoas, Tujupá, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Ubirajara, Uru, Valentin Gentil, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande do Sul, Vera Cruz, Viradouro, Vista Alegre do Alto, Votorantim e Votuporanga.

Data: 01/05/2017

<b>Classes</b>	<b>Cidades</b>
15	Bom Repouso, Borda da Mata, Brasópolis, Cabo verde, Cachoeira de Minas, Caldas, Camanducaia, , Cambuí, Carmópolis de Minas, Extrema, Florestal, Igarapé, Inconfidentes, Itaguara, Itaúna, Machado, Mateus Leme, Monte Sião, Passos. Pedralva, Santa Rita de Caldas, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí.
16	Belo Horizonte, Belo Vale, Cachoeira do Campo, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Entre Rios de Minas, Itabira, Itabirito, João Monlevade, Juiz de Fora, Mariana, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ponte Nova, São Joaquim de Bicas, São João Del Rei, São Joaquim de Bicas, Ouro Branco, Ouro Preto e Sete Lagoas, Viçosa, Visconde do Rio Branco.
18	Todas.
19	Barra do Piraí, Barra Mansa, Campos dos Goytacazes, Guapimirim, Inoã, Itaboraí, Itaguaí, Manuel Ribeiro, Maricá, Macaé, Mesquita, Nova Friburgo, Paracambi, Paty do Alferes, Petrópolis, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, São Gonçalo, Renascença, Resende, Rio das Flores, Rio das Ostras, Santa Maria Madalena, São Fidelis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José do Vale do Rio Preto, Saquarema, Silva Jardim, Tanguá, Teresópolis, Três Rios, Valença, Vassouras, Volta Redonda.
20	Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.
21	Camaçari, Candeias, Conceição do Jacuípe, Dias D'Ávila, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passe e Simões Filho.
22	Aracaju.
23	Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Caruaru, Garanhuns, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata.
24	Bayeux, Cabedelo, Campina Grande, João Pessoa e Santa Rita.
25	Caico, Ceará-Mirim, Extremoz, Macaíba, Monte Alegre, Natal, Nísia Floresta, Parnamirim, São Gonçalo do Amarante e São José de Mipibu.
26	Maceió, Marechal Deodoro e Rio Largo.
27	Aquiraz, Caucaia, Itatinga, Eusébio, Fortaleza, Guaiuba, Maracanaú, Maranguape e Pacatuba.
29	São Luis, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa.
29	São Luis, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa.
30	Belém
31	Manaus.
32	Macapá
34	Boa Vista
37	Campo Grande, Dourados, Sidrolândia
38	Brasília.
39	Abdala de Goiás, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Caldazinha, Goianópolis, Goiânia, Goianira, Guapo, Hidrolândia, Leopoldo de Bulhões, Luiz Alves, Nerópolis, Santo Antonio de Goiás, Senador Canêdo, Terezópolis de Goiás e Trindade.

Data: 01/05/2017

**Abrangência para o Pet**

<b>Classes</b>	<b>Cidades</b>
1	Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Gravataí e Porto Alegre.
3	Florianópolis, Itajaí, São José e Tubarão.
7	Curitiba.
8	Francisco Beltrão, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Pato Branco e Barra Grande.
9	Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Jacareí, Lorena, Mogi das Cruzes, Pindamonhangaba, Piquete, São José dos Campos, Suzano.
10 e 11	Todas.
12	Campinas, Itupeva, Jundiá, Valinhos e Vinhedo.
13	Americana, Araçatuba, Araraquara, Araras, Atibaia, Barretos, Bauru, Franca, Itapetininga, Itapeva, Itatiba, Itú, Limeira, Marília, Matão, Mogi-Guaçu, Pilar do Sul, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Claro, São Carlos, São José do Rio Preto e São Roque.
16	Belo Horizonte, Betim, Guaxupe, Juiz de Fora e Uberlândia.
18	Macaé, Niterói, Petrópolis e Rio de Janeiro.
19	Cabo Frio.
20	Vitória.
21	Alagoinha, Lauro de Freitas, Salvador e Vitória da Conquista.
23	Caruaru e Recife.
24	João Pessoa.
25	Natal.
26	Maceió.
27	Fortaleza.
28	Teresina.
30	Belém.
36	Cuiabá.
37	Campo Grande.
38	Brasília.
39	Goiânia.

## 12.6. Condições de Uso do Carro + Casa e Carro + Empresa

### 1) Serviços

#### a) Reparos Hidráulicos

Garante exclusivamente à mão de obra necessária para o reparo emergencial de vazamentos de causas aparentes, como danos ocasionais ou ruptura súbita e acidental de tubulações, vazamento de torneiras, sifões, cuba, conexões de chuveiros, misturadores, válvulas de descarga, caixa de descarga, bóia de caixa d'água, registro de pressão e de gaveta, conexões de ducha higiênica, problemas com ar na tubulação de água potável, desde que pertencentes ao imóvel.

Importante: O atendimento limita-se para manutenção de até 03 (três) dispositivos hidráulicos/serviço, sob a mesma ordem de serviço. É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários aos reparos.

#### Exclusões

Ficam excluídos os serviços de qualquer reparo proveniente de tubulações e conexões em cobre, ferro, PVC linha roscável, PEX, PPR; reparos em equipamentos de pressurização; vazamentos em tubulações cerâmicas (manilhas); vazamentos em tubulações de gás; limpeza, troca ou reparo de caixa d'água, cisterna; reparos em banheira de hidromassagem ou similar e suas tubulações; reparos ou substituição por fins de estética de vasos e louças sanitárias, reparos em tubulações ou equipamentos pertencentes à piscinas, reparos em aquecedores de água elétricos, a gás e ou solares e suas tubulações; reparos em prumadas (colunas de edifícios) de águas frias, quentes, pluviais ou de esgotos; reparo que venha exigir a interrupção do fornecimento comum de água a condôminos ou a outros imóveis, residências com ausência de registro geral e o diagnóstico de vazamentos que não sejam de causas aparentes.

É de responsabilidade do Segurado a indicação exata do local da ruptura da tubulação e do vazamento.

#### b) Reparos Elétricos

Garante exclusivamente a mão de obra para o restabelecimento básico de energia elétrica, restringindo-se aos dispositivos elétricos aparentes instalados a uma altura de até 6,00 (seis) metros, para campainhas, disjuntores, interruptores, chaves, tomadas, bem como a troca de resistências de duchas/chuveiros e torneiras elétricas, troca do chuveiro, desde que compatível com o circuito elétrico, troca de lâmpadas/reatores eletrônicos, substituição de sensores de presença e/ou fotocélulas, desde que o não funcionamento desses dispositivos elétricos decorra de distúrbios originados no próprio componente ou na rede elétrica pertencente ao imóvel.

Importante: o atendimento limita-se a manutenção de até 03 (três) dispositivos elétricos/serviço, com exceção da lâmpada/reatores que limita-se a manutenção de até 06 (seis) unidades, sob a mesma ordem de serviço. É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários aos reparos.

#### Exclusões

Ficam excluídos dos serviços os reparos em portões elétricos, luminosos, front-light, back-light, alarmes, interfones, porteiros eletrônicos ou circuitos internos de segurança, elevadores, bombas d'água e antenas ou cabos de televisão/TV por assinatura; reparos em aquecedores centrais do tipo elétricos, a gás e/ou solares e

Data: 01/05/2017

---

suas instalações; reparos em pressurizadores; reparos em duchas/chuveiros e/ou aquecedores blindados; reparo de danos localizados fora do terreno ou área não pertencente ao imóvel; reparos de todos e quaisquer danos ocasionados direta ou indiretamente pela queda de raio; colocação de extensões; de substituição total ou parcial da fiação condutora, bem como conversão de voltagem entre tomadas ou qualquer reparo ou substituição por fins de estética.

### **c) Desentupimento**

Garante exclusivamente a mão de obra necessária para o desentupimento em tubulação de esgoto de: pias, sifões, ralos, vasos sanitários, lavatórios, caixas de inspeção e/ou gordura, desde que pertencentes e localizados no terreno ou nas áreas construídas do imóvel.

Importante: Todas as caixas de inspeção e/ou de gordura devem ser indicadas pelo Segurado ou Responsável, sendo que as caixas devem ser limitadas a distância máxima de 12(doze) metros de uma caixa para outra.

### **Exclusões**

Ficam excluídos os serviços de desentupimento em decorrência de alagamento e inundações; tubulações de água potável e/ou equipamentos pertencentes a piscina, banheira, hidromassagem ou similares; desentupimento ou desobstrução em tubulações com deterioração, corrosão e/ou provenientes de detritos, argamassa, areia e raízes; desentupimentos em tubulações de cerâmica (manilhas) ou de ferro; limpeza de coletores e reservatórios de dejetos de sifões e ralos quando não interferirem na vasão normal da água; limpeza e/ou conservação de fossa séptica e caixa de gordura; desentupimentos em prumadas (colunas) de edifícios.

Excluem-se dos serviços o reparo, acabamento e/ou calafetação do local ou tampa onde ocorreu a abertura/quebra para realização do atendimento.

### **d) Substituição de Telhas**

Garante exclusivamente a mão de obra necessária para a substituição de telhas e cumeeiras do tipo cerâmica, cimento ou fibrocimento, desde que ocasionadas por quebra ou deslocamento acidental.

Importante: O serviço limita-se à troca máxima de 20 (vinte) peças de telha cerâmica e/ou de cimento e no máximo de 04 (quatro) peças de telha de fibrocimento. É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários aos reparos.

O local do atendimento deve assegurar condições adequadas à segurança pessoal do técnico, conforme parâmetros das Normas Técnicas de Segurança do Trabalho – Trabalho em Altura.

### **Exclusões**

Ficam excluídos os serviços de reparos em telhados com altura superior a 06(seis) metros contados à partir do piso térreo, quando o acesso se der apenas pelo lado externo do imóvel; reparos em cobertura de edifícios; telhados com inclinação superior a 35%, além da substituição de telhas quando decorrente de vendaval e/ou ventos fortes de qualquer espécie e/ou por chuva de granizo; reparos no madeiramento ou similar que constitua a estrutura de sustentação do telhado; substituição ou reparos em calhas, forros e beirais pertencentes ao telhado do imóvel, além da substituição de telhas do tipo translúcida, polietileno, fibra de vidro, fibra vegetal, fibrotex e metálica.

Data: 01/05/2017

---

#### **e) Chaveiro Comum**

Garante exclusivamente a indenização referente à mão de obra necessária para abertura de fechadura de portas, portões e porta de aço, instalação de fechadura ou trava de chave-tetra em portas de madeira, troca de segredo de fechaduras simples ou tetra, reparo emergencial ou substituição de fechaduras das portas de acesso do imóvel em razão de arrombamento nas fechaduras, confecção de 01 (um) nova chave em caso de perda, quebra ou roubo das chaves originais (desde que o Segurado não possua cópias reservas).

Importante: Na hipótese de ser necessária a troca da fechadura, esta deverá ser compatível com o padrão da fechadura anterior. Para troca de segredo de fechadura, será fornecido gratuitamente 01 (um) nova cópia da chave com o novo segredo por fechadura. O atendimento limita-se a execução de até 03 (três) serviços, sob a mesma ordem de serviço. É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários à execução dos serviços.

#### **Exclusões**

Ficam excluídos quaisquer serviços de reparo ou substituição de fechaduras para fins de estética; cópia de chaves a partir das originais; reparos ou aberturas de fechaduras do tipo blindadas e de porta de aço com fechaduras fixadas por solda do tipo cilindro, oval, monobloco; reparo ou abertura de fechaduras do tipo magnéticas, multiponto e que contenham instalações elétricas; reparo de portas, portões ou portas de aço.

#### **f) Chaveiro**

Garante exclusivamente a mão de obra para a abertura da fechadura das portas, do porta-malas e do tanque de combustível do veículo segurado, bem como a confecção de 01 (uma) chave do veículo em razão de perda, roubo/furto e quebra.

Importante: Para a confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e da apresentação do código eletrônico e, caso a execução de tal serviço não seja possível, o veículo deverá ser rebocado para a concessionária mais próxima ou oficina de escolha do Segurado dentro do limite de 400km.

Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, será oferecida apenas a abertura da fechadura ou a remoção do veículo. Os serviços de chaveiro e reboque somente serão executados na presença do Segurado ou de seu Representante Legal, desde que o documento do veículo esteja no local.

Para os veículos cujas chaves originais sejam do tipo telecomando, a Porto Seguro realizará a confecção de chaves simples.

Caso o Segurado tenha a chave reserva, poderá solicitar à Porto Seguro que a retire no local onde está armazenada, desde que o seu deslocamento máximo seja de até 50km, a contar do local onde se encontra o veículo.

#### **Exclusões**

Fica excluído qualquer serviço de chaveiro para motocicletas e veículos sob garantia de fábrica, bem como a confecção de chaves codificadas sem a apresentação do código eletrônico.

Data: 01/05/2017

---

#### **g) Limpeza e Desentupimento de Calhas e Condutores**

Garante exclusivamente a mão de obra necessária para a limpeza mediante a retirada de folhas, gravetos, detritos ou resíduos acumulados nas calhas e seus condutores verticais localizados no terreno ou área construída do imóvel.

Importante: A limpeza é feita em calha que esteja instalada em até 06 (seis) metros de altura a contar do piso térreo, quando o acesso se der apenas pelo lado externo do imóvel.

#### **Exclusões**

Ficam excluídos os serviços de instalação, adequação, reparo ou substituição total ou parcial das calhas e condutores, além do desentupimento de condutores ligados à caixas de águas pluviais e calhas instaladas em telhados com inclinação superior a 35% (trinta e cinco por cento).

#### **h) Porta de Aço Ondulada**

Garante exclusivamente a mão de obra necessária para recarga de pressão ou mesmo troca das molas da porta de aço ondulada, substituição em seu conjunto de trancas, travas e ainda a lubrificação e limpeza dos trilhos e coluna de centro.

Importante: O atendimento limita-se a manutenção de 01 (uma) porta, sob a mesma ordem de serviço. É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários aos reparos.

#### **Exclusões**

Ficam excluídos os serviços de reparos emergenciais em decorrência de impacto de veículos terrestres ou aéreos ou roubo/furto; reparos e/ou troca das lâminas e soleira dos trilhos metálicos, fitas laterais, eixo quebrado; substituição e/ou reparo em coluna de centro e suporte do eixo (cavalete) e a execução de serviços em portas de aço automatizadas.

#### **i) Telefonia**

Garante exclusivamente a indenização referente à mão-de-obra necessária para:

1) A primeira instalação de aparelhos telefônicos a partir da concessão da linha telefônica pela concessionária local, que já deverá ter providenciado a ligação da linha em poste apropriado, pertencente ao terreno no qual o imóvel está compreendido.

2) Os reparos por distúrbios na linha, ocasionados pela ação de intempéries, mau contato ou ruptura da instalação, desde que estejam compreendidos entre a ligação da concessionária (poste interno) e o ponto de entrada em que se encontra instalado o aparelho telefônico no interior do imóvel.

Importante: Na hipótese da causa dos distúrbios ser atribuída ao aparelho telefônico do ponto principal, a Porto Seguro fornecerá, a título gratuito, 01 (um) aparelho telefônico convencional.

É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários à execução dos serviços.

Data: 01/05/2017

---

### **Exclusões**

Ficam excluídos dos serviços a ligação de extensões; averiguação de possíveis problemas percebidos a partir da suposição de elevação da tarifa telefônica; os consertos de aparelhos telefônicos e fax e os consertos e/ou instalação de mesas telefônicas, interfonos, KS, PABX, modem ou similares.

### **j) Reparo em Produtos de Linha Branca**

Garante exclusivamente a mão de obra para reparos dos seguintes equipamentos, de uso doméstico: Refrigeradores, Refrigeradores do tipo Side by Side, Freezer e Frigobar, Máquina de Lavar Roupas, Máquina de Lavar Louças, Tanquinho, Máquina de Secar Roupas, Máquina de Lavar e Secar Roupas, Centrífuga, Fogão, Fornos e Cook-top a Gás e Forno de Micro-ondas.

Nos serviços cobertos estão compreendidas as intervenções técnicas imprescindíveis ao restabelecimento do funcionamento normal do equipamento, desde que os danos sejam decorrentes do desgaste natural dos seus componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos. Todos os reparos somente serão realizados em conformidade com as normas dos fabricantes.

Importante: O atendimento limita-se a execução dos serviços em até 01 (um) equipamento, sob a mesma ordem de serviço.

É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários para que seja retomado o funcionamento normal do equipamento. No caso de fornecimento do fluido refrigerante (gás) pelo prestador, o Segurado pagará o respectivo custo ao prestador.

### **Exclusões**

Ficam excluídos dos serviços a troca e/ou substituição de gabinetes, bandejas e outros componentes estéticos que não impeçam o funcionamento normal do equipamento; reparos em equipamentos cuja assistência técnica não está credenciada no Brasil; ressarcimento de quaisquer danos causados direta ou indiretamente a alimentos, roupas em geral e utensílios domésticos; instalação e/ou adequação das tubulações para ligação ou saída de gás; fornecimento de gás e suas tubulações.

### **k) Conversão de gás para Fogão**

Garante exclusivamente a mão de obra necessária para conversão de gás GLP (botijão) para gás natural (concessionária) e vice-versa. O Serviço é prestado exclusivamente para fogões, fornos e cook-tops de uso doméstico.

Importante: O atendimento limita-se a execução dos serviços em até 01 (um) equipamento, sob a mesma ordem de serviço. É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários à execução dos serviços.

Na hipótese de conversão de gás em produtos novos, recomenda-se ao Segurado que confirme a possibilidade da execução dos serviços de forma gratuita pelo fabricante, pois o atendimento realizado por terceiros neste caso poderá ocasionar a perda da garantia pelo fabricante.

Data: 01/05/2017

---

## **Exclusões**

Ficam excluídos dos serviços qualquer intervenção em produtos que não possuem assistência técnica no Brasil; instalação e/ou adequação de tubulação necessária para a condução do combustível, fornecimento de peças para conversão e produtos com garantia vigente do fabricante.

### **l) Reparo de Condicionadores de Ar**

Garante exclusivamente a mão de obra necessária para o reparo em aparelhos condicionadores de ar do tipo Janela e Split Hi-Wall de capacidade térmica máxima de até 30.000 BTU/h (unidade térmica britânica), decorrentes de eventuais problemas mecânicos e elétricos.

Importante: O atendimento limita-se a manutenção de até 01 (uma) unidade interna (evaporador), instalado a uma altura de até 03 (três) metros de altura e 01 (uma) unidade externa (condensador), instalado a uma altura de até 04 (quatro) metros. A manutenção do condicionador de ar somente será realizada se a sua instalação estiver de acordo com o procedimento técnico do fabricante. O equipamento deve estar instalado em local de fácil acesso a ser analisado pelo técnico com o intuito de não comprometer a sua segurança e o aparelho deverá possuir assistência técnica credenciada no Brasil.

É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários para a execução dos serviços. No caso de fornecimento do fluido refrigerante (gás) pelo prestador, o Segurado pagará o respectivo custo ao prestador.

## **Exclusões**

Ficam excluídos dos serviços os reparos em controles remotos; qualquer tipo de acabamento (furação de parede, forro, pintura, gesso); reparos na saída de dreno da unidade interna; instalação ou reinstalação do aparelho; reparos na extensão da tubulação de fluido refrigerante e cabeamento elétrico; manutenção em tubulações de alumínio; higienização de condicionadores de ar portáteis.

A Porto Seguro não se responsabiliza por danos/prejuízos causados aos bens do Segurado, decorrentes do vazamento de líquido do dreno e/ou vazamento de óleo das conexões e/ou tubulações, originado(s) pela instalação incorreta dos condicionadores de ar.

### **m) Pet**

Este benefício garante atendimento(s) veterinário(s), e respectivo(s) retorno(s) em até 15 (quinze) dias, ambos agendados, com clínico geral, em clínicas veterinárias credenciadas, mediante pré-agendamento diretamente com a clínica.

Algumas clínicas oferecem descontos em serviços, tais como: diagnóstico por imagem, exames laboratoriais, cirurgias, banho e tosa, especialistas veterinários, entre outros. Consulte os locais e os serviços disponíveis no site: [www.portoseguro.com.br/pet](http://www.portoseguro.com.br/pet)

**Estão excluídos:** atendimentos emergenciais, despesas com medicamentos, internações, cirurgia de castração para controle de natalidade, fisioterapia, vacinas, vermífugos e qualquer produto de Pet.

Data: 01/05/2017

---

## **n) Help Desk Atendimento Telefônico e Presencial**

### **1) Atendimento para PC's (Desktop)**

Garante exclusivamente atendimentos telefônico ou presencial com mão de obra especializada para:

Sistema Operacional Windows (XP e/ou superior); MAC OSX (versão 10.6 ou superior);

Instalação de computadores e impressoras (não inclui fornecimento de qualquer material que seja eventualmente necessário para a instalação);

Instalação e configuração de expansões/upgrade de memória, placas de vídeo, som, Hard Disk (HD) ou processador (não inclui o fornecimento de qualquer material ou componente de hardware e poderá estar sujeito a incompatibilidade entre os componentes disponíveis);

Instalação de softwares, Free/Trial ou devidamente licenciados que possuam documentação descritiva do processo de instalação;

Solução de problemas de instalação e abertura aos aplicativos Microsoft (Word, Power Point, Excel entre outros);

Diagnóstico e solução de problemas com softwares, acesso à internet, wireless ou rede local (caso haja necessidade de troca, inclusão ou substituição de cabos para construção da rede, o mesmo é de responsabilidade do Segurado);

Diagnóstico, configuração e/ou solução de problemas de acesso ao correio eletrônico; diagnóstico e solução de problemas relacionados a vírus, utilizando-se ferramentas de software fornecido pelo usuário ou versões freeware disponíveis na internet (desde que o usuário autorize a instalação); e

Orientação e realização de backup de arquivos pessoais, conforme indicação do Segurado desde que o usuário forneça ferramentas de backup licenciadas e todos outros acessórios necessários para que o backup seja feito.

Importante: O atendimento limita-se a execução dos serviços em até 03 (três) equipamentos, sob a mesma ordem de serviço. A Porto Seguro não se responsabiliza por eventuais perdas ou danificação de dados.

É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessário para a execução dos serviços.

O atendimento domiciliar para Macbook e Imac, será executado exclusivamente para as seguintes regiões: Região Metropolitana de São Paulo, Região Metropolitana do Rio de Janeiro e Litoral Norte e Sul de São Paulo.

### **2) Atendimento para Notebook**

Garante exclusivamente atendimento telefônico ou presencial com mão de obra especializada para:

Sistema Operacional Windows (XP e/ou superior); MAC OSX (versão 10.6 ou superior);

Instalação e configuração de expansões/upgrade de memória, Hard Disk (HD), teclado, tela e impressora.

Instalação de softwares, Free/Trial ou devidamente licenciados que possuam documentação descritiva do processo de instalação;

Data: 01/05/2017

---

Solução de problemas de instalação e abertura aos aplicativos Microsoft (Word, PowerPoint, Excel entre outros);

Diagnóstico, configuração e/ou solução de problemas de acesso ao correio eletrônico, wireless; diagnóstico e solução de problemas relacionados a vírus, utilizando-se ferramentas de software fornecido pelo usuário ou versões freeware disponíveis na internet (desde que o usuário autorize a instalação); e

Orientação e realização de backup de arquivos pessoais, conforme indicação do Segurado desde que o usuário forneça ferramentas de backup licenciadas e todos outros acessórios necessários para que o backup seja feito.

Importante: O atendimento limita-se a execução dos serviços em até 03 (três) equipamentos, sob a mesma ordem de serviço. A Porto seguro não se responsabiliza por eventuais perdas ou danificação de dados.

É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários para a execução dos serviços.

O atendimento domiciliar para Macbook e Imac, será executado exclusivamente para as seguintes regiões: Região Metropolitana de São Paulo, Região Metropolitana de Rio de Janeiro e Litoral Norte e Sul de São Paulo.

### **Exclusões**

Os serviços não incluem o fornecimento de peça, acessório ou componente de hardware e está sujeito a compatibilidade entre os componentes. Não são realizados upgrades de Hardware em equipamentos portáteis, tais como: Tablet's, Ultrabook, NetBook).

O Backup de arquivos pessoais não será realizado se o sistema operacional estiver corrompido.

### **3) Atendimento para Videogame**

Garante exclusivamente atendimento telefônico ou presencial com mão de obra especializada para:

Instalação e configuração de videogame: Playstation 3 e 4, PSP/Vita, Nintendo DS, Nintendo Wii/WiiU e XBOX 360 e ONE, integração com equipamentos (TV, Home Theater, Headset, Kinect, volante, guitarra, pistolas e demais acessórios compatíveis com o console);

Configuração para uso da internet (necessário responsável no local ser portador da senha de acesso. Para criação de conta no serviço de XBOX LIVE e PSN, é necessário a presença do Segurado no local), e

Orientações para download das atualizações de software/firmware do videogame.

Importante: O atendimento limita-se a execução dos serviços em até 03 (três) equipamentos, sob a mesma ordem de serviço.

O sistema operacional deverá ser o original de fábrica para realização dos atendimentos. É de responsabilidade do Segurado os custos para os downloads de aplicativos, jogos ou qualquer outro software que exijam pagamento. Orientações para download das atualizações de software/firmware do videogame.

A Porto seguro não se responsabiliza por eventuais perdas ou danificação de dados.

Data: 01/05/2017

---

É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários para a execução dos serviços.

#### **Exclusões**

Ficam excluídos dos serviços qualquer tipo de reparo/manutenção nos componentes físicos de consoles e acessórios.

#### **4) Atendimento para Configuração de Smart TV**

Garante exclusivamente atendimento telefônico ou presencial com mão de obra especializada para:

Atualização de Firmware/Versão e Configuração de Bluetooth e Internet Wi-fi e/ou Cabo (somente para internet instalada e disponível no local). Integração com Video Game, Home Theater, Tablet's, SmartPhone (verificar compatibilidade entre os equipamentos).

Importante: O atendimento limita-se a execução dos serviços em até 03 (três) equipamentos, sob a mesma ordem de serviço.

É de responsabilidade do Segurado os Custos para os downloads de aplicativos, jogos ou qualquer outro software que exija pagamento.

É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários para a execução dos serviços.

#### **Exclusões**

Ficam excluídos dos serviços a instalação/fixação de suporte de TV, cabos e cabeamentos, alteração de pontos e configurações de operadoras de TV a cabo; instalação e configuração de TV em projetor.”

#### **5) Atendimento para Tablet**

Garante exclusivamente atendimento telefônico ou presencial com mão de obra especializada para:

Configuração, personalização e instruções na utilização do tablet para os sistemas operacionais (Android, IOS e Windows Phone);

Auxílio para download licenciado de filmes, e-books, músicas, fotos, aplicativos de lojas virtuais (ex.: Skype, Msn, Facebook, internet banking) e jogos de forma que os mesmos estejam devidamente licenciados ou em versões free/trial;

Auxílio para Conexão com a Internet conforme disponibilidade e compatibilidade do equipamento;

Auxílio na Criação e Configuração de email, agenda, Play Store e AppStore (necessário responsável no local ser portador de login e senha de acesso. Para a criação de conta, é necessário a presença do Segurado no local). Integração com computador e TV para transferência de arquivos, de acordo com a compatibilidade do equipamento; e

Auxílio para backup de arquivos.

Data: 01/05/2017

---

Importante: O atendimento limita-se a execução dos serviços em até 03 (três) equipamentos, sob a mesma ordem de serviço.

A Porto Seguro não se responsabiliza por eventuais perdas ou danificação de dados.

É de responsabilidade do Segurado os custos para os downloads de aplicativos, jogos ou qualquer outro software que exija pagamento.

É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários para a execução dos serviços.

### **Exclusões**

Ficam excluídos dos serviços a realização de consertos/repares de hardware nos aparelhos, componentes e acessórios.

### **6) Atendimento para celulares e Smartphones**

Garante exclusivamente atendimento telefônico ou presencial com mão de obra especializada para:

Configuração e personalização de celular e/ou smartphone;

Auxílio para Download de fotos, filmes, músicas, aplicativos, softwares, jogos de forma que os mesmos estejam devidamente licenciados ou em versões free/trial;

Auxílio para Conexão com a Internet conforme disponibilidade e compatibilidade do equipamento;

Auxílio para conexão bluetooth com outros dispositivos com orientação para segurança em acessos e transmissão de dados, de acordo com a compatibilidade do equipamento; e

Auxílio na Criação e Configuração de e-mail, agenda, Play Store e AppStore (necessário responsável no local ser portador de login e senha de acesso. Para a criação de conta, é necessário a presença do Segurado no local).

Importante: O atendimento limita-se a execução dos serviços em até 03 (três) equipamentos, sob a mesma ordem de serviço.

É de responsabilidade do Segurado os custos para os downloads de aplicativos, jogos ou qualquer outro software que exija pagamento.

É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários para a execução dos serviços.

### **Exclusões**

Ficam excluídos dos serviços a realização de consertos/repares de hardware nos aparelhos, componentes e acessórios.

Data: 01/05/2017

---

## **Nota Geral**

O suporte telefônico será realizado em todo Brasil.

O Segurado, o Representante Legal da Empresa e/ou funcionário poderá solicitar a visita durante a vigência da apólice de um técnico especializado quando no contato telefônico o problema não puder ser solucionado, conforme cláusulas contratadas e disponibilidade do serviço.

Constatando-se a necessidade de compra de peças, materiais e componentes específicos durante a visita, o Segurado deverá adquiri-los em até 20 (vinte) dias para término do atendimento. O Segurado será responsável pelas despesas decorrentes da compra de peças, materiais e componentes específicos, necessários à execução dos reparos. Ele deverá aprovar a compra, feita pelo prestador, ou adquirir o material antes da prestação do serviço.

Algumas atividades são limitadas por determinação da Microsoft e/ou outros fabricantes de softwares, impedindo a realização de alguns procedimentos.

A Porto Seguro ficará isenta de responsabilidade quando a inviabilidade do reparo se der em função da indisponibilidade ou atraso no fornecimento de peças, quando submetidos às condições e normas de fabricação ou de mercado, presentes ou futuras.

O atendimento será contabilizado quando houver a resolução do problema informado durante o atendimento telefônico e/ou visita técnica, ou pela impossibilidade de resolvê-lo em função da falta de peças e/ou softwares licenciados e suportado pelo fabricante e não disponibilizado pelo Segurado, representante legal da Empresa e/ou funcionário.

Os problemas não relatados no atendimento serão atendidos com a abertura de um novo serviço, de acordo com a cláusula contratada.

## **Horário de Atendimento**

O suporte por telefone está disponível das 08:00h às 22:00h, todos os dias (inclusive finais de semana e feriados)

As visitas técnicas serão efetuadas das 08:00h às 20:00h, conforme disponibilidade da região e agenda, bem como devem ser agendadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelos telefones:

Grande São Paulo (11) 333PORTO/ 33376786 e Outras Localidades 0800- 727-0800.

Importante: Caso o Segurado, o Representante Legal da Empresa e/ou Funcionário não estejam presentes para recepcionar o técnico, o atendimento será considerado como reparo executado.

## **Observações**

O funcionamento de alguns componentes do computador depende da disponibilidade de drivers do fabricante em relação ao sistema operacional instalado, sendo de responsabilidade do Segurado obtê-los.

## **Exclusões**

Ficam excluídos dos serviços as manutenções/upgrades no hardware de Tablet's, palmtop e assemelhados, periféricos (monitor, impressoras, teclado etc.), roteadores, repetidores, acessórios, instalação e reinstalação de softwares não licenciados. A qualidade do sinal do roteador ou repetidor independe do técnico e/ou Porto

Data: 01/05/2017

---

Seguro, pois as mesmas sofrem interferências eletromagnéticas e do meio onde estão localizados, assim como a velocidade da internet e a transferência de arquivos depende da velocidade contratada junto à operadora e da quantidade de máquinas em uso simultâneo.

#### **O) Instalação de Barra de Apoio**

Garante exclusivamente a mão de obra necessária para instalação de até 03 (três) barras de apoio do tipo fixa ou articulada, fixadas ou justapostas em paredes de alvenaria e/ou pisos recomendada de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Importante: Para as paredes que contenham tubulações hidráulicas e elétricas o Segurado deverá fornecer a planta construtiva atualizada do imóvel para perfuração segura, a fim de evitar danos na tubulação existente. É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários aos reparos.

#### **Exclusões**

Ficam excluídos os serviços de adequação total ou parcial para acessibilidade do ambiente/imóvel; instalação/substituição de louças sanitárias, corrimão e guarda-corpo de escadas, elevadores ou corredores; realização de reforço estrutural em paredes de alvenaria ou drywall, bem como sua fixação por chumbamento em alvenarias (quebra e aplicação de concreto ou chumbadores químicos) e, ainda, não serão realizadas perfurações em colunas estruturais de concreto.

A Porto Seguro e/ou os prestadores não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de perfurações realizadas em local(is) por exigência do Segurado ou Terceiros.

#### **p) Instalação do Kit Fixação**

Garante exclusivamente a mão de obra necessária para a fixação de até 03 (três) itens, sob a mesma ordem de serviço, dos seguintes tipos: varal de teto/parede, olho mágico, trincos do tipo pega-ladrão, ferrolho e fecho, veda porta, prateleiras, trilho ou varão de cortina, kit cozinha e/ou banheiro, espelhos, quadros, suportes e ganchos de utilidades domésticas ou esportivas, desde que instalados exclusivamente em portas/janelas de madeira, paredes, lajes de concreto ou lajotas cerâmicas no imóvel do segurado, com até 3,00 (três) metros de altura do piso.

Importante: A instalação dos itens indicados acima somente será realizada se a capacidade de carga da parede ou laje do imóvel for adequada. A instalação de quadros se limita à modelos simples, sem valor comercial e na dimensão máxima de 1,00m X 1,00m. A instalação de espelhos se limita na dimensão máxima de 1,20m x 1,20m e instalados exclusivamente em paredes.

Para as paredes que contenham tubulações hidráulicas e elétricas o Segurado deverá fornecer planta construtiva atualizada do imóvel para perfuração segura, a fim de evitar danos na tubulação existente.

É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários para a execução dos serviços.

#### **Exclusões**

Ficam excluídos os serviços de desmontagem e/ou reinstalações em ambientes distintos do imóvel; abertura, furação, fixação ou instalações gerais em forros; instalação de iluminação, cortinas, móveis e painéis,

Data: 01/05/2017

---

aparelhos condicionadores de ar, televisores, eletro eletrônicos/portáteis/domésticos e equipamentos esportivos; instalação e/ou fixação de quaisquer objetos de valor comercial ou sentimental; realização de reforço estrutural em paredes, bem como sua fixação por chumbamento em alvenarias (quebra e aplicação de concreto ou chumbadores químicos) e, ainda, não serão realizadas perfurações em colunas estruturais de concreto.

A Porto Seguro e/ou os prestadores não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de perfurações realizadas em local(is) por exigência do Segurado ou Terceiros.

#### **q) Ventilador de Teto**

Garante exclusivamente a mão de obra necessária para a instalação de ventilador de teto, desde que haja conduítes apropriados para a passagem das fiações condutoras — que deverão ser compatíveis com o equipamento e a instalação já existente na residência — e estrutura sólida (laje) para fixação.

Importante: Para garantir a instalação, as pás do ventilador de teto deverão estar em uma altura igual ou superior a 2,30 m acima do piso e a uma distância mínima de 0,5 m da parede. O atendimento limita-se a instalação de 01 (um) equipamento, sob a mesma ordem de serviço. É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais, componentes específicos e necessários à execução dos serviços.

#### **Exclusões específicas**

Ficam excluídos dos serviços: a instalação de ventilador em forro, estuque ou qualquer teto que não apresente condições técnicas de sustentação; reparos no conjunto elétrico-mecânico, pás ou luminárias acopladas ao equipamento; reparos ou substituição total ou parcial da fiação condutora, e reparos em controles remotos.

#### **r) Assistência em Antenas**

Garante exclusivamente a mão de obra necessária para substituição de conector divisor, cabo de até 03 (três) metros e receptor de antenas convencionais, digitais e parabólicas, bem como a instalação ou substituição de antenas convencionais e digitais.

Importante: A instalação contempla a passagem de cabeamento em 01 (um) único ponto indicado pelo Segurado. O atendimento limita-se a instalação ou manutenção de 01 (um) ponto de antena, sob a mesma ordem de serviço. É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários aos reparos.

#### **Exclusões específicas**

Ficam excluídos dos serviços: os reparos e instalações de antena coletiva, via satélite, operadoras de TV (TV a cabo); serviços para realizar exclusivamente a sintonia de canais e extensões; fornecimento de materiais e suprimentos de instalação.

#### **s) Instalações hidráulicas**

Garante exclusivamente a indenização referente à mão de obra necessária para a instalação ou substituição de dispositivos como: torneira (ou monocomando) de parede/bancada, ducha higiênica e filtro/purificador de água, desde que pertencentes ao imóvel.

Importante: O atendimento limita-se para instalação de até 03 (três) dispositivos hidráulicos/serviço sob a mesma ordem de serviço. O local de instalação deve possuir o ramal e ponto hidráulico pronto e funcionando (fornecimento de água). Para as paredes que contenham tubulações hidráulicas e elétricas, o Segurado deverá fornecer a planta construtiva atualizada do imóvel para perfuração segura, a fim de evitar danos na

Data: 01/05/2017

---

tubulação existente. Para a instalação de torneira (ou monocomando) em superfícies como bancadas de madeira, inox, vidro, pedra (mármore, granito) e/ou similares, estes locais já deverão possuir a furação pronta e compatível com o dispositivo. É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários para instalação.

#### **Exclusões**

Ficam excluídos os serviços de montagem ou adequação de ramais hidráulicos (tubulações e conexões); montagem, desmontagem, fixação, furação e/ou reinstalações de bancadas, louças sanitárias, cubas, móveis ou gabinetes; instalação que venha exigir a interrupção do fornecimento comum de água a condôminos ou a outros imóveis; residências sem registro geral.

A Porto Seguro e/ou os prestadores não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de perfurações realizadas em local(is) por exigência do Segurado ou Terceiros.

#### **t) Manutenção de Portão Automático**

Garante exclusivamente a mão de obra necessária para a substituição da motorização, automação (placa eletrônica e controle) e lubrificação do portão automático, desde que pertencente ao imóvel segurado.

Importante: o atendimento limita-se a manutenção de até 01 (um) portão automático e até 04 (quatro) controles remotos, sob a mesma ordem de serviço. É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários aos reparos.

Exclusões: ficam excluídos dos serviços: a retirada total ou parcial do portão; reparos de serralheria (corte, solda, cabos de aço e contrapeso) ou qualquer serviço de acabamento como pintura e/ou alvenaria, bem como o atendimento à portões de acesso de condomínios verticais (edifícios) ou horizontais (residenciais).

#### **u) Reparos de Central Telefônica, Interfones e porteiro eletrônico (sem imagem de vídeo)**

Garante exclusivamente a mão de obra necessária para a manutenção no PABX, interfone (exclusivo para as unidades autônomas) e porteiro eletrônico (sem imagem de vídeo) em decorrência de distúrbios na linha, ocasionados pela ação de intempéries, mal contato ou ruptura da instalação, desde que pertencente ao imóvel segurado.

#### **Exclusões**

Ficam excluídos os serviços de instalação de extensões; averiguação de possíveis problemas percebidos a partir da suposição de elevação da tarifa telefônica; consertos de aparelhos telefônicos e fax; consertos e/ou instalação de mesas telefônicas, KS, modem ou similares e atendimento a equipamentos relacionados a condomínios verticais (edifícios) ou horizontais (residenciais).

#### **v) Instalação de Fechadura/Chave Tetra**

Garante exclusivamente a mão de obra necessária para a instalação ou substituição de fechaduras ou trava de chave-tetra em portas de madeira que constituam acessos obrigatórios ao interior do imóvel.

Importante: o atendimento limita-se a instalação de até 02 (duas) peças/unidades, sob a mesma ordem de serviço. É de responsabilidade do Segurado a compra de fechadura, trava de chave-tetra, peças, materiais e componentes específicos e necessários à execução dos serviços.

Data: 01/05/2017

---

**Exclusões específicas:** ficam excluídos: quaisquer serviços de reparo ou substituição de fechaduras para fins estéticos; cópias de chaves a partir das originais; reparos ou aberturas de fechaduras do tipo blindadas e de porta de aço com fechaduras fixadas por solda do tipo cilindro, oval, monobloco; reparo ou abertura de fechaduras do tipo magnéticas, multiponto e que contenham instalações elétricas; reparo de portas, portões ou portas de aço.

**Exclusões válidas para todas as coberturas:**

- a) Reparos em equipamentos que estiverem em local diverso da residência habitual do Segurado e/ou da Empresa Segurada;
- b) As despesas contraídas com a compra de peças, materiais e componentes específicos, necessários aos reparos serão de responsabilidade do Segurado, que deverá aprovar sua compra ou mesmo adquiri-los previamente à prestação dos serviços;
- c) A Seguradora ficará isenta de responsabilidade quando a inviabilidade do reparo se der em função da indisponibilidade ou atraso no fornecimento de peças, quando submetidos às condições e normas de fabricação ou de mercado, presentes ou futuras;
- d) Os danos ao conteúdo do imóvel e as perdas materiais, pessoais ou morais, causadas por efeito ou consequência direta ou indireta de um dos eventos cobertos nesta cláusula;
- e) Qualquer aplicação de acabamento fino após os reparos ao imóvel, tais como colocação de azulejos, pisos cerâmicas, pintura e revestimentos diversos;
- f) A Seguradora ficará isenta de responsabilidade quando a inviabilidade do reparo se der em função da indisponibilidade ou atraso no fornecimento de peças, quando submetidos às condições e normas de fabricação ou de mercado, presentes ou futuras.

**2) Solicitação e cancelamento dos serviços:**

**a) Solicitação**

Os serviços serão prestados apenas na residência habitual do Segurado e se reclamados dentro do período de vigência da apólice de seguros, para a qual a cláusula foi concedida e deverão ser solicitados exclusivamente à Seguradora, através da Central 24 Horas de Atendimento\*. O atendimento está disponível 24 horas por dia\*, inclusive aos sábados, domingos e feriados e será realizado desde que os reparos não acarretem o descumprimento das legislações de controle do silêncio e regras dos condomínios. Em algumas localidades a visita da equipe técnica poderá ser realizada somente em horário comercial. Os serviços serão executados apenas quando não tiver em vigor a garantia do fabricante, da construtora ou de prestadora de serviço.

O serviço deverá ser acompanhado por uma pessoa maior de 18 anos, do contrário o prestador não poderá realizar o atendimento.

**Qualquer reparo nos equipamentos somente será executado se estes estiverem no endereço habitual do Segurado e/ou da Empresa Segurada.**

\*Exceto os atendimentos de Pet e Help Desk que possuem formas de atendimentos diferenciadas, mencionadas anteriormente.

Data: 01/05/2017

---

## **b) Cancelamento**

Ocorre pelo término da vigência da apólice ou esgotamento do limite de utilização.

## **Exclusão de Reembolso**

Não haverá em qualquer hipótese, reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

## **3) Garantia e Retorno – Linha Branca**

### **- Garantia de mão de obra de 90 dias**

A garantia de mão de obra é de 90 (noventa) dias após o restabelecimento do funcionamento normal do produto.

Importante: Garantia válida no primeiro atendimento e/ou complemento de peças (Retorno). Quaisquer paliativos executados no produto com aprovação do Segurado e/ou responsável terá 90 (noventa) dias de garantia após o restabelecimento do funcionamento normal do produto.

#### **- Validade do Diagnóstico de 20 dias e Reparo**

O diagnóstico é válido por 20 (vinte) dias, período em que deverão ser providenciadas pelo Segurado as peças solicitadas. Findo este prazo, deverá ser solicitado um novo atendimento, o qual implicará na redução do limite máximo de indenização.

O reparo só será realizado mediante o fornecimento integral das peças requisitadas no diagnóstico para o Segurado. É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários aos reparos.

Todos os reparos somente serão realizados em conformidade com as normas do fabricante. Não serão recondiçionadas ou recuperadas peças ou componentes dos equipamentos.

Em caso de aparelhos, equipamentos ou componentes importados, os reparos a serem executados estarão restritos a prévia análise técnica e à disponibilidade das peças no mercado.

Para utilização de peças recondiçionadas deverá constar a prévia e formal autorização do Segurado, no laudo fornecido quando do atendimento ao reparo emergencial, exceto compressores que não será admitida a utilização de peças recondiçionadas.

Caso constatado defeito das peças empregadas deverá ser solicitado outro atendimento, o qual implicará na redução do limite máximo de indenização, visto que será considerado um novo atendimento. O atendimento está disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

### **- Retorno**

O retorno deverá ser agendado para até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Segurado.

O retorno por problemas no serviço executado observará o prazo de garantia de 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor.

Data: 01/05/2017

---

Importante: Não será considerado retorno as solicitações de serviços a serem executados em qualquer outro equipamento que não seja o reparado inicialmente, bem como quando o Segurado, já atendido anteriormente, aciona os serviços para obter uma segunda opinião. Nestas hipóteses o Segurado deverá solicitar novo atendimento. O Segurado deverá solicitar novo atendimento na hipótese em que os serviços não forem executados em decorrência da ausência do Segurado ou Responsável no local de atendimento.

#### **4) Garantia e Retorno – Coberturas Básicas**

A garantia de mão de obra é de 90 (noventa) dias a contar da data de execução dos serviços, exceto para os serviços de substituição de telhas e cumeeiras, limpeza e desentupimento de calhas e condutores e help desk cuja garantia é de 30 (trinta) dias.

Importante: Garantia válida no primeiro atendimento e/ou complemento de peças (retorno). Quaisquer paliativos executados no produto com aprovação do segurado e/ou responsável terá a garantia após o restabelecimento do funcionamento normal do produto.

Na hipótese do Segurado solicitar o retorno do prestador e o problema informado não decorrer do serviço executado, a sua solicitação será considerada como novo atendimento, o qual não estará coberto pela garantia decorrente do serviço prestado anteriormente.

Validade do Diagnóstico de 20 dias e Reparo

O diagnóstico é válido por 20 (vinte) dias, período em que deverão ser providenciadas pelo Segurado as peças solicitadas. Findo este prazo, deverá ser solicitado um novo atendimento, o qual implicará na redução do limite máximo de indenização.

O reparo só será realizado mediante o fornecimento integral das peças requisitadas no diagnóstico para o Segurado. É de responsabilidade do Segurado a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários aos reparos.

Todos os reparos somente serão realizados em conformidade com as normas do fabricante.

Não serão recondicionadas ou recuperadas peças ou componentes dos equipamentos.

Qualquer reparo no equipamento, durante o período de garantia de mão de obra, somente será executado se o equipamento estiver no local de risco segurado.

Em caso de aparelhos, equipamentos ou componentes importados, os reparos a serem executados estarão restritos a prévia análise técnica e à disponibilidade das peças no mercado.

Para utilização de peças recondicionadas deverá constar a prévia e formal autorização do Segurado, no laudo fornecido quando do atendimento ao reparo emergencial, exceto compressores que não será admitida a utilização de peças recondicionadas.

Caso constatado defeito das peças empregadas deverá ser solicitado outro atendimento, o qual implicará na redução do limite máximo de indenização, visto que será considerado um novo atendimento. O atendimento está disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

#### **- Retorno**

O retorno deverá ser agendado para até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Segurado.

Data: 01/05/2017

---

O retorno por problemas no serviço executado observará o prazo de garantia de 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor.

Importante: Não será considerado retorno as solicitações de serviços a serem executados em qualquer outro equipamento que não seja o reparado inicialmente, bem como quando o Segurado, já atendido anteriormente, aciona os serviços para obter uma segunda opinião. Nestas hipóteses o Segurado deverá solicitar novo atendimento.

O Segurado deverá solicitar novo atendimento na hipótese em que os serviços não forem executados em decorrência da ausência do Segurado ou Responsável no local de atendimento.

### **13. Limites, Alçadas e Validade**

Os procedimentos descritos neste documento visam o fiel controle e fortalecimento das políticas e procedimentos de controles internos das áreas envolvidas. Suas diretrizes devem ser de conhecimento de todos os colaboradores, os quais devem zelar pelo cumprimento das regras descritas.

Qualquer alteração nos critérios definidos neste documento ou exceções devem ser submetidas à aprovação dos gestores da área de Produto Automóvel. Este documento revoga as versões publicadas anteriormente e possui validade até a publicação da nova versão que deverá ocorrer no prazo máximo de um ano.

#### **Gerência de Produto Automóvel**